



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2021 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **ELIZETTE ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº. 10.529, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada por meio da Portaria nº. 078, de 16 de agosto de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 07 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 16DC8534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
172/2017

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
172/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito jurídico interno, CNPJ: 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.656.212/0001-82. **OBJETO:** Contratação de Serviços de Educação em Saúde Ambiental, a ser executado, beneficiando professores, profissionais de saúde e alunos da rede pública, no município de Afonso Bezerra/RN. o presente termo de Aditivo, objetiva o adiamento contratual com impacto no prazo do contrato de 6 (seis) meses, a contar do dia 01/12/2020 até 30/05/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução do Projeto, conforme justificativa apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho do Gabinete. Assinaturas em 26/11/2020. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Manoel Graciliano de França. CPF:063.059.624-72

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: A0428378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 256/2021

Água Nova/RN, 07/04/2021.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público Do município de Água Nova/RN e dá outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada de **RUA ALTOMIRO PEREIRA NUNES** a rua sem denominação, via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada no Centro de Água Nova/RN, tendo início Travessa José Bezerra e a Rua Bom Será.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:ACDAEC9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.05-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.04.05-0001

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE POSTO DE CONCRETO REDONDO MEDINDO 9M DE COMPRIMENTO COM DIÂMETRO DE 0,79CM NO PÉ E 0,36CM NO FINAL, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO. ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(ns): 1. Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Alexandria - RN, 05 de Abril de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F21C78C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 305, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E9412CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 306, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **RITA DE CASSIA PIRES DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A1F14F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
- PE

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **062/2021**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, às 09:00 horas do dia 23 de abril 2021, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 31 de março de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:4B0B6BD4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - CP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 063/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**, às 15:00 horas do dia 23 de abril 2021, tipo menor preço, para aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor rural para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 31 de março de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:E01B4D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2021

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

Considerando o falecimento da Sraº ELVIRA PEREIRA DE ARAÚJO ocorrido em 24 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Professor de Séries Iniciais, ocupado anteriormente por **Elvira Pereira de Araújo**, matrícula nº 2675, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de março de 2021.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:CAAF1C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0078/2021-GC, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 05 de abril de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:BA1CBBDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0079/2021-GC, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. **EDMILSON OLIVEIRA NUNES**, para o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 06 de abril de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:CA1DA9C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 1697/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

PLL nº. 0035/2021 Autor, Raimundo Nonato Carlos Júnior

Declara de utilidade pública a ASPROLO – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE APODI E REGIÃO OESTE POTIGUAR - do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada ASPROLO – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE APODI E REGIÃO OESTE POTIGUAR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º 07.140.421/0001-67, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 07 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B5E08F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 1698/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

PLL nº. 0041/2021 Autor, Felipe Gustavo de Lima Oliveira

Dá denominação de rua FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA existente no bairro Bacurau I na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua **FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA** a rua projetada existente no bairro Bacurau I na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento é nominado com a seguinte característica de identificação:

I - Rua **FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA** - iniciando-se na rua Maria Elza de Araújo; ao Norte/Paralela com a Avenida Moésio Holanda e ao Sul/Paralela com a Rua Bem-Te-Vi no Bairro Bacurau I na cidade de Apodi-RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 07 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6A3929A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 1699/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

PLL nº. 0039/2021 Autor, Marcos Railton Diógenes Dias

Dá Denominação de Rua Maria Elza de Araújo existente no bairro Bacurau I na cidade Apodi-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua existente no bairro Bacurau I na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento são nominados com a seguinte característica de identificação:

I – Rua **Maria Elza de Araújo** – nasce na Avenida Moesio Holanda no sentido nascente, paralela Rua Projetada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado afixar na rua placa indicativo com a denominação da referida, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 07 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:54E4699E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 1700/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

PLL nº. 0037/2021 Autor, Antonio de Souza Maia Júnior, Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias, Antônio Ângelo de Souza Suassuna, Felipe Gustavo de Lima Oliveira

ESTABELECE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI À UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UVERN, COM CONTRIBUIÇÃO MENSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Apodi- Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.545.949/0001-89 filiada à União dos Vereadores do Rio Grande do Norte – UVERN.

Art. 2º - A contribuição mensal, será no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) observando as disposições estatutárias da UVERN.

Parágrafo único. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 2º desta LEI, correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria disponível no orçamento e vigor.

Parágrafo único. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, através de transferência eletrônica.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 07 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A6C2712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1701/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

PLL nº. 0033/2021 Autor, Antônio Ângelo de Souza Suassuna

Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas Escolas Públicas de Apodi-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º - Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas poderão realizar atividades destinadas à orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3º - O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta lei tem o objetivo de:

- I - Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;
- II - Apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2.000, conhecida como Lei da Aprendizagem;
- III - Esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;
- IV - Informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes;

Art. 4º - As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º - Para a melhor consecução dos objetivos da "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego", a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com a entidade escolar, poderá convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem

como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.

Art. 6º - Para execução da presente lei deve-se privilegiar os métodos que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 7º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 07 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C1321E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público **que às 09:00 horas do dia 22 de Abril de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 003/2021 – Tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E EXECUÇÃO DE CAPINAGEM E ROÇADA EM LOGRADOUROS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERENCIA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.m.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 07 de Abril de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro. Portaria Nº. 1169/2019.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:68156F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA A(O) SENHOR (A), MARIA DULCE DE OLIVEIRA FERNANDES - MATRICULA 170884-8

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

A(o) Senhor (a),
Maria Dulce de Oliveira Fernandes - matricula 170884-8,
Endereço: Sítio Melancias, Nº 0 Zona rural, Apodi/RN.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nº **0001/2021**, instaurado pela Portaria nº 220, de 26 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26. Edição 2472, com fundamento no art. 156 da Lei

nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo (), sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Rua João Pessoa nº 50 2º andar, Sala 105, Apodi-RN, exercendo as suas atividades no horário das 9:30 às 11:30 e pode ser contatada no telefone: 99917 - 9940 e endereço eletrônico: cpadapodi@gmail.com. Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar DEFESA ESCRITA e, no mesmo prazo, poderá ser requerida a produção de todas as provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos. Requerimentos de provas desnecessários poderão ser indeferidos pela comissão.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Memorando Nº. 0006/2021, oriundo do Gabinete Civil do Município, o informa ter recebido Parecer/Recomendação subscrita por Assessor Jurídico do Município, no qual alerta para o descumprimento de legislação municipal no tocante à não exoneração de servidores que já estejam aposentados pelo INSS (Regime Geral de Previdência Social) e, por essa razão, REQUER a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a exoneração de todos os servidores que já se encontram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social e, sobre esse fato, é que haverá de ser, acaso queira, apresentada a Defesa Escrita.

Considerando que o Servidor se negou a receber a notificação pessoalmente, o que foi atestado testemunhas, enviada a Notificação via correios e, agora, publicado no Diário Oficial, para que não se alegue desconhecimento.

Apodi/RN 07 de abril de 2021.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6C48A275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA A(O) SENHOR (A), MARIA IRENICE DE MORAIS BRILHANTE MATRICULA 170657-8,

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

A(o) Senhor (a),
Maria Irenice de Moraes Brilhante matrícula 170657-8,
Endereço: Sítio do Góis, Nº 0, Zona rural, Apodi/RN.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nº **0001/2021**, instaurado pela Portaria nº 220, de 26 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26. Edição 2472, com fundamento no art. 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo (), sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Rua João Pessoa nº 50 2º andar, Sala 105, Apodi-RN, exercendo as suas atividades no horário das 9:30 às 11:30 e pode ser contatada no telefone: 99917 - 9940 e endereço eletrônico: cpadapodi@gmail.com. Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar DEFESA ESCRITA e, no mesmo prazo, poderá ser requerida a produção de todas as provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos. Requerimentos de provas desnecessários poderão ser indeferidos pela comissão.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Memorando Nº. 0006/2021, oriundo do Gabinete Civil do Município, o informa ter recebido Parecer/Recomendação subscrita por Assessor Jurídico do Município, no qual alerta para o descumprimento de legislação municipal no tocante à não exoneração de servidores que já estejam aposentados pelo INSS (Regime Geral de Previdência Social) e, por essa razão, REQUER a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a exoneração de todos os servidores que já se encontram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social e, sobre esse fato, é que haverá de ser, acaso queira, apresentada a Defesa Escrita.

Considerando que o Servidor se negou a receber a notificação pessoalmente, o que foi atestado testemunhas, enviada a Notificação via correios e, agora, publicado no Diário Oficial, para que não se alegue desconhecimento.

Apodi/RN 07 de abril de 2021.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9236C38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0258/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Gilberto Ferreira Gama**, portador de Matrícula **1665**, GNO, Auxiliar de infraestrutura/Gari, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/04/2021 à 03/07/2021, referente ao período aquisitivo de 18/05/2014 à 18/05/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AFAAC143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0259/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Sebastião Suderlan Fernandes Gurgel**, portador de Matrícula **1681**, GNO, Auxiliar de infraestrutura/Gari, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/04/2021 à 03/07/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 à 01/07/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A54D5BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 220101/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011301/2021 - PROCESSO Nº 130101/2021

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Prazo e de Valor ao Contrato nº 220101/2021, firmado em 22/01/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal – CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22.

CONTRATADO: LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ/MF nº 27.912.017/0001-71.

OBJETO: Serviços de Limpeza de Fossa Séptica, visando atender as demandas da população do Município de Arez/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

AMPARO: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 637/2017, e demais normas vigentes.

Valor Total: R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº 551/2020, de 24 de dezembro de 2020.

VIGENCIA: 31 de março de 2021 a 14 de abril de 2021.

Arez/RN, 31 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:8700EBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 036/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 -
PROCESSO Nº 031300066/2017

Extrato do QUARTO TERMO Aditivo de Tempo ao Contrato nº 036/2017, firmado em 03/06/2017.

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal – CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22.

Contratado: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ/MF nº 22.345.635/0001-63.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 036/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2017.

Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 551/2020, trata-se do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II, Parágrafo II, Lei Federal nº 8.666/93.

Signatários: pelo Contratante: Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA.

Vigência: 26/03/2021 a 26/06/2021.

Arez/RN, 26 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:40AF60C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O termo de dispensa de Licitação publicado, na página do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23030001/2021

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23030002/2021

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:2A56F075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 –
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ADESÃO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A PATROL CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº
03.268.510/0001-32.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, Prefeita Constitucional do Município de Baraúna, portadora do CPF nº 672.435.924-49, residente e domiciliado a Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Bairro Portal das Palmeiras, Baraúna-RN, CEP: 59695-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PATROL CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.268.510/0001-32**, com sede na Rua Antônio Queiroz, nº 330, Centro, Baraúna-RN, CEP 59.650-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 056.568.344-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Cristino de Moraes, nº 40, Condomínio West Plaza, Casa 02, CEP 59611-380 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo de prazo, com fundamento legal no art 57 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à **contratação de Pessoa Jurídica visando à pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia em ruas do conjunto Cinderela localizado no Município de Baraúna-RN**, de acordo com as especificações citadas

no contrato originário, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 06(seis) meses, conforme parágrafo 4º, art 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 14 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Patrol Construções LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:CD6E26E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26030001/2021

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 26030001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 022/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e disponibilização de forma parcelada sob recarga de vasilhame (vazio) de água mineral e/ou água adicionada de sais, acondicionada em garrações de 20 litros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e das Secretarias Municipais, junto à Pessoa Jurídica: **ANA ELIS PEREIRA NUNES – CNPJ: 21.924.684/0001-98**, 7, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da prestação dos serviços pertinentes à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e disponibilização de forma parcelada sob recarga de vasilhame (vazio) de água mineral e/ou água adicionada de sais, acondicionada em garrações de 20 litros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e das Secretarias Municipais.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **ANA ELIS PEREIRA NUNES – CNPJ: 21.924.684/0001-98**, no valor global de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 31 de março de 2021.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:DA2536D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26030001/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica **ANA ELIS PEREIRA NUNES – CNPJ: 21.924.684/0001-98**, no valor global de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais) referente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e disponibilização de forma parcelada sob recarga de vasilhame (vazio) de água mineral e/ou água adicionada de sais, acondicionada em garrações de 20 litros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 31 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:DACADB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica visando para o fornecimento e disponibilização de forma parcelada sob recarga de vasilhame (vazio) de água mineral e/ou água adicionada de sais, acondicionada em garrações de 20 litros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: ANA ELIS PEREIRA NUNES – CNPJ: 21.924.684/0001-98, com sede na Rua Francisco José da Silva, 49, Centro, Baraúna/RN.

VALOR:R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), valor global.

PRAZO:tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador: ADD59E6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039, EM, 1º DE ABRIL DE
2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **MARIA NELLY DA SILVA FERREIRA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de COORDENADORA DE SISTEMA** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Quinta-feira, em, 1º de abril de 2021, às 13h56min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: 0C4750F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 265/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que, após analisar a propostas de preço e conseqüentemente iniciar as ofertas de lances apresentadas pela licitante participante COMERCIAL DUNNAS LTDA Cnpj:17.320.267/0001-69 do Pregão Presencial SRP N.º 005/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para posterior aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza "hospitalar" com a finalidade de atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Beatriz Rodrigues da Silveira desta municipalidade. Informa que não se obteve êxito no processo licitatório, por não haver propostas em condições de aceitabilidade. declarando FRACASSADA a referida licitação, conforme ata circunstanciada e determina seu arquivamento.

Bento Fernandes/RN, 07/04/2021

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador: 406E93E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 003/2021 PROCESSO Nº
112/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 003/2021**, objetivando o Contratação de empresa para aquisição futura de forma parcelada de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos do município de Bento Fernandes/RN, realizado no dia **06 de abril de 2021 às 08:30 (oito e trinta)** horas teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante HGA COMRCIO E SERVICOS LTDA - 34.706.708/0001-84, dentre as empresas participantes do referido certame, se produziu os seguinte resultados: com **Desconto Percentual de 60 % (sessenta por cento)** para os **Itens 1 e 2.** e **Desconto Percentual de 60,5 % (sessenta virgula cinco por cento)** para o **Item 3.**

Bento Fernandes/RN, em 6 de abril de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador: 3A268BE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2021-SRP –
PROCESSO Nº 561/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 002/2021, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender entrega de kits da alimentação escolar aos alunos da rede pública de ensino do município de BOA SAÚDE/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08/04/2021 das 08h00min até às 09h00min do dia 22/04/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/04/2021, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/04/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 07 de abril de 2021

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador: 6DA92B4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos e Meio Ambiente, o Sr. José Lúcio Bezerra da Cruz, matrícula nº 120002-0, vem NOTIFICAR a empresa TELHAS EMPEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.804.127/0001-17, quanto à paralisação da obra de Construção de um Centro de Comercialização de Produtos Agropecuários neste Município de Boa Saúde/RN, por descumprimento por paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, descumprido a Lei 8.666/93, Art. 8º, parágrafo único, Art. 66, 77 e 78 e contrato

vinculado ao processo nº 252/2020 da Tomada de Preços nº 04/2020, Cláusula 12.1.

[...]

Lei 8.666/93, Art.8º, Parágrafo único: É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.

[...]

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Contrato vinculado ao Processo nº 252/2020 da Tomada de Preços nº 04/2020, Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 – A rescisão do contrato ocorrerá em pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93:

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Fiscal de Contrato ao Sr. José Lúcio Bezerra da Cruz, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e 78 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 07 de abril de 2021

JOSÉ LÚCIO BEZERRA DA CRUZ

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Matrícula nº 120002-0

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:085E0DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 43/2021

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física ELIAS INÁCIO BESERRA– CPF: 004.430.934-15, referente à Aquisição de terreno destinado a ampliação do Cemitério Público Municipal, localizado à Rua da Saudade, S/Nº, medindo 20 x 50, totalizando 1.000 M², com os seguintes limites: Ao Leste – Frente - 20 metros de largura, limitando-se com o Cemitério Público Existente. Ao Oeste – Fundos - 20 metros de largura, limitando-se com terreno do Sr. Elias Inácio Beserra. Ao Norte – Lateral - 50 metros de comprimento, limitando-se com terreno do Sr. Elias Inácio Beserra. Ao Sul – Lateral - 50 metros de

comprimento, limitando-se com terreno do Sr. Elias Inácio Beserra, com valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 07 de abril de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:9ED0A18A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 110 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **SARA DE MEDEIROS PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **060.354.744-38**, do Cargo em Comissão de CC-3, **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 07 de abril de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:178EA686

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 111 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **FRANCISCO RICARDO BEZERRA DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **108.166.234-49**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2021, revogando-se as disposições ao contrário, em especial a **Portaria nº 109/2021**, de 05/04/2021.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 07 de abril de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:73211EB2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 112 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **SARA DE MEDEIROS PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **060.354.744-38**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, **DIRETORA DE CONTROLE INTERNO**, lotada na Controladoria do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 07 de abril de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7632505A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **JOEL FERNANDES DE BRITO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **077.030.434-60**, do Cargo em Comissão de CC-3, **COORDENADOR DA PROCURADORIA**, lotado na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 07 de abril de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E9AE4BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **JOEL FERNANDES DE BRITO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **077.030.434-60**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, **DIRETOR JURÍDICO**, lotado na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 07 de abril de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:9F074296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0025 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
***REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO NA LEI Nº 224/2017,**
ATRAVÉS DA LEI Nº 272/2021

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **065.382.394-04**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, **COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR**, lotado Secretaria Municipal de educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

***REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO NA LEI Nº 224/2017,**
ATRAVÉS DA LEI Nº 272/2021

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:9C4F018B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2021

PROCESSO Nº 802/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 041/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de abril de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 08.713.120/0001-48**, cujo objeto CONSISTE no Pagamento da anuidade do **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COEGEMAS/RN**, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Bom Jesus/RN, 07 de abril de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4E3EAEB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL CONCEBIDA DA
LUZ NETA PEREIRA

PORTARIA Nº 126/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **Concebida da Luz Neta Pereira**, matrícula 18, portadora do CPF nº 481.416.904-34, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, pelo período de 30 dias, relativas ao ano de 2019, contados a partir do dia 03/04/2021 com término em 03/05/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 07 de Abril de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:DDC05089

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº 001/2021, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 06.089.757/0001-80**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, com o valor total de R\$395.545,12 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Bom Jesus/RN, 07 de abril de 2021.

Clécio da Câmara Azevedo

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Tomada de Preço nº 001/2021, com a Empresa **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 06.089.757/0001-80**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, com o valor total de R\$395.545,12 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Bom Jesus/RN, 07 de abril de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:12612B0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 127/2021 NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE PREGOEIRO DO MUNICÍPIO JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

PORTARIA N. 127/2021

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE PREGOEIRO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n. 324/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEARo senhor **JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**, portador do CPF n. 110.678.034-59, Matrícula n. 5609410, para o cargo de Pregoeiro Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 07 de Abril de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:299C18C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - Nº 02/2021

PROCESSO Nº. 020321/2021

O Município de Pedra Grande, através de seu Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 20/04/2021, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Januário Nunes – SN – Centro – Pedra Grande, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial, registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de combustíveis pelo maior % (percentual) de desconto pela tabela anp (agencia nacional de petróleo, gás e biocombustível), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos, destinada à frota de veículos do município de pedra grande.

Informações no site [www. http://www.pedragrande.rn.gov.br](http://www.pedragrande.rn.gov.br).

Pedra Grande/RN, 07/04/2021

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:05C4F7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2021-GP-PMCN

PORTARIA Nº 074/2021-GP-PMCN

Exonera do Cargo em Comissão de Coordenador do Gabinete do Prefeito do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, Oziel Conrado Da Silva, CPF: 099.676.234-54, do cargo em comissão de Coordenador do Gabinete do Prefeito do município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de abril de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:507A0074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021-GP-PMCN

PORTARIA Nº 075/2021-GP-PMCN

Exonera do Cargo em Comissão de Coordenadora da Secretaria de Ação Social do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, Lucicleide Maria Tenório Torres, CPF: 027.950.404-76, do cargo em comissão de Coordenadora da Secretaria de Ação Social do município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de abril de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:CB3187A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2021-GP-PMCN

PORTARIA Nº 076/2021-GP-PMCN

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Ação Social do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Maraisa Dos Santos Passos, CPF: 098.187.264-64, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Ação Social do município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de abril de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:38A3C6E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2021-GP-PMCN

PORTARIA Nº 077/2021-GP-PMCN

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS da Secretaria de Ação Social do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Eliane Guedes Tomaz Faustino, CPF: 102.608.427-02, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS da Secretaria de Ação Social do município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de abril de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:65E39C13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. LUCAS MATHEUS DE SOUZA LISBOA inscrito no CPF/MF sob o nº 016.615.434-21, para desempenhar a função de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL, desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de abril de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de abril de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:241AA749

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. ELIZABETH PEREIRA DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 069.970.064-77, para desempenhar a função de CHEFIA DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO, desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de abril de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de abril de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:013C84D8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. KELSON FERNANDO LAURENTINO DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF sob o nº 067.128.994-27, para desempenhar a função de COORDENADOR DE OBRAS, TRANSPORTES E GARAGEM, desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de abril de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de abril de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:DFA1E0E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.02.17.0010

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAME**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/04/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 07 de abril de 2021.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral

Código Identificador:C701FBDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.03.18.0048

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **Contratação de empresa para os serviços de pavimentação à paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial, nos trechos da rua José Lourenço da Silva e rua Jornalista Severino de Medeiros.** No dia 27 de abril de 2021, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl-caico@hotmail.com. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 07 de abril de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:BB1C251D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.319, DE 07 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre denominação da UBS projetada do bairro João XXIII, nesta cidade”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de **DR. VICENTE MACEDO NETO** a UBS projetada do Bairro João XXIII, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7752A99E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0225 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0225/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo ônix QGR-6E65				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Transportar amostras do covid-19 para o LACEN, em Natal/RN, no dia 03/03/2021.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2021	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A4B3F5B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Danilo de Brito Lopes			
CARGO:	Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
MATRÍCULA:	1.3492			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.034.254-06 RG: 16333003 SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL, JUNTO AO PREFEITO MUNICIPAL, NA OPORTUNIDADE TEREMOS REUNIÃO NA CAERN, COM O SEU PRESIDENTE PARA TRATARMOS DE ASSUNTOS RELACIONADOS A INFRAESTRUTURA DO TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O CENTRO INDUSTRIAL DE SERVIÇOS E COMERCIAL DO SERIDÓ.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	06 de abril de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BD836B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 092.598.714-09 RG: 002.580.272 SSP/RN			
LOTADO (A):	Gabinete			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL, ONDE NA OPORTUNIDADE TEREI REUNIÃO NA CAERN COM O SEU PRESIDENTE E NA COSERN COM O SEU SUPERINTENDENTE, PARA TRATARMOS DE ASSUNTOS RELACIONADOS A INFRAESTRUTURA DO TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O CENTRO INDUSTRIAL DE SERVIÇOS E COMERCIAL DO SERIDÓ.				
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia do Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	06 de abril de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTESecretário Municipal de Administração
CPF: 267.708.577-15**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2862055A**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:279728E9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0227/2021 - RETIFICADA**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0227/2021 - RETIFICADA**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiorino RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco Medeiros da Costa, para atendimento médico, no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 03/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1374EFB1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0233/2021 - RETIFICADA**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0233/2021 - RETIFICADA**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo ambulância RGN- 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francineide de Azevedo, para realizar retorno de cirurgia no hospital memorial, em Natal/RN, no dia 04/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0234/2021 - RETIFICADA**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0234/2021 - RETIFICADA****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11039			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jonásio Vieira de Medeiros para o Hospital da Unimed, em Natal/RN, no dia 05/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BFF53536**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0238/2021 - RETIFICADA**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0238/2021 - RETIFICADA**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87 RG: -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transferir o (a) paciente Samara Nayara da Silva Santos, do Hospital do Seridó para Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 07/03/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C3F8B1A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0239/2021 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0239/2021 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN-3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar a transferência do paciente Samara Nayara S. Dantas do Hospital do Seridó, para Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 07/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F3E262E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0241/2021 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0241/2021 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiorino RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Wislla Rayane Saldanha da Silva, para internamento médico na maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 08/03/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:52CCB7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 862 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Estabelece normas para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2021, prorrogando o desconto se efetuado o pagamento em cota única, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 4.620, de 02 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente **ao exercício de 2021**, poderá ser realizado em cota única até **30 de abril de 2021**.

Art. 2º. Fica prorrogado o desconto de 20% (vinte por cento) no valor do total a ser recolhido do Imposto Predial e Territorial Urbano, se quitado em cota única, com vencimento em **30 de abril de 2021**, conforme disposição contida no art. 224, § 1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 4.620/2013).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de abril de 2021, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CB0A75C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 863, DE 07 DE ABRIL DE 2021

TORNA ÁREA “NON AEDIFICANDI”, PARA NOVAS EDIFICAÇÕES, O PERÍMETRO QUE ESPECIFICA, NO ENTORNO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, e de conformidade com as disposições da Resolução nº 002/2009 do Conselho Estadual do Meio Ambiente deste Estado do Rio Grande do Norte – CONEMA-RN, e

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação de área *non aedificandi* da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE de Caicó – Bacias 01, 02, 03 e 04, para a ETE Walfredo Gurgel em Caicó-RN;

CONSIDERANDO já existir um levantamento topográfico de um lote de terra urbano, realizado pela CAERN, com a finalidade dessa delimitação;

CONSIDERANDO que há previsão expressa de delimitação para a ETE no Plano Diretor da cidade de Caicó-RN, Lei nº 4.204/2006, em seus artigos 71 e 72;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada como área de uso restrito para novas edificações “*non aedificandi*” o entorno da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, localizada na zona oeste da cidade de Caicó/RN.

Art. 2º. A área referida no art. 1º é composta de 570.276,07 m² (quinhentos e setenta mil, duzentos e setenta e seis vírgula zero sete metros quadrados), de acordo com o georreferenciamento constante do levantamento topográfico, mencionado no anexo único deste Decreto.

Art. 3º. A área referida no art. 1º poderá ser utilizada, mediante permissão do órgão ambiental municipal competente, para o desenvolvimento da agricultura pecuária, cemitério, lagoas de captação/infiltração de águas pluviais ou outra compatível com suas peculiaridades e desde que respeitada a legislação ambiental aplicável.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 07 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1 – CARACTERIZAÇÃO DO LOTE

Imóvel: ETE Caicó – Área *non aedificandi*

Adquirente: CAERN

Local: BR 427

Município/UF: Caicó/RN

Área (m²): 570276,07

Perímetro (m): 3401,141

2 – LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: Terreno de Terceiros 800,11 m

Sul: Terreno de Terceiros 800,11 m

Leste: Terreno de Terceiros: 900,47 m

Oeste: Terreno de Terceiros: 900,47 m

3 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-1**, de coordenadas **N 9286571,2381m** e **E 707247,1390m**. Deste segue com azimute 115°52'55" e distância de 800,105m; limitando-se com Terreno de Terceiros até o vértice **V-2**, de coordenadas **N 9286221,9769m** e **E 707966,9899m**. Deste segue com azimute 205°57'2" e distância de 900,465m; limitando-se com Terreno de Terceiros/BR até o vértice **V-3**, de coordenadas **N 9285412,3047m** e **E 707572,9492m**. Deste segue com o azimute 295°52'55" e distância de 800,105 m; limitando-se com o Terreno de Terceiros até o vértice **V-4**, de coordenadas **N 9285761,5659m** e **E 706853,0983m**. Deste segue com azimute 25°57'2" e distância de 900,465m, limitando-se com Terreno de Terceiros/BR até o vértice **V-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como *datum* o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Caicó/RN, 07 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FFD736E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de exame de tomografia de crânio e tomografia seios da face., no valor global de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 29 de março de 2021.

058.641.144-56

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhões

Código Identificador:083B0FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA–
CNPJ 08.365.017/0001-54

Contratada:MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ
07.773.067/0001-08

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta do contrato 017/2021, passando a seguinte redação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contada da assinatura deste termo aditivo e de acordo com a data da emissão de ordem de serviços, tendo eficácia com a publicação do extrato na imprensa oficial, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. A vigência do referido contrato passar a ser de **12 de fevereiro de 2021 a 07 de julho de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Canguaretama/RN, 12 de fevereiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante: WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO –
Prefeito

Pela Contratada: Eliane Rocha de Lima– Empresária

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:551D2171

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.
CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: A4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA
CNPJ: 35.840.775/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**, sob demanda, para atender ao município de Canguaretama/RN.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP nº 001/2021-PEDRO VELHO (RN), decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2021-PEDRO VELHO (RN), e PROPOSTA FINAL da empresa vencedora do referido Pregão.

VALOR TOTAL: R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 9.950 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, com início na data de assinatura e término em 31/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, II da Lei Federal 8.666/93, combinado com Art. 22, §§§ 1º, 2º e 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CANGUARETAMA, RN, em 01 de Abril de 2021.

ASSINAM:

Pelo Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.
Pela Contratada, RONNIE WIMMERSON ARRUDA DA ROCHA.

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:405D29F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
303009/2021**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**, no valor global estimado de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Administração, visando o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA, Secretário Municipal de Administração de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 30 de março de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BA619ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303009/2021.**

A Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 000000/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 000/2021 solicitação de medidas administrativa visando o serviço de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**, localizada à Rua: Dr. Brasília Vicente de Castro, nº 111, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.200-526 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade de execução do serviço em tela, é essencial para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

Uma eventual pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízo à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e fornecimento.

Portanto, é necessário que os servidores, na fase interna, tenha acesso a mecanismo que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e fornecimento.

A contratação de Pessoa Jurídica para execução do serviço de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, do município de Caraúbas/RN, uma vez que **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**. É consabido que a inviabilidade de competição na execução de um serviço ou fornecimento de produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência pública.

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.

[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Assim sendo, justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, tendo como intuito a solicitação de medidas administrativas visando à prestação do serviço de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, do município de Caraúbas/RN. A presente contratação dos serviços de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr Gilson Monteiro da Costa, Procurador Geral do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor global estimado de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público.

Caraúbas/RN, 30 de março de 2021.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FFC0E79C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1081, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 1081, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Estabelece normas restritivas de não edificação, controle e acesso ao aterro controlado provisório do Município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É proibida a entrada de pessoas não autorizadas no aterro controlado provisório do Município de Carnaúba dos Dantas.

§1º - O acesso à área do aterro controlado será realizado por servidor especialmente designado para esse fim que, dentre outras atribuições, será o responsável pelo portão de controle de acesso, com condições mínimas que garantam a vigilância, com controle de entrada e saída de pessoas e equipamentos, como forma de impedir o acesso de veículos e pessoas não autorizadas, especialmente crianças, adolescentes e catadores, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º - São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

- I - Utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
- II - Catação, salvo de forma excepcional e temporária os catadores devidamente cadastrados e autorizados pelo Município, dentro das medidas de inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis de que trata o art. 17, V, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- III - Criação de animais domésticos;
- IV - Fixação de habitações temporárias ou permanentes;

- V - Queimam a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- VI - O descarte de resíduos oriundos de atividades de Serviços de Saúde, promovendo sua destinação final adequada (Resolução CONAMA n.º 358/05);
- VII - O descarte de resíduos da construção civil provenientes de pequenos geradores juntamente com os resíduos urbanos domésticos (Resolução CONAMA nº 307/2002);
- VIII - O descarte de resíduos da construção civil provenientes de grandes geradores, cujos responsáveis pela sua destinação final ou reciclagem são os próprios geradores;
- IX - Outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 4º - É permitida a destinação, para o interior da área, somente dos materiais previstos na Resolução CONAMA 404/2008, que são aqueles provenientes de domicílios, de serviços de limpeza urbana, de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que estejam incluídos no serviço de coleta regular de resíduos e que tenham características similares aos resíduos sólidos domiciliares, aqui excluídos os resíduos de poda.

Art. 5º - A Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente providenciará o cadastramento obrigatório:

§1º - De todos os veículos que realizam coleta de resíduos domiciliares no município e o registro dos resíduos que entram na área de disposição final, garantindo que só terão acesso à área os veículos previamente cadastrados pelo Município.

§2º - Dos estabelecimentos geradores de resíduos de saúde no Município (tais como farmácias, laboratórios de análises, clínicas odontológicas, clínicas veterinárias, entre outros), bem como os particulares que realizam tratamentos clínicos residenciais, notificando-os e fiscalizando-os para que garantam a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, encaminhando comprovante do referido cadastramento e notificações.

Art. 6º - Ficam terminantemente proibidas novas construções e edificações a uma distância mínima de 200m (duzentos metros) da área de disposição de resíduos do Município enquanto a área estiver em operação, constituindo-se tal perímetro como área *non aedificandi*.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B3A8E74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2021- GP, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA 116/2021- GP, de 06 de abril de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Diretor de Estabelecimento de Ensino, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JANAINA DE MOURA DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 067.438.914-01, para o Cargo de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 06 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7FA96C8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2021- GP, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA 117/2021- GP, de 06 de abril de 2021.

“Dispõe sobre exoneração de Vice-Direção de Estabelecimento de Ensino, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **MARIA GORETE DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 026.699.934-43, do Cargo de **VICE-DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 06 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C4C74026

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2021- GP, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA 118/2021- GP, de 06 de abril de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Diretor de Estabelecimento de Ensino, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA GORETE DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 026.699.934-43, para o Cargo de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 06 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B74D232C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2021- GP, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA 119/2021- GP, de 06 de abril de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Vice-Direção de Estabelecimento de Ensino, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MÚCIO DE OLIVEIRA DANTAS**, brasileiro, portador do CPF 071.809.734-32, para o Cargo de **VICE-DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 06 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BD0AE0E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2021- GP, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA 120/2021- GP, de 06 de abril de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Vice-Direção de Estabelecimento de Ensino, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **AILTON DANTAS DE AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF 064.601.924-48, para o Cargo de **VICE-DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 06 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F0233139

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2021- GP, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA 121/2021- GP, de 06 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LUÍSA BERTÍLIA DE MEDEIROS**, brasileira, portador do CPF 086.379.904-36, para o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de janeiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:0B6F42E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: Notas de Locação: 6380, 6381, 6382, 6372, 6409, 6410, 6411, 6412, 6435, 6436, 6437, 6438, 6541, 6542, 6543, 6548 expedidas em 2020.

PROC. nº 4461/2020, nº 4462/2020, nº 4464/2020, nº 4459/2020, nº 4687/2020, nº 4688/2020, nº 4689/2020, nº 4690/2020, nº 5743/2020, nº 5745/2020, nº 5747/2020, nº 5749/2020, nº 6438/2020, nº 6849/2020, nº 6850/2020, nº 6851/2020 e nº 6852/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o Parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor da Empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.228.979/0001-61. **VALOR:** R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO**, à conta de dotação do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F64ECE82

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA COMERCIAL J. A. LTDA – EPP -
EDUCAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer interrupções ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de material de expediente necessários ao funcionamento adequado desta secretaria, em razão da necessidade essencial e indispensável para realização de forma eficiente dos serviços e atividades que visa manter a execução e o normal funcionamento da secretaria de educação.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere a material de expediente, poderá acarretar prejuízo na execução e prestação de serviços desta Secretaria, tendo em vista a necessidade de se utilizar pasta suspensa cartão duplo, com etiqueta e plástico para identificação e prendedores plásticos, sendo essencial para arquivamento de documentos institucionais, processos de despesas e outros, inerentes a organização e ao bom funcionamento desta secretaria;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis para a manutenção adequada do bom desenvolvimento e manutenção desta Secretaria de Educação, tendo em vista tratar-se de material de expediente;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na necessidade de material de expediente para que haja condições de funcionamento e atendimento à população deste município, para a **COMERCIAL J. A. LTDA - EPP – CNPJ: 01.653.918/0001-00**, localizada à Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350, referente à **NOTA FISCAL nº 5385**, de 25/03/2021, no valor de R\$ 149,98 (cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), processo de despesa nº 1.947/2021. Nota de Empenho nº 318.002/2021, de 31/03/2021– Ata de registro de preço nº 082/2020, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2020**. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim (RN), 06 de abril de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA

Gestora Financeira

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D8027BB1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA ASSOCIAÇÃO PARA O DES. DA MULHER
DE SÃO JOSÉ DE PEDREGULHOS**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta a manutenção das atividades de ensino e aprendizagem, minimizando os prejuízos causados pela PANDEMIA do CORONAVÍRUS, serviços estes que não podem sofrer interrupção ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se da aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits de merenda que foram distribuídos aos alunos deste município, em razão da necessidade de oferecer o mínimo de alimentação de boa qualidade durante a paralização das atividades presenciais nas escolas.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à aquisição de produtos da agricultura familiar, cuja aquisição fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei que regulamenta o atendimento da AE, em especial no que tange ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, para composição do KIT DE MERENDA que será distribuído aos alunos da rede pública municipal, matriculados em 2020, conforme Lei nº 13.987/2020, no dia 07 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implicará na não distribuição desses KITS, com prejuízos irreparáveis para esse público alvo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis necessárias à manutenção adequada da distribuição de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino deste Município de Ceará-Mirim (RN);

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na necessidade de aquisição de produtos alimentícios para atender à compra de produtos da Agricultura Familiar para compor a distribuição adequada dos KITS de MERENDA, para **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DE PEDREGULHO – CNPJ: 06.177.153/0001-95, com sede à Rua São José, Assentamento São José de Pedregulho - Zona Rural do Município de Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente à NOTA FISCAL nº 213, de 23/03/2021, no valor de R\$ 10.489,72 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), processo de despesa nº 634/2021, Nota de Empenho nº 208.002/2021, de 31/03/2021 – Contrato nº 097/2020, oriundo da Chamada Pública nº 01/2020. Fonte de Recursos: 11220000 – Receitas de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.**

Ceará-Mirim (RN), 06 de abril de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A6F311A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE
GALINHA CAIPIRA DO P.A. RIACHÃO II

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta a manutenção das atividades de ensino e aprendizagem, minimizando os prejuízos causados pela PANDEMIA do CORONAVÍRUS, serviços estes que não podem sofrer interrupção ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se da aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits de merenda que foram distribuídos aos alunos deste município, em razão da necessidade de oferecer o mínimo de alimentação de boa qualidade durante a paralização das atividades presenciais nas escolas.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à aquisição de produtos da agricultura familiar, cuja aquisição fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei que regulamenta o atendimento da AE, em especial no que tange ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, para composição do KIT DE MERENDA que será distribuído aos alunos da rede pública municipal, matriculados em 2020, conforme Lei nº 13.987/2020, no dia 07 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implicará na não distribuição desses KITS, com prejuízos irreparáveis para esse público alvo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis necessárias à manutenção adequada da distribuição de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino deste Município de Ceará-Mirim (RN);

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na necessidade de aquisição de produtos alimentícios para atender à compra de produtos da Agricultura Familiar para compor a distribuição adequada dos KITS de MERENDA, para **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GALINHA CAIPIRA DO P. A. RIACHÃO II – CNPJ:**

17.782.105/0001-42, com sede no Distrito de Riachão, S/N - Zona Rural do Município de Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente às NOTAS FISCAIS nºs 21, de 23/03/2021, no valor de R\$ 2.922,30 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), processo de despesa nº 636/2021. Nota de Empenho nº 208.004/2021, de 31/03/2021 e 20, de 23/03/2021, no valor de R\$ 1.573,84 (mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), processo de despesa nº 635/2021, Nota de Empenho nº 208.003, de 31/03/2021, totalizando R\$ 4.496,14 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos) – Contrato nº 098/2020, oriunda da Chamada Pública nº 01/2020. Fonte de Recursos: 11220000 – Receitas de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Ceará-Mirim (RN), 06 de abril de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:03F7F937

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -
EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta a manutenção das atividades de ensino e aprendizagem, minimizando os prejuízos causados pela PANDEMIA do CORONAVÍRUS, serviços estes que não podem sofrer interrupção ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se da aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits de merenda que foram distribuídos aos alunos deste município, em razão da necessidade de oferecer o mínimo de alimentação de boa qualidade durante a paralisação das atividades presenciais nas escolas.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à aquisição de alimentos para compor o KIT DE MERENDA que será distribuído aos alunos da rede pública municipal, matriculados em 2020, conforme Lei nº 13.987/2020, no dia 07 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implicará na não distribuição desses KITS, com prejuízos irreparáveis para esse público alvo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis necessárias à manutenção adequada da distribuição de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino deste Município de Ceará-Mirim (RN);

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na necessidade de aquisição de produtos alimentícios para atender à distribuição adequada dos KITS de MERENDA, para **SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.997.600/0001-83, localizada à Rua Praia de Malemba, 7, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000**, referente às NOTAS FISCAIS nºs 1479, de 26/02/2021, no valor de R\$ 35.929,80 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), processo de despesa nº 631/2021. Nota de Empenho nº 209.005/2021, de 24/03/2021 e 1480, de 26/02/2021, no valor de R\$ 14.784,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais), processo de despesa nº 632/2021, Nota de Empenho nº 2009006, de 24/03/2021, totalizando R\$ 50.713,80 (cinquenta mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos) – Ata de registro de preço nº 009/2020, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020. Fonte de Recursos: 11220000 – Receitas de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Ceará-Mirim (RN), 06 de abril de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EA5A6437

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA ASSOC. DOS TRAB. RURAIS DA
AGROVILA NOVA ESPERANÇA P.A. ROSARIO -
EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta a manutenção das atividades de ensino e aprendizagem, minimizando os prejuízos causados pela PANDEMIA do CORONAVÍRUS, serviços estes que não podem sofrer interrupção ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se da aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits de merenda que foram distribuídos aos alunos deste município, em razão da necessidade de oferecer o mínimo de alimentação de boa qualidade durante a paralisação das atividades presenciais nas escolas.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à aquisição de produtos da agricultura familiar, cuja aquisição fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei que regulamenta o atendimento da AE, em especial no que tange ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, para composição do KIT DE MERENDA que será distribuído aos alunos da rede pública municipal, matriculados em 2020, conforme Lei nº 13.987/2020, no dia 07 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implicará na não distribuição desses KITS, com prejuízos irreparáveis para esse público alvo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis necessárias à manutenção adequada da distribuição de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino deste Município de Ceará-Mirim (RN);

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na necessidade de aquisição de produtos alimentícios para atender à compra de produtos da Agricultura Familiar para compor a distribuição adequada dos KITS de MERENDA, para **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P. A. ROSÁRIO – CNPJ: 03.364.553/0001-11, com no Assentamento Rosário, S/N - Zona Rural do Município de Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente a NOTA FISCAL nº 1512, de 15/04/2020, no valor de R\$ 28.220,56** (vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), processo de despesa nº 633/20201. Nota de Empenho nº 208.001/2021, de 31/03/2021 – Contrato nº 100/2020, oriunda da Chamada Pública nº 01/2020. Fonte de Recursos: 11220000 – Receitas de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Ceará-Mirim (RN), 06 de abril de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AADB8ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 854 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 854 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Isabel Cristina Santos da Silva**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Pedro Salomão**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:54494A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 844 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 844 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Suênia Nascimento Damaceno** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Digitação (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:487516EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 853 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 853 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Adriana Gomes da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento Administrativo e Financeiro (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E38D977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 847 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 847 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Damião Souza da Costa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública do Baixo Vale (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:653E270A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 855 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 855 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Michelle Aline Coutinho de Meneses**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Rotary**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1F8C63FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 009, DE 02 DE MAIO DE 2016 (*)

PORTARIA N.º 009, DE 02 DE MAIO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 009-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, § 1º, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MIRIAM MACHADO DA

SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 582.341.3654-53, no cargo de Professor, Nível 1, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0072711-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens: I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 28 (vinte e oito) anuênios correspondentes a 28% (vinte e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 659 de 25 de março de 2021 e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2016.

LUISANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de maio de 2016, Edição 1653, com incorreção no original.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:2AB5948F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 011, DE 02 DE MAIO DE 2016 (*)

PORTARIA N.º 011, DE 02 DE MAIO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 011-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, § 1º, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MILCEM MACHADO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 721.379.834-00, no cargo de Professor, Nível 1, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0072461-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens: I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 32 (trinta e dois) anuênios correspondentes a 32% (trinta e dois por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 669, de 25 de março de 2021, e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2016.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de maio de 2016, Edição 1653, com incorreção no original.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:1BC0204D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 006, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014 (*)

PORTARIA N.º 006, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 006-2014-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, I a V, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARINALVA DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 242.920.524-68, no cargo de Professor, Nível Base, Classe “G”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0072436-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 35 (trinta e cinco) anuênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 651 de 25 de março de 2021 e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2015.

LUISANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de fevereiro de 2015, Edição 1340, com incorreção no original.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:19117F41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 034, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 (*)

PORTARIA N.º 034, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 034-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, I a V, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARIA JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 537.222.994-20, no cargo de Professor, Nível 1, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0004190-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 31 (trinta e um) anuênios correspondentes a 31% (trinta e um por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 667, de 25 de março de 2021, e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2016.

LUISANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04 de novembro de 2016, Edição 1383, com incorreção no original.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:F59E2439

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 042, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

PORTARIA N.º 042, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 042-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, § 1º, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARIA IZETE CÂMARA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 358.125.594-49, no cargo de Professor, Nível 2, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0071359-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 31 (trinta e um) anuênios correspondentes a 31% (trinta e um por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 680, de 25 de março de 2021, e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 680, de 25 de março de 2021, e art. 36, I, “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2016.

LUISANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09 de dezembro de 2016, Edição 1407, com incorreção no original.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:53ED5C17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 021, DE 04 DE JANEIRO DE 2016 (*)

PORTARIA N.º 021, DE 04 DE JANEIRO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 021-2015-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, § 1º, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora LUIZA CLÁUDIO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 507.142.604-87, no cargo de Professor, Nível 1, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0003860-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 29 (vinte e nove) anuênios correspondentes a 29% (vinte e nove por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 672, de 25 de março de 2021, e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2016.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de janeiro de 2016, Edição 1570, com incorreção no original

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:A78941A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 039, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

PORTARIA N.º 039, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 039-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, § 1º, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora JOSIMAR OLIVEIRA DE MORAIS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 654.137.924-68, no cargo de Professor, Nível 1, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0072207-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 28 (vinte e oito) anuênios correspondentes a 28% (vinte e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 661, de 25 de março de 2021, e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2016.

LUISANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06 de dezembro de 2016, Edição 1404, com incorreção no original.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:E7F43686

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 027, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016 (*)

PORTARIA N.º 027, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 027-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, § 1º, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e em cumprimento à determinação judicial nos autos do Processo n.º 0800194-28.2018.8.20.5102, em trâmite perante o Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Ceará-Mirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora JOSÉLIA FRANCILEIDE FLORENTINO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 446.978.804-04, no cargo de Professor, Nível 1, Classe “J”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0070611-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 29 (vinte e nove) anuênios correspondentes a 29% (vinte e nove por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 649 de 25 de março de 2021 e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2016.

LUISANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07 de outubro de 2016, Edição 1365, com incorreção no original.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:72641F91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 034, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015 (*)

PORTARIA N.º 034, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 034-2015-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, § 1º, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora DAMIANA ANTUNES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 379.236.094-20, no cargo de Professor, Nível Base, Classe “G”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0071642-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 32 (trinta e dois) anuênios correspondentes a 32% (trinta e dois por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da

Portaria n.º 673, de 25 de março de 2021, e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2015.

LUISANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de dezembro de 2015, Edição 1548, com incorreção no original.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:1F6CF687

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 040, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

PORTARIA N.º 040, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 040-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, I a V, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora ANA LÚCIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 297.089.234-00, no cargo de Professor, Nível 1, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0072177-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 32 (trinta e dois) anuênios correspondentes a 32% (trinta e dois por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 663, de 25 de março de 2021, e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2016.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09 de dezembro de 2016, Edição 1407, com incorreção no original.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:C8DC9A33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 005, DE 02 DE JUNHO DE 2016 (*)

PORTARIA N.º 005, DE 02 DE JUNHO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 005-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, § 1º, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora NILZA MARIA DA LUZ MARTINIANO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 261.461.774-15, no cargo de Professor, Nível 2, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0070654-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 29 (vinte e nove) anuênios correspondentes a 29% (vinte e nove por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 677 de 25 de março de 2021 e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 677 de 25 de março de 2021 e art. 36, I, “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/06/2016.

LUISANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de junho de 2016, Edição 1676, com incorreção no original.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:F1F6CDD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 006, DE 02 DE AGOSTO DE 2016 (*)

PORTARIA N.º 006, DE 02 DE AGOSTO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 006-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, § 1º, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora IVONE DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 392.552.124-00, no cargo de Professor, Nível 1, Classe “G”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0071057-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 33 (trinta e três) anuênios correspondentes a 33% (trinta e três por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 635 de 25 de março de 2021 e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2016.

LUISANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de agosto de 2016, Edição 1718, com incorreção no original.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:0D356016

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 10/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2020 com início 10 de novembro de 2020, realizada em 01 de dezembro de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30, com o percentual da taxa de administração 0,00% (zerada).

CEARÁ-MIRIM/RN, 31 de março de 2021.

LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:8655754A

SAAE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
09/2021 PROCESSO Nº 37/2021**

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Objeto: Eventual aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação em favor das empresas: **COMERCIAL J A – CNPJ: 01.653.918/0001-00** valor R\$ 17.331,16 (dezesete mil, trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos); **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA – CNPJ: 00.800.611/0001-14** valor R\$ 590,20 (quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

Ceará Mirim/RN, 05 de abril de 2021

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:B2690C0E

SAAE

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 PROCESSO Nº 324/2020**

O SAAE de Ceará Mirim, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 97/2021 de 13 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que não houve licitantes classificados na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo nº 324/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico, a licitação foi declarada FRACASSADA, conforme consta nos autos do referido processo.

Ceará Mirim/RN, 07 de abril de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:0FB18366

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a locação de imóvel junto a Sra. **Selma Maria Gomes Fernandes**, inscrita no CPF nº 301.064.434-53, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DESTE GABINETE DO VICE-PREFEITO, O REFERIDO IMÓVEL, ABRIGARÁ TEMPORARIAMENTE AINDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, no importe de R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 31 de Março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:CD47539E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2021**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): SELMA MARIA GOMES FERNANDES – CPF 301.064.434-53

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DESTE GABINETE DO VICE-PREFEITO, O REFERIDO IMÓVEL, ABRIGARÁ TEMPORARIAMENTE AINDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Valor global: R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).

Vigência do Contrato: 01/04/2021 a 31/03/2024.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Contratado, SELMA MARIA GOMES FERNANDES

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:BFE3A73C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da Empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.324196/0001-81** para o **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**.

A contratação será pelo período de 12 (doze) meses a contar desta data, sendo renovada automaticamente por igual período em cada exercício, perdurando até 28/02/2025.

Ceará-Mirim/RN, 02 de Março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:87CDCA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Promitente: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Preços Registrados:

Item 01 – R\$ 19,90, **Item 02** – R\$ 21,70 e **Item 03** – R\$ 20,90

Vigência: 19/03/2021 a 18/03/2022.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Alexsandro Santos da Silva, Pelo Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:3C98FCF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.135/0001-19.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Valor Global: R\$ 930.252,50 (novecentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato: 12 meses, com início em 19/03/2021 a 18/03/2022.

Assinaturas:

Pelo Contratado - Alexsandro Santos da Silva.

Pelo Contratante - Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E5A68DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA – CNPJ 03.433.298/0001-11

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA ÁREA DE CONSULTORIA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE CARTA CONSULTA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE CEARÁ-MIRIM.

Valor global: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 31/03/2021 por 30 (trinta) dias.

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Assinaturas: Pelo Contratado - NÁGELA KARINE NUNES DE FREITAS

Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:DA7A7DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME PARECER NORMATIVO Nº 03/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PARECER NORMATIVO Nº 03/2021 – CME CEARÁ-MIRIM – RN, de 02 de Abril de 2021.

ASSUNTO: Dispõe sobre aprovação de **MINUTA DE PORTARIA DE REORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO CURRICULAR** que dispõe sobre regime excepcional e transitório de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará Mirim/RN e dá outras providências, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo Federal e do Estado do Rio Grande do Norte com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação do COVID-19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim/RN e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativo apresentado na minuta de portaria;

CONSIDERANDO as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção das atividades escolares presenciais não presenciais no âmbito nacional e Estadual;

CONSIDERANDO a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais, na modalidade de distância, durante o período emergencial, enquanto perdurar a situação mais crítica de disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais e presenciais caracterizando o ensino híbrido, durante o período letivo 2020 e 2021, enquanto perdurar a situação de risco de contágio e disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a possibilidade legal de adequação do calendário escolar às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

CONSIDERANDO as análises feitas por este Conselho, concluiu que a **MINUTA DE PORTARIA DE REORGANIZAÇÃO DO**

PLANEJAMENTO CURRICULAR, *modificar no calendário o início das aulas para dia 15/05, prestar maiores esclarecimentos sobre a entrega dos diários, bem como acrescentar nos anexos o calendário redimensionado 2020.* Diante disso a portaria está bem fundamentada, e em consonância com a Lei educacional vigente, devendo, contudo, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura observar as peculiaridades da Educação Infantil e Fundamental e as particularidades do município de Ceará-Mirim.

Este é o **PARECER** que ora submete à decisão plenária.

DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena, nesta data, deliberou, por unanimidade, aprovar a **MINUTA DE PORTARIA DE REORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO CURRICULAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA** que dispõe sobre regime excepcional e transitório de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará Mirim/RN.

Ceará-Mirim, 02 de Abril de 2021.

Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN

CONSELHEIRO JEAN PIERRE BEHLING

Presidente do CME/CM

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:59F7FD0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 270/2021 - GAB

“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal - Cerro Corá/RN.”

RAIMUNDO MARCELINO BORGES, Prefeito Constitucional do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos. 42 a 45 e artigos. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional

II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

§1º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Cerro Corá/RN.

§ 2º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – **âmbito Local:** limites geográficos do Município Cerro Corá/RN;

II – **âmbito Regional I:** serão considerados os municípios que compõem a **Região do Seridó Potiguar** (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), onde estão

relacionados os municípios de: Acari, Carnaúba dos Dantas, Caicó, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas, Bodó, Jucurutu, Lagoa Nova, Santana do Matos, São Vicente Tenente Laurentino Cruz

III – **âmbito Regional II:** serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.

IV – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13 deste Decreto.

§3º - Admite-se ainda de acordo com o interesse da administração a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§4º - Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações realizadas pelo **Município de Cerro Corá/RN**, através da Prefeitura Municipal, deverá, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do **Município de Cerro Corá/RN**, sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º - Para aplicação do disposto no § 1º, o termo inicial para comprovação da regularização fiscal ou trabalhista corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§3º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§5º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º - A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

§9º - Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Art. 6º - O Município de Cerro Corá/RN, através da Prefeitura Municipal, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

Art. 7º - Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a

descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º - Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º - O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º - São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município de Cerro Corá/RN, através da Prefeitura Municipal, deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes da licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10 - Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11 - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12 - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 13 -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:DB839FF3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 271/2021 - GAB

“Dispõe sobre novas medidas temporárias de distanciamento social no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, como prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID19) e suas novas variantes, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) na Região Seridó e no Estado do Rio Grande do Norte, causados pela segunda onda de infecções;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, que “Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e

temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte”

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do RN, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios adotem as mesmas diretrizes estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Norte no que tange às medidas de combate e enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município de Cerro Corá, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade.

CONSIDERANDO que o STF – Superior Tribunal Federal já possui entendimento firmado sobre a competência da União, Estados, DF e Municípios na edição de normas ao combate à COVID-19;

CONSIDERANDO que é público e notório o agravamento da situação da pandemia no Estado do Rio Grande do Norte como um todo, com a superlotação dos hospitais, esgotamento do número de leitos, alta taxa de transmissibilidade da COVID-19, elevação do número de pacientes infectados e de óbitos;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas de Saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas ao enfrentamento à COVID-19, objetivando resguardar a saúde de todos os cidadãos Cerro-coraenses; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificado e recepcionado, no âmbito do Município do Cerro Corá/RN, todos os termos do Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, devendo, por consequência, haver observância às preconizações estaduais.

Art. 2º - Este Decreto terá vigência até 16 de abril de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de abril de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:A595E2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 SRP, REALIZADO EM 05/04/2021, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME VAZIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA. – CNPJ: 21.588.655/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 03 E 04, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 79.100,00 (SETENTA E NOVE MIL E CEM REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE ABRIL DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2FDE326D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME VAZIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 SRP, COM INÍCIO 03 DE MARÇO DE 2021, REALIZADO EM 05 DE ABRIL DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA. – CNPJ: 21.588.655/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 03 E 04, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 79.100,00 (SETENTA E NOVE MIL E CEM REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE ABRIL DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:84FCD6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME VAZIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E

TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.

CONTRATADA: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA. – CNPJ: 21.588.655/0001-00.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO; 2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO. 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS; 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS. **APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA. – CNPJ: 21.588.655/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 03 E 04, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 79.100,00 (SETENTA E NOVE MIL E CEM REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07 DE ABRIL DE 2021 A 07 DE ABRIL DE 2022.

CERRO CORÁ/RN, EM 07 DE ABRIL DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:CAB7DF8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2021. Edição 2492. E DOU - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 59, segunda-feira, 29 de março de 2021

ONDE SE LÊ: O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 013/2021 - SRP, cujo objeto é Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis (Diesel s10 e Arla 32), para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal

de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 09/04/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 e-mail: pregaocerrocora@gmail.com site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 26 de março de 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

LEIA-SE: O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 013/2021 - SRP, cujo objeto é Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis (Diesel s10 e Arla 32), para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 20/04/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 e-mail: pregaocerrocora@gmail.com site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 07 de abril de 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:CA212B74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021**

a) Processo: 008/2021; b) **Contrato nº 022/2021**, firmado em 07/04/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ 05.504.202/0001-94; c) **Objeto:** LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se ao **Pregão Presencial nº 002/2021 e Ata de Registro de Preços nº 008/2021**; e) **Vigência:** 06/04/2022, contados de 07/04/2021 a 06/04/2022; f) **Valor Total:** R\$ 66.000,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8BE0667C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

OBJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES (PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 011/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, com base no relatório da Assessoria Jurídica do município e em

cumprimento aos termos dos artigos 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO o procedimento em favor de **INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS** CNPJ 25.202.951/0001-74 no valor total de R\$ 12.000,00.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de abril de 2021.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:ECC3B30B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 003/2021 - POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 3/2021, realizada em 07/04/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de refeições.**

WILSON ANDRADE DE ARAUJO 89775287472- CNPJ: 13.206.399/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).**

CRUZETA/RN, em 07 de abril de 2021

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:73BB245D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.154 DE 07 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal para o Serviço Social da Indústria - SESI e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Serviço Social da Indústria – SESI, ente paraestatal instituído pelo Decreto Lei nº 9.403/46, inscrita no CNPJ sob o nº 03.784.822/0001-07, 01 (um) imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, situado na Rua Albino Bispo de Sales, no Bairro Novo Horizonte, fazendo esquina com a Rua Pedro Vital, lado par, medindo 394,05m² (trezentos e noventa e quatro vírgula zero cinco metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao norte, onde mede 28,59m, com quadra poliesportiva pertencente ao município; ao sul, onde mede 19,00m, com a Rua Albino Bispo de Sales; a leste, onde mede 20,00m, com a Rua Pedro Vital; e a oeste, onde mede 24,00m, com a Escola Municipal Ana Assis de Medeiros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior, destinar-se-á à construção da Unidade do SESITEC, e ainda quando edificado não poderá ser negociado ou permutado durante o período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á ainda sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12

(doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do donatário.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 07 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7BA5B686

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MELKA SALES MEDEIROS AGUIAR, CPF: 123.792.494-40.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.100 (um mil e cem reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**
Recursos do Orçamento Geral do Município: 10.122.0077.2029-Manut. Do Fundo Municipal de Saúde/ 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/ 10010000-Recursos Ordinários ou 12110000-Receitas de Impostos e transferências de Impostos-Saúde.
Vigência: 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MELKA SALES MEDEIROS AGUIAR
CONTRATADO (A)
CPF nº 123.792.494-40

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E6611C80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **DELLANIO DIONE DE OLIVEIRA ARAUJO, CPF: 097.106.164-55.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ENFERMEIRO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.209,43 (dois mil duzentos e nove reais e quarenta e três centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município:10.122.0081.2036-Enfrentamento da Emergência COVID19/3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/ 1001000-Recursos Ordinário e 12140000-Transferência SUS- Bloco custeio.

Vigência: 01 de fevereiro a 1 de maio de 2021.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

DELLANIO DIONE DE OLIVEIRA ARAUJO

CONTRATADO (A)

CPF nº 097.106.164-55

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:80B22A3B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **THAINA CIBELLE DANTAS DE SOUZA**, CPF: **700.411.584-40**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PSICÓLOGA** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.607,96 (mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: 08.243.0077.2038-Manut. Das Atividades dos Serviços da Proteção Social Básica/ 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/ 13110000-Transferência de Recursos FNAS.

Vigência: 01 de fevereiro a 1 de maio de 2021.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

THAINA CIBELLE DANTAS DE SOUZA

CONTRATADO (A)

CPF nº 700.411.584-40

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DC110214

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MABEL JORDÂNIA DA SILVA**, CPF: **110.994.324-56**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **FISIOTERAPEUTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.008,58 (dois mil e oito reais e cinquenta e oito centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: 10.301.0077.2084-Manut. E Ampliação das Ações da Equipe Multiprofissional/ 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/ 10010000-Recursos Ordinários ou 12140000-Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 08 de fevereiro a 9 de maio de 2021.

Cruzeta/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MABEL JORDÂNIA DA CRUZ

CONTRATADO (A)

CPF nº 110.994.324-56

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E4D6FEC1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **RAÍ NABICHEDÍ DA SILVA**, CPF: **073.607.724-35**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.449,63 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: 12.361.0028.2016-Manut. Das Atividades do Ensino fundamental/ 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/ 11110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.

Vigência: 08 de fevereiro a 9 de maio de 2021.

Cruzeta/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

RAÍ NABICHEADÍ DA SILVA
CONTRATADO (A)
CPF nº 073.607.724-35

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:80014A66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **AILSON ARAUJO DE SOUSA, CPF: 812.087.824-87.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**
 Recursos do Orçamento Geral do Município: 04.122.0015.2027-Manut. Dos Serv. Da Secre. De Infraestrutura e serv. Urbanos/3.1.90.04-Contratação por tempo determinado-Pessoal Cível/10010000-Recursos Ordinários.
Vigência: 08 de fevereiro a 9 de maio de 2021.

Cruzeta/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

AILSON ARAUJO DE SOUZA
CONTRATADO (A)
CPF nº 812.087.824-87

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:809405F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **EVA GERUSA DOS SANTOS, CPF: 080.716.934-05.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**
 Recursos do Orçamento Geral do Município: 04.122.0015.2027-Manut. Dos Serv. Da Secre. De Infraestrutura e serv. Urbanos/3.1.90.04-Contratação por tempo determinado-Pessoal Cível/10010000-Recursos Ordinários.

Vigência: 08 de fevereiro a 9 de maio de 2021.

Cruzeta/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

EVA GERUSA DOS SANTOS
CONTRATADO (A)
CPF nº 080.716.934-05

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:377A7666

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOAILSON CARNEIRO, CPF: 050.536.284-83.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**
 Recursos do Orçamento Geral do Município: 04.122.0015.2027-Manut. Dos Serv. Da Secre. De Infraestrutura e serv. Urbanos/3.1.90.04-Contratação por tempo determinado-Pessoal Cível/10010000-Recursos Ordinários.
Vigência: 08 de fevereiro a 9 de maio de 2021.

Cruzeta/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JOAILSON CARNEIRO
CONTRATADO (A)
CPF nº 050.536.284-83

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E37CD9C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, CPF: 092.598.714-09.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MÉDICO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou proporcional aos dias trabalhados deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentária: 09.009.10.122.0081.2036- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19; Fonte: 12142100-CUSTEIO COVID; Elemento de Despesa: 319004-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-PESSOAL CIVIL.

Vigência: 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
CPF nº 092.598.714-09

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4508BCD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e LUIZ DENISIO DA SILVA, CPF: 358.322.584-87.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: 04.122.0015.2027-Manut. Dos Serv. Da Secre. De Infraestrutura e serv. Urbanos/ 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado-Pessoal Cível/ 10010000-Recursos Ordinários.

Vigência: 08 de fevereiro a 9 de maio de 2021.

Cruzeta/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LUIZ DENISIO DA SILVA
CONTRATADO (A)
CPF nº 358.322.584-87

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:97656E99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50

e **HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAUJO**, CPF: **096.404.324-66.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: 10.301.0077.2032-Manutenção da Atenção Básica- ACS/3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/ 10010000-Recursos Ordinários e 12110000-Receitas de Imposto e de Transferência de Impostos-Saúde.

Vigência: 10 de fevereiro a 11 de maio de 2021.

Cruzeta/RN, em 10 de fevereiro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAUJO
CONTRATADO (A)
CPF nº 096.404.324-66

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A324B970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de abril de 2021.

Descrição do Objeto/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente para retorno de cirurgia.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1266D09C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 085/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 6 de abril de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente para retorno de cirurgia.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 6 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BDC1D5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2021.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de teste Covid-19 antígeno – detecção qualitativa do antígeno do Covid-19 em amostras de SWAB da nasofaringe e orofaringe com finalidade de diagnóstico do novo coronavírus.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CELER BIOTECNOLOGIA S/A - CNPJ: 04.846.613/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais); quantidade: 15.000 und.

VIGÊNCIA: 25 de março de 2021 a 24 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:38B55B0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 08/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO COFFEE BREAK, LANCHE E REFEIÇÕES, realizado em 16 de março de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA - CNPJ: 29.778.361/0001-45, saiu vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e quantidade de 2.850 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos) e quantidade de 12.000 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 2.400 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 1.800 unidades.

TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 31.877.045/0001-72, saiu vencedor nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 11,79 (onze reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 6.304 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 5.702 unidades.

Currais Novos/RN, 30 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:145F2E69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA A POPULAÇÃO, TENDO EM VISTA A PREVENÇÃO AO COVID-19, realizado em 24 de março de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

DISTRIBUIDORA DANTAS & CIA LTDA. - CNPJ: 22.433.467/0001-68, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e quantidade de 60.000 unidades.

Currais Novos/RN, 30 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0C953F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0299, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 2.465/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) **Francisco Alves Luciano**, matrícula nº 2295-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1999-2004, com usufruto no período compreendido entre 08/04/2021 a 06/07/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de abril de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2AB28713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
193/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.255/2021 - SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ nº 14.775.280/0001-14, para serviços de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA DA MAMA** no (a) **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no período de 23 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) por ultrassonografia de mama, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) exames. , de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.498/2021 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Currais Novos, 09 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:BA26AD27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
244/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.280/2021 - AÉCIO
PAULINO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CPF nº 092.775.234-

41, para prestação de serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** no (a) **PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, no período de 25 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor de R\$ 1.375,00 (mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 24 (vinte e quatro) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.526/2021 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Currais Novos, 11 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:111E63DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2021 - AÉCIO PAULINO
DE OLIVEIRA JÚNIOR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JÚNIOR,
CPF Nº 092.775.234-41

OBJETO: Prestação de serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** no (a) **PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

VALOR: R\$ 1.375,00 (mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 24 (vinte e quatro) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 25 de março de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:669C9A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2021 - SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
AMBULATORIAL LTDA, CNPJ nº 14.775.280/0001-14

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ULTRASSONOGRAFIA DA MAMA

VALOR MENSAL: R\$ R\$71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) por ultrassonografia de mama, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) exames.

VIGENCIA: 23 de março de 2021 a 30 de junho de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:9E6D801F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
194/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.254/2021 - CLINICA
ESPAÇO VIVA LTDA.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA**, CNPJ nº 22.336.511/0001-11, para serviços de **SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA** no (a) **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, no período de 23 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-

operatório nas disfunções músculo esquelético, obedecendo ao limite máximo de 370 (trezentos e setenta) atendimentos; R\$ 10,00 por atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcional com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 370 (trezentos e setenta) atendimentos. , de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.507/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 09 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:00D50BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
194/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.254/2021 - CLINICA
ESPAÇO VIVA LTDA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ Nº 22.336.511/0001-11, para serviços de SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA no (a) MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, no período de 23 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esquelético, obedecendo ao limite máximo de 370 (trezentos e setenta) atendimentos; R\$ 10,00 por atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcional com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 370 (trezentos e setenta) atendimentos. , de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.507/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 09 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B643104D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2021 - CLINICA ESPAÇO
VIVA LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ Nº 22.336.511/0001-11

OBJETO: SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esquelético, obedecendo ao limite máximo de 370 (trezentos e setenta) atendimentos; R\$ 10,00 por atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcional com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 370 (trezentos e setenta) atendimentos.

VIGENCIA: 23 de março de 2021 a 30 de junho de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EA811F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 74 DE 07 DE ABRIL DE 2021 - CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN**

Aprova o Projeto FORTALECENDO A REDE DO BEM da ONG AGENTES DA PAZ para Captação de Recursos através do Programa Amigo de Valor 2022 – SANTANDER através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Currais Novos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2020.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei nº 3.409/2020, e o Edital Amigo de Valor 2022 – SANTANDER, que disciplina a seleção de projetos a serem apresentados para seleção no presente Edital e conforme aprovação pela plenária do CMDCA, em 06 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Aprovar O Projeto Rede do Bem, apresentado pela ONG AGENTES DA PAZ, no valor de R\$ 200.000,00 a ser apresentado para apreciação do Programa Amigo de valor 2022, do Banco SANTANDER.

Art. 2º Os projetos terão validade até a sua captação total de recursos.

Currais Novos/RN, 07 de abril de 2021.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EDE89566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CURRAIS
NOVOS/RN BIÊNIO 2021-2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CURRAIS NOVOS– COMDI/CN, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 3.204/2015, faz publicar o Edital de Eleição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, biênio 2021-2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso biênio 2021-2023 em data de 05 de maio de 2021.

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

2.1 Conforme Lei Municipal 3.204/2015, O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Currais Novos/RN, órgão responsável pela formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política do idoso e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º – O COMDI atenderá aos seguintes objetivos:

I. Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II. Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos Idosos;

III. Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal Nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal Nº. 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V. Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII. Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

VIII. Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou Casa Lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX. Apreçar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X. Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI. Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implantação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII. Elaborar o seu Regimento Interno;

XIII. Outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO COMDI

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - SEMTHAS, será constituído por 10 titulares e suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal. observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;

para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do COMDI;

o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos das pessoas idosas;

o mandato do representante governamental no COMDI está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao COMDI deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembléia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro

I – O COMDI fará a comunicação a cada órgão municipal para que indique seus representantes.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas através de ofício de apresentação, devendo atender às seguintes regras:

poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

a representação da sociedade civil no COMDI, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do COMDI;

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do COMDI ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do COMDI não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao COMDI, obedecerá as regras contidas em seu regimento interno e na sua ausência por este edital.

§ 7º - O mandando de Conselheiro do COMDI, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MRSOC não acarretará em prejuízo para a entidade representada, tendo apenas o membro que ausentar-se da plenária quando materiais de interesse da entidade a qual representa forem ser votadas.

§ 8º - O Representante dos usuarios poderá ser indicado entre os participante de qualquer serviço voltado a política do idoso.

4. DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

4.1. As reuniões plenárias do COMDI acontecem mensalmente de forma ordinária ou quando necessário de forma ordinária.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral será composta pelo Presidente atual do COMDI e Coordenação da Casa dos Conselhos de Currais Novos.

5.2 O COMDI realizará reunião extraordinária para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Em virtude da pandemia as inscrições com preenchimento de formulário on line se darão até o dia 20/04/2021;

II - Segunda Etapa: Análise das inscrições até o dia 22/04/2021;

- Terceira Etapa: Reunião de eleição dos representantes das OSCS dia 26/04/2021, às 15h que em virtude da pandemia poderá ser on-line;

- Quarta Etapa: Reunião de escolha de Diretoria com os membros das OSCS e Governamentais: Dia 05/05/2021, às 16h na casa dos conselhos.

- Quinta Etapa: Formalização do COMDI pela SEMTHAS e Gestão Municipal;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral e plenária do COMDI, observadas as normas legais contidas na Lei Federal Nº. 8.842, de 04/07/94, na Lei Federal Nº. 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e na Lei Municipal nº 3.409/2015.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato e de sua instituição acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha de seus representantes no COMDI.

7.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha nas datas publicadas em todos os meios de comunicação oficiais do COMDI, SEMTHAS e Prefeitura Municipal.

Currais Novos/RN, 05 de abril de 2021.

JOSENILDO SABINO DA SILVA

Presidente do COMDI Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:772863F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de Preço nº 011/2020

CONTRATO N°2021.0070

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME / CNPJ: 70.153.762/0001-03

OBJETO: SRP Visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 20.622,59 (vinte mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE	2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 07 de abril de 2021 A03 de Maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:931B92D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL N° 05/2021-RE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços objetivando a contratação de Empresa /Profissional Especializada (o), para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais e Consultas Médicas, visando atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN, conforme seguem descritos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 13 de abril de 2021 às 08:30 horas, estará iniciando abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 07 de abril de 2021.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3B55D832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00001/2021, para o dia 23 de Abril de 2021 às 13:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 23 de Abril de 2021 às 14:00 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Equador - RN, 07 de Abril de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:75B7908D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000007/2021 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000007/2021 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 007/2020-GP, torna público que

reabrirá licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** no dia **20 DE ABRIL DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **20 DE ABRIL DE 2021** e serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **20 DE ABRIL DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.setorcompras@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 07 de abril de 2021.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C6E3752B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000017/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000017/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** EP CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.118.098/0001-09 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIAÇÃO EM MEIO FIO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/03/2021 a 03/05/2021.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Obras –**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 26 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A44B746F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000004/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2020

CONVITE Nº 000004/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2020

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.215.852/0001-80 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/08/2020 a 05/04/2022.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:40122C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 344/2021

Ementa: Dispõe sobre ADESÃO ao Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, o qual estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida privada (CF, 5º,X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Corona vírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, lavra do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o qual, estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 364/2015, que Institui o Código Sanitário em nível Municipal, mais especificamente no que tange ao exercício do Poder de Polícia; (art 5º)

CONSIDERANDO, o aumento exponencial dos novos casos suspeitos e confirmados do Novo Corona vírus, especialmente no Município de Felipe Guerra-RN, bem como, das mortes causadas pelo mesmo COVID-19 no Estado do RN e no Brasil;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estender as medidas de redução dos riscos de contaminação com o Corona vírus (COVID-19);
D E C R E T A

Art. 1º O Município de Felipe Guerra declara **ADESÃO** aos termos do Decreto Estadual nº 30.458 de 01 de abril de 2021, o qual deverá ser aplicado em toda a circunscrição territorial do Município, observadas:

I - as situações de similitude fática, ou seja, a subsunção do fato a norma;

II - o respeito ao ordenamento legislativo do Ente Municipal aderente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em data de 07 de abril de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE

Felipe Guerra-RN, 06 de abril de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0071925A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2021-SMARH EM, 07 DE ABRIL DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Luisa Rosana Pinto de Almeida do cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Luisa Rosana Pinto de Almeida** do cargo de **GARI** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 07/04/2021 a 06/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:71AC7F23

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Julimar Canuto De Góis**, do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/04/2021 a 04/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3CE127AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2021-SMARH EM, 07 DE ABRIL DE 2021.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Francisco Joaquim de Santana Filho do cargo de GARI outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Francisco Joaquim de Santana Filho**, do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/04/2021 a 04/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B832C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº146/2021-SMARH EM, 07 DE ABRIL DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Jailson Pascoal de Brito do cargo de Jardineiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Jailson Pascoal de Brito** do cargo de **Jardineiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/04/2021 a 05/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:641A0C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2021-SMARH EM, 07 DE ABRIL DE 2021.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Julimar Canuto De Góis do cargo de Professor outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº147/2021-SMARH-GP EM, 1º DE ABRIL DE
2021.**

Nomeia a Sra. Elizangela Canela de Moraes no cargo de Subsecretaria Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Elizângela Canela de Morais** no cargo de **Subsecretaria Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, Em, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B215146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº148/2021-SMARH-GP EM, 07 DE ABRIL DE
2021.**

Nomeia a Sra. Waneska Alves da Silva no cargo de Coordenadora de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Waneska Alves da Silva** no cargo de **Coordenadora de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, Em, 07 de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E418CF2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 149/2021-SMARH - GP EM, 07 DE ABRIL DE
2021**

Exonera o servidor Sr. José Roberto Alves da Costa no cargo de Chefe de Departamento de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **Sr. José Roberto Alves da Costa** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:396EB622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12020001/21

OBJETO: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público a **CONVOCAÇÃO** da licitante vencedora do certame: **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 21.181.254/0001-23**, classificado no certame, que compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para proceder à assinatura do contrato, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, ser verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

Felipe Guerra/RN, 07 de abril de 2021

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9C7197F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº028/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05040002/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74: Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço em recarga de toner de impressoras, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra-RN conforme

especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 05/04/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: L A DO N BRITO – CNPJ: 24.475.718/0001-00. Valor Global: R\$ 15.164,00 (quinze mil cento e sessenta e quatro reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 Gabinete do Prefeito. PROGRAMA: 04 122 0002 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. FONTE: 10010000. Vigência: 31/12/2021.

Felipe Guerra/RN, 05 de abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:95BBD1C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2021, DE 07 DE ABRIL DE
2021**

Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 06 e 16 de abril de 2021.

**CAPÍTULO II
DO TOQUE DE RECOLHER**

Art. 2º A partir do dia 06 de abril de 2021, fica restabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, como medida de diminuição

do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;
II – nos demais dias da semana, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- VIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- X – oficinas, serviços de locação e lojas de autopças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XI – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIII – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XIV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XV – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVI – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XVII – atividades de construção civil;
- XVIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XX – atividades industriais;
- XXI – serviços de transporte de passageiros;
- XXII – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **takeaway**.

§3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 3º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 90 (noventa) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

§ 5º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, neste município, promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento realizadas por este município.

**CAPÍTULO III
DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

Art. 3º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021,

as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO

Art. 4º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Fernando Pedroza, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem neste município, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO

Art. 5º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO – As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

DOS PROTOCOLOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 6º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas nos Decretos publicados neste município e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos
- III – realizar rastreio de contatos;
- IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 7º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

- III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

- I – preferencialmente do modelo PFF2; ou
- II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;
- III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **faceshield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Fernando Pedroza:

- I – funcionamento de parques públicos, centros de artesanato, circos, bibliotecas, e demais equipamentos culturais;
- II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado;

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 10. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 25% da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 3º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

DA PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS

Art. 11. Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcóolicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

DO TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Art. 12. Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 – GAC/SESAP/SEDED, de 31 de julho de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em

caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 13. As atividades educacionais, funcionarão de forma remota.

DO ACESSO AO CEMITÉRIO PÚBLICO

Art. 14. Fica proibida a circulação de pessoas no interior do cemitério público municipal, ficando permitida a entrada de pessoas apenas para sepultamento.

DA REABERTURA DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA

Art. 15. Fica permitida a reabertura das academias de ginástica, obedecendo o horário de funcionamento das 06h às 20h, com capacidade de 50% limitada ou 1 pessoa para cada 6,25m², o que for menor, adotando o responsável pelo estabelecimento todos os protocolos gerais e setoriais específicos. Obedecendo as regras contidas nas portarias que seguem: Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020; Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020;

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 16. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

- I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;
- II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
- III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;
- V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas por este município, em atendimento ao disposto no decreto de nº 30.458, de 1º de abril de 2021, no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 07 de abril de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:44E76870

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2021, que tem como **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de gêneros

alimentícios – na forma de Kits de Merenda Escolar, visando atender a demanda da Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de FERNANDO PEDROZA/RN, a Empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 15.052.431/0001-79, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01 e 02, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 80.369,40 (oitenta mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 07 de abril de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D06E0FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão nº 08/2021PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** prestação de serviços comuns de reforma, adequação e manutenção predial e mão de obra para edificação do município. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 21/04/2021, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 06/04/2021

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:28FA9FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040003/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040003/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)
Valor Total Julgado: R\$ 6.780,50
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:58EBF6DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0104004/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104004/2021**Objeto:** Serviço de Seguros para os Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.669,80**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D27665BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040005/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040005/2021**Objeto:** Serviços de confecção de lembrancinhas destinados a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.**Contratado:** ELZA XAVIER SILVA (852.681.514-87)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.684,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D7C15DAA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030128/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030128/2021**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5A2B42FD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030129/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030129/2021**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.621,05**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D08FD4FD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030130/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030130/2021**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.621,05**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0C3D3CB8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010200123/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010200123/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Administração.**Contratado:** GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.800,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FD2211B4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030131/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030131/2021**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros.**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.238,12**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BCA958F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - 003/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO - PE - SRP****JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR.

Trata-se do julgamento impetrado pela empresa DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 27.796.696/0001-60, enviado de forma tempestiva via sistema do portal de compras públicas.

Após Análise dos autos, verificou-se a instrução do processo administrativo 033/2021 cujo trata-se do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 003/2021.

DOS FATOS

A empresa DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA interpôs recurso administrativo com fito de questionar quanto a habilitação da empresa VIDAFARMA – FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ 07.524.849/0001-03

DA DECISÃO

Com base nos princípios fundamentais que regem as licitações públicas, em especial o princípio da razoabilidade entendemos que a

empresa VIDAFARMA – FARMACIA DE MANIPULAL atende os requisitos de compatibilidade do objeto observando o item 6.1 onde a empresa comprova atuar no ramo do objeto da licitação, destarte em seu atestado de capacidade técnica aptidão para o fornecimento do objeto da licitação.

Ante exposto, decido pelo IMPROVIMENTO do recurso administrativo impetrado pela empresa DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA mantendo a HABILITAÇÃO da empresa VIDAFARMA – FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO EIRELI.

Publique-se! Cumpra-se

Galinhos/RN, 07 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:423607CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - PE - SRP

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2021

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021”, tendo como tipo o menor preço por maior desconto progressivo que tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante a empresa: T M DANTAS EIRELI ME - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 21.129.833/0001-27 com desconto final para o item 0001 de 35% (trinta e cinco por cento) e item 0003 com desconto final de 49,95% (quarenta e nove virgula noventa e cinco por cento) com o valor estimado total de R\$ 124.540,00 (cento e vinte quatro mil quinhentos e quarenta reais), e a empresa VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ: 07.524.849/0001-03 com desconto final para o item 0002 de 27% (vinte e sete por cento) e valor total estimado de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) conforme mapa de preços da ata da sessão. Isto posto, adjudico os itens 0001 e 0003 a empresa arrematante, e encaminho para autoridade superior o julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 06 de Abril de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DFDE9387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - PE - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, o qual teve como vencedores as licitantes: T M DANTAS EIRELI ME - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 21.129.833/0001-27 com desconto final para o item 0001 de 35% (trinta e cinco por cento) e item 0003 com desconto final de 49,95% (quarenta e nove virgula noventa e cinco por cento) com o valor estimado total de R\$ 124.540,00 (cento e vinte quatro mil quinhentos e quarenta reais), e a empresa VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ: 07.524.849/0001-03 com desconto final para o item 0002 de 27% (vinte e sete por cento) e valor total estimado de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) conforme mapa de preços da ata da sessão, isto posto ADJUDICO o item 0002 a empresa VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI após decisão do recurso administrativo acostado nos autos.

haja visto que foi as propostas mais vantajosas apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 07 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F793A7F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - PE - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 033/2021 – PMG

Pregão Eletrônico Nº 003/2021 – PE - SRP

Aos 07 dias do mês de Abril de 2021, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa T M DANTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ 21.129.833/0001-27, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos da tabela ABC Farma tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR .**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: T M DANTAS EIRELI ME

CNPJ: 21.129.833/0001-27

ENDEREÇO: Rua Major Paula Moreira, 855, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.030-440

REPRESENTANTE: THAYNARA MOURA DANTAS, inscrita no CPF: 078.593.214-32

CONTATO: (84) 3331-5688 E-MAIL: vidahospitalar@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	35 %	R\$ 130.000,00
03	Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	49,95 %	R\$ 80.000,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 124.540,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão

das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 07 de Abril de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

T M Dantas EIRELI ME
C.N.P.J. Nº 21.129.833/0001-27
THAYNARA MOURA DANTAS
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8A3C481B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO
003/2021 - PE - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 033/2021 – PMG

Pregão Eletrônico Nº 003/2021 – PE – SRP

Aos 07 dias do mês de Abril de 2021, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.524.849/0001-03, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos da tabela ABC Farma tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI

CNPJ: 07.524.849/0001-03

ENDEREÇO: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N° 583 – PETROPOLIS – NATAL RN – CEP: 59.020-500

REPRESENTANTE: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA, inscrita no CPF: 026.695.854-00

CONTATO: E-mail: biofarmaltda@uol.com.br – Fone: (84) 99903-1355

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
02	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	27 %	R\$ 73.000,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 73.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da

comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do

Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. **Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. **Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. **Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 07 de Abril de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Vidafarma - Farmacias De Manipulacao EIRELI
C.N.P.J. Nº 07.524.849/0001-03
LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D707264E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0042042/2021

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do comando da guarda municipal deste município.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de administração e finanças, o Sr Thyago Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de Janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **Locação de Imóvel para funcionamento do comando da guarda municipal deste município**, determinando a contratação direta com o Sr. DANIELLA SIMONETTI MEIRA PIRES DE ARAUJO, inscrita no CPF n.º 018.490.244-48, no valor mensal de 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte cinco) com vigência de 4 (quatro) meses, totalizando o valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se.

Goianinha/RN, 16 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

THYAGO ROCHA BARBALHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:12FF391B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 010/2021

PORTARIA Nº 010/2021 GOIANINHA DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Altera por incorreção a Portaria n.º 046/2019 publicada em 18/11/2019 que altera a portaria n.º 007/2019 publicada em 05/09/2019, que consequentemente altera a Portaria n.º 003/2019 publicada em 16/01/2019, que altera a portaria n.º 05/2014, publicada em Diário Oficial em 18 de agosto de 2014.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1º A Portaria n.º 010/2021 publicada em 08 de abril de 2021, altera por incorreção a portaria n.º 046/2019 publicada em 18/11/2019 que altera a portaria n.º 007/2019 publicada em 05/09/2019, que consequentemente altera a Portaria n.º 003/2019 publicada em 16/01/2019, que altera a portaria n.º 05/2014, publicada em Diário Oficial em 18 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE** a servidora **FRANCISCA FIRMINO DE LIMA**, cargo 426, professora, Matrícula: 131.880-2, inscrita no CPF/MF n.º230.185.344-68, PASEP n.º1.202748.949-7, nascida em 26 de setembro de 1953, Carga Horária 30h (trinta horas), classe J, nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha, nos termos do Art. 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, C/C art. 2º da Emenda Constitucional n.º47/05 e o art.53 da Lei Municipal n.º 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base:** correspondente ao Cargo426, Professor, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional Quinquenal:** correspondente a 35% (trinta e cinco), conforme Art. 75 e o Art. 117 da Lei municipal 01/2001;

c) **Gratificação de Título:** correspondente há 10% (dez por cento), conforme Art.23, I, da Lei Municipal n.º 860/2005;

d) **Proventos:** correspondente à remuneração do cargo 426, professor, classe J, nível I, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal n.º 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 07 de abril de 2021.

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS
Diretor Executivo

Publicado por:
Verlano de Queiroz Medeiros
Código Identificador:AB4FFDEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 011/2021

PORTARIA Nº 011/2021, DE 07 DE MARÇO DE 2021

Altera por incorreção a portaria n.º 005/2020, publicada em 31 de Março de 2020, que altera a Portaria n.º 025/2019, publicada em 11/04/2019, que altera a portaria n.º 002/2017 publicada em Diário Oficial dia 11 de janeiro de 2017.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art. 1º - A Portaria n.º 011/2021 de 07 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial, em 08 de abril de 2021, altera por incorreção a Portaria n.º 005/2020 publicado em 31/01/2020, que altera a Portaria n.º

025/2019, publicada em 11/04/2019 que altera a Portaria nº 002/2017, publicada no Diário Oficial em 11/01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor **MANOEL VIANA DA SILVA**, matrícula: 131.434-3, Cargo 002,Vigia, inscrito no CPF/MF nº663.428.804-68, PIS/PASEP nº 1.9006.170.707, nascido em 16 de abril de 1950, carga horária 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, nos termos do o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º e 17, todos da Constituição Federal, c/c o artigo1º, da Lei Federal nº 10.887/04 e os artigos 29 e 58, ambos da Lei Municipal nº 1525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **PROVENTOS** proporcionais ao tempo de contribuição do servidor no cargo em que se deu a aposentadoria, utilizando a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme Art.58 da Lei Municipal nº 1.525/2013 e o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º e 17, todos da Constituição Federal, c/c o Art.1º, da Lei Federal nº 10.887/04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 07 de Abril de 2021.

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS

Diretor Executivo

Publicado por:

Verlano de Queiroz Medeiros

Código Identificador:E04BE2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE
LEILÃO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo **Maior Lance** pelo Leiloeiro Oficial do Município, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11. **Edital de leilão 001/2021** de alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **20 de abril de 2021** com início às **11:00** horas. **LEILÃO ONLINE** através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br. brou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146 e (84) 3243-3934/3245.

Goianinha, 07 de abril de 2020.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:AB6B112C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº /00370372021

Objeto: Locação de imóvel, onde o mesmo servira como sede CMEI DIVA BARBALHO

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Educação e Esporte e Lazer, a Srª Helaine Maria Barros Lisboa de Souza Lemos, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de Janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel, onde o mesmo servira**

como sede CMEI DIVA BARBALHO, determinando a contratação direta com o Sra. Severina Augusto da Silva inscrita no CPF nº 721.264.424-20, no valor mensal de 1.711,00 (hum mil, setecentos e onze reais) com vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 15.399,00 (Quinze mil, trezentos e noventa e nove reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 07 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

HELAINA MARIA BARROS LISBOA DE SOUZA LEMOS

Secretária Municipal de Educação e Esporte e Lazer

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:BAF748D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0037037/2021

Nº Processo: 117/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0037037/2021. **Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servira como sede para o CMEI DIVA BARBALHO, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. Severina Augusto da Silva, inscrita no CPF nº 721.264.424-20 no valor mensal de 1.711,00 (hum mil setecentos e onze reais) com vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 15.399,00 (quinze mil trezentos e noventa e nove reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 07.001/Ação: 2.065/Natureza: 3.3.90.36/Fonte de Recurso: 10010000

Data de assinatura: 07/04/2021 com vigência até 07/01/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha.

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

SEVERINA AUGUSTA DA SILVA

Inscrita no CPF nº 721.264.424-20

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:B3C8151B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0038038/2021

Objeto: Locação de imóvel, para funcionamento do conselho tutelar deste município.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Administração, a Sr Thyago Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de Janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel, para funcionamento do conselho tutelar deste município**, determinando a contratação direta com o Sra. Gilson Cassimiro da Silva Lima inscrita no CPF nº 026.652.194-09, no valor mensal de 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 11 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

THYAGO ROCHA BARBALHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:CEF61B34**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N° 0038038/2021**

N° Processo: 45/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0038038/2021. **Objeto:** Locação de imóvel, para funcionamento do conselho tutelar deste município, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. **Gilson Cassimiro da Silva Lima, inscrita no CPF n.º 026.652.194-09 no valor mensal de 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária: 02.001/Ação: 2007/Natureza: 3.3.90.36/Fonte de Recurso: 10010000

Data de assinatura: 11/03/2021 com vigência até 11/01/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

GILSON CASSIMIRO DA SILVA LIMA

Inscrita no CPF n.º 026.652.194-09

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:A23A567A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 0039039/2021**

Objeto: Locação de um terreno para guarda as bancas da feira livre desde município.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de agricultura e abastecimento, a Sr Thyago Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de Janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de um terreno para guarda as bancas da feira livre desde município**, determinando a contratação direta com o Sra. Ivana Ligia Cabral de Lima inscrita no CPF n.º 058.037.794-66, no valor mensal de 924,00 (novecentos e vinte quatro reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 03 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

THYAGO ROCHA BARBALHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:E9BA2F2D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N° 0039039/2021**

N° Processo: 343/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0039039/2021. **Objeto:** locação de um terreno para guarda as bancas da feiras livre desde município, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. **Ivana Ligia Cabral de Lima, inscrita no CPF n.º 058.037.794-66 no valor mensal de 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária: 09.001/Ação: 2121/Natureza: 3.3.90.36/Fonte de Recurso: 10010000

Data de assinatura: 11/03/2021 com vigência até 11/01/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:F152AF3C**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 00040040/2021**

Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento da unidade operacional de segurança pública da polícia civil deste município.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de agricultura e abastecimento, a Sr Thyago Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de Janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de um imóvel para funcionamento da unidade operacional de segurança pública da polícia civil deste município**, determinando a contratação direta com o Sra. Benedita Honório Bastos de Lira, inscrita no CPF n.º 966.199.964-34, no valor mensal de 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 04 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

THYAGO ROCHA BARBALHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:4F2DBA78**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N° 0040040/2021**

N° Processo: 110/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0040040/2021. **Objeto:** Locação de um imóvel para funcionamento da unidade operacional de segurança pública da polícia civil deste município, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. **Benedita Honório Bastos de Lira, inscrita no CPF n.º 966.199.964-34 no valor mensal de 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária: 03.001/ Ação: 2123/ Natureza: 3.3.90.36/Fonte de Recurso: 10010000
Data de assinatura: 04/03/2021 com vigência até 04/01/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

BENEDITA HONÓRIO BASTOS DE LIRA
 Inscrita no CPF nº 966.199.964-34
 Contratada

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C74E3E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0041041/2021

Objeto: Locação de Imóvel para atender as necessidade do CAPS (centro de apoio psicossocial)

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Gabriela Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de Janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **Locação de Imóvel para atender as necessidades do CAPS (centro de apoio psicossocial)**, determinando a contratação direta como Rogers Freire Dias – ME, inscrita no CNPJ nº 10.694.362/0001-83, no valor mensal de R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 17 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

THYAGO ROCHA BARBALHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:4991D1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0041041/2021

Nº Processo: 192/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0041041/2021. **Objeto:** Locação de Imóvel para atender as necessidade do CAPS (centro de apoio psicossocial), **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Rogers Freire Dias Me, inscrita no CNPJ nº 10.694.362/0001-83 no valor mensal de 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 06.002/ Ação: 2.034/ Natureza: 3.3.90.39 /Fonte de Recurso: 12140000

Data de assinatura: 17/03/2021 com vigência até 17/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

ROGERS FREIRE DIAS

Inscrita no CNPJ nº 10.694.362/0001-83

Contratada

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:FEEC9D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0042042/2021

Nº Processo: 44/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0042042/2021. **Objeto:** Locação de Imóvel para funcionamento do comando da guarda municipal deste município, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. DANIELLA SIMONETTI MEIRA PIRES DE ARAUJO, inscrita no CPFº 018.490.244-48, no valor mensal de 1.425,00 (mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) com vigência de 4 (quatro) meses, totalizando o valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 02.001/ Ação: 2.005/ Natureza: 3.3.90.36 /Fonte de Recurso: 10010000

Data de assinatura: 16/03/2021 com vigência até 16/07/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

DANIELLA SIMONETTI MEIRA PIRES DE ARAÚJO

Inscrita no CPFº 018.490.244-48

Contratada

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B87AAC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0043043/2021

Objeto: Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra. Ivana Alves da Silva, A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Denizabhet Coelho de Souza Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra. Ivana Alves da Silva**, determinando a contratação direta com o Sr. Carlos Eduardo Silva de Araújo inscrita no CPF nº 017.108.684-81, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 18 de Março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

DENIZABHET COELHO DE SOUZA GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A01859E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0043043/2021

Nº Processo: 177/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0043043/2021. **Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra Ivana Alves da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Carlos Eduardo Silva de Araújo, inscrita no

CPF nº 017.108.684-81 no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2104, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 Data de assinatura: 18/03/2021 com vigência até 18/03/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

CARLOS EDUARDO SILVA DE ARAÚJO,
inscrita no CPF nº 017.108.684-81
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:365B0DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0044044/2021

Objeto: Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra. Sheila Maiara da Silva, A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Denizabhet Coelho de Souza Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra. Sheila Maiara da Silva**, determinando a contratação direta com o Sra Fernanda Costa do Nascimento inscrita no CPF nº 116.083.484-90, no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se.

Goianinha/RN, 05 de Março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

DENIZABHET COELHO DE SOUZA GALVÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C9EE6169

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0044044/2021

Nº Processo: 171/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0044044/2021. Objeto: Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sra Sheila Maiara da Silva, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: o Sra. Fernanda Costa do Nascimento, inscrita no CPF nº 116.083.484-90 no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2104, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 Data de assinatura: 18/03/2021 com vigência até 18/03/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

FERNANDA COSTA DO NASCIMENTO,
inscrita no CPF nº 116.083.484-90
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:710A664B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2021
Dispensa nº 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, torna sem efeito a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021 e TERMO DE DISPENSA 033/2021, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07/04/2021. Edição 2498, página 85.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:50D00C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 370/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Bomba de Infusão, destinados a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, unidade administrada pela Secretaria de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 20 DE ABRIL 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

REPUBLICAÇÃO

GUAMARE / RN, 07 de Abril de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4627E821

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 14/2021

PROCESSO Nº: 1.302/2021.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADO:** KARINA SANTOS DE ANDRADE.**CPF:** 965.563.405-10**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na Rua Rio Gameleira, nº: 02, Conjunto Vila Maria, Guamaré/RN, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.**VIGÊNCIA:** Período de 12 meses, de 31 de março de 2021 a 30 de março de 2022.**VALOR:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mês.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.**PREVISÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.**ASSINATURAS:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE. Karina Santos de Andrade – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4B713715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 943/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Guamaré, conforme formação abaixo:

MEMBRO PRESIDENTE

Alan Franklin Costa Paulista

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

MEMBRO REPRESENTANTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Daniel Gsquiwaze Olegário de Carvalho

MEMBRO REPRESENTANTE DO GABINETE CIVIL

Elizabele Morais da Silva Medeiros

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Francisco Neto Siqueira do Carmo

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Pedro Henrique da Silva Ferreira

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Igor Juan da Silva Câmara

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Raphaela Rhayane Pereira da Silva

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Diego Grigório Maciel da Silva

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Alexsandro Ferreira da Silva

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Elidiney de Oliveira Paulino

MEMBRO REPRESENTANTE DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Henrique de Freitas Dantas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2021, revogando às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré, em 05 de abril de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F7DC8CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº 007/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº. 14.039/2020**, visando à **Contratação do sistema de Banco de Preços, sistema de informatização para realização de pesquisa de preços de produtos e serviços, em todo Brasil, para uso nos processos licitatórios e de compras diretas a serem realizadas pelo município de Ielmo Marinho/RN**, com a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA**, CNPJ: **07.797.967/0001-95**, no valor total de **R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 06 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:04895516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação do sistema de Banco de Preços, sistema de informatização para realização de pesquisa de preços de produtos e serviços, em todo Brasil, para uso nos processos licitatórios e de compras diretas a serem realizadas pelo município de Ilmo Marinho/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: vigorará por 12 (dose) meses, contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 - ROYALTIES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.039/2020. Da vinculação: Inexigibilidade de Licitação de nº 007/2021.

Ilmo Marinho/RN, 06/04/2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Pela contratante

Rudimar Barbosa Dos Reis

Responsável Pela contratada

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:5FCA55A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 003, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE MARIA CASSIANO CAVALCANTE EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art.1º.Fica denominado **Rua Maria Cassiano Cavalcante**, a rua sem denominação, Bairro Ubarana, nesta cidade.

Art.2º. Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçú/RN, 07 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:198DA15B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401001/2021 DISPENSA Nº
016/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): JOSÉ DOS NAVEGANTES AVELINO DE SOUZA - CNFNº: 027.363.854-89

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL/LILIANE RIBEIRO DA SILVA

VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/04/2021 À 30/06/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.08.0244.0027.2099.339036.000000

IPANGUAÇU/RN, 01/04/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JOSÉ DOS NAVEGANTES AVELINO DE SOUZA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:B69DAD4F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 001/2021.**

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçú/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 10/05/2021, licitação na modalidade Concorrência Pública- SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia na estrutura física dos imóveis da Prefeitura de Ipanguaçú. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçú/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçú/RN, 30/04/2021

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:D1BB2F20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021-GC, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.ª **FABRICIA CARLA MELO DE SOUZA**, CPF: 710.370.904.11, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPLADT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 07 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A7A999B3**GABINETE DO PREFEITO****RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, com motorista/operador, combustível e manutenção das máquinas por conta da contratada, para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

EMPRESA IMPUGNANTE: CG CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA – CNPJ Nº 17.333.460/0001-34

DOS FATOS:

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021 – SRP, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, com motorista/operador, combustível e manutenção das máquinas por conta da contratada, para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme estabelecido no termo de referência, interposto pela empresa CG CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA – CNPJ Nº 17.333.460/0001-34, com sede na Avenida João Manoel Pessoa, 51 – Barro Vermelho – Itajá/RN.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação. No caso em apreço a Impugnante enviou/anexou pedido de impugnação no dia 05/04/2021, às 22h33min no site Portal de Compras Públicas:
https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/Impugnacao/?slA=Edit&ttCD_CHAVE=137375, sendo que a sessão está marcada para ocorrer no dia 09 de abril de 2021, portanto, o instrumento é tempestivo, nos termos do instrumento convocatório, devendo ser apreciado.

A citada impugnação fora disponibilizada para consulta de quaisquer que sejam os interessados, via sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

RELATÓRIO DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA

A empresa CG CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA – CNPJ Nº 17.333.460/0001-34, solicita que:

O edital do certame em tela, seja retificado, estipulando-se uma quilometragem média por “diária”, para os serviços descritos nos itens 07 e 08, da tabela do objeto do termo de referência; Considerando que tal alteração no edital afetará a formulação das propostas, que seja reaberto o prazo inicial para o processamento do certame, conforme previsto no § 4º, do art. 21, a Lei 8.666/93. Com base no que preceitua o art. 24, § 1º, encaminhamos o presente pedido ao setor competente para fins de manifestação acerca dos fatos apontados pela impugnante.

ANÁLISE E PARECER DO SETOR TÉCNICO REQUISITANTE

A empresa impugnante questiona os itens 7 e 8 da tabela do objeto do termo de referência e o item 3.2 do projeto básico que diz: “Considera-se diária a prestação de serviços de 8 (oito) horas consecutivas em um dia, a contar do início da locação”, alegando, em apertada síntese, que é necessário que se estipule uma quilometragem média por “diária”, para os serviços descritos nos itens 07 e 08 da tabela do objeto do termo de referência, sob pena de se afetar a formulação das propostas de preços.

Ocorre que, ao delimitar as particularidades de um objeto a ser contratado, a Administração Pública detém o poder discricionário de realizar, dentro dos limites impostos pela legislação, a exigência de condições e características que entenda serem mais adequadas para o atendimento ao proveito do Órgão e, por conseguinte ao interesse

público, ainda que tais requisitos possam onerar os preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Desta forma, temos que o setor requisitante do objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2021, ao planejar o registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, com motorista/operador, combustível e manutenção das máquinas por conta da contratada, para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, incluiu a previsão de que os veículos seriam locados por diária, com quilometragem livre, sendo a diária considerada como período de 8(oito) horas ininterruptas.

A alegação da impugnante de que a ausência de estimativa de quilômetros a serem percorridos pelos veículos inviabiliza a sua proposta de preços não merece prosperar, conforme demonstraremos.

É que o tipo de serviços a que se destinam os veículos dos itens 07 (Caminhão 03 eixos 6x4, pipa d’água) e 08 (Caminhão 03 eixos 6x2), conforme se extrai da própria justificativa do projeto básico, percebe-se facilmente que estes não se destinam a percorrer longas distâncias.

Ademais, a estimativa de quilometragem utilizada pela impugnante como exemplo em sua impugnação é absurda e desconsidera o fato de que os referidos veículos são utilizados para transporte de água potável (item 07) e materiais diversos (item 08), e que, por conseguinte, existe um tempo considerável para carga e descarga dos referidos veículos, que está sendo devidamente pago na contratação da diária.

Ora, estando a exigência da Administração dentro do liame do princípio da discricionariedade, e inexistindo qualquer condição imposta às licitantes que seja conflitante com os preceitos legais, não há que falar em necessidade de revisão do Edital, posto que se trata de uma situação na qual a Administração está exercendo o poder que lhe foi conferido quanto à escolha da forma mais eficiente de ver executados os serviços que pretende contratar.

Ademais, estando prevista no instrumento convocatório, a exigência deve ser atendida por todas as empresas licitantes, que disputarão de forma igualitária.

Pois bem, passo a análise:

A Administração Pública é norteada por uma série de princípios elencados na Constituição Federal de 1988, sendo os principais deles aqueles elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impressoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

O Princípio da Legalidade, norteador maior do poder público, estabelece que a Administração Pública somente poderá praticar os atos permitidos em lei, e mais, nas formas que a norma estabelece, fazendo uso da discricionariedade concernente aos atos públicos, de forma a auferir o melhor embasamento legal para seus atos, tendo assim, liberdade de ação administrativa, de tal modo que possa optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas válidas perante o direito.

Com base no citado princípio, os certames licitatórios são regidos por normas específicas para tal finalidade, sendo as principais delas a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e a Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), aplicadas ao certame em tela. Essas normas específicas nos trazem outros princípios além daqueles já estabelecidos pela constituição, os quais devem ser respeitados em todos os processos licitatórios, independente de qual seja sua modalidade.

Um dos mais importantes é o Princípio da Isonomia, que vem para assegurar um tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, a proposta mais vantajosa a administração pública. Esse princípio vem estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impressoalidade, da moralidade,

da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).

[...]

A impugnante alega a necessidade de retificação do edital, devendo-se estipular uma quilometragem média por “diária” para as locações descritas nos itens 07 e 08 constante no termo de referências para assim poder formular sua proposta de preços.

Enfatizamos que a Administração Pública visa garantir a ampliação da disputa e dar condições a todos os interessados em concorrer na licitação de forma a atender o princípio da isonomia, bem como possui discricionariedade, para tomar suas decisões primando sempre pelo atendimento do interesse da coletividade, em restrito respeito aos princípios da legalidade e não possuindo objetivo de frustra o caráter competitivo do certame. Desta forma, entendemos que o instrumento convocatório em seu termo de referência estabelece de forma bastante objetiva que as locações especificamente dos itens 07 e 08 serão pagas através de “diárias”, contém a descrição detalhada no item 3.2 do termo de referência, do termo “diária”, disponibiliza os valores das médias de preços que a Administração orçou para o objeto, o que viabiliza as empresas interessadas em participar do certame elaborarem suas propostas de preços incidindo sobre as mesmas os custos diretos e indiretos. A Administração desta forma escolheu entre tantas opções disponíveis para a contratação do objeto, a que melhor atendeu ao interesse público e que consequentemente garantirá a escolha da melhor proposta de preços.

DA DECISÃO

Portanto, após observações criteriosas das alegações apresentadas pela impugnante, e em conformidade com a reavaliação dos autos processuais, efetuada à luz do instrumento convocatório e da legislação pertinente, decide a Pregoeira ADMITIR a presente impugnação para no mérito julga-la IMPROCEDENTE, de forma que se mantem os termos do edital e prazos nele estabelecidos. É a decisão.

Ipangaçu/RN, 07 de abril de 2021.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2482962B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 204/2021-GC, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.^a **Cristiane Betania Souza de Melo**, CPF: 011.636.064-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível I, da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social - **SSEMTHAS**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 07 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9903B2E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 440/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços DE FORNECIMENTO DE PESSOAL (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Contratante: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. CNPJ: 08.094.708/0001-60

Contratada: CONSTRUTORA ASSU EIRELI. CNPJ: 07.126.573/0001-05

Valor: R\$ 83.672,46 (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Data da Assinatura do contrato: 25 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 02 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:54DDE302

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 440/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. CNPJ: 08.094.708/0001-60

Contratada: CONSTRUTORA ASSU EIRELI. CNPJ: 07.126.573/0001-05.

Objeto: Revisão da planilha de custos e formação de preços do contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 (tendo efeito a partir de 01/03/2021). Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 91.731,59. Fonte: 100.1000

Data de Assinatura: 15 de março de 2021.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:EA425ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04060002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a REALIZAÇÃO DE SERVIÇO PARA PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS

(COEGEMAS)REFERENTE AO ANO DE 2021., pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 06 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:86C60119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS, referente à REALIZAÇÃO DE SERVIÇO PARA PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS (COEGEMAS)REFERENTE AO ANO DE 2021..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 06 de Abril de 2021

NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO

Secretaria Mun. de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:1265CACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: REALIZAÇÃO DE SERVIÇO PARA PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS (COEGEMAS)REFERENTE AO ANO DE 2021.

Valor.....: 300,00

Contratado.....: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITAÚ - RN, 06 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:559A9E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003901

O Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, com sede na RUA CLEOFAS NUNES, 74, representado por FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIO EDSON DE MELO, inscrito(a) no CPF 150.658.044-00, com sede na RUA CLEOFAS NUNES 130, CENTRO, Itaú-RN, CEP 59855-000, representada por ANTONIO EDSON DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 08 de Março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CNPJ(MF) 08.148.553/0001-06

Contratante

ANTONIO EDSON DE MELO

CPF 150.658.044-00

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:F7855086

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04070001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE TERRENO PARA ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA EXPLORAR O USO DO SOLO DE NO MÍNIMO 460 METROS DE TERRA NUA, ENCRAVADA NO IMÓVEL RURAL, COM UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2,23 KM DA ZONA URBANA, PARA DEPOSITOS DOS LIXOS RECOLHIDOS DIARIAMENTE NO MUNICÍPIO DE ITAÚ., pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 07 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:3C25935B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TUANY VASCONCELO BESSA, referente à CONTRATAÇÃO DE TERRENO PARA ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA EXPLORAR O USO DO SOLO DE NO MÍNIMO 460 METROS DE TERRA NUA, ENCRAVADA NO IMÓVEL RURAL, COM UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2,23 KM DA ZONA URBANA, PARA DEPOSITOS DOS LIXOS RECOLHIDOS DIARIAMENTE NO MUNICÍPIO DE ITAÚ.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 07 de Abril de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:CD1721DE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TUANY VASCONCELO BESSA, referente à CONTRATAÇÃO DE TERRENO PARA ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA EXPLORAR O USO DO SOLO DE NO MÍNIMO 460 METROS DE TERRA NUA, ENCRAVADA NO IMÓVEL RURAL, COM UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2,23 KM DA ZONA URBANA, PARA DEPOSITOS DOS LIXOS RECOLHIDOS DIARIAMENTE NO MUNICÍPIO DE ITAÚ.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 07 de Abril de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:41E52EFA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE TERRENO PARA ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA EXPLORAR O USO DO SOLO DE NO MÍNIMO 460 METROS DE TERRA NUA, ENCRAVADA NO IMÓVEL RURAL, COM UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2,23 KM DA ZONA URBANA, PARA DEPOSITOS DOS LIXOS RECOLHIDOS DIARIAMENTE NO MUNICÍPIO DE ITAÚ.

Valor.....: 20.000,00

Contratado.....: TUANY VASCONCELO BESSA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 07 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:20403580**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210051

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04070001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: TUANY VASCONCELO BESSA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE TERRENO PARA ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA EXPLORAR O USO DO SOLO DE NO MÍNIMO 460 METROS DE TERRA NUA, ENCRAVADA NO IMÓVEL RURAL, COM UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2,23 KM DA ZONA URBANA, PARA DEPOSITOS DOS LIXOS RECOLHIDOS DIARIAMENTE NO MUNICÍPIO DE ITAÚ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0801.236950030.2.035 Man de Sec Meio Ambiente e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B7ABC252**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI MUNICIPAL Nº 327, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Programa Banco de Alimentos do Município de Jaçanã/RN dá outras providências.

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Alimentos do Município de Jaçanã/RN, com o objetivo de captar doações de alimentos e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, assistidas ou não, por entidades assistenciais, contribuindo diretamente para a diminuição da fome.

Art. 2º Caberá ao Município de Jaçanã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, organizar e estruturar o Banco de Alimentos fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição de alimentos, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias, devidamente cadastradas.

Art. 3º Fica proibida a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Banco de Alimentos.

Parágrafo único. Fica proibida a distribuição de alimentos diretamente às famílias que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, e instituições e organizações não governamentais que não estejam devidamente cadastradas como beneficiárias do Banco de Alimentos.

Art. 4º São finalidades do Banco de Alimentos do Município de Jaçanã:

I - proceder à coleta, acondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:

- a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios;
- b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- d) produtores rurais, hortas comunitárias e atividades afins;
- e) produtos oriundos de Compra Direta da Agricultura Familiar;

II - efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para:

- a) entidades socioassistenciais privadas regularmente constituídas e organizações comunitárias;
- b) unidade de defesa civil municipal, em situações de emergência ou calamidade.

III - promover cursos de educação alimentar nutricional e de capacitação destinados a difundir técnicas de redução e eliminação de desperdícios e garantia da qualidade sanitária no preparo de alimentos;

IV - promover estudos, pesquisas e debates sobre temas relacionados com a segurança alimentar e os instrumentos para arrecadação da fonte;

V - promover intercâmbio permanente de experiências com entidades nacionais e internacionais que operem programas com objeto e fim semelhantes ao Banco de Alimentos do Município de Jaçanã.

§ 1º As entidades socioassistenciais que promovem a distribuição de alimentos deverão informar quinzenalmente o número de pessoas e/ou famílias atendidas com as doações do programa.

§ 2º Fica vedada a concessão dos benefícios desta Lei a duas ou mais pessoas de uma mesma entidade familiar, sob pena de cancelamento das doações e do cadastro da entidade beneficente, responsável pela escolha da família, junto ao Banco de Alimentos do Município de Jaçanã.

§ 3º Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta Lei, o Programa Banco de Alimentos do Município de Jaçanã poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, utensílios e equipamentos, destinados ao preparo, armazenamento, acondicionamento, avaliação e transporte de alimentos, os quais serão objeto de catalogação específica.

§ 4º Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Das equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar

estarem os produtos e gêneros alimentícios in natura, industrializados ou preparados em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º O Programa Banco de Alimentos do Município de Jaçanã será gerido pelo Prefeito Municipal de Jaçanã e/ou pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social.

Art. 7º Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o presente Programa no prazo de 90 (noventa) dias, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 07 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2D4C6F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a José Sandro Santos de Oliveira, de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, pedreiro, matrícula nº 3166, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Jaçanã-RN, 07 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B040972F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a Cicero Nascimento Santos, de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, servente, matrícula nº 3530, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Jaçanã-RN, 07 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6D585DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-2021, junto a SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ 13.406.686/0001-67 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PELO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC AO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. No período de 11 (onze) meses com valor global de R\$ 17.512,00 (**Dezessete mil, quinhentos e doze reais**), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 31 de Março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:10BB901C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
28/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: Samuel Gonçalves Lopes, CPF nº 101.019.554-99;

Objeto: Prestação de Serviços de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Gerlanea Silva de Oliveira que se encontra em afastamento para estudo (doutorado).

Prazo de vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A3069232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº
29/2021**

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: RENATA BRUNA FARIAS DO NASCIMENTO, CPF nº 111.808.444-67;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação: Art. 2º, IV, “a”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Prazo de vigência: 01 de abril de 2021 a 01 de outubro de 2021;

Data de assinatura: 01 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D519B5BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
30/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: João Constantino Dantas Neto, CPF nº 130.752.534-21;

Objeto: Prestação de Serviços de Vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos vigilantes em gozo do período de férias.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2021 a 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:ED1EC319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
31/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: Juciellen Thalia da Costa Azevedo, CPF nº 703.155.134-03;

Objeto: Prestação de Serviços de Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição às recepcionistas em gozo de período de férias.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2021 a 01 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:25E156A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
32/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: Marília Araújo Santos, CPF nº 017.116.304-46;

Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição às enfermeiras em gozo do período de férias.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2021 a 01 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F2CECD1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
33/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: Marinalva Lopes, CPF nº 018.804.904-55;

Objeto: Prestação de Serviços de ASG, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos auxiliares de serviços gerais em gozo do período de férias.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2021 a 01 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AFA70860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
34/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: Gessica Leica da Silva Oliveira, CPF nº 104.961.014-80;
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição às técnicas de enfermagem em gozo do período de férias.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2021 a 01 de junho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C286B09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
35/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: Adelson Gomes da Silva Júnior, CPF nº 704.597.754-99;
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Agente de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor Kerginaldo Ferreira dos Santos que se encontra em exercício de função de confiança.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D8574C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
36/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: Micaela Santos de Souza, CPF nº 130.082.814-51;
Objeto: Prestação de Serviços de Agente de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos agentes de endemias em gozo de período de férias.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2021 a 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:927670F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
37/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: Carlos Tavares Dantas, CPF nº 215.727.551-72;
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, em substituição ao servidor Donizete Nascimento da Silva que se encontra em período de férias.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2021 a 01 de maio de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5188E367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.208.480/0001-49, vencedora do LOTE 01 no valor total de R\$ 61.999,60 (SESSENTA E UM MIL NOVECIENTOS NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), do LOTE 02 no valor total de R\$ 90.479,00 (NOVENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), do LOTE 03 no valor total de R\$ 49.994,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), do LOTE 04 no valor total de R\$ 137.107,72 (CENTO E TRINTA E SETE MIL CENTO E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) e do LOTE 05 no valor total de R\$ 80.690,00 (OITENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

Jandaíra/RN, 06 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:33D866E4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº.
000009/2020**

TOMADA DE PREÇO Nº. 000009/2020**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas de preços apresentadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, para declarar a empresa **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI** (CNPJ: 23.723.911/0001-42), vencedora do certame, com valor global de **R\$**

221.679,85 (DUZENTOS E VINTE UM MIL SEISCENTOS SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Jandaíra/RN, 06 de abril de 2021.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:ACB43EEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021**

Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social em razão do novo Coronavírus – (COVID 19), no âmbito no município de Janduís, e dá outras providências, em observância às recomendações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, versando as medidas de isolamento para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo contágio do novo Coronavírus, declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduicense;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.583 de 01 de abril de 2020, n. 29.634 de 22 de Abril de 2020, n. 29.668 de 04 de maio de 2020; n. 29.705, de 19 de maio de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, o de n. 30.379/2021, Decreto 30.383/2021, além do Decreto 30.458, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta realizada pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte por meio do documento nº 1167952, e por último, de o de nº 1196967.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos municipais n. 004/2020 de 25 de março de 2020, n. 006/2020 de 03 de abril de 2020, n. 012/2020 de 23 de abril de 2020, n. 015/2020 de 05 de maio de 2020, n. 018/2020 de 20 de maio de 2020, n. 022/2020 de 04 de junho de 2020, n. 023/2020 de 16 de junho de 2020, n. 025/2020 de 24 de junho de 2020, n. 027/2020 de 01 julho de 2020 e n. 029/2020 de 09 de julho de 2020; n. 031/2020 de 16 de julho; n. 033/2020 de 24 de julho de 2020; n. 036/2020 de 30 de julho de 2020; n. 037/2020 de 06 de agosto de 2020; n. 038/2020 de 13 de agosto de 2020 e n. 041 de 21 de agosto de 2020, e n. 042/2020, de 31 de agosto de 2020, e seguintes.

DECRETA:

Da disposição inicial

Art. 1º Fica mantida, no âmbito do município de Janduís, a prorrogação de estado de Calamidade Pública no Sistema Municipal de Saúde, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Do uso obrigatório de máscaras

Art. 2º Enquanto perdurar a declaração do estado de Calamidade Pública nesta cidade devido ao novo Coronavírus (COVID – 19), será obrigatório o uso de máscaras por todos que circularem dentro dos limites territoriais do município de Janduís, assim especificando, mas não se limitando a: ruas, estabelecimentos comerciais, casa lotérica, órgãos públicos, ambientes privados, entre outros, observando,

entretanto, as exceções previstas nos incisos do artigo 5º, do Decreto nº 30.458 de 01 de abril de 2021.

Do Toque de Recolher

Art. 3º Com o objetivo de conter a propagação do novo Coronavírus (COVID-19), além disso, garantir o cumprimento das disposições presentes no Decreto Estadual nº 30.458 de 01 de abril de 2021, no município de Janduís, **ratifica-se a proibição de circulação de pessoas nesta cidade de segunda-feira à sábado, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte, e horário integral aos domingos e feriados**, conforme estabelecido pelo Governo do Estado, a quem cabe executar o Toque de Recolher por meio da Polícia Militar.

§1º As medidas dispostas neste artigo não se aplicam às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- X – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII – pousadas e acomodações similares;
- XVIII – lavanderias;
- XIX – atividades financeiras e de seguros;
- XX – atividades de construção civil;
- XXI – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXII – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXIII – atividades industriais;
- XXIV – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo refrigeração e demais equipamentos;
- XXV – serviços de transporte de passageiros;
- XXVI – cadeia de abastecimento e logística.

§2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*), *drive-thru* e *take away*;

§3º Os restaurantes, bares, conveniências e similares poderão funcionar dentro do horário do toque, observando a capacidade limitada a 50% (cinquenta por cento), ou uma pessoa a cada 5m², o que for menor, observando-se as disposições previstas nos incisos do §3º, do artigo 4º, do presente Decreto, além da constante desinfecção do local;

§4º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no artigo 3º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 90 (noventa) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes;

§5º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio, podendo, igualmente, ocorrer o deslocamento de pessoas em geral no caso de situações emergenciais;

§6º Será permitida a realização de feiras livres e similares, desde que haja uma reorganização de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as

condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária;

§7º Os salões de beleza, e similares, poderão funcionar, limitando, porém, a entrada de uma pessoa por vez ao ambiente, inclusive, mediante agendamento prévio por telefone ou outros meios tecnológicos;

§8º As academias poderão funcionar, observando, porém, o horário das 06:00hs às 20:00hs, com a capacidade limitada a 50% (cinquenta por cento), ou uma pessoa para cada 6,25m², o que for menor, observando-se, ainda, as disposições previstas nos incisos do §3º, do artigo 4º, do presente Decreto, além da constante desinfecção do local;

§9º As Lojas e Serviços em geral poderão funcionar dentro do horário do toque de recolher, limitando a capacidade a 50% (cinquenta por cento), ou uma pessoa a cada 5m², o que for menor, observando-se, igualmente, as disposições previstas nos incisos do §3º, do artigo 4º, do presente Decreto, além da constante desinfecção do local;

§10º Será obrigatório o isolamento social de todos os suspeitos de contágio pelo novo Coronavírus, e de todos que estejam comprovadamente infectados pelo mesmo vírus, sendo possível o retorno ao convívio comunitário após o descarte da contaminação para os suspeitos, ou, então, após alta médica para os infectados.

Do dever especial de proteção do idoso e outras pessoas do grupo de risco

Art. 4º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

§1º. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19;

§2º Nos serviços em que se permite o funcionamento, pessoas idosas e em grupo de risco terá atendimento prioritário das 07:00hs às 09:00hs, e das 16:00hs às 17:30hs;

§3º Os estabelecimentos comerciais deverão controlar a entradas de pessoas, limitando a 1 (um) membro por grupo familiar, não permitindo, outrossim, a ocorrência de aglomerações em seus espaços, observando, ainda:

I - disponibilização de álcool em gel 70%;

II - utilização obrigatória de máscaras;

III - distanciamento mínimo de 1,5M;

IV - desinfecção do ambiente com frequência.

§4º Para garantir o cumprimento do artigo anterior, os responsáveis pelos estabelecimentos poderão acionar a Polícia Militar e/ou, autoridades públicas do município.

Das atividades religiosas

Art. 5º Permanecem suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Estado do Rio Grande do Norte em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§1º Fica permitida, porém, a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas;

§2º Na hipótese do §1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo Coronavírus (COVID-19);

§3º A permissão do §1º não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 3º deste Decreto;

§4º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

Da proibição da venda de bebidas alcoólicas

Art. 6º. Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo hotéis e pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares,

independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Das atividades de ensino

Art. 7º. Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I, da rede privada de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos pais ou responsáveis legais, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

§ 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 2º Não se sujeita à previsão do §1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

§3º A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo Coronavírus.

Art. 8º. Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento presencial ou híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas constantes nos artigos 7º e 8º do Decreto Estadual de nº 30.458, de 1º de abril de 2021, além de todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

Parágrafo único – Será permitida a abertura das Unidades de Ensino da Rede Municipal para expediente interno, planejamento pedagógico dos docentes e reuniões de pais e mestres, obedecendo a todos os protocolos sanitários de segurança.

Das medidas de suspensão de funcionamento

Art. 9º. Haverá a suspensão, com o objetivo específico de evitar a propagação do novo Coronavírus, no âmbito do município de Jandaúis:

I – Do acesso a balneários, clubes, rios, parques públicos, bibliotecas, teatros, parques de diversões, e espaços culturais;

II – nos finais de semana e feriados, o acesso a balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas;

III – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive, em locais privados;

VII – atividades recreativas em espaços públicos, inclusive, no tocante a práticas esportivas competitivas, sendo permitida, porém, a realização de caminhadas individuais;

Parágrafo único. Será permitida, no entanto, a prática de esportes em geral no município de Jandaúis, limitando-se, porém, a quantidade de atletas a 20 (vinte) pessoas por horário, devendo, outrossim, ocorrer a disponibilização de álcool em gel 70%, exigir o uso de máscaras para todos que estiverem aguardando o seu momento de entrar em quadra/campo, além do distanciamento mínimo de 1,5M.

Das sanções em caso de descumprimento

Art. 10º O descumprimento de qualquer norma deste Decreto Municipal ocasionará a aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pessoa física, em caso de reincidência após a advertência indicada no inciso anterior;

III – Multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para pessoa jurídica, em caso de reincidência, após a advertência constante do inciso I;

IV – Em caso de reincidência após a aplicação das sanções pecuniárias, haverá a aplicação da mesma penalidade, porém, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o referido valor.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaúis/RN, 06 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E9363F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº019/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CLARISSE ALVES**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **CLARISSE ALVES**, ocupante do cargo público de **COZINHEIRA**, matrícula nº 346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2021, período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de março de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:21FE54E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº020/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO JAMILSON DE LIMA NETO**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO JAMILSON DE LIMA NETO**, ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 454, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2021, período aquisitivo de 30 de abril de 2019 a 30 de abril de 2020.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de março de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DB45A842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº021/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, matrícula nº 02, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Licitação, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2021, período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de março de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:77106F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº022/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **THIAGO RAFAEL GAMA OLIVEIRA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **THIAGO RAFAEL GAMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 218, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2021, período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 31 de março de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:63DFD7EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021.

1 - OBJETO

Contratação de prestador de serviços para confecção de bolsas escolares (estojo de lápis) para professores e coordenadores da jornada pedagógica da rede municipal de ensino deste município.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os valores praticados no mercado.

A Pessoa Jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização da prestação dos serviços de confecção de bolsas escolares (estojo de lápis) e dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para execução e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Jurídica: **J RITA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.688.293/0001-44, com a proposta global no valor de R\$ 465,50 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de pessoa física para confecção de chaveiros personalizados distribuídos na jornada pedagógica da rede municipal de ensino de Janduis/RN.

4-DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **J RITA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.688.293/0001-44, com a proposta global no valor de R\$ 465,50 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais**

e cinquenta centavos), residente e domiciliada na rua Praça Francisco Torres, 03 – Samanau – CEP: 59.300-000 – Caicó/RN.

Janduis-RN, 10 de março de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:44748EC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 - SEMECD

OBJETO: Contratação de prestador de serviços para confecção de bolsas escolares (estojo de lápis) para professores e coordenadores da jornada pedagógica da rede municipal de ensino deste município.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sr. Adriano Araújo Oliveira**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **J RITA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.688.293/0001-44, com a proposta global no valor de R\$ 465,50 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, residente e domiciliada na rua Praça Francisco Torres, 03 – Samanau – CEP: 59.300-000 – Caicó/RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 10 março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:7D95069C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021.

1 - OBJETO

Contratação de prestador de serviços para confecção de produtos personalizados como (squeeze de 500 ml, bisnaga para álcool gel e máscara personalizada) que serão distribuídos aos professores e coordenadores na jornada pedagógica da rede municipal de ensino deste município.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os valores praticados no mercado.

A Pessoa Jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização da confecção de produtos personalizados como (squeeze de 500 ml, bisnaga para álcool gel e máscara personalizada) e dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para execução e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Jurídica: **M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.837/0001-88**, com a proposta global no valor de **R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de pessoa física para confecção de chaveiros personalizados distribuídos na joranda pedagógica da rede municipal de ensino de Janduí/RN.

4-DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.837/0001-88**, com a proposta global no valor de **R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)**, residente e domiciliada na rua Professor Antonio Dantas, 22 – Bairro: Nossa Senhora da Conceição – CEP: 59.700-000 – Apodi/RN.

Janduí-RN, 10 de março de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:84BAE11E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - SEMECD

OBJETO: Contratação de prestador de serviços para confecção de produtos personalizados como (squeeze de 500 ml, bisnaga para álcool gel e máscara personalizada) que serão distribuídos aos professores e coordenadores na jornada pedagógica da rede municipal de ensino deste município.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sr. Adriano Araújo Oliveira**. Por ato contínuo,

remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.837/0001-88**, com a proposta global no valor de **R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)**, residente e domiciliada na rua Professor Antonio Dantas, 22 – Bairro: Nossa Senhora da Conceição – CEP: 59.700-000 – Apodi/RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 10 março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:C2999C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa física para confecção de chaveiros personalizados distribuídos na Jornada Pedagógica da rede municipal de ensino de Janduí/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os valores praticados no mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização da prestação dos serviços de confecção de chaveiros personalizados e dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para execução e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Física: **SILVIA SUZANE BEZERRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 018.168.594-94**, com a proposta global no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de pessoa física para

confeção de chaveiros personalizados distribuídos na Jornada Pedagógica da rede municipal de ensino de Janduí/RN.

4-DECISÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Física: **SILVIA SUZANE BEZERRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 018.168.594-94**, com a proposta global no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, residente e domiciliado na Altamiro Gurgel, 28 – São Bento – CEP: 59.690-000 - Janduí/RN.

Janduí-RN, 10 de março de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:B0065694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 - SEMECD

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para confeção de chaveiros personalizados que serão distribuídos na Jornada Pedagógica da rede municipal de ensino de Janduí/RN, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sr. Adriano Araújo Oliveira**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Física: **SILVIA SUZANE BEZERRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 018.168.594-94**, com a proposta global no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, residente e domiciliado na Altamiro Gurgel, 28 – São Bento – CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 10 março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:17DFB436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 040121.46/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, JULIA KANDISSE VIEIRA DE ALMEIDA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Av. Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **TAMYLlys ALVES FERNANDES DE ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 097/2021-GP, brasileira, portadora do RG nº 2.774.707 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 083.579.154-85, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro - Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **JULIA KANDISSE VIEIRA DE ALMEIDA**, Farmacêutica - CRF/RN 5098, brasileira, solteira, portadora RG nº 3.022.591 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.653.194-45, domiciliada na Rua Joaquim Fernandes dos Santos, S/N, Bairro São Bento - Janduí/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si a presente Rescisão Contratual, observadas as normas de direito público e de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 169, e conforme prerrogativas no Código do Servidor, Lei Municipal nº 559/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.46/2021, oriundo do da contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Janduí/RN, sendo o contrato celebrado em 04 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2021, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 01 de março de 2021.

TAMYLlys ALVES FERNANDES DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Contratada:

JULIA KANDISSE VIEIRA DE ALMEIDA

Farmacêutica da Ubs Dr. Onésimo Maia

CPF: 016.653.194-45

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EB0AF9E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2021 GC**

PORTARIA Nº 071/2021 GC Japi/RN, em 07 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar a sra. Tania Maria Medeiros de Souza, portadora do CPF: nº 366.089.804-00, RG: 630.308, do cargo comissionado de Controladora Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0D44C23B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021 GC**

PORTARIA Nº 072/2021 GC Japi/RN, em 07 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a sra. Tania Maria Medeiros de Souza, portadora do CPF: nº 366.089.804-00, RG: 630.308, para exercer o cargo comissionado de Secretaria de Educação do Município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3B4BA9DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2021**

Portaria nº 73/2021, de 07 de Abril de 2021.

Atualiza, Exclui e Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Japi/RN para o biênio 2020/2021 – CMS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de atualizar a composição do **Conselho Municipal de Saúde**, para o biênio 2020/2021, em consonância com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, de acordo com os segmentos e instituições representadas, sendo seus titulares e respectivos suplentes os seguintes:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Graciana Clécia Dantas
Suplente: Rita de Cássia Pontes

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Ernandes Cezar Freire da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Maria Núbia de Pontes Silva
Suplente: Lidiane Soares Anulino

Art. 2º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, de acordo com os segmentos e instituições representadas com seus titulares e seus respectivos suplentes:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Neildja Maria da Silva
Suplente: Rita de Cássia de Melo Medeiros Pinheiro

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Adriana dos Santos Bezerra Medeiros

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Enos Miguel de Medeiros Nicolau
Suplente: Raqueline Silva de Souza Fernandes

Representante dos Profissionais de Saúde de Nível Médio: Titular: Alberto Kleber de Pontes Nascimento
Suplente: Jânio Alves do Nascimento

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C392AFEB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 389/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 389/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

Altera o nome da Creche Municipal Meninos Japienses para Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Creche Municipal Meninos Japienses para Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva.

Art. 2º O Poder Público Municipal providenciará a mudança de toda a documentação pertinente que disser respeito à referida creche, atualizando-a para o novo nome aprovado por esta Lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 07 de abril de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:EA23E26B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2021 GC**

PORTARIA Nº 074/2021 GC Japi/RN, em 07 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar o sr. Gilmar Faustino da Silva, portador do CPF: nº 357.867.954-20, RG: 633.347, do cargo comissionado de Assessor Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:5CC295C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021 GC

PORTARIA Nº 075/2021 GC Japi/RN, em 07 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o sr. Gilmar Faustino da Silva, portador do CPF: nº 357.867.954-20, RG: 633.347, para exercer o cargo comissionado de Tesoureiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9745702B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por LOTE

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.**

Data/hora/local: 20 de abril de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **CÓDIGO UASG: 981705.** O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmjapi@gmail.com e www.comprasnet.gov.br.

Japi/RN, 06 de abril de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 008/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:11A0C2A7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por ITEM

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi e suas Secretarias.**

Data/hora/local: 22 de abril de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **CÓDIGO UASG: 981705.** O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmjapi@gmail.com e www.comprasnet.gov.br.

Japi/RN, 07 de abril de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 008/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:15C292C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 -
SRP

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN – Prefeitura Municipal, TORNA PÚBLICO a quem interessar que realizará no dia 20 de abril de 2021 às 10:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos/materiais permanentes e veículos 0km (zero quilômetro), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Jardim de Angicos/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08:00h às 12:00h.

Jardim de Angicos/RN, 07 de abril de 2021.

Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:48F6469C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO A LEI Nº 934, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Retificação da Lei nº 934, de 19 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 22 de março de 2021, na Edição 2487.

Dispositivo da Lei

Onde se lê: Lei nº 934/2021, de 19 de março de 2021 – Deve se lê: Lei nº 935/202, de 19 de março de 2021.

Lei nº 935/2021, de 19 de Março de 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AB1C24F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021 - GP

PORTARIA Nº 133/2021 - GP

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN).

Considerando os ofícios de cessão entre os municípios de Jardim de Piranhas e Caicó;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, o servidor **KAIQUE MATHEUS MAIA COSTA SILVA**, Agente em Administração, matrícula nº 2609, inscrito no CPF sob nº 700.759.154-05, com lotação originária na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas (RN), com ônus para o município de Caicó/RN, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Caicó, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ABC95CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021 - GP

PORTARIA Nº 134/2021 - GP

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS/JP) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 65º, Inciso VII, e, ainda em observância a Lei Municipal nº 432, de 02 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 445, de 20 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jardim de Piranhas/RN, para o mandato relativo ao biênio de Fevereiro/2021 a Fevereiro/2023, com a seguinte composição.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS

TITULAR: **Fernanda Siqueira Giuberti Nogueira** - CPF nº 561.256.821-23;
SUPLENTE: **Jamila Cristina da Silva Santiago** – CPF nº 075.396.504-60;

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

TITULAR: **Rita de Cássia Oliveira Dutra** - CPF nº 061.794.834-85;
SUPLENTE: **Tatiany Laíse Gomes Freire** – CPF nº 098.808.354-09;

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

TITULAR: **Aline Paloma de Medeiros Silva** – CPF nº 089.419.544-10;
SUPLENTE: **Eliane Almeida de Araújo** – CPF nº 750.815.634-04;

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

TITULAR: **Otávio da Costa Soares** - CPF nº 111.843.194-48;
SUPLENTE: **Athos Ordely de Araújo Dutra** – CPF nº 061.244.044-35;

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Paróquia de Nossa Senhora dos Aflitos**

TITULAR: Joelma Soares Dutra – CPF nº 054.601.734-77;
 SUPLENTE: Sebastiana Gomes Sobrinha – CPF nº 512.030.654-34;

Clube Atlético Piranhas - CAP

TITULAR: Francinaldo Borges de Andrade – CPF nº 736.285.814-00;
 SUPLENTE: Isaac Souza Donato dos Santos – CPF nº 072.257.424-00;

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

TITULAR: Walfredo Soares de Lima – CPF nº 553.574.824-20;
 SUPLENTE: Francisco dos Santos Filho – CPF nº 011.038.884-47;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: José Gomes dos Santos – CPF nº 241.409.374-91;
 SUPLENTE: Luís Elói de Souza – CPF nº 143.867.474-00;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador:8601EE73

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 132/2021 - GP**

PORTARIA Nº 132/2021 - GP

Dispõe sobre a designação de servidores para serem Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo IV, Seção I, Subseção II, Art. 10, alínea VII, letra “f” da Resolução nº 028/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores que serão Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN até 31 de dezembro de 2021.

I – Da Secretaria Municipal de Saúde:

Tatiany Laíse Gomes Freire;

II – Da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças:

Rodrigo Junqueira Borges;

III – Da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Suelena Gonçalves dos Santos;

IV – Da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Esportes e lazer:

Siderley Araújo;

V – Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

Jefferson Martins Gonçalves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador:4C7BC432

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 135/2021 - GP**

PORTARIA Nº 135/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor ROMILDO PEREIRA DE FARIAS, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma (01) consulta na maternidade Januário Cicco, que se realizará neste dia 05 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador:F32517EA

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 136/2021 - GP**

PORTARIA Nº 136/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma (01) consulta em otorrinolaringologia na SUVAG, que se realizará neste dia 07 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BB583A58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021 - GP**

PORTARIA Nº 137/2021 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidores do exercício de Funções Gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIAPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MEDEIROS**, Professora, inscrita no CPF: 987.732.764-49, do Cargo de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Monsenhor Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o requerimento, anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C9B1357C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2021**

Ref. Processo Licitatório MJP/ RN Nº 032/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.
ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de Locação de Veículo Caminhão Limpa Fossa Para Atender as Necessidades do Município de Jardim de Piranhas/RN.

TERMO DE DISPENSA nº 032/2021

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **IMUNIZADORA**

JARDIM LTDA (CNPJ nº 01.554.285/0001-75), no valor de **R\$ 29.980,00** (vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Locação de Veículo Caminhão Limpa Fossa Para Atender as Necessidades do Município de Jardim de Piranhas/RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da liquidação**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 10 de Março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E89F7E6B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
DISPENSA Nº 031/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MJP/ RN
Nº 065/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
DISPENSA Nº 031/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MJP/ RN Nº
065/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;
CONTRATADA: **IMUNIZADORA JARDIM LTDA** (CNPJ nº 01.554.285/0001-75); **OBJETO:** **Contratação direta dos serviços de Locação de Veículo Caminhão Limpa Fossa Para Atender as Necessidades do Município de Jardim de Piranhas/RN;**
VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 60 dias; **VALOR GLOBAL: R\$ 29.980,00** (quatorze mil e novecentos e noventa reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.11.001.15.122.0021.2038-** Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de despesa: 30.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 10010000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Rogério Soares – pelo Contratante e Felipe Dutra de Araújo – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 10 de Março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:76897601

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 033/2021**

Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 075/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Contratação direta dos serviços de Assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras públicas em andamento, e as que venham a serem realizadas através de parcerias ou convênios realizados entre esta municipalidade e governo federal.**

TERMO DE DISPENSA Nº 033/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **A.M.F CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI** (CNPJ: 180517400001-

12), com a importância global de **R\$ 10.050,00** (dez mil e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras públicas em andamento, e as que venham a serem realizadas através de parcerias ou convênios realizados entre esta municipalidade e governo federal**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal de Administração**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 31 de Março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0A72425C

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
DISPENSA Nº 033/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 075/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
DISPENSA Nº 033/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 075/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas / RN;
CONTRATADA: **A.M.F. CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI**, (CNPJ Nº 18.051.740/0001-12); OBJETO: **Execução dos serviços de Assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras públicas em andamento, e as que venham a serem realizadas através de parcerias ou convênios realizados entre esta municipalidade e governo federal**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em três (03) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **11.11.001.15.122.0021.2038**-Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000 – Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e Anne Michelle Franco Carvalho – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 31 de Março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:88C885E6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA Nº 034/2021

Ref. Processo Licitatório MJP/ RN Nº 080/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.
ASSUNTO: **Contratação direta dos serviços de Locação de Trator de Pneus.**

TERMO DE DISPENSA nº 034/2021

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SERIDÓ**

TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº 02.620.622/0001-48), no valor de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Locação de Trator de Pneus**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3A5F802E

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
DISPENSA Nº 034/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MJP/ RN
Nº 080/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
DISPENSA Nº 034/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MJP/ RN Nº
080/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;
CONTRATADA: **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** (CNPJ nº 02.620.622/0001-48); OBJETO: execução dos serviços de **Locação de Trator de Pneus**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de Dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **11.11.001.15.122.0021.2038**-Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de despesa: 30.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 10010000 recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ECF6D32A

GABINETE DO PREFEITO

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 DISPENSA Nº
030/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MJP/ RN Nº 072/2021**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
DISPENSA Nº 030/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MJP/ RN Nº
072/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;
CONTRATADA: **RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAÚJO** (CNPJ nº 17.783.270/0001-19); OBJETO: execução dos serviços de **Locação de Veículo Equipado com Cesto Simples**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 30 dias; VALOR GLOBAL: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **11.11.001.15.122.0021.2037**- Manutenção das ações de **Iluminação Pública**; **11.11.001.15.122.0021.2038**-Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de despesa: 30.90.30.39 – Outros Serviços de

Terceiros (PJ); Fonte: 10010000 recursos ordinários; 16200000- Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública- COSIP FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e **RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAÚJO** – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 30 de Março de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:22C52160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
308.128/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP**, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 028/2021, tendo como objeto: **“contratação de empresa para especializada em locação de tratores esteira e caminhão munck, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, todos interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13 de abril de 2021 às 09hs00min. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 03 de maio de 2021 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 03 de maio de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:40B987BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 324.001/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP**, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 04 de maio de 2021, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 006/2021, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão em frente e verso dos documentos de arrecadação**

municipal do IPTU(Imposto Predial e Territorial Urbano)”. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico:<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BF2B0BBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 121.017/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.184.984/0001-70; **OBJETO:** Aquisição de lubrificantes para atender a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2021 e termo final em 06 de Abril de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e João Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 490.115.704-30 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Abril de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9CD163D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 1.202.628/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.746.681/0001-98; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de próteses odontológicas para suprir as necessidades das ações do Brasil Sorridente, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2021 e termo final em 06 de Abril de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 123.654,00 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Illany Karilnye Oliveira Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.245.514-55 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Abril de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CDF972AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
316.026/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 029/2021, tendo como objeto: “contratação de empresa para realização dos serviços de fretamento, em veículos tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, acoplado com bomba para sucção e tanque para limpeza e transporte apropriado de dejetos”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de abril de às 15hs00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28 de abril de 2021 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 28 de abril de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E033E5A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 122.085/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº123/2006 e 147/2014e suas alterações e os decretos nº10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº1254-b/2017e1254-c/2017e instruções normativas01/2010 – SLTI/MPe03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 05 de maio de 2021, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 007/2021, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: “Aquisição de material hidráulico, louçase metais sanitários para a secretaria de obras e serviços urbanos.”. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:34520471

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE
SOCIAL – CMHIS ATA Nº 002/2021

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 08:30 horas, no Clube de Idosos São Judas Tadeu, anexo da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), fizeram-se presentes representantes do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social para reunião ordinária, a fim de analisar a situação da Srª. Daniele da Silva Chianca, instaurada por meio de processo administrativo Nº 004/2020 quanto à revogação do Termo de Posse, em virtude de descumprimento do regulamento do imóvel, advindo de programa habitacional, entregue à mesma pelo Poder Público Municipal de Jardim do Seridó-RN, localizado à Rua Miguel Toscano de Medeiros Filho, Nº 15, no Conjunto Habitacional Monsenhor Walfredo Gurgel neste Município. O encontro foi aberto oficialmente com a fala do Presidente do CMHIS, o Senhor Francisco de Medeiros da Silva, que teceu comentários sobre a importância do referido Conselho para o Município como um todo e da responsabilidade de todos os seus integrantes em decisões de interesse social. Posteriormente, facultou a palavra aos presentes. A Assistente Social da Habitação, a Senhora Mara Rúbia da Silva Araújo, procedeu com a explanação do caso. A profissional relatou que a irregularidade do referido imóvel habitacional foi constatada por meio de declaração prestada pela mãe da beneficiária, a Srª. Ana D’arc da Silva, no dia 10 de dezembro do ano de 2019. No documento, a genitora da beneficiária expressou claramente que a filha reside no município de Natal-RN há aproximadamente um ano, ou seja, por volta do ano de 2018, em virtude de emprego. Dessa forma, o imóvel localizado no Conjunto Walfredo Gurgel passou a ser ocupado pelo pai da beneficiária, o Srº. Francisco dos Santos Chianca. Cabe ressaltar que a Srª. Mara Rúbia informou que o Srº. Francisco não pertencia à composição familiar da época da concessão do imóvel, conforme documentos acostados ao processo e por esse motivo a situação caracteriza-se como cessão de unidade habitacional, uma vez que o que o idoso passou a residir na residência após a saída da filha do local. A Assistente Social também relatou que o quadro de saúde do idoso é delicado (conforme informações acostadas ao processo) para permanecer sozinho no imóvel, o que o coloca em situação de vulnerabilidade social. Diante do exposto, a Srª. Mara Rúbia informou que a Srª. Daniele da Silva Chianca foi notificada em 15 de outubro de 2020 e apresentou dentro do prazo estipulado defesa constituída por advogada, tendo relatado que a beneficiária se ausenta do imóvel para trabalhar em outra localidade, em função da necessidade de sustento dos filhos. Por fim, a Srª. Mara Rúbia, expôs que o parecer social expedido em janeiro do corrente ano opinou pela reintegração do imóvel ao acervo patrimonial deste Município, uma vez que não ficou comprovada a regularidade com que a Srª. Daniele comparecia à unidade habitacional e também por não estar cumprindo com sua função social, que viola o Termo de recebimento da unidade habitacional e fere o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre o município de Jardim do Seridó - RN e o Ministério Público Federal, no ano de 2015. O Presidente do CMHIS tomou a palavra para comentar sobre um caso semelhante ocorrido outrora nesta mesma cidade, quando houve votação para a transferência da unidade habitacional para outra família inscrita no cadastro do Setor da Habitação. Deste momento em diante os membros do Conselho passaram a avaliar a situação descrita pela Assistente Social, observaram o período pendente para o cumprimento do acordo entre a beneficiária e o Poder Público Municipal e as condições socioeconômicas atuais da família em questão. Foi aberta a votação para solucionar o caso e o resultado foi dado como unânime pela revogação do Termo de Posse e posterior transferência da moradia para outra família que atenda aos critérios exigidos pelo Programa Habitacional. Ao fim da votação, foi acertado o cronograma dos encontros do CMHIS para a última terça-feira de cada mês, como forma de solucionar problemas e de discutir pendências de casos que fossem surgindo ao longo do mês e que necessitam de decisão do colegiado, mas com horário a ser definido posteriormente. A reunião foi encerrada pelo Presidente do CMHIS, às 08:53 horas, que

agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar, eu, Bergully Oliveira de Araújo, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social (CMHIS), lavrei a seguinte Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais Conselheiros Municipais presentes.

PARTICIPANTES:

BERGULLY OLIVEIRA DE ARAÚJO

MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO

JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO

MARCILENE MARIA AZEVEDO DE MEDEIROS

FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

ZUILA CLEMENS COUTINHO E PAIVA

LAIZ COUTINHO E PAIVA

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: AC7FEA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

Considerando o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 053/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **ANDRESSA DE MEDEIROS BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº 057.911.474-06, matrícula nº 1569, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD II, Licença – Maternidade por 06 (seis) meses – pelo período de 03 de abril de 2021 a 03 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 1B0FEBF5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2021, convocado pelo Edital de nº 003/2021 para o Cargo de Assistente Social, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES
Data Nascimento : 06/03/2002
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Severiano Alves da Costa , nº 62 – Bairro Passagem
Cidade: Caicó /RN
Identidade: 2.354.335 **Expedição:** 16/03/2002 - ITEP/RN
CPF: 058 158 174 - 14
PIS/PASEP/NIT: 20107020372

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Assistente Social - no CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 30 (horas) horas semanais e incidindo um desconto de **INSS**, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **05 de abril de 2021** e término em **05 de outubro de 2021**, podendo ser renovado ou rescindido conforme o interesse do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.48.244.0029.2048 – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 1B8A6899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 123/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o enquadramento ao Nível III, com retroativo a 15 de julho de 2020, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0801341-49.2019.8.20.510, a professora de educação especial **MARIA MARTA NEPOMUCENO RODRIGUES CANDIDO**, portadora do CPF nº 100.010.994-18 e matrícula nº 36196-1.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador: 4F95D406

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 005.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PE

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.joaocamara.rn.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 08/04/2021 até as 08h:59m do dia 27/04/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 27 de abril de 2021.

João Câmara/RN, em 07 de abril de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6C721892

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 007.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.joaocamara.rn.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 08/04/2021 até as 09h:59m do dia 22/04/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 22 de abril de 2021.

João Câmara/RN, em 07 de abril de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:185F8283

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 008.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PE
AVISO DE EDITAL

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão

Eletrônico nº 008/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 KG (GÁS DE COZINHA) E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.joaocamara.rn.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 08/04/2021 até as 08h:59m do dia 22/04/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 22 de abril de 2021.

João Câmara/RN, em 07 de abril de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:247CBC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 009.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PE
AVISO DE EDITAL

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.joaocamara.rn.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 08/04/2021 até as 08h:59m do dia 28/04/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 28 de abril de 2021.

João Câmara/RN, em 07 de abril de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E4C2A926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAÚDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DE POF. CPJ: 26893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 290/2021, datada de 06/04/2021 do empenho nº 405001/2021, no valor de R\$ 126.201,30 (Cento Vinte seis mil duzentos e um reais e trinta centavos), referente nota fiscal nº.752/2021. A referida aquisição de serviços médicos plantonista diurnos e noturnos e consultas especializadas, destinados a secretaria de saúde do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de

Contratação de pessoa jurídica, especializada, visando a execução dos serviços médicos plantonista, diurno e noturno e consultas em especialidades destinados a secretaria municipal de saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 de abril de 2021

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:837A6B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME referente a nota de liquidação n.º 276/2021, datada de 05/04/2021, do empenho n.º 317008/2021, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente nota fiscal n.º. 000378 O referido pagamento refere-se a aquisição de material de limpeza, visando a manutenção de higienização nas atividades da secretaria municipal de Saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para, manutenção das atividades da secretaria municipal de Saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 de abril de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:33FF5A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ: 02440676/0001-21, referente a nota de liquidação n. 190/2021, datada de 25/03/2021, do empenho n.º. 32400/2021, no valor de R\$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais), referente nota fiscal n.º.0002154 O referido pagamento refere-se a aquisição de 100 (cem) lençóis hospitalares, destinados a unidade de apoio ao covid-19 do município de João Câmara/RN, todo material será pago com crédito extraordinário corona vírus-(Covid-19) O pagamento da referida nota fiscal foi feito pela necessidade de aquisição de 100 (cem) lençóis hospitalares, destinados a unidade de apoio ao covid-19 do município de João Câmara/RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 de abril de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:C4CD45BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-CNPJ: 18.672.761/0001-55

Referente a nota de liquidação n.º 171//2020, datada de 17/03/2021, do empenho n.º. 312008/2021, no valor de R\$ 7.266,48 Sete mil duzentos sessenta seis reais e quarenta oito centavos), referente nota fiscal n.º. 0000003191 O referido pagamento necessidade de aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 de abril de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:0DCAA3F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2020 – CMS/JC**

O plenário do conselho municipal de saúde (CMS) em sua 061/2020 Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de dezembro de 2020, e no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada dia 30 de dezembro de 2020, aprovou por unanimidade dos conselheiros presentes a programação interfederativa de indicadores 2018.

João Câmara/RN, 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 014/2020 de 31 de dezembro de 2020. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:436F09BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2020 – CMS/JC**

O plenário do conselho municipal de saúde (CMS) em sua 061/2020 Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de dezembro de 2020, e no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada dia 30 de dezembro de 2020, aprovou por unanimidade dos conselheiros presentes a programação interfederativa de indicadores 2019.

João Câmara/RN, 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 015/2020 de 31 de dezembro de 2020. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:8FD43DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 0016/2020 – CMS/JC**

O plenário do conselho municipal de saúde (CMS) em sua 061/2020 Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de dezembro de 2020, e no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada dia 30 de dezembro de 2020, aprovou por unanimidade dos conselheiros presentes a programação interfederativa de indicadores 2020.

João Câmara/RN, 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 016/2020 de 31 de dezembro de 2020. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:7746F0ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 0017/2020 – CMS/JC**

O plenário do conselho municipal de saúde (CMS) em sua 061/2020 Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de dezembro de 2020, e no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada dia 30 de dezembro de 2020, aprovou a transposição e transferência de saldo que poderá ser utilizado, autorizado pela LEI COMPLEMENTAR 172/2020 durante a vigência do Estado de Calamidade Pública, foi apresentado que no município de João Câmara existe valores disponíveis, no valor de 275.796,96 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e seis e noventa e seis centavos), que será destinado para aquisição de uma Unidade Móvel Médico Odontológico para atender as demandas de Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural e Urbana, para melhor atender a população.

João Câmara/RN, 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 017/2020 de 31 de dezembro de 2020. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:CDF74819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01020004/2021**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01020004/2021**
CONTRATO Nº: 01020004/2021**TERMO ADITIVO: PRIMEIRO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****CONTRATADO: LINDACY SIMONE DA COSTA****CPF/CNPJ: 271.365.148-43****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO** destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família na ESF, neste município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2008 - Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, renovável por igual período.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2021.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3EF87E30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 152/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 152/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCOS ANTONIO DA COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6A2DD8C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 153/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 153/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento médico, no dia 02 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6884E326

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 154/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 154/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 05 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C71189C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09030001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09030001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 09030001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA**

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2020

OBJETO: Registro de Preços Para Prestação de serviços para contratação de profissionais em saúde para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 103.054,00 (cento e três mil e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 449 - 3 . 2008 . 10 . 305 . 10 . 2.139 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

118 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 9 de março de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5A230FA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1802210069.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 09 de abril de 2021 e termo final em 08 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Amarildo Rodrigues Farias – Contratado.

Jucurutu/ RN, 07 de abril de 2021.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:7BAD85A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREFEITO
MUNICIPAL ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2021**

O Prefeito Municipal do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 006/2021**, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa futura e eventual de material de limpeza e lavanderia hospitalar**, realizado no dia 18 de março de 2021, às 09:00 (**horário local**) para as empresas licitantes CAVALCANTE & CIA LTDA-ME (CNPJ 10.655.938/0001-01) que venceu os itens: **05, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16 e 17**, perfazendo o valor de **R\$ 62.296,60** (sessenta e dois mil duzentos e noventa e sei reais e sessenta centavos) e JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 00.524.514/000-46) que venceu os itens: **01, 02, 03, 04, 06, 09, 13, 14 e 19**, perfazendo o valor de **R\$ 80.647,00** (oitenta mil seiscentos e quarenta e sete reais), totalizando o valor global de **R\$ 142.943,60** (cento e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Jucurutu/RN, em 07 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:7A99B32C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREFEITO
MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2021**

O Prefeito Municipal do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 006/2021**, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa futura e eventual de material de limpeza e lavanderia hospitalar**, realizado no dia 18 de março de 2021, às 09:00 (**horário local**) as empresas licitantes

CAVALCANTE & CIA LTDA-ME (CNPJ 10.655.938/0001-01) que venceu os itens: **05, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16 e 17**, perfazendo o valor de **R\$ 62.296,60** (sessenta e dois mil duzentos e noventa e sei reais e sessenta centavos) e JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 00.524.514/000-46) que venceu os itens: **01, 02, 03, 04, 06, 09, 13, 14 e 19**, perfazendo o valor de **R\$ 80.647,00** (oitenta mil seiscentos e quarenta e sete reais), totalizando o valor global de **R\$ 142.943,60** (cento e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Jucurutu/RN, em 07 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9657E22C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
006/2020 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 03030001/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS, inscrita no CNPJ nº 35.293.141/0001-24; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial, cujo objeto é a execução dos serviços de exames laboratoriais; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 10 de Março de 2021 e termo final em 09 de Março de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jovama Araújo da Hora Bulhões – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de Março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4E8F685C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 007/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
008/2018 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 1802270032**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; CREDENCIADA: EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência destinado à execução dos serviços de confecção de prótese dentária; VIGÊNCIA: termo inicial em 24 de Março de 2021 e termo final em 23 de Março de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Credenciante e Eufrásio Medeiros – pela Credenciada.

Jucurutu/ RN, 23 de Março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F8C79064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sra. Representante da empresa
JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 00.524.514/000-46
Rua Manoel Pereira de Medeiros, 116, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.
Sra. Francisca Martins Sobrinha Lopes

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 00.524.514/000-46, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa futura e eventual de material de limpeza e lavanderia hospitalar.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 07 de abril de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:24A3963A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sra. Representante da empresa
CAVALCANTE & CIA LTDA-ME
CNPJ - 10.655.938/0001-01
Av. das Fronteiras, 65, loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59.104-345
Sra. Layse de Souza Maia

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **CAVALCANTE & CIA LTDA-ME** – CNPJ: 10.655.938/0001-01, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa futura e eventual de material de limpeza e lavanderia hospitalar.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 07 de abril de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F5A4E68E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000052/2021**

PROCESSO Nº 68/2021
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: THALIA ALVES DA SILVA
CPF: 134.336.264-48

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PROJETADA A, Nº 84, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 07 de abril de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:377D4FB1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000052/2021**

PROCESSO Nº 68/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000052/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: THALIA ALVES DA SILVA

CPF: 134.336.264-48

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PROJETADA A, Nº 84, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 07 de abril de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:16D00065

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 001/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NA RUA MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO, RUA PROJETADA E RUA MILONIS MARCOLINO DA SILVA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, após análise por parte desta comissão as documentações apresentadas pelas licitantes, resolvemos habilitar as empresas : L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 13.079.100/0001-05; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.635.344/0001-60; H&M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.233.506/0001-03; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o

nº 12.072.392/0001-83; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.275.651/0001-33 ; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.536.682/0001-45; L A ENGENHARIA LOCAÇÕES EIRELLI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.621.931/0001-75; D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.295.246/0001-04. E inabilitar as empresas: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.646.397/0001-75 Por descumprimento do item 5.2, inciso II e VIII do instrumento convocatório, uma vez que apresentou a certidão de visita sem firma reconhecida e não apresentou o seguro garantia de participação; INFO MIX MULT SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.408.538/0001-00 Por descumprimento do item 5.0 , inciso III, letra A e letra B(paragrafo 3º) uma vez que não apresentou a certidão de falência e concordata, e o balanço apresentado não consta termo de abertura e encerramento; J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.334.420/0001-70 Por descumprimento do item 5.1 , inciso II, letra C ,uma vez que não apresentou a certidão de débitos de tributos federais; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 14.055.950/0001-28 Por descumprimento do item 5.2, inciso II e VIII do instrumento convocatório, uma vez que apresentou a certidão de visita sem firma reconhecida e não apresentou o seguro garantia de participação; F SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.416.341/0001-91 Por descumprimento do item 5.2, inciso II do instrumento convocatório, uma vez que apresentou a certidão de visita sem firma reconhecida; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.607.846/0001-73 Por descumprimento do item 5.2, inciso II do instrumento convocatório, uma vez que apresentou a certidão de visita sem firma reconhecida e item 5.1, inciso II, letra F uma vez que não apresentou certidão de débitos municipais; JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELLI-ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.951.460/0001-99 Por descumprimento do item 5.2, inciso II e VIII do instrumento convocatório, uma vez que apresentou a certidão de visita sem firma reconhecida e não apresentou o seguro garantia de participação e item 5.1, inciso II, letra J uma vez que não apresentou certidão de débitos Trabalhistas; R L ENGENHARIA EIRELLI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 31.292.443/0001-27 Por descumprimento do item 5.2, inciso II e VIII do instrumento convocatório, uma vez que apresentou a certidão de visita sem firma reconhecida e não apresentou o seguro garantia de participação e item 5.1, inciso IV, letra B uma vez que não apresentou acesso técnico registrado(s) na entidade profissional competente; NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.538.688/0001-23 Por descumprimento do item 5.2, inciso II do instrumento convocatório, uma vez que apresentou a certidão de visita sem firma reconhecida; E a LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.769.351/0001-43 Por descumprimento do item 5.2, inciso VII do instrumento convocatório, uma vez que o proprietário e responsável técnico da empresa senhor Flaviano Correia Lisboa é Prefeito Constitucional do município circunvizinho(Passa e Fica/RN), além disso, ambos os municípios(Lagoa D'Anta/RN e Passa e Fica/RN) possuem o mesmo responsável técnico (Engenheiro Civil) o senhor Francisco Adolfo Teixeira Júnior, sendo o mesmo responsável por fiscalizações de obras, emissão de pareceres técnicos, vistorias técnicas, entre outras atribuições. Diante disso, o Engenheiro em tela , iria fiscalizar a empresa do seu empregador.

A comissão informa ainda que caso não haja interposição de recurso, será aberto as propostas de preços para o dia 16 de abril de 2021, às 09:00 horas na sala de reuniões de licitações sede da prefeitura municipal de Lagoa D'Anta/RN. o processo licitatório está disponível diariamente, endereço Rua Ver. Severino Guedes De Moura, 69 - Centro - Lagoa D'anta/RN Cep: 59.227-000 Centro Administrativo Palacio José Laurentino, nos horários de 08:30 às 12:30 horas.

A COMISSÃO

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:866D6E2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04 e 05:** C J DE ARAUJO PESSOA ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 481.198,05 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 13.122,00 (treze mil, cento e vinte e dois reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 04:** R\$ 102.274,40 (cento e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 05:** R\$ 260.718,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos e dezoito reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de abril de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:5DCF1214

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - I. Nº 007/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0853/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PROPOSIÇÃO E CONDUÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS VISANDO: (i)A EXCLUIR DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO VALORES QUE CONSTEM INDEVIDAMENTE DE NOTIFICAÇÕES FISCAIS, ESPECIALMENTE DO PROCEDIMENTO FISCAL Nº 0420100.2019.001497 E OUTROS QUE POSSUAM FIM DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN;(ii)A OBTER O RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, RAT E VERBAS INDENIZATÓRIAS OU NÃO SALARIAIS;(iii)A EXTINGUIR OU REDUZIR EVENTUAIS MULTAS IMPOSTAS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL; e, (iv)A CANCELAR EVENTUAIS BLOQUEIOS DE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DECORRENTE DE NOTIFICAÇÕES FISCAIS NÃO INCLUÍDAS EM PARCELAMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: MARTINS FERREIRA, GADELHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, **CNPJ:** 37.155.297/0001-74.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **ATIVIDADE:** 2008 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA/RN.

BASE LEGAL: ART. 25, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D1401A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): TARSILA SAMARA DA SILVA SOARES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.094.412 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 098.832.464-47, DOMICILIADA NO SÍTIO SANTA RITA, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 13 DE ABRIL/2021 A 12 DE ABRIL/2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 583, DE AGOSTO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2BBD1B74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:**08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LUCIAN CARLOS DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.513.736- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 089.612.664-11, DOMICILIADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº112, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 22 DE ABRIL DE 2021 A 21 DE ABRIL DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CBDD4DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 33.247.399-5 - SSP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 143.354.494-61, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, Nº7058, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, PELO PERÍODO DE 27 DE ABRIL/2021 A 26 DE ABRIL/2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:72E62816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021. PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOENSE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021. PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOENSE.

Onde-se-lê:

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
19/03/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOENSE.
19/03/2021 a 02/04/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES NO APLICATIVO LAGOANO DIGITAL.
06/04/2021	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ESCRITOS NO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOENSE.
05/04/2021 a 08/04/2021	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.
09/04/2021	RESULTADO PRELIMINAR
12/04/2021 a 13/04/2021	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
15/04/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOENSE NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (www.lagoanova.rn.gov.br) E NO SITE DO DIÁRIO DA FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn)e APLICATIVO LAGOANO DIGITAL

Ler-se-á:

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
19/03/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOENSE.
19/03/2021 a 02/04/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES NO APLICATIVO LAGOANO DIGITAL.
08/04/2021	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ESCRITOS NO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOENSE.
13/04/2021 a 14/04/2021	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.
16/04/2021	RESULTADO PRELIMINAR
19/04/2021 a 20/04/2021	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
23/04/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOENSE NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (www.lagoanova.rn.gov.br) E NO SITE DO DIÁRIO DA FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn)e APLICATIVO LAGOANO DIGITAL

IRALICE ACIOLE DA SILVA

Presidente da Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoanovense

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1C0893D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de POÇO BRANCO/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão PresencialSRP nº:08/2020

Ata de Registro de Preço nº: 09/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de POÇO BRANCO/RN, inscrita no CNPJ: 08.311.904/0001-40.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencialº 09/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de POÇO BRANCO/RN, para registro de preços para fornecimento eventual e parcelado de material de limpeza e higiene em geral, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: **LDR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** CNPJ:21.930.033/0001-00.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 612.795,40(Seiscentos e doze mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Vigência da Ata: 13/05/2020 à 12/05/2021

Vigência do Termo de Adesão:23/03/2021 à 31/12/2021

Lagoa Salgada/RN, 23de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

LDR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6B63F46D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, torna público que realizará em 28 de Abril de 2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Pátio da Sede da Prefeitura Municipal), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscaras para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes.

Lajes Pintadas/RN, em 07 de Abril de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A5E7F4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencados): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial das ruas Genilson Osnir de Araújo, Aparecida Borges, Walfredo Vitorino e Projetada 4, na cidade de Lajes Pintadas/RN, Contrato de Repasse OGU nº 885548/2019 - Operação 1064799-67 - Programa Planejamento Urbano. Licitante Vencedor: CONSTRUTORA DANTAS LTDA EPP. Valor Ofertado: R\$ 299.219,99 (Duzentos e noventa e nove mil, duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Lajes Pintadas/RN, em 06 de abril de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A125EA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial das ruas Genilson Osnir de Araújo, Aparecida Borges, Walfredo Vitorino e Projetada 4, na cidade de Lajes Pintadas/RN, Contrato de Repasse OGU nº 885548/2019 - Operação 1064799-67 - Programa Planejamento Urbano. Licitante Vencedor: CONSTRUTORA DANTAS LTDA EPP. Valor Ofertado: R\$ 299.219,99 (Duzentos e noventa e nove mil, duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Lajes Pintadas/RN, em 06 de abril de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AEA96B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021.

Tomada de Preço nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeito o Senhor Luciano da Cunha Gomes, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado nesta cidade de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA DANTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 97.519.353/0001-34, com sede à Rua Dr. Mário Medeiros, 56, COHABINAL, Parnamirim/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial das ruas Genilson Osnir de Araújo, Aparecida Borges, Walfredo Vitorino e Projetada 4, na cidade de Lajes Pintadas/RN, Contrato de Repasse OGU nº 885548/2019 - Operação 1064799-67 - Programa Planejamento Urbano. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 1002 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub - Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL:** R\$ 299.219,99 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Lajes Pintadas/RN, 07 de abril de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.
Prefeito/Contratante e

RAFAEL MOREIRA DANTAS
P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F7950D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 691/2021**

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Lucrécia e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa a Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Lucrécia – RN, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lucrécia, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:

I - Aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II – Acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X - Propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII- acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII- analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com aquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI- propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.

§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Lucrécia - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Lucrécia, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Seção I

Dos Recursos do FMT

Art. 6º Constituem recursos do FMT:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;

III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II

Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:

I - Despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Rio Grande do Norte;

II - Fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;

c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;

d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

e) promover a orientação e a qualificação profissional;

f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;

g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestor ou associado;

h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;

IV - Assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestor ou associativo;

V - Programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;

VI - Despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;

VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;

VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IX - Reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

X - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III

Da Administração do FMT

Art. 8º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I - Exercer a função de ordenador de despesa;

II - Praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

IV - Assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;

V - Autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

VI - Encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;

VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;

IX – Exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 07 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:CA8338A7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 692/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, ao estado do Rio Grande do Norte, área de terras que especifica para o funcionamento de escola estadual, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 17, §§ 4º e 5º da Lei n.º 8.666/93, ao Estado do Rio Grande do Norte, para a regularização imobiliária da Escola Estadual João Onofre, com sede na Rua dos Poderes 213, Centro, Lucrécia - RN, o seguinte imóvel:

Inicia-se a descrição deste perímetro vértice do ponto P-01, de coordenadas N 9.323.684,98m e E 631.399,04m, deste, segue confrontando em Rua dos Poderes, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°55'32" e 33,40m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.323.661,40m e E 631.422,69m; deste, segue confrontando com Rua 31 de Março com os seguintes azimutes e distâncias: 224°55'32" e 31,50m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.323.639,10m e E 631.400,44m; deste, segue confrontando com Jardim Escola Linda Criança com os seguintes azimutes e distâncias: 316°48'42" e 33,42m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.323.663,46m e E 631.377,57m; deste, segue confrontando com Avenida Luiz Solano com os seguintes azimutes e distâncias: 44°55'32" e 30,40m até o vértice P-01, de coordenadas N 9.323.684,98m e E 631.399,04m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 124, § único da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado para a manutenção da escola atualmente instalada, qual seja, Escola Estadual João Onofre, ou outra, desde que com a mesma destinação.

Art. 4º Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e referida no art. 3º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei n.º 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 30 anos de sua aquisição.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 07 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:CA0A83A4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 693/2021**

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE
LUCRÉCIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado a prorrogar os contratos firmados com fundamento na Lei 675 de 30 de junho de 2020, pelo período não superior a 12 (doze) meses, a contar da data do fim do respectivo contrato e suas prorrogações.

Art. 2º Fica o município autorizado a realizar contratação direta pelo prazo de 03 (três) meses de profissional no caso de vacância ocorrida durante a vigência do contrato oriundo do processo seletivo, tempo no qual, deverá ocorrer nova seleção nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de não comparecerem interessados ou os candidatos não preencham os requisitos, a contratação contida no caput poderá ser estendida por mais 09 (nove) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas pelo repasse do Governo Federal regulamentado pela Portaria n.º 1.445, de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 07 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:3A64110F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 694/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 14.280,00 (QUATORZE MIL
DUZENTOS E OITENTA REAIS), NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$ 14.280,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 5002 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: Educação Básica

Ação: 2.12 – Manutenção Educação Básica – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - PF.....R\$ 14.280,00

FONTE: 11130000 – Transferência FUNDEB 40%.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial de dotação conforme detalhamento abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	COD. DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
12.361.42.2.12		3.1.90.13	769	11130000	4.760,00
12.365.41.2.14		3.1.90.13	780	11130000	4.760,00
12.365.41.2.135		3.1.90.13	789	11130000	4.760,00
TOTAL					14.280,00

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 07 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:13647D07

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 695/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 513 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 ADEQUANDO AO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR 157 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 51 da Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa a Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei Complementar:

A Câmara Municipal de Lucrécia – RN, aprova:

Art. 1º. Os subitens 1.3, 1.4, 7.16, 11.2, 13.5, 14.5, 16.1 e 25.2 do Anexo VI da Lei Complementar nº 513/2013, passam a ter as seguintes redações:

1.3 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.4 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.2 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.5 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.5 – Restauração, condicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.1 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.2 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º. A Lista de Serviços constantes no Anexo VI da Lei Complementar nº 513/2013, fica acrescida dos subitens 1.9, 6.6, 14.14, 16.2, 17.25 e 25.5, a vigor com as seguintes redações:

1.9 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º. O artigo 248 da Lei Complementar nº 513/2013, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 248. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXIII, quando o imposto será devido no local:

[...]

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do Anexo VI;

[...]

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.2 do Anexo VI;

[...]

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do Anexo VI.

[...]

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.9;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.1 do Anexo VI;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.4 e 15.9 da lista de serviços.

Art. 4º. O Subitem 21.01 (serviços de registros públicos, cartorários e notariais) passará a incidir alíquota de 5% (cinco por cento) para fins de ISS.

Art. 5º. O anexo VIII passará a vigor nos termos do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 6º. O anexo IX passará a vigor nos termos do Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2022 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Anexo I (Anexo I da lei 513/2013)

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Taxa será calculada pela seguinte fórmula:

$V_t = V_b + (Inc * Au)$, onde: V_t = Valor da Taxa V_b = Valor base Inc = Incremento

Au = Área utilizada (em m²)

Para cada tipo de utilização descrito nas tabelas deste anexo, a Taxa será limitada a um valor máximo - V_m .

Para os efeitos da fórmula de cálculo tratada neste anexo, serão considerados os valores de V_b , Inc e V_m constantes das seguintes tabelas:

UTILIZAÇÃO	Vb (R\$)	Inc (R\$)	Vm (R\$)
INDÚSTRIA/COMÉRCIO GERAL	50,00	0,50	250,00
INDÚSTRIA CERÂMICA (TELHAS, TIJOLOS)	500,00	1,50	9.000,00
COMÉRCIO VAREJISTA PADRÃO "MERCERIA"	150,00	1,00	200,00
COMÉRCIO VAREJISTA PADRÃO "SUPERMERCADOS"	250,00	1,00	500,00
COMÉRCIO VAREJISTA PADRÃO "HIPERMERCADOS"	1000,00	1,00	1000,00
COMÉRCIO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	100,00	1,50	700,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25,00	1,00	300,00
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, LOTÉRICOS E CONGÊNERES.	150,00	1,00	800,00
POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS	300,00	1,00	600,00
EXTRAÇÃO MINERAL	3.000,0	1,50	15.000,00

Anexo II (Anexo IX da lei 513/2013)**TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	R\$/dia	R\$/mês	R\$/ano
AMBULANTE	50,00	1000,00	2500,00
ARTESÃO	15,00	25,00	50,00
EVENTO PARA ATÉ 100 PESSOAS	50,00	***	***
EVENTO PARA ATÉ 500 PESSOAS	300,00	***	***
EVENTO PARA ATÉ 1.000 PESSOAS	800,00	***	***
EVENTO ACIMA DE 1.000 PESSOAS	1000,00	***	***
EVENTO COMERCIAL OU FESTA NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	1200,00	***	***

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BE720311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Claudete Nunes Carlos de Andrade**, Matrícula **090065-6**, CPF: **019.910.014-44**, Auxiliar de Enfermagem do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 05 de abril de 2021 a 05 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 16/05/2007 a 16/05/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:67A9EDC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 043/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25

Contratada: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.254.081/0001-20

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, por mais 08(oito) meses, contado a partir de 26 de fevereiro de 2021. Tendo em vista a continuidade da prestação dos Serviços de Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape (Etapas I e II) CR 1.040132-34/2017 e 1.055.112-95/2018, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e

execução de atividades e serviços elencado no Termo de Referência para elaboração do Contrato nº 043/2020.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 27 de outubro de 2021, contado a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2021.

Fundamentação: O presente Termo Aditivo decorre em razão da necessidade do ajuste de prazo de vigência contratual, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal no Art. 65, II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: Pela contratada: FRANCISCO ALMEIDA NETO - Sócio, CPF: 028.695.284-00. e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:8FE3DBB4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CP 002.2021 - PNAE

O Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 8.666/93, e considerando a realização da Chamada Pública nº 002/2021 PNAE, RESOLVE: **ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Chamada Pública nº 002/2021 PNAE; e ato contínuo, **HOMOLOGAÇÃO** seu objeto, em favor dos Licitantes:

ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ, inscrita no CNPJ Nº 09.019.699/0001-60 CONSIDERADO VENCEDOR, GRUPO FORMAL.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTABELECIDO KG/UND	VALOR TOTAL
Polpa de cajá	Quilo	1.800	7,59	13.662,00
Polpa de acerola	Quilo	1.800	6,16	11.088,00
Coco Verde	Unidade	7.200	1,55	11.160,00
Maracujá	Quilo	1.350	4,37	5.889,50
Goiaba Vermelha	Quilo	1.800	3,56	6.408,00
	VALOR TOTAL			48.207,50

GRUPO INFORMAL NOVA VIDA

AURINO BATISTA CORDEIRO, inscrito no CPF de Nº 369.339.024-04, Considerado Vencedor.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTABELECIDO KG/UND	VALOR TOTAL
Melancia	Quilo	2.250	1,70	3.825,00
Acerola	Quilo	450	2,96	1.332,00
	VALOR TOTAL			5.157,00

CICERO CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF de Nº 365.655.554-00, Considerado Vencedor.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTABELECIDO KG/UND	VALOR TOTAL
Melancia	Quilo	2.250	1,70	3.825,00
Acerola	Quilo	450	2,96	1.332,00
	VALOR TOTAL			5.157,00

FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF de Nº 597.491.054-00, Considerado Vencedor.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTABELECIDO KG/UND	VALOR TOTAL
Melancia	Quilo	2.250	1,70	3.825,00
Acerola	Quilo	450	2,96	1.332,00
	VALOR TOTAL			5.157,00

SEBASTIÃO DANTAS DE SOUZA, inscrito no CPF de Nº **474.114.334-04**, Considerado Vencedor.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTABELECIDO KG/UND	VALOR TOTAL
Melancia	Quilo	2.250	1,70	3.825,00
Acerola	Quilo	450	2,96	1.332,00
VALOR TOTAL				5.157,00

GRUPO INFORMAL BELO MONTE

GEIZA CRUZ, inscrito no CPF de Nº **010.624.224-57**, Considerado Vencedor.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTABELECIDO KG/UND	VALOR TOTAL
Coco Seco	Quilo	1.350	1,74	2.349,00
Batata Doce	Quilo	540	2,49	1.344,60
Macaxeira	Quilo	540	2,24	1.209,60
Banana Pacovan	Unidade	28.800	0,27	7.776,00
VALOR TOTAL				12.679,20

JOSÉ LAILSON DE SOUZA, inscrito no CPF de Nº **444.753.304-91**, Considerado Vencedor.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTABELECIDO KG/UND	VALOR TOTAL
Cajú	Quilo	1.170	2,78	3.252,60
Banana Pacovan	Unidade	28.800	0,27	7.776,00
VALOR TOTAL				11.028,60

JANIO CLECIO DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF de Nº **092.532.774-32**, Considerado Vencedor.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTABELECIDO KG/UND	VALOR TOTAL
Banana Pacovan	Unidade	36.000	0,27	9.720,00
Jerimum Cabloco	Quilo	675	3,59	2.423,25
VALOR TOTAL				12.143,25

ERIVAN FAUSTINO SANTANA, inscrito no CPF de Nº **850.102.354-04**, Considerado Vencedor.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTABELECIDO KG/UND	VALOR TOTAL
Coco Seco	Quilo	1.350	1,74	2.349,00
Banana Pacovan	Unidade	21.600	0,27	5.832,00
Jerimum Cabloco	Quilo	675	3,59	2.423,25
VALOR TOTAL				10.604,25

SEVERINO DO RAMO PEREIRA, inscrito no CPF de Nº **175.332.874-87**, Considerado Vencedor.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTABELECIDO KG/UND	VALOR TOTAL
Tomate	Quilo	1.440	2,99	4.305,60
Pimentão	Quilo	540	3,89	2.100,60
Coentro Cebolinha	Quilo	450	8,99	4.045,50
VALOR TOTAL				10.451,70

FRANCISCO DUARTE LOURENÇO, inscrito no CPF de Nº **970.909.214-68**, Considerado Vencedor.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTABELECIDO KG/UND	VALOR TOTAL
Banana Pacovan	Unidade	28.800	0,27	7.776,00
Limão	Quilo	1.080	3,36	3.628,80
VALOR TOTAL				11.404,80

Maxaranguape/RN, 06 de abril de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:3A30345A

GABINETE DO PREFEITO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP SRP 004.2021.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº	003/2021
NUMERO DO PROCESSO	20210315001
NUMERO DA ATA	004/2021
VALIDADE	07/04/2022

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro – CEP: 59.580-000, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Extremoz/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº. 08.170.540/0001-25, representada por seu Prefeito em exercício, o Sr. LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 07.454.120 e no CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 003/2021, sucedido em 05/04/2021, às 10h:00min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual Aquisição de Kits Nutricionais, destinado a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

2.2 A empresa participante como contratada desta Ata 004/2021, SRP é a **W G M GALEGO DO POSTO NETO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.976.306/0001-83, situada a Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, Nº 231, Centro, na cidade de Goianinha/RN, representada por seu Sócio do Sr. Wilton Gomes Machado Galego do Posto Neto, brasileiro, CPF nº 083.739.664-63, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por requerimento de empresário.

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
W G M GALEGO DO POSTO NETO ME	23.976.306/0001-83	KIT NUTRICIONAL CONTEUDO: 02-FEIJÃO CARIOCA TIPO-1 1KG, 02-ARROZ PARBOLIZADO TIPO-1 1KG 02-MACARRÃO ESPAGUETE 500GR 01-FARINHA DE MANDIOCA 1KG 02-FLOCOS DE MILHO 500G 01-AÇUCAR CRISTAL 1KG	R\$ 45,00	R\$300.600,00

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade e até 07 de abril de 2022, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada à ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;
- b) MULTA:
 - b.1 - Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
 - b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;
 - b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
 - b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluo, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666/1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Ação: 2.026 – Manutenção dos Benefícios Eventuais;
Natureza: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serv. P/Dist. Gratuita;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
13900000 – Recursos à Assistência Social

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da

PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Extremoz/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 07 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Maxaranguape
LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratado

W G M Galego Do Posto Neto ME
CNPJ: 23.976.306/0001-83
WILTON GOMES MACHADO G. DO POSTO NETO
Contratado

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:909A63DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 040/2020

OBJETO: Aditivo de acréscimo e supressão junto ao contrato nº 040/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes a Reforma da Praça Sete de Setembro no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.275.651/0001-33

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 001/2020

VALOR ACRESCIDO: R\$ 18.343,65 (Dezoito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 3.336,34 (Três mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

DATA DO TERMO: 07/04/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1067 – Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 07 de abril de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Minervino Carlos Neto

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:09633D5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.065 DE 31 DE MARÇO DE 2021**

EMENTA

Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam reconhecidas como atividades essenciais as exercidas em todas as Igrejas, nos Templos religiosos de qualquer culto, e nas Comunidades Missionárias, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Monte Alegre/RN, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais, desde que respeitados os protocolos sanitários determinados pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Monte Alegre, 31 de março de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:98BABEL3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 08/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 18/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 20/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 20/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 08 de abril de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2B9307A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 22 de abril de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 013/2021 publicado em 24 de fevereiro de 2021 onde em seu Art. 2º destaca:

As novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, ficando SUSPENSO o atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou adm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 08 de abril de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EFF1513E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2021-GP****PORTARIA Nº 070/2021-GP**

Ementa: Cede servidor do quadro efetivo para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte por intermédio da procuradoria-Geral de Justiça e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão do Servidor **ELINELSON TRAJANO DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula 000221 a Promotoria de Justiça da Comarca de São José do campestre, com sede na Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro - São José de Campestre/RN.

§ 1º - O Servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pelo MPRN da Comarca de São José de Campestre.

§ 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do MPRN.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 02 anos, com efeitos retroativos ao dia 15/05/2020 e término em 15/05/2022, conforme Convênio nº 18/2018-PGJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Monte das Gameleiras/RN, em 07 de abril de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E8C9DAA1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº06/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO E CORRETIVO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPODO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO EM: HARDWARES, SOFTWARES, REDES E CFTV. (SOMENTE MÃO DE OBRA, SEM PEÇAS E LICENÇAS), PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **ELETRO TECNOLOGIA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 32.210.162/0001-40**; Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 07/04/2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C135EF2E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Educação, o senhor, **MARCIO AURÉLIO PIRES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 100.048.384-32, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4D69118B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **EVA VILMA RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula: 206-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 22 de março de 2021 à 19 de junho de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DCD5D2A4**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº06/2021**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitantes vencedores:

ELETRO TECNOLOGIA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 32.210.162/0001-40, saiu vencedora do lote 01;

Nísia Floresta/RN, 07/04/2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BD70E389

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº06/2021**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **ELETRO TECNOLOGIA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 32.210.162/0001-40, saiu vencedora do lote 01;** – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90.40. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Marcio Roberto Varela da Silva e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 07/04/2021.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0110754F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2021.**

PORTARIA Nº 155/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2021, de 07 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. Pedro Henrique Suassuna Sales, ocupante do cargo de Assessor em Contabilidade da Secretaria Municipal de Articulação Institucional, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município na COPIRN.

Local de destino: COPIRN, Rua Dr. Adalberto Calafange, 1828, Nova Descoberta, Natal/RN.

Período do Afastamento: 07 de abril de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de abril de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:528FBE66

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020120403 - TOMADA
DE PREÇO Nº. 001/2021.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº.: 2020120403
TP nº. 01/2021.

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de apreciação de decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, nos autos no Processo Administrativo nº. 2020120403, Tomada de Preço nº. 01/2021.

Conforme se vê da Ata de da Reunião de Julgamento dos documentos de Habilitação, o Comissão de Licitação inabilitou a empresa **Francisco Jurandir de Lima Júnior – ME**, sob o argumento de que a licitante não apresentou “o item 7.4.6., *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Estadual da sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela respectiva Secretaria de Tributação; apresentando a certidão vencida.*” – fls. 1.549.

Insatisfeita, a licitante acima descrita apresentou **Recurso Administrativo**, argumentando, aparatada síntese, que em razão de ser uma Microempresa, goza de alguns benefícios, dentre eles o de somente ser obrigado a comprovar a sua regularidade fiscal quando da contratação, conforme estabelece o art. 4º, do Decreto 8.538/2015.

Informou, ainda, que mesmo gozando do privilégio acima mencionado, juntou aos autos os seguintes documentos: **a)** Declaração de que **Francisco Jurandir de Lima Júnior – ME** se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – fls. 976; **b)** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Potiguar – fls. 925 e; **c)** Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda do Município de Campo Redondo/RN, que é a sede da mencionada licitante.

Em decisão de fls. 1.570, a Comissão Permanente de Licitação deste Município entendeu por negar provimento ao mencionado recurso, prevalecendo a decisão de inabilitação da licitante, optando, por fim, por encaminhar aos autos a este Gabinete, para ser apreciado pela autoridade superior, que no caso é o Chefe do Poder Executivo Municipal.

É o que importa relatar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Da análise perfunctória do caso, temos que assiste razão ao licitante Francisco Jurandir de Lima Júnior – ME.

A Lei Complementar nº 123/2006, que trata do Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP, estabeleceu um tratamento diferenciado para tais empresas, inclusive quando forem participantes de procedimentos licitatórios.

A lei acima mencionada apresenta uma certa contradição em relação à comprovação de regularidade fiscal das licitantes, posto que apresenta uma situação em seu art. 42, porém, no artigo seguinte, praticamente desfaz o que menciona no art. 42, vejamos:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

Em apartada síntese, temos que o art. 42 estabelece que quando se trata de ME e EPP, a obrigatoriedade de comprovação de regularidade fiscal somente se dá quando da contratação, já o art. 43, estabelece que a ME e EPP estão obrigados a apresentar a regularidade fiscal, mesmo que haja restrição, porém é de se dar prazo razoável para regularização.

Já o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, em seu art. 4º, estabelece exatamente o que preconiza o art. 42 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, vejamos:

“Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.”

Diante do conflito aparente entre as normas, devemos traçar uma hermenêutica mais extensiva, em total respeito ao princípio da ampla concorrência.

No caso dos autos, temos que o licitante em questão apresentou Declaração de que **Francisco Jurandir de Lima Júnior – ME** se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – fls. 976, bem como apresentou Certidão de Regularidade junto à Fazenda Potiguar – fls. 925 e Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda do Município de Campo Redondo/RN, que é a sede da mencionada licitante, **todas negativas, o que comprova a sua regularidade fiscal**, no entanto, esta última certidão estava com a sua validade vencida desde o dia 20/01/2021.

Na análise da legislação atinente às licitações e contratos administrativos, implicitamente, temos que o legislador criou o Princípio da Competitividade, que significa que a Administração deve permitir a ampla concorrência, vedado qualquer ato em sentido contrário, que comprometa o caráter competitivo do certame, que deverá ocorrer da melhor forma possível, como se pode aduzir do já citado princípio da igualdade.

Muito se tem visto que o Tribunal de Contas da União, com frequência, vem prestigiando a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento

nacional sustentável. Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados”.

É de se deixar claro que a utilização do formalismo moderado não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência docaputdo art. 41 da lei 8.666/93, quedispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios ou leis, pois se assim não fosse poderíamos estar afastando da Administração Pública a consecução de propostas mais vantajosas, sendo esse o entendimento esposado no Acórdão 2302/2012-Plenário, vejamos:

“**Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.** (Acórdão 2302/2012-Plenário)”. (grifo meu).

Ao nos depararmos em situações como essas, onde estamos diante de um conflito entre os princípios do instrumento convocatório vs obtenção da proposta mais vantajosa, ao procedermos uma análise a fim de determinar qual dos dois prevalecerá, não podemos perder de vista os aspectos normativos, mas também devemos lembrar que **o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas**. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a “*licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital*”.

Levando em consideração que o licitante apresentou as devidas certidões comprovando a sua regularidade fiscal, mesmo que a certidão municipal esteja vencida, nesta fase atual do presente processo licitatório, tal fato não tendo o condão de torná-la inapta à fase seguinte, que é a análise das propostas de preço.

Assim, temos de privilegiar os benefícios às ME e EPP que foram tratados no art. 42 da LC nº. 123/2006 e no art. 4º do Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, o contrário disso, estaríamos a violar o direito a tratamento diferenciado, ensejando a concessão de segurança mandamental, como se vê do precedente do tribunal gaúcho: “*Não tendo sido oportunizado o prazo previsto no art., da LC /06 para comprovação da regularidade fiscal, resta configurada a ilegalidade perpetrada pela Comissão de Pregão ao considerar a impetrante, empresa de pequeno porte inabilitada, violando-lhe direito líquido e certo, merecendo ser mantida, portanto, a sentença que concedeu a ordem*” (TJRS - Apelação e Reexame Necessário Nº 70061404646, 22ª Câmara Cível, J. Em 25/09/2014).

Em consulta (nº. 00005/2019) formulada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Goiás, a Corte de Contas assim manifestou-se:

“**EMENTA: CONSULTA. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE ATENDIDOS. LICITAÇÃO. CONVITE. INABILITAÇÃO DE LICITANTE. IRREGULARIDADE FISCAL. PROSSEGUIMENTO COM NÚMERO INFERIOR AO ESTABELECIDO NO §3º DO ART. 22 DA LEI 8666/93. É possível o prosseguimento da licitação na modalidade de Convite com número de convidados inferior a três caso alguns deles seja inabilitado por apresentar irregularidade fiscal, desde que a Administração tenha eficientemente convocado três ou mais licitantes do ramo de atividade relativo ao objeto da licitação.**

Somente será exigida a regularidade fiscal do licitante enquadrado como ME ou EPP na assinatura do contrato, caso em que será assegurado um prazo de até 5 dias úteis, prorrogáveis a critério da

Administração, por igual período, contados da data em que for declarado vencedor, para a apresentação de documentação que regularize a sua situação. Definição. Orientações.” (grifos nossos).

Desta feita, temos que **Francisco Jurandir de Lima Júnior – ME** entregou a documentação que atesta a sua situação fiscal, todavia, mesmo apresentando a certidão de regularidade fiscal junto ao Município de Campo Redondo vencida, tem o direito de permanecer no certame, caso em que sendo declarado vencedor, terá o prazo de 5 dias úteis para a apresentar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso exista débito junto aquela receita fazendária.

Em sendo assim, vejo que o presente Recurso há de ser provido e a presente decisão deve ser aproveitadas aos demais licitantes que foram inabilitadas pelo mesmo motivo, ainda que eles não tenham se valido do Recurso Administrativo

III – DISPOSITIVO:

Isto posto, revogo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, **CONHEÇO** o presente recurso, eis que presentes os requisitos de admissibilidade e, por conseguinte, dou **INTEGRAL PROVIMENTO**, para **HABILITAR** Francisco Jurandir de Lima Júnior – ME à próxima fase da Tomada de Preço nº. 001/2021, Processo Administrativo nº. 2020120403.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 07 de abril de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F3A63756

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020120403

DECISÃO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020120403

A Prefeitura do Olho d'Água do Borges, torna público a Decisão do recurso apresentado pela empresa: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME, CNPJ: 19.363.375/0001-44, contra o resultado do julgamento da documentação de habilitação Com fulcro no art. 109, §4º da lei 8.666/93, a prefeita municipal decide: **I - RECEBER** o recurso por ser tempestivo; **II CONHECER** o presente recurso, eis que presentes os requisitos de admissibilidade e, no mérito, dou **INTEGRAL PROVIMENTO**, afastando a decisão de inabilitação da FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME e, por via de consequência, habilitando-a para a próxima fase da Tomada de Preço nº. 001/2021 por assistir razão a recorrente; **III- DAR PUBLICIDADE** ao julgamento ora proferido. A Comissão de Licitação, convoca todas as empresas habilitadas no certame, para abertura das propostas de preço, às **09:00 horas do dia 16/04/2020**. O documento será publicado na íntegra no jornal da FEMURN.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de abril de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3429A678

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 154/2021.

PORTARIA Nº. 154/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **THAMARA DEYSE MOURA COSTA**, CPF: 056.480.634-07, ao cargo de **Diretor(a) de Unidade Escolar de Pequeno Porte – CC5**, da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de abril de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 07 de abril de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D2383F8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021-PROCESSO Nº 043/2021 – DISPENSA Nº 030/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA - CNPJ/MF sob nº. 07.830.095/0001-10 – VALOR: R\$ 15.000,00. Objeto: Contratação de Assessoria Técnica em Convênios para o Município de Ouro Branco –RN. Base legal: Processo nº 043/2021 – Dispensa nº 030/2021. VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 01.08.2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 03.001. 04.122.0002.2004 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 01/03/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:15CB6FE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021-PROCESSO Nº 056/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23 – VALOR: R\$ 1.199.000,00. Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S10) destinado a frota do município de Ouro Branco. Base legal: Processo nº 056/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021. VIGÊNCIA: 01.04.2021 a 01.04.2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 03.001. 04.122.0002.2004 e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 01/04/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. MORGÁS COMÉRCIO LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8D7E2C58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021-PROCESSO Nº
066/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME - CNPJ/MF sob nº. nº 06.254.655/0001-72 – VALOR: R\$ 115.831,00. Objeto: aquisição de Material de Higiene e Limpeza. Base legal: Processo nº 066/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021. VIGÊNCIA: 05.04.2021 a 31.12.2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2025 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família-ESF; 2021 Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde; 2004 Funcionamento das Atividades da Sec.Mun.de Administração e Planejamento; 2038 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. De Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais; 2008 Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. De Obras .Infraestrutura e Transportes; 2049 Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 2050 Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; 2009 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 05/04/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Francisco de Assis Nobrega Me - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0A7CA8B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 035/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS que se realizará no dia 20/04/2021 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 07 de abril de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F75236B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2021

O Município de Parazinho torna público que no dia 20/04/2021 às 09hs, fará licitação na modalidade PP nº 004/2021 – Objetivo Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços na locação de veículos para atender as demandas da administração pública municipal. Edital e anexos no site: www.parazinho.rn.gov.br (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 07/04/2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:952681AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
AVISO DE JULGAMENTO E CONVOCAÇÃO PROCESSO
436/2021 TOMADA DE PREÇOS 01/2021

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : ROBERTO PEREIRA DA COSTA (ETAPAS 1 E 2), PEDRO CÂNDIDO DE MACÊDO, JOSÉ DA COSTA CIRNE FILHO, FRANCISCO FELINTO PEREIRA, DESIDERIA FLORENTINA DOS SANTOS, JANÚNCIO AZEVEDO GUIMARÃES, RUA ESTANISLAU GONDIM DA SILVA, RUA SEVERINO DA S. OLIVEIRA, CIRILO SANTOS, RUA DA MANGUEIRA , CALIL SALUSTIO, TERTULIANO JOSÉ DANTAS (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, divulga o resultado do julgamento da fase de HABILITAÇÃO:

Foram HABILITADAS as empresas a seguir: 1 – EMPREENDIMOTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP – CNPJ SOB O Nº 07.275.651/0001-33; 2 - M A EMPREENDEDORES & SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ SOB O Nº 18.917.544/0001-88 e 3 – BARTOLOMEU A DE SOUSA - CNPJ SOB O Nº 19.988.5 02/0001-09.

Foram INABILITADAS as seguintes empresas: RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ SOB O Nº 15.521.000/0001-04; EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - CNPJ SOB O Nº 10.465.480/0001-10 e F J DE LIMA JUNIOR EIRELI - CNPJ SOB O Nº 19.363.375/0001-44.

Fica aberto prazo para manifestação de recurso, no prazo de lei. Não havendo interessados, ficam CONVOCADOS os representantes das empresas: 1 – EMPREENDIMOTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP; 2 - M A EMPREENDEDORES & SERVIÇOS LTDA ME e 3 – BARTOLOMEU A DE SOUSA, para abertura dos envelopes de proposta comercial no dia 15/04/2021 às 10:00 horas.

NADIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:2E921279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PROCESSO 250/2020 PREGÃO PRESENCIAL 09/2020 1º
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA J A DO NASCIMENTO FILHO.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa J A DO NASCIMENTO FILHO,

inscrita no CNPJ/CPF sob nº 12.994.885/0001-70, com endereço à Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 543, Maria Terceira, Parelhas/RN, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Senhor João André do Nascimento Filho, CPF: 412.607.549-15, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), da Ata de Registro de Preços nº 024/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor dos itens relacionados, constantes na Ata de Registro de Preços nº 024/2020 que passa a vigorar com os seguintes valores unitários:
item 04 no valor R\$ 3,25 (três reais e trinta e cinco centavos);
item 47 no valor R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência da elevação no preço praticado mercado dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 03 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO

J A Do Nascimento Filho
Contratada

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:7A89CAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 878/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº02/2021 realizada em 24 de março de 2021, nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 67.693,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais) sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP – CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, saiu vencedor(a) do(s) item(s) : 08, 10, 11 e 12, totalizando o valor de R\$ 5.802,00 (cinco mil, oitocentos e dois reais);

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, saiu vencedor(a) do(s) item(s) : 03, totalizando o valor de R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais);

LICITA HB INFORMATICA LTDA - CNPJ sob o nº 38.422.516/0001-05, saiu vencedor(a) do(s) item(s) : 21, 25, 32, totalizando o valor de R\$ 4.201,00 (quatro mil, duzentos e um reais);

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) do(s) item(s) : 05, 06, 07, 09, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 totalizando o valor de R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais);

PARELHAS/RN, em 07 de abril de 2021.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:AF38D17A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE N. 193/2021

Portaria de n. 193/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **MARCUS ANTONIUS DANTAS AMARO**, do Centro de Especialidades odontológicas - CEO, matrícula de n.1206214, para o E.S.F Antonio Jacinto – Zona Rural de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 06 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:E5E0ADD3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE COMODATO Nº001/2021

TERMO DE COMODATO Nº001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 08.087.561/0001-81, com sede na AV. Mauro Medeiros, Parelhas/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito do Município TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 030.335.144-64, portador do RG nº 001.614.915 SSP/RN, com endereço para notificações e comunicações na Rua São Cristovão Parelhas/RN;

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos

Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Parelhas/RN**.

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE**;

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Parelhas/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste comodato **CONTRATO** vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:
Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;
Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

Empresas Consignatárias;

Órgãos / Secretarias;

Matrículas e margens de servidores;

Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:

Garantir a **disponibilidade** do Sistema **CONSIGFÁCIL**;

Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados.

Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;

Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;

Disponibilizar versões atualizadas do sistema **CONSIGFÁCIL**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema **CONSIGFÁCIL**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema **CONSIGFÁCIL**;

Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema **CONSIGFÁCIL** ou no Sítio da Internet onde está hospedado;

Disponibilizar no **CONSIGFÁCIL** as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;

É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;

Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;

Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema **CONSIGFÁCIL** em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

Acordo de Nível de Serviço:

O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o **CONSIGFÁCIL**;

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema **CONSIGFÁCIL** quando requerido;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema **CONSIGFÁCIL**, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

Antes do início da operação do sistema **CONSIGFÁCIL**:
Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema **CONSIGFÁCIL** conforme Anexo A;

Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;

Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

Ao final do presente comodato:

Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema **CONSIGFÁCIL**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema **CONSIGFÁCIL** do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema **CONSIGFÁCIL**, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu *datacenter*, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

O prazo para o descarte das informações no Sistema **CONSIGFÁCIL** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema **CONSIGFÁCIL** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo *Consignações* do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O **CONSIGFÁCIL**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 30 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática LTDA

OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY

CPF: 036.711.874-25

Diretor Comercial

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:5E00F355**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL****PORTARIA DE N.194 /2021****Portaria de n.194 /2021– GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em Secretário (a) Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Parelhas a senhora **CLARA MONISE SILVA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 07 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:7077B294**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL****PORTARIA DE N.195 /2021****Portaria de n.195 /2021– GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Parelhas a senhora **AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 07 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:ACCCBB9C**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL****PORTARIA DE N.196/2021****Portaria de n.196/2021 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBERTO JOSÉ PIRES DO NASCIMENTO FILHO**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Esporte do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 07 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:FA16F6BC**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL****PORTARIA DE Nº 197/2021****PORTARIA DE Nº 197/2021. GAB/PREFEITO**

DISPÕESOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA AZEVEDO DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1000284 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2021.

Parelhas, 07 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:3D928844**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL****PORTARIA DE Nº 198/2021****PORTARIA DE Nº 198/2021. GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante da função de Pedreiro, matrícula 1005235 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2021.

Parelhas, 07 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:5F84FA9A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL****PORTARIA DE Nº 199/2021.****PORTARIA DE Nº 199/2021. GAB/PREFEITO**

DISPÕESOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor EDIVALDO MATIAS DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula 1000136 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 07 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:E32D1C90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PARECER DE JULGAMENTO TP 01/2020**

PARECER DE JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO/PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A empresa recorrente CONSTRUTORA PTS EIRELI-ME, CNPJ. 12.161.390/0001-60, dirigiu-se a esta comissão em 05/04/2021 pedindo provimento ao recurso ora apresentado afim de que seja reconduzida no certame Tomada de Preços nº 01/2020 como classificada.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, reuniu-se para prover o julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa recorrente participante do certame licitatório Tomada de Preços nº 01/2020.

Tomando por fundamento legal o edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2020, procedemos a análise e concluímos conforme segue:

A recorrente interpôs o recurso em tela, tempestivamente, justificando os percentuais dos tributos PIS e COFINS, na composição do BDI, em atendimento a análise do setor de engenharia. Uma vez apresentada a justificativa e esclarecidos os fatos, os critérios técnicos passam a ser legalmente atendidos e reconsiderados por esta comissão, tornando-a CLASSIFICADA, no processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2020.

Assim e de acordo com as peças recursais constantes nos autos do processo Tomada de Preços nº 01/2020 e após análise criteriosa às questões apontadas, somos de parecer favorável ao pleito da recorrente, dando-lhe provimento.

É esse o nosso PARECER.

Pedro Avelino/RN, em 07 de abril de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

ROSA MARIA DA SILVA VIEIRA

Membro da CPL

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:B8ECCAC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE RESULTADO FINAL**

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado final da licitação Tomada de Preços nº 01/2020, após análise e julgamento de todas as fases legais, conforme preceitua a lei 8.666/93 com suas alterações.

Empresas classificadas:

- NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 219.754,54 (duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), classificada em 1º lugar;

- CONSTRUTORA PTS EIRELI, com o valor global de R\$ 225.740,63 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), classificada em 2º lugar; e

- MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, com o valor global de R\$ 267.529,40 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), classificada em 3º lugar.

Empresas DESCLASSIFICADAS:

- LT CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI, CNPJ (MF) 34.808.943/0001-67

- ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ (MF) 16.882.115/0001-97

- DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ (MF) 05.163.087/0001-31

- R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) 07.555.440/0001-54

Portanto, torne-se público o presente resultado.

Pedro Avelino/RN, em 07 de abril de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:7C0DCDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215/2021 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS,
MÓVEIS E IMÓVEIS**

PORTARIA Nº 215/2021 Pedro Avelino/RN, 07 de Abril de 2021.

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação do Município de Pedro Avelino, composta pelos servidores **MANUELITO WANDERLEY CÂMARA DE SENA, FÁBIO LUIZ RUFINO e ADOLFO FERNANDO RODRIGUES COSME**, os quais, sob a Presidência do primeiro, ficarão responsáveis pela elaboração de Pareceres e Laudos inerentes a bens moveis e imóveis de qualquer natureza, públicos e privados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EFB984C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2021 NOMEAÇÃO SECRETÁRIO DA JUNTA
DO SERVIÇO MILITAR

PORTARIA Nº 216, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Sr. PAULO SÉRGIO CÂMARA, matrícula **1004**, para exercer a função de **Secretário da Junta do Serviço Militar do Município De Pedro Avelino/RN**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:49D1470B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2021 NOMEAÇÃO DYNARA NORONHA
LIMA

PORTARIA Nº 217/2021 GP Pedro Avelino/RN 07 Abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, DYNARA NORONHA LIMA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA ESF** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na **UBS ZELITO CALAÇA**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 07 de Abril de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1923CA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218/2021 NOMEAÇÃO FRANCISCO IRAN
GOMES DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 218/2021 GP Pedro Avelino/RN 07 Abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, FRANCISCO IRAN GOMES DA SILVA FILHO para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na **UBS Baixa do Meio**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 07 de Abril de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4830F0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº
012/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Quitação Eleitoral I

- b. Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
 c. PIS/PASEP;
 d. Foto 3 x4
 e. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
 f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
 i. Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
 j. Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
 k. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
 l. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
 m. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
 n. Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
 o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
 p. Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino (RN), 07 DE ABRIL DE 2021.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

FARMACEUTICO		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
3	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FERNANDES	197000-7
4	ANTONIO CLEYTON ARRUDA DE AZEVEDO COSTA	227441-3

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
 Código Identificador:C85F5C15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO (LICITAÇÃO Nº
 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP).**

ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO (Licitação nº 014/2021 – Pregão Presencial SRP) Processo administrativo Nº 023/2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2021. Edição 2490. Onde se ler: “o valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**”, passa-se a ler: “o valor mensal de **R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**”.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
 Código Identificador:09023317

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 LICITAÇÃO Nº 021/2021 – MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL (SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
 LICITAÇÃO Nº 021/2021 – MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL
 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para futura contratação de clínica especializada, para prestar os serviços de exames laboratoriais de média complexidade em pacientes atendidos pela rede municipal de saúde deste município. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA-EPP** - CNPJ: 05.281.041/0001-17, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149; totalizando o valor de **R\$ 267.107,00 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e sete reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN, 07/04/2021.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
 Código Identificador:7BDD4DD6

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 008/2021 –
 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO: 013/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Através do contrato de repasse nº 0334111-91/2010/MAPA/CAIXA – CONVÊNIO SICONV 741337. De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o resultado do presente evento, para que ele produza seus efeitos legais, a empresa; **CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 12.699.948/0001-66, com proposta global correspondente a R\$ 177.458,83 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Pendências/RN, 07/04/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
 Código Identificador:9A63A3DC

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 008/2021 –
 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO: 013/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Através do contrato de repasse nº 0334111-91/2010/MAPA/CAIXA – CONVÊNIO SICONV 741337. Considerando a necessidade da contratação para o objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação a empresa vencedora do certame; **CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 12.699.948/0001-66, com proposta global correspondente a R\$ 177.458,83 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Pendências/RN. 07/04/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:DC3004FA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021. LICITAÇÃO Nº 008/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2021

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADA: **CENTRAL**

CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 12.699.948/0001-66, estabelecida na Av. Duque de Caxias, 76 andar 1 sala 201 – Ribeira Natal/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Através do contrato de repasse nº 0334111-91/2010/MAPA/CAIXA – CONVÊNIO SICONV 741337. **VALOR GLOBAL:** R\$ 177.458,83 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - NATUREZA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSOS: 15100000 Outras transf. de convênios ou contratos de repasse da União - **ASSINATURAS EM 08/04/2021.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

Prefeito Municipal,

CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:

LUIZ CLAUDIO SOUZA MACEDO,

CPF nº. 378.953.894-91.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:52A15AE0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017 (LICITAÇÃO Nº 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2021. Edição 2490. Onde se ler: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato de 12/03/2021 para 12/03/2022. Passa-se a ler: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato de 22/03/2021 para 22/03/2022 Pendências-RN.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:FD79C8E

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO (LICITAÇÃO Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP).

ERRATA - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO (Licitação nº 014/2021 – Pregão Presencial SRP) Processo administrativo Nº 023/2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2021. Edição 2490. Onde se ler: “o valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**”, passa-se a ler: “o valor mensal de **R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**”.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:0465A81F

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 020/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 020/2021 – MODALIDADE PREGÃO

PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa(as) para prestação dos serviços de manutenção das esquadrias de madeira em portas e janelas dos prédios públicos, deste Município.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **FRANCIKARLA RENATA DA SILVA RODRIGUES 11827183454 - CNPJ: 31.339.735/0001-78**, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preço e o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 07/04/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:9E0E6586

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 021/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 021/2021 – MODALIDADE PREGÃO

PRESENCIAL

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Registro de preços para futura contratação de clínica especializada, para prestar os serviços de exames laboratoriais de média complexidade em pacientes atendidos pela rede municipal de saúde deste município.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa:

EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA-EPP - CNPJ: 05.281.041/0001-17, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149; totalizando o valor de **R\$ 267.107,00** (duzentos e sessenta e sete mil, cento e sete reais).

Pendências/RN, 07/04/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:449C0245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210309002, que objetiva:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20210309002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 ETANOL, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE PREFEITURA MUNICIPAL PILÕES/RN

FORNECEDOR (ES): RELENE MARIA DE LIMA FONTES - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 299.497,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 7 de abril de 2021

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210309002, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 ETANOL, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE PREFEITURA MUNICIPAL PILÕES/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de

RELENE MARIA DE LIMA FONTES - EPP - CNPJ: 03.287.515/0001-02, com o valor total de R\$ 299.497,00

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 7 de abril de 2021

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:2B805619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2021**

PROCESSO Nº 038/2021. DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PMPB. INTERESSADOS: GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA.

ASSUNTO/OBJETO: aquisição de combustível, para atender as necessidades deste Município de Poço Branco/RN;

CONTRATANTE: Município de Poço Branco - RN

CONTRATADA: ARRUDA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 17.449.944/0001-43;

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 003/2021, tem por objeto reajuste de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do combustível (gasolina comum, óleo diesel classificação comum, óleo diesel S10), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O valor unitário do Combustível - gasolina comum que era de 5,67 passa a ser o valor de 5,85, o valor unitário do combustível - óleo diesel comum que era de 4,49 passa a ser o valor de 4,65 e, o valor unitário do Óleo combustível - diesel S-10 que era de 4,55 passa a ser o valor de 4,75.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente termo de aditivo terão vigência a partir do dia 11 de março de 2021 até o dia 05 de maio de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo tem sua fundamentação no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Aditivo, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Décima Primeira (Reajustamento) do contrato original. Ficam Aditivado as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Poço Branco/RN, 11 de março de 2021

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:2F356333

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 312/2021.

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 003/2021

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.122.657/0001-33.

ORGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.311.904/0001-40.

CONTRATADA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA/ INSCRITA NO CNPJ: 27.320.140/0001-01.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO-RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de Consumo).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 503.779,00 (quinhentos e três mil e setecentos e setenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

BASE LEGAL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

Poço Branco/RN, 01 de março de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:EAC2F8F6**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 011/2021, DE 13 DE MARÇO DE 2021
DETERMINA A REVISÃO DE TODAS AS DESPESAS
FIRMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS 2020 E ANTERIORES,
BEM COMO SEUS RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº. 011/2021, DE 13 DE MARÇO DE 2021.***DETERMINA A REVISÃO DE TODAS AS
DESPESAS FIRMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL NOS EXERCÍCIOS
FINANCEIROS 2020 E ANTERIORES, BEM COMO
SEUS RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos devem se subordinar aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante previsão expressa na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a grave crise econômica, financeira e fiscal pela qual passa a Administração Pública;

CONSIDERANDO a contínua obrigação de planejar, acompanhar, avaliar e executar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;

CONSIDERANDO que no Município de Poço Branco/RN a transição de governos não se deu a contento, vez que várias informações foram omitidas e documentos não entregues, o que inviabilizou a análise dos respectivos atos e processos no momento mais oportuno;

CONSIDERANDO, por fim, que nos termos da Lei Orgânica do Município, o decreto é o ato administrativo próprio para regulamentação interna dos Órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, deverão no prazo de 90 (noventa) dias, proceder à realização das seguintes medidas efetivas:

I - reavaliação de todos os processos licitatórios, em qualquer fase, resguardando-se a conclusão em prazo urgente daqueles destinados à prestação de serviços ou aquisição de bens essenciais e inadiáveis;

II - revisão de todos os contratos administrativos em vigor, objetivando à renegociação de preços e/ou quantitativos, mediante acordo entre as partes ou alteração unilateral, na forma da lei;

III – Revisão das folhas de pagamento dos servidores públicos da gestão 2017/2020, notadamente quanto a quitação dos salários, liquidação de encargos e demais obrigações trabalhistas;

§1º. - O prazo de que trata o caput corresponde ao termo final para a conclusão das medidas efetivas previstas neste artigo e apresentação dos resultados, podendo ser prorrogados em igual período, justificadamente.

§ 2º. - ao final do prazo e da apuração, serão avaliadas as medidas legais pertinentes ao saneamento das despesas regularmente contratadas e eventualmente não quitadas, bem como a anulação de atos, processos e contratos que não observem a legislação de regência ou não atenda ao interesse público.

Art. 2º. - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo, a Comissão Provisória de Revisão de atos administrativos, que deverá, obrigatoriamente, dar suporte as medidas previstas no Art. 1º, bem como participar das renegociações contratuais de preço e/ou quantitativos de que trata o art. 1º, II, a ser composta por servidores designados pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Procuradoria Geral do Município, a quem competirá à coordenação dos trabalhos;

II - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III - Controladoria-Geral do Município;

Parágrafo Único. os membros da Comissão Provisória de Revisão de Atos Administrativos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo via Portaria, sem direito a gratificação em razão destas atribuições.

Art. 3º. – Após a edição desse decreto, fica vedado o pagamento de despesas não submetidas ao crivo da Comissão Provisória de Revisão de Atos Administrativos, enquanto não avaliada a legalidade dos processos administrativos, a vigência dos respectivos contratos ou folhas de pagamento de servidores.

Art. 4º. - Fica vedado a participação em cursos, congressos, seminários e eventos afins ressalvados a utilização de fontes próprias e específicas para o respectivo custeio.

§1º. - As medidas propostas neste artigo produzirão efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando serão reavaliadas.

Art. 5º. - As despesas com diárias e aquisição de passagens aéreas e terrestres ficam sujeitas à prévia comunicação e autorização da Secretaria de Finanças, até a implementação de sistema específico de controle de gastos.

Art. 6º. - As unidades gestoras dos órgãos e entidades da administração pública municipal deverão no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o levantamento das despesas realizadas sem a correspondente emissão de empenho e/ou com insuficiência de dotação orçamentária nos exercícios anteriores.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e à Controladoria-Geral do Município acompanhar o cumprimento do disposto no caput.

Art. 7º. - O pagamento das despesas orçamentárias e contratos administrativos firmados nos exercícios anteriores e inscritas na ordem cronológica de restos a pagar, ficam suspensos da ordem cronológica prevista pela Resolução nº. 032/2016-TCE/RN até que finalizada a respectiva análise, quando só então retomam a ordem, nos termos do art. 12 da referida Resolução.

Art. 8º. - Os casos omissos, os pleitos de excepcionalidade e as dúvidas suscitadas em razão da aplicação deste Decreto devem ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito, devidamente instruídos com justificativa, a fim de subsidiar sua análise e deliberação.

Art. 9º. – Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2021.

Art. 11. - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN, 13 de março de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:DAB39397**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 013/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021
REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA, PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS, INCLUSIVE OS SERVIÇOS COMUNS DE
ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO****DECRETO Nº. 013/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.***Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de POÇO BRANCO/RN.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**DECRETA:****CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****SEÇÃO I – DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO****Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Poço Branco/RN.**§1º.** É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.**§2º.** Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II – haja inviabilidade técnica para a realização da forma eletrônica;

III – nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

SEÇÃO II – PRINCÍPIOS NORTEADORES**Art. 2º.** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.**Parágrafo Único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**SEÇÃO III – DEFINIÇÕES:****Art. 3º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores do Município de Poço Branco/RN - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com o Município de Poço Branco/RN;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão ou entidade promotora da licitação - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que, por intermédio de sua autoridade competente, realiza certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a.1) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

a.2) o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

a.3) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I – FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 4º. O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pelo Município de Poço Branco/RN. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na Prefeitura do Município de Poço Branco/RN.

SEÇÃO II – ETAPAS

Art. 5º. A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

SEÇÃO III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 6º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo Único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

SEÇÃO IV – DOCUMENTOS

Art. 7º. O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;
- X - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- XI - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XII - proposta de preços do licitante;
- XIII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;
 - g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - i) o resultado da licitação;
- XIV - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato;
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XV - ato de homologação.

§1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

SEÇÃO I – CREDENCIAMENTO

Art. 8º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§2º. Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

SEÇÃO II – LICITANTE

Art. 9º. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§1º. É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§2º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

SEÇÃO I - ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 10. O pregão será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

SEÇÃO II - AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 11. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e
- V - celebrar o contrato.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I - ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 12. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar, caso necessário, e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar, quando elaborado, e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

SEÇÃO II - VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1º. Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§2º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

SEÇÃO III - DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 14. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

- I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§1º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§2º. Os órgãos e as entidades de que trata o §1º. do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

SEÇÃO IV - DO PREGOEIRO

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e instruir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO V - DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

SEÇÃO VI - DO LICITANTE

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

SEÇÃO I - PUBLICAÇÃO

Art. 18. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e/ou no sistema eletrônico de licitação adotado pelo Município de Poço Branco/RN, conforme segue abaixo:

a) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União, quando se tratar compras ou serviços financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

b) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado, quando se tratar compras ou serviços financiadas parcial ou totalmente com recursos estaduais ou garantidas por instituições estaduais;

c) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar compras ou serviços financiadas parcial ou totalmente com recursos do Município.

SEÇÃO II – EDITAL

Art. 19. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pelo Município de Poço Branco/RN.

SEÇÃO III – MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO IV – ESCLARECIMENTOS

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO V – IMPUGNAÇÃO

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

SEÇÃO I – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 24. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º. A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Poço Branco/RN, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§5º. A falsidade da declaração de que trata o §4º. sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º. do art. 48.

SEÇÃO II – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 25. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

SEÇÃO I – HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 26. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 27. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se, após o credenciamento, à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

SEÇÃO II – CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo Único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 30. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº. 12.527/2011.

SEÇÃO III – ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 31. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no *caput*, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§2º. Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

SEÇÃO IV – INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 33. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 34. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

SEÇÃO V – MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 35. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo Único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO VI – MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 36. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 35, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 6º, mediante justificativa.

SEÇÃO VII – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 37. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 35, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º. Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º. Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º. e §3º., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

SEÇÃO VIII – DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 39. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO IX – MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 40. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§1º. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§2º. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§3º. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 41. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º. do art. 3º. da Lei nº. 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 42. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 41, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo Único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO

SEÇÃO I - NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 43. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º. A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§3º. Em se tratando de Pregão na forma presencial, quando o licitante não puder fazer de forma imediata, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

SEÇÃO II - JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 44. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 24 e art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO**SEÇÃO I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Art. 45. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores do Município de Poço Branco/RN.

Art. 46. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo Único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 47. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

SEÇÃO II - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 48. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores do Município de Poço Branco/RN, nos documentos por ele abrangidos.

§1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores do Município de Poço Branco/RN serão enviados nos termos do disposto nos arts. 24 e 25.

§2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§3º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§4º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§5º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§6º. No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§7º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº. 8.538/2015, enquanto não houver regulamento específico do Município de Poço Branco/RN.

§8º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI – RECURSO

SEÇÃO I - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 49. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§1º. As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SEÇÃO I - AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 50. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do *caput* do art. 11.

Art. 51. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I - ERROS OU FALHAS

Art. 52. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Poço Branco/RN com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV – CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I - ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 53. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 54.

§3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

SEÇÃO I - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 54. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Poço Branco/RN e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Poço Branco/RN, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§1º. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§2º. As sanções serão registradas e publicadas no Sicafe e no Cadastro de Fornecedores do Município de Poço Branco/RN.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 55. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo Único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o

direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

SEÇÃO I - APLICAÇÃO

Art. 56. As unidades gestoras do Município de Poço Branco/RN adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, quando cabível.

§1º. Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I - ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 57. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 58. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 59. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 60. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 61. A autoridade competente de órgão ou entidade promotora de licitação poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

SEÇÃO II - REVOGAÇÃO

Art. 62. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Branco/RN, 13 de abril de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:0CD4DD32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 098/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 098/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró**, no(s) dia(s) **05/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Raimundo Francisco da Silva para realizar consulta médica na Clínica Odete Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2A11D012

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 097/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 097/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **05/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Josineide Ferreira dos Santos para realizar Perícia Médica na Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2C2B5FA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 099/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 099/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró**, no(s) dia(s) **06/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Francisca Micheli Pinto para realizar consulta médica no Hospital Almeida Castro**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2A3A5366

GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL
SUPERIOR, PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL
SUPERIOR, PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO**

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 001/2021

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	GABRIEL PEREIRA FIDELIS	3,5	1º
02	EDUARDA MORAES DE OLIVEIRA	3,0	2º
03	MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE	2,0	3º
04	LAIO VINICIUS DA SILVA	2,0	4º
05	MARIA ALINE LUCAS DOS SANTOS BARROS	1,0	5º
06	ALTAMIRA TAISA SOARES SANTOS	0,0	6º
07	MICHAEL CARLOS DA SILVA	0,0	7º
08	LUCAS SILVA REZENDE	0,0	8º
09	KAMYLLA KELLEN ALVES DE ANDRADE	0,0	9º
10	SANDYORRANA RODRIGUES DOS SANTOS	0,0	10º

Portalegre/RN, 06 de abril de 2021.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Presidente da Comissão

LIVIA DAVID SOARES BARBOZA

Membro

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Membro

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2CB280D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 187/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 07 de abril de 2021.

DESIGNA SERVIDORES DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada no Ensino Fundamental para dar início ao ano letivo de 2021, na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá e Escola Municipal Euvira Gomes de Moura.

CONSIDERANDO que a necessidade de suplementação se dá em diferentes disciplinas de 6º ao 9º ano.

CONSIDERANDO ainda que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais e a necessidade atual corresponde a no máximo 24h/a por semana e por área de atuação.

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 112/2021-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professores pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1ºFica designada a servidora SUELI DAS CHAGAS PEREIRA, Professora, matrícula nº. 314, para prestar serviço em regime suplementar de até 20 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, no período de 05/04/2021 a 09/06/2021.

Art.2ºFica designada a servidora FRANCISCA JOSÉRLEIA VIANA LEITE, Professora, matrícula nº. 279, para prestar serviço em regime suplementar de até 16 horas semanais na Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, em caráter temporário, no período de 05/04/2021 a 09/06/2021.

Art.3ºFica designado o servidor EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES, Professor, matrícula nº. 387, para prestar serviço em regime suplementar de até 08 horas semanais na Escola Municipal Alfredo Silvério e de até 04hs semanais na Escola Municipal Elvira Gomes, deste município, em caráter temporário, no período de 05/04/2021 a 09/06/2021.

Art.4ºFica designada a servidora MARIA APARECIDA COSTA MOURA, Professora, matrícula nº. 273, para prestar serviço em regime suplementar de até 14 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, no período de 05/04/2021 a 09/06/2021.

Art.5ºFica designada a servidora CELIANNE KELLY FERREIRA DE LIMA, Professora, matrícula nº. 523, para prestar serviço em regime suplementar de até 16 horas semanais na Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, deste município, em caráter temporário, no período de 05/04/2021 a 09/06/2021.

Art.6ºFica designada a servidora KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA, Professora, matrícula nº. 488, para prestar serviço em regime suplementar de até 24 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, no período de 05/04/2021 a 09/06/2021.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.7ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E3E9D7E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 085/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal de nº. 081, de 26 de março de 2021, que versa a respeito de medidas temporárias de distanciamento social – sem prejuízo das já existentes –, no âmbito do Município de Pureza/RN, e dá outras providências.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de PUREZA/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 042/2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021, do Decreto nº 30.383/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o toque de recolher, e mais recentemente o Decreto nº 30.419/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Conjuntada do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 07 e 16 de abril de 2021.

Art. 2º A partir do dia 07 de abril de 2021 fica restabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em toda cidade de Pureza/RN e seus distritos, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;
II – nos demais dias da semana, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V – serviços funerários;
- VI – serviços de imprensa;
- VII – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- VIII – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- IX – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- X – lojas de suprimentos agrícolas;
- XI – lojas de material de construção
- XII – postos de combustíveis e distribuição de gás;

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 2º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 60 (Sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

Art. 5º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) na cidade de Pureza/RN:

- I – Realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado;
- II – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Art. 6º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 40 pessoas.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 2º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de

público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no §1º deste artigo.

Art. 7º Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas, em locais de acesso ao público, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 8º Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I, da rede privada de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos pais ou responsáveis legais, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

Art. 9º As lojas e serviços em geral, salões de beleza e academias estão autorizados a funcionar das 06:00 às 20:00, adotando os seguintes protocolos:

I - Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;

II – Uso Obrigatório de máscara de Proteção;

III – Disponibilizar álcool em gel 70%;

IV – Medir a temperatura de todos que forem entrar no local, caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8 °C, não autorizar a entrada.

Art. 10º Fica estabelecida, àqueles que descumprirem o regulamentado, a advertência, depois a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas, apurados os fatos pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, podendo culminar com a perda do alvará de funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 07 de abril de 2021

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:75272728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050401/2021**

Processo: 05040001/2021;

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AO PARTICIPANTES DA JORNADA PEDAGÓGICA 2021;

Contratado: M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS, CNPJ Nº 08.858.837/0001-88, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 07 de abril de 2021

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:3FC7BE96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010303/2021**

Processo: 010303/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município;

Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, pelo valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Base legal: Artigo 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 02 de março de 2021

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:8F29E2A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310301/2021**

Processo: 30030001/2021;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FORMAÇÃO DO KIT ESCOLAR;

Contratado: D. F. DE S. SILVA, CNPJ Nº 04.599.190/0001-66, com Valor Total Julgado: R\$ 17.196,00 (dezessete mil, cento e noventa e seis reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 31 de março de 2021.

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:F3BC0ED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2021, que objetiva: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 257.914,00; FRANCISCO XAVIER DO REGO - R\$ 228.386,00.

Riacho de Santana - RN, 17 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:3875D8FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO**

Portaria nº 097/2021 Riachuelo, RN 07 de março de 2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias do servidor CABRINO QUERINO DA SILVA, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF 114.527.994-58, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 02 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021 conforme o Processo Administrativo 013/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de março de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2B0CEE7E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 993/2021 - ESTABELECE MEDIDAS
RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E
TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA DA COVID-19**

DECRETO Nº 993/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Riachuelo.

O Prefeito Municipal de Riachuelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 991/2021, de 01 de abril de 2021, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Riachuelo;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica do Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta do Município, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes até que a curva de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Riachuelo seja atenuada.

CAPÍTULO II - DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º A partir do dia 08 de abril de 2021, fica restabelecido o "toque de recolher", consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, todos os dias da semana, das 21h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º O comércio em geral (com exceção dos bares) poderá funcionar até às 18:00h, com limitação de pessoas no local, ficando a capacidade do estabelecimento reduzida a 40%.

§ 2º Os bares funcionarão até às 20:00h, sendo permitido apenas duas pessoas por mesa, ficando a capacidade do estabelecimento reduzida a 40%.

§ 3º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery), drive-thru e take away.

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 5º A Vigilância Sanitária promoverá operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

**CAPÍTULO III - DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS
Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção**

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Riachuelo, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

CAPÍTULO IV - DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Riachuelo:

I – aglomerações em vias públicas;

II - realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado;

III - atividades recreativas em clubes sociais.

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Das atividades religiosas

Art. 5º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, centros espíritas e estabelecimentos similares, em dias específicos da semana, quais sejam: quinta-feira e domingo, para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, ficando permitida frequência de até 40% da capacidade máxima.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 2º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público.

Do funcionamento das academias

Art. 6º Fica liberada a abertura de academias de musculação e similares, de segunda a sexta-feira, no horário das 06:00 as 18:00, com limitação da capacidade máxima em até 40%.

Das atividades de ensino

Art. 7º Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I, da rede privada de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos pais ou responsáveis legais, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo Único. Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Art. 8º Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento presencial ou híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas de segurança constantes neste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

CAPÍTULO V - DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 9º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Único. A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às multas;

II - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O disposto neste Decreto terá vigência até sua revogação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:27247ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 003/2021

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, tipo Menor preço, no dia 20/04/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de informática, para atender as Unidades Básicas de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 20/04/2021 – Horas : 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 15/04/2021 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 20/04/2021 – Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 20/04/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 07 de abril de 2021

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3FAD620C

GABINETE DO PREFEITO AVISO APRAZAMENTO/REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 002/2021

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a REABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, tipo Menor preço, no dia 21/04/2021, após a análise dos esclarecimentos realizados, objetivando o registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica com competência operacional para confeccionar próteses dentárias, pelo município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 16/04/2021 – Horas : 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 16/04/2021 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 22/04/2021 – Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 22/04/2021 – Horas : 10:00

O novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à

Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 07 de abril de 2021

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:CF1881F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a **prestação de contas do 3º quadrimestre do ano de 2020** do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:19037592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a **Relatório Anual de Gestão do ano de 2020** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:77DBA3CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a **Programação Anual de Saúde para o ano de 2021** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0BA38F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o **Plano Operativo Municipal para realização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19**.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CCCEF4E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31030001/21-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de agendas personalizada, camisa básica e bolsas tipo mochila, destinadas ao corpo docente da rede municipal de ensino fundamental na JORNADA PEDAGÓGICA de 2021 no município de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo, tendo em vista o início do ano letivo de 2021, se faz necessário promover os estudos para a jornada pedagógica inicial dos professores da rede municipal de ensino, bem como fomentar a formação continuada de todos os servidores da educação que compõem a rede, objetivando informá-los e instruí-los frente as leis, decretos e demandas pedagógicas para novo normal dentro do contexto pandêmico mundial do novo corona vírus.

..

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa RAMON F DE OLIVEIRA EPP, CNPJ nº 32.759.332/0001-40, no valor total de R\$ 7.649,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Abril de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:400299DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31030001/21-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de agendas personalizada, camisa básica e bolsas tipo mochila, destinadas ao corpo docente da rede municipal de ensino fundamental na JORNADA PEDAGÓGICA de 2021 no município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: RAMON F DE OLIVEIRA EPP, CNPJ nº 32.759.332/0001-40.

Valor.....: R\$ 7.649,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Abril de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F25A7DA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
06/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após análise da documentação apresentada, e julgados todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 06/2021 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de trator agrícola para corte de terra em regime de horas trabalhadas, nas comunidades rurais deste município de Ruy Barbosa/RN**, Adjudico à empresa vencedora conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 0001

Descrição: Locação de trator agrícola para corte de terra em regime de horas trabalhadas, com no mínimo 02 (dois) tratores (300hs cada) de potência mínima de 122 CV, tração 4 x 4, com grade hidráulica de pressão, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais deste município de Ruy Barbosa/RN, estando incluso operador e combustível.

Quantidade: 600

Unidade: Hora

Valor Final: 82,50

Valor Total: 49.500,00

Adjudicado em: 07/04/2021

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.011.948/0001-76

RUY BARBOSA/RN, 07 de Abril de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:38605850

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31030001/21-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa RAMON F DE OLIVEIRA EPP, CNPJ nº 32.759.332/0001-40, referente à aquisição de agendas personalizada, camisa básica e bolsas tipo mochila, destinadas ao corpo docente da rede municipal de ensino fundamental na JORNADA PEDAGÓGICA de 2021 no município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 7.649,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Abril de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5B947A72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-760.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de ruas no município de Ruy Barbosa/RN, em paralelepípedo, método convencional e drenagem superficial, conforme recursos oriundos do Convênio nº 875485/2018-MI.

VALOR TOTAL: R\$ 209.713,46 (duzentos e nove mil, setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 0701.154520058.1.025 Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

VIGÊNCIA: 31 de Março de 2021 a 30 de Março de 2022

DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:698ABCE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. CONTRATADO: MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.811.863/0001-41, com sede à Vila Francisco E. da Fonseca, 40,

Casa, Centro, Santa Cruz/RN. OBJETO: Contratações de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de equipamentos de sistema de som para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 87.390,00 (oitenta e sete mil trezentos e noventa reais).

Santa Cruz/RN, 10 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.
Prefeito Municipal – Contratante e

MARIA DAS DORES SOARES DE ARAÚJO
Contratado.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F14E5B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 431/2021

Portaria de diária nº 431/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, 06 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A9F283ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 430/2021

Portaria de diária nº 430/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4 ½ (quatro meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 29, 30, 31 e 26 de Março e 01 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:C8F8544A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 331/2021**

Portaria de diária nº 428/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:65109703

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 429/2021**

Portaria de diária nº 429/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de Março e 05 de abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:6AB4BC46

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 422/2021**

Portaria de diária nº 422/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:3B8AF8AC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 421/2021**

Portaria de diária nº 421/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 01 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:1554CEF4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 427/2021**

Portaria de diária nº 427/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FFE9E42D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 425/2021

Portaria de diária nº 425/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:61AF1581

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 424/2021

Portaria de diária nº 424/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 31 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AAC7B6D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 426/2021

Portaria de diária nº 426/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:832D3DBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 423/2021

Portaria de diária nº 423/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 31 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:173AE43E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 420/2021

Portaria de diária nº 420/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:790819C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 419/2021

Portaria de diária nº 419/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9B3DF758

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 418/2021

Portaria de diária nº 418/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 31 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EF6CD4DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 417/2021

Portaria de diária nº 417/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C2BB6494

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 416/2021

Portaria de diária nº 416/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2267**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 31 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:33AE9A20

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 415/2021**

Portaria de diária nº 415/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 05 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F13CCCE0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 414/2021**

Portaria de diária nº 414/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 02 e 05 de Março 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:925310B9

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 006/2021-SRP - PROCESSO ADMIN. Nº
6607/2020**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, torna público que em virtude de erros constatado na publicação do certame, fica reaprazada a abertura da licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2021, onde objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, fica **APRAZADA** para o próximo dia 22/04/2021, às 08:31 horas. Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com

Santana do Matos/RN, 07 de abril de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BE5D79EB

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS - TORNAR SEM EFEITO AS
PUBLICAÇÕES**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

O Município de **Santana do Matos/RN**, por meio da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, Motivo: Publicado erroneamente, mantendo a mesma data do **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** para todos os efeitos. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2021. Edição 2494

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

O Município de **Santana do Matos/RN**, por meio da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, Motivo: Publicado erroneamente, mantendo a mesma data do **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** para todos os efeitos. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2021. Edição 2494

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

O Município de **Santana do Matos/RN**, por meio da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação da **CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, Motivo: Publicado erroneamente, mantendo a mesma data do **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** para todos os efeitos. Data da Publicação: Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/04/2021. Edição 2495

Santana do Matos/RN, 07 de abril de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:65994DE9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 126/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. EUDIMAR HORTINS DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade nº 2.367.077 - SSP/RN e do CPF: 058.775.084-74, para exercer o cargo de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, no quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação, para uma carga horária de 30 horas semanais, conforme função definida na Lei Complementar Municipal 004/2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:01E66302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 044.404.184-22 e portadora do RG 001.790.667-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de Abril de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E671E807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 310001/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 20.474.613/0001-78) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME RDC DA ANVISA Nº 222 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018. – **VIGÊNCIA:** 19 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, e Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 021/2021 – GP/PMSA –

Santo Antônio/RN, 19 de março de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D127D653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 329001/2021

PROCESSO Nº 329001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O COMBATE AO COVID-19.

RATIFICAÇÃO

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O COMBATE AO COVID-19**, para contratação da empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, e loca (CNPJ nº **40.790.727/0001-34**) no importe global de R\$ 216.970,00 (Duzentos e dezesseis mil, novecentos e setenta reais) mediante contratação emergencial, após cotações de preços realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Santo Antônio/RN, 06 de abril de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:1E9B86D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 - PROCESSO Nº. 304001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00040/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00040/2021
PROCESSO Nº. 304001/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME (CNPJ/MF nº. 26.690.173/0001-72) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E TESTES RÁPIDOS PARA

DETECÇÃO DE COVID-19 – **VIGÊNCIA:** 26 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 183.696,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 021/2021 – GP/PMSA – Santo Antônio/RN, 26 de março de 2021 – **RAULISON DE SENA RIBEIRO** - Prefeito Municipal / **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME** – Empresa Contratada

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:80E58E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição futura e gradual de combustíveis e derivados, mediante maior desconto na tabela da agência nacional do petróleo - ANP, quantitativos e condições constantes no edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

AUTO POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ. 05.660.173/0001-50, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, para o objeto, do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 31 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:05915ED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021
PROCESSO Nº 011/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN

CONTRATADO: Francisco Canindé de Andrade

CPF: 041.308.124-91

OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializado em assessoria e consultoria técnica contábil e elaboração de peças contábeis exigidas pelos os órgãos de controle e fiscalização, tais como TCE/RN, STN, FNS, dentre outros afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte /RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/01/2021 a 25/01/2022.

Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN
JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Contratante

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

Contratado

São Bento do Norte/RN, 25 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2C4C5D87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2201012021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220101/2021

PROCESSO Nº 010/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: BRASECO S/A
CNPJ: Nº 01.487.456/0001-90.

OBJETO:Contratação do Aterro Sanitário de Massaranduba, de responsabilidade da CONTRATADA, com o objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pela CONTRATANTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.678,75 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Unidade Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj.Ativ: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: – 100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 22/01/2021 a 31/12/2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Pela Contratante

HENRIQUE MUNIZ DANTAS
Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 22 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:DAB16D41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº030/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CONTRATADO: Edmo de Queiroz Lage
CPF: 017.162.424-60

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais),
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1FAE139C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: Renato dos Santos Maia
CPF: 406.811.654-72

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO EM NATAL/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$: 14.820,00 (Catorze mil oitocentos e vinte reais),
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:97C72DFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº031/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CONTRATADO: Janielle Ferreira da Silva
CPF: 065.592.564-30

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$: 6.000,00 (Seis mil reais),
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:49610D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº033/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: Damiana Pinheiro da Silva
CPF: 307.719.864-91

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$: 12.000,00 (Doze mil reais),
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:EBC6A3DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

PROCESSO Nº 029/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, **CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.478.304/0001-85.

OBJETO:Contratação de empresa que forneça equipamentos de locação tais como: tendas, banheiros químicos e grades de isolamento para serem utilizados nos eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 Secretaria Municipal de Administração – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/03/2021 até 03/02/2022.

São Bento do Norte/RN, 03 de março de 2021.

BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA
 CPF: 070.638.404-01
 Contratada

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:FCA0EF8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 043/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: JOSÉ LINDEMBERG DA SILVA,
CPF: 067.633.814-33

OBJETO: Locação de veículo automotivo, equipado com som, tipo paredão, fixo, para divulgação das ações, campanhas e atividades das secretarias municipais da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

São Bento do Norte/RN, 12 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte /RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2E2ACAF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021.**PROCESSO Nº 043/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: JOSÉ LINDEMBERG DA SILVA,
CPF: 067.633.814-33.

OBJETO: Locação de veículo automotivo, equipado com som, tipo paredão, fixo, para divulgação das ações, campanhas e atividades das secretarias municipais de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Recursos Ordinários** – 10010000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2021 a 31/12/2021

Prefeitura de São Bento do Norte/RN

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Contratante

JOSÉ LINDEMBERG DA SILVA

Contratado

São Bento do Norte/RN, 12 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9BDD306E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021**PROCESSO Nº 037/2021**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 02.077.228/0001-05.

OBJETO:Aquisição de material DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, destinados a atender as necessidades pontuais desta Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.548,41 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 Secretaria Municipal de Obras – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de consumo.

VIGÊNCIA: 02/03/2021 até 30/07/2021.

São Bento do Norte/RN, 02 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 02.077.228/0001-05
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:672D9D01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021**PROCESSO Nº 036/2021**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA LTDA - LM MALHEIRO. CNPJ: 40.761.843/0001-25.

OBJETO:Aquisição de equipamentos de ar condicionado, tipo split, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.750,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; Unidade Orçamentária: 02.002 Secretaria Municipal de Saúde – Função: 04 – Administração, Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 30/09/2021.

São Bento do Norte/RN, 12 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE MÓVEIS ELTRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA LTDA - LM MALHEIRO

CNPJ: 40.761.843/0001-25

Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:285C8697

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021.

PROCESSO Nº 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE,
CPF: 027.319.994-38.

OBJETO: Contratação de profissional habilitado para serviços técnicos de consultoria e assessoria ao setor pessoal (RH), para atendimentos das necessidades desta Administração no tocante ao fluxo de rotina de trabalhos do setor de Recursos Humanos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Recursos Ordinários** – 10010000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 08/07/2021

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte
JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Pela Contratante

APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

Contratada

São Bento do Norte/RN, 08 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:C77760C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

PROCESSO Nº 039/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA
CPF: 507.378.304-25

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Financeira para Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 Secretaria Municipal de Administração – **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 10010000 – Recursos Ordinários; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 10/03/2021 até 10/06/2021.

São Bento do Norte/RN, 10 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA

CPF: 507.378.304-25

Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:2DD7A6E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2021.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 10.561.980/0001-55

OBJETO: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, em forma de kit básico, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, e suas famílias, com reconhecida necessidade, em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

VALOR ESTIMADO: R\$: 112.257,60 (dezessete mil trezentos e vinte e sete reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 05 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C869EF99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: NOBRE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ. 26.942.542/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de engenharia de projetos, com locação de pontos para tubulação de oxigênio, de prevenção e combate a incêndio devidamente legalizado na Secretaria de atendimento técnico do corpo de bombeiros militar do RN - SAT, destinado ao prédio da Unidade Básica de Saúde do Centro, em atendimento as necessidades desta Administração Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.229,00 (Nove mil, duzentos e vinte e nove reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

São Bento do Norte/RN, 07 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte – RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9155C77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2021

PORTARIA Nº 052/2021

Autoriza a concessão de Licença sem Remuneração do servidor KENNEDY HENRIQUE DANTAS CONFESSOR.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, José Aracleide de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, Considerando o que dispõe o Art. 128 da Lei Municipal nº 147/98, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença de dois anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares o Servidor Público Municipal KENNEDY HENRIQUE DANTAS CONFESSOR, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 05/04/2021 com término em 05/04/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi-RN, 06 de Abril de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A073E31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS
EMPRESAS LICITANTES NO PROCEDIMENTO TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2020.

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10:00 (dez) horas, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 039/2021, composta por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS – Presidente, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS – Membro, GEILDO BEZERRA DANTAS – Membro, GILDERLEIDSON DA SILVA NERI – Membro e JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS-Membro no prédio da Prefeitura Municipal para dar continuação ao julgamento das propostas de preços encaminhadas pelas empresas licitantes no presente certame. Frise-se que na Ata da Sessão Pública realizada em vinte e dois março próximo pretérito, a Comissão Permanente de Licitação, em atenção aos registros formulados na Ata da Sessão Pública de doze de fevereiro do corrente exercício financeiro pelo representante da empresa DANTAS & FIGUEIREDO LTDA-ME, e também a partir de observações preliminares realizadas nas propostas de preços acostadas aos autos, encaminhou diligências com fundamento no art. 43, § 3.º da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes empresas: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13.721.826/0001-91, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.858.155/0001-04, FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 30.706.798/0001-52, CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ 07.126.573/0001-05, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 28.240.229/0001-12, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ 09.181.832/0001-26 e CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.634.109/0001-34, para que as mesmas usando do direito de esperneio apresentassem as justificativas que entendessem suficientes ao convencimento dos membros da Comissão Permanente de Licitação. O prazo para a apresentação das respostas/defesas ficou estipulado de dois dias úteis contados a partir da data da publicação daquela ata na imprensa oficial. A destacada Ata foi publicada no Diário Eletrônico da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição de 30 (trinta) de março último, com prazo vencendo no dia 05 (cinco) de abril corrente, em virtude do ponto facultativo editado no município de São Fernando por Sua Excelência – o Prefeito Municipal no dia primeiro de abril (quinta-feira santa, que segundo a tradição religiosa é um dia de celebração do calvário de Jesus Cristo). No interregno temporal para a apresentação de defesa somente a CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ 07.126.573/0001-05 encaminhou defesa, protocolada junto a Comissão de Licitação em data de 05 (cinco) dias de abril vigente, advogando, grosso modo, que “a responsabilidade pela formulação dos custos de uma planilha de obras é estritamente de quem a elabora. E uma eventual discrepância em um item não significa jogo de planilha com o intuito de obter vantagem indevida; e que a sua planilha orçamentária não apresenta distorção para maior, em quantitativos e tampouco em preços unitários, comparados aos valores referenciais fornecidos pelo Município”. A defesa sustenta sua argumentação com base em jurisprudências do Tribunal de Contas da União expressadas por meio dos Acórdãos n.ºs 220/2007, 325/2007, 1286/2007, 2656/2007, 440/2008, 2207/2009 e 1426/2010, em que fica claro o posicionamento desfavorável daquela Corte de Contas à possibilidade de erros formais insubstanciais suplantarem critérios objetivos e substanciais que resultem na escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Assente-se que o critério de julgamento consignado no edital de convocação é o de menor preço, afastada a possibilidade de jogo de planilha que ao longo da execução

do contrato administrativo possa representar prejuízo ao erário. Diante da argumentação e do contexto formalístico que reveste o corpo sob julgamento esta Comissão de Licitação houve por bem considerar a defesa apresentada pela empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ 07.126.573/0001-05, satisfatória, classificando sua proposta para o julgamento de mérito. As demais empresas diligenciadas não apresentaram defesa, muito embora as diligências versem sobre erros grosseiros na composição das planilhas, na composição dos encargos sociais do BDI, e até indícios de jogo de planilha, conforme se verifica numa leitura percussiva da ata da sessão realizada em vinte e dois de março vencido. Ressalte-se que de acordo com a legislação processual (Código de Processo Civil em vigor), a perda de um prazo para apresentação de defesa implica na preclusão, que nada mais é que a perda do direito de praticar ou emendar o ato processual. Ora, se as demais empresas diligenciadas não atentaram para o prazo conferido para a apresentação de defesa, por razões diversas, não há como precisar, a decadência do direito de esperneio para emendar, retificar, consentar, etc., é definitiva, não cabendo a esta Comissão julgadora fazer juízo de mérito acerca das falhas que foram apontadas nas Atas redigidas nas sessões públicas de doze de fevereiro e de vinte e dois de março, últimos. Feitos estes registros e considerando o dever/obrigação dos membros desta Comissão de Licitação de julgar as propostas de preços acostadas pelas empresas licitantes aos autos deste procedimento licitatório epigrafado, tem-se, de plano, quanto ao aspecto meritório a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13.721.826/0001-91, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.858.155/0001-04, FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 30.706.798/0001-52, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 28.240.229/0001-12, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ 09.181.832/0001-26 e CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.634.109/0001-34, pela preclusão do direito de esperneio. Resta para julgamento as propostas comerciais apresentadas pelas empresas: DANTAS & FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ 27.083.541/0001-87, com valor global de R\$ 479.323,10 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos) e CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ 07.126.573/0001-05, com valor total de R\$ 477.836,40 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Repise-se que nas análises realizadas por esta Comissão de Licitação, inobstante as objeções indicadas pelo representante da empresa DANTAS & FIGUEIREDO LTDA-ME, que foram desconsideradas a partir da análise da argumentação trazida aos autos em sede de defesa pela empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI; considerando que o critério substancial de julgamento expresso no edital de convocação do presente certame licitatório é o menor preço; considerando que na fase habilitatória ambas as empresas que continuam na disputa, foram habilitadas, esta Comissão de Licitação fazendo uso de suas atribuições administrativas, declara como vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ 07.126.573/0001-05, com valor total de R\$ 477.836,40 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Abre-se prazo de recurso nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, de cinco dias úteis a contar da data da publicação desta Ata na imprensa oficial. Nada mais havendo a tratar, nem tampouco a registrar, redigir a presente Ata que, lida e achada de acordo com fatos consubstanciados durante a sessão pública, vai assinada por mim – Geildo Bezerra Dantas, e pelos demais membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

GEILDO BEZERRA DANTAS

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A621F1D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0194/2021.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da empresa LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 28.322.166/0001-43, com endereço à Rua Professora Maria Dantas 183 centro São Fernando/RN, para a contratação de pessoa jurídica com competência para fornecer profissional para digitar diariamente a produção do Sistema Municipal de Saúde nas plataformas digitais do Ministério da Saúde, promovendo assim a atualização de todos os sistemas de controle e transparência vinculados ao Sistema Único de Saúde, no valor global de R\$ 14.567,64 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

São Fernando/RN, 07 de Abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:FFA18AF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0194/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 28.322.166/0001-43, com endereço à Rua Professora Maria Dantas 183 centro São Fernando/RN, representado por representado por LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS CPF n.º 064.803.334-11 RG n.º 2077414 SSP/RN. **OBJETO** A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de pessoa jurídica com competência para fornecer profissional para digitar diariamente a produção do Sistema Municipal de Saúde nas plataformas digitais do Ministério da Saúde, promovendo assim a atualização de todos os sistemas de controle e transparência vinculados ao Sistema Único de Saúde. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O custo global pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de R\$ 14.567,64 (Quatorze Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos). **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.04.0194.) **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Abril de 2021. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS pela Contratada.

São Fernando/RN, 07 de Abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:4E38E046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056-GPMSF/2021.

EXONERAR SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a servidora, senhora **MONIQUE MURIELE DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.706.233- SSP/RN e do CPF n.º 077.159.824-66, do cargo de Coordenadora de Agricultura, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 07 de Abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:76FA182D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021-GP**

São Francisco do Oeste/RN, 07 de abril de 2021.

CONSIDERANDO, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

CONSIDERANDO, que em casos de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por férias, o suplente assumirá temporariamente;

CONSIDERANDO, que os suplentes são aqueles que, embora tenha participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular, conforme o Art. 6º da Resolução CONANDA nº 139/2010;

CONSIDERANDO, o período de férias dos 03 (três) integrantes titulares do atual colegiado (Abril a junho/2021);

CONSIDERANDO, a renúncia do primeiro suplente para assumir o cargo temporariamente;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a senhora **ISA MARIA BESSA MARIZ**, portadora do CPF: **075.131.454-40**, para ocupar temporariamente o cargo de Conselheira Tutelar do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:994F1037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 121/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar **GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de abril de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:55CD013C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 122/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar **JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de abril de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6A5089E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 039/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2021 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO

1. De acordo.
2. **HOMOLOGO** o presente procedimento que teve como vencedora:
- 1) **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19, no valor total de R\$ 145.795,50 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 07 de abril de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:436C48B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 039/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2021 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços de materiais de expediente para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresa: 1) **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19, no valor total de R\$ 145.795,50 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 07 de abril de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:9A180567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados registro de preços de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.362/0001-62, no valor total de R\$ 264.780,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais); 2) **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, no valor total de 17.365,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais); 3) **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, no valor total de R\$ 14.430,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais); 4) **EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.985.664/0001-03, no valor total de 48.714,30 (quarenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e trinta centavos); 5) **EMPREENHIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.084.982/0001-30, no valor total de 11.535,00 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais); 6) **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS**

HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, no valor total de 383.929,80 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); 7) **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94, no valor total de 33.649,50 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); 8) **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, no valor total de 8.485,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); 9) **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, no valor total de 21.128,40 (vinte e um mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos); 10) **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, no valor total de 15.328,90 (quinze mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos); 11) **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, no valor total de 31.968,50 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); 12) **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, no valor total de 57.665,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); 13) **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95, no valor total de 270.050,60 (duzentos e setenta mil, cinquenta reais e sessenta centavos); 14) **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, no valor total de 2.612,00 (dois mil, seiscentos e doze reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 23 de março de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:81084379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO

1. De acordo.
2. **HOMOLOGO** o presente procedimento que teve como vencedores:
- 1) **A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.362/0001-62, no valor total de R\$ 264.780,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais); 2) **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, no valor total de 17.365,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais); 3) **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, no valor total de R\$ 14.430,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais); 4) **EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.985.664/0001-03, no valor total de 48.714,30 (quarenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e trinta centavos); 5) **EMPREENHIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.084.982/0001-30, no valor total de 11.535,00 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais); 6) **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, no valor total de 383.929,80 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); 7) **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94, no valor total de 33.649,50 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); 8) **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**,

inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, no valor total de 8.485,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); 9) **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, no valor total de 21.128,40 (vinte e um mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos); 10) **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, no valor total de 15.328,90 (quinze mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos); 11) **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, no valor total de 31.968,50 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); 12) **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, no valor total de 57.665,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); 13) **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95, no valor total de 270.050,60 (duzentos e setenta mil, cinquenta reais e sessenta centavos); 14) **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, no valor total de 2.612,00 (dois mil, seiscentos e doze reais).

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 25 de março de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:C4E64DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 15 de março de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:E2F98480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
LS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Fonte de Recurso: OGM.

São José de Mipibu/RN, 07 de abril de 2021.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:B3559B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 056/2021, 05 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de abril de 2021	RS 200,00	RS100,00

TOTAL

R\$100,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de abril de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de abril de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9C989F44

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal JACKSON DANTAS, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, portador do RG nº 454.698-SSP/RN, aqui denominado **CEDENTE**, e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, com sede na Avenida Castor Vieira Régis, nº 500, Cohabinal, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito o senhor ROSANO TAVEIRA DA CUNHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 188.394.794-49, aqui denominado de **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, regulada pela Portaria nº 164, de 31 de março de 2021, o que fazem sob as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Este Termo tem como objetivo a cessão do servidor público municipal KERICLES ALVES RIBEIRO para prestar serviço ao órgão cessionário.

Cláusula Segunda – A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em 01 de abril de 2021 e término em 31 de março de 2022, podendo ser renovada de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

Cláusula Terceira – O servidor será cedido com ônus para a CESSIONÁRIA.

Cláusula Quarta – A CESSIONÁRIA informará mensalmente ao CEDENTE a frequência do servidor.

Cláusula Quinta – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá retornar ao órgão de origem antes do término de vigência do presente Termo.

Cláusula Sexta – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

São José do Seridó, 31 de março de 2021.

JACKSON DANTAS	ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito	Prefeito
Município De São José Do Seridó	Município De Parnamirim
Cedente	Cessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:41020EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Limpeza Urbana destinado ao Município de São Miguel/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.033.936/0001-96, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Limpeza Urbana destinado ao Município de São Miguel/RN, com o valor total julgado de R\$ 1.492.844,88 (um milhão e quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de Limpeza Urbana conforme Projeto Básico	MÊS	6	248.807,48	1.492.844,88
Total Geral					1.492.844,88

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 07/04/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6871B1C0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.033.936/0001-96, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de Limpeza Urbana destinado ao Município de São Miguel/RN**, com o valor total julgado de R\$ 1.492.844,88 (um milhão e quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 07/04/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B38EEA5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212524***

CONTRATO Nº.....: 20212524
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 006/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
CONTRATADA(O).....: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública
VALOR TOTAL.....: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041221002.2.210 Manut. das Atividades da Sec. Munic. de Adm e Re cursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunicação - PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 9.875,00
VIGÊNCIA.....: 24 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Março de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de abril de 2021.

(* republicado por incorreção.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:3D3C96E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 20 de abril de 2021, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, objetivando Registro de preço para futura e parcelada aquisição de materiais de uso pessoal para enfrentamento a pandemia ao Coronavírus (COVID-19) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de abril de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:7DFFAE40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS.

CPF: 095.871.924-19.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS DE TAMANHO (3X3) PARA USO EM LOCAL DE GRANDE MOVIMENTO DE PESSOAS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTES DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:1DFC4BF0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 059/2021 DE 05 (CINCO) DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N.º 059/2021 DE 05 (cinco) DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, III, a, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora ROBERTA CALIXTO, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.446.171 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 012.522.634-90, para exercer o Cargo Comissionado de SUB COORDENADORA DE RECEPÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 05 (cinco) de abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de abril de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:172D6BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1273/2021 ALTERA A LEI N.º 1.199/2017, INSTITUINDO O PROGRAMA APRENDER MAIS – SÃO TOMÉ ALFABETIZADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**, no uso das atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o **Programa APRENDER MAIS – SÃO TOMÉ ALFABETIZADO**, em substituição ao Programa Sempre é Tempo de Aprender – SETA, nos mesmos termos da Lei Municipal nº. 1199, de 12 de junho de 2017.

Art. 2º. A Lei n.º 1199/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 1º. [...]

(...)

II – o pagamento de bolsas aos colaboradores que atuarem no processo de alfabetização, conforme Anexo I desta Lei.

§1º. As transferências de recursos para o desenvolvimento e manutenção do programa, bem como o pagamento de bolsas aos colaboradores serão executadas pela Conta Única da Educação, de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela gestão do programa em âmbito municipal.

(...)

§ 3º. O pagamento de bolsas não é objetivo do Programa, mas um apoio à atuação de colaboradores junto às turmas de alfabetização.

§ 4º. Entende-se por colaboradores aqueles que serão conhecidos como agentes alfabetizadores.

Art. 2º. Para fazer jus aos recursos financeiros, inclusive, ao pagamento de bolsas aos colaboradores, o Programa Aprender Mais – São Tomé Alfabetizado deverá executar as ações dispostas nesta Lei e considerar que o curso de alfabetização tem oito meses de duração com, no mínimo, trezentas e vinte horas presenciais.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por Resolução os critérios do programa com base nos protocolos de prevenção e enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), incluindo a possibilidade de alfabetização à distância, por meio aulas remotas.

Art. 3º [...]

§ 1º. Os recursos de que trata o caput poderão ser transferidos aos colaboradores em parcelas mensais, conforme descrito no Anexo I dessa lei.

§ 2º. Os critérios de priorização para aprovação dos agentes alfabetizadores estão estabelecidos no Anexo II dessa lei.

(...)

Art. 7º. A prestação de contas da execução física do Programa Aprender Mais – São Tomé Alfabetizado dar-se-á ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, através de apresentação de relatório financeiro, contendo os dados e as informações necessárias a possibilitar análise comparativa entre a meta de atendimento pactuada e o atendimento efetivamente verificado ao longo do ciclo.

Art. 8º. As despesas realizadas na execução do Programa serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação regulamentar à qual o órgão responsável pela despesa estiver sujeito, devendo os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Secretaria Municipal de Educação de São Tomé/RN, sendo mantidos arquivados em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos.

Art. 9º. As bolsas concedidas no âmbito do programa são destinadas a colaboradores que assumem atribuição de agente alfabetizador ou alfabetizador coordenador de turmas, não cabendo a acumulação da concessão de bolsas.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Servidores Efetivos do Município, Vereadores, Diretores Escolares e o Gestor local do Programa não poderão ser vinculados como colaboradores em qualquer das funções e sob qualquer pretexto, sob pena de responderem por improbidade administrativa.

Art. 10. A Prefeitura Municipal de São Tomé pagará bolsa mensal, durante o curso de alfabetização, aos colaboradores cadastrados e vinculados a turmas ativas no Programa, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições, de acordo com o estabelecido pelo Programa.

Art. 11. As bolsas serão pagas diretamente ao colaborador, por meio de cartão magnético emitido seu favor.

Art. 12. O Município detém o poder de bloquear valores creditados em favor de colaborador, mediante solicitação direta à Instituição Financeira ou proceder glosas em pagamentos futuros, nas seguintes condições:

(...)

IV – diante de constatação de irregularidades na comprovação da frequência do colaborador;

Art. 12-A. O valor da bolsa concedida aos colaboradores poderá ser regulada e reajustada a cada ciclo pelo Chefe do Poder Executivo

Municipal, mediante Decreto, respeitado o limite de 1 (um) salário mínimo, vedada a realização de mais de um reajuste no mesmo exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 07 de abril de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:81CEE75D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 088/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MAYARA DE LIMA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 017.094.254-66, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Divisão de Planejamento, Monitoramento e Controle Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 05 de abril de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:DEAAED3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
05/2021**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – **IPSAT**, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **JACINTA BARBOSA DE MOURA**, portadora da identidade nº 613.691- SESPS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 316.674.814-87, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, Nível VII, matrícula nº 1244, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, § 9º e art. 36, II da EC nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 01 de abril de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:C4E6569A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 07040001/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CADASTREGEO SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E GEOPROCESSAMENTO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES ATUALIZADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 07 de Abril de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES ATUALIZADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Contratado.....: CADASTREGEO SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E GEOPROCESSAMENTO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 07 de Abril de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:EA2563FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 07040002/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL, FISCAL E TRABALHISTA DE CAIXAS ESCOLARES DE 12 UNIDADES EXECUTORAS, ELABORAÇÃO E SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 07 de Abril de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação do Município, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL, FISCAL E TRABALHISTA DE CAIXAS ESCOLARES DE 12 UNIDADES EXECUTORAS, ELABORAÇÃO E SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA.

Contratado.....: CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 07 de Abril de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:23553238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2021 CONTRATO 20210121**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2021

CONTRATO Nº.....: 20210121**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O)**.....: SHALEY MARQUES DA SILVA, residente na PO MAXINARE, 100, AREA RURAL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do(a) CPF 022.703.414-73.**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEICULO TIPO PASSEIO) ACERCA DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO**ITEM**.....:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO
062406	contratação de serviços de divulgação, por meio de carro de som (veículo tipo passeio) acerca de informações de interesse público.	HORA	180	R\$ 29,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.065,00, Exercício 2021 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.245,00**VIGÊNCIA**.....: 06 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 06 de abril de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS PORTADOR DO CPF Nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** SHALEY MARQUES DA SILVA - CPF 022.703.414-73.**FISCAIS DE CONTRATO:**

GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA, Secretária municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo portador, (Mat. 883).

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36C01C74**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2021 CONTRATO 20210122**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 050/2021**CONTRATO Nº**.....: 20210122**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.851.152/0001-02**CONTRATADA(O)**.....: SHALEY MARQUES DA SILVA, residente na PO MAXINARE, 100, AREA RURAL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do(a) CPF 022.703.414-73.**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEICULO

TIPO PASSEIO) ACERCA DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO

ITEM.....:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO
062406	contratação de serviços de divulgação, por meio de carro de som (veículo tipo passeio) acerca de informações de interesse público.	HORA	200	R\$ 29,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.212,50, Exercício 2021 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.475,00, Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.212,50**VIGÊNCIA**.....: 06 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 06 de abril de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, CPF nº 095.552.454-79**PELA CONTRATADA:** SHALEY MARQUES DA SILVA - CPF 022.703.414-73.**FISCAIS DE CONTRATO:**

MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS, CPF: 047.160.074-13, subcoordenadora de Programas Sociais.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71851F01**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2021 CONTRATO 20210123**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 050/2021**CONTRATO Nº**.....: 20210123**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O)**.....: SHALEY MARQUES DA SILVA, residente na PO MAXINARE, 100, AREA RURAL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do(a) CPF 022.703.414-73.**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEICULO TIPO PASSEIO) ACERCA DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO**ITEM**.....:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO
062406	contratação de serviços de divulgação, por meio de carro de som (veículo tipo passeio) acerca de informações de interesse público.	HORA	200	R\$ 29,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 5.900,00.

VIGÊNCIA.....: 06 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de abril de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: SHALEY MARQUES DA SILVA - CPF 022.703.414-73.

FISCAIS DE CONTRATO:

Joaquim Soares de Medeiros (CPF: 538.715.884-15), Coordenador de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B9F22145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22 de abril de 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **012/2021**, objetivando a **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e recarga de cartuchos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **07 de abril de 2021.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:11D0B4E1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2021 - SMOSU

CONTRATANTE.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: DULCE SANTANA DANTAS, Brasileira, Arquiteta CAU nº A162693-0, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 03, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº 016.693.054-73, Identidade nº. 3.149.450 SSP/RN

OBJETO.....: Prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo que envolve a intervenção, consultoria e proposição de soluções inteligentes nos prédios públicos visando amenizar o contágio do COVID-19 e trazer mais segurança para os servidores públicos e seus usuários.

VALOR MENSAL.....: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: . A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados com recursos do Orçamento Geral do Município, dipostos no seguinte elemento de despesas: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - PF.

VIGÊNCIA.....: 01 de abril de 2021 a 01 de julho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de março de 2021

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FD6C7FD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV PORTARIA Nº 03 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

“RETIFICA A PORTARIA Nº 147 DE 01 DE JUNHO DE 2016 E TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA Nº 039 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,
RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, em favor do Sr. **Damião Moisés da Silva**, portador da cédula de identidade n.º 434.597 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 156.622.504-30, titular do cargo de Pedreiro, matrícula n.º 000065, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do Art. 40, §1º, **inciso III**, letra b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, e, ainda, do art. n.º 17 e 39 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2016.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 07 de abril de 2021.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Port. 146/2019

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:F13F5BF0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 001/2021 - SMOSU**

CONTRATANTE.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: DULCE SANTANA DANTAS, Brasileira, Arquiteta CAU nº A162693-0, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 03, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº 016.693.054-73, Identidade nº. 3.149.450 SSP/RN

OBJETO.....: Prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo que envolve a intervenção, consultoria e proposição de soluções inteligentes nos prédios públicos visando amenizar o contágio do COVID-19 e trazer mais segurança para os servidores públicos e seus usuários.

VALOR MENSAL.....: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: . A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados com recursos do Orçamento Geral do Município.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2021

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:829F9565

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2021- ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de
SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E DE
INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 552/2015, de 24 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 002/2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a Competência Geral dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DAS VITORIAS ARAÚJO EVANGELISTA**, para assumir o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL**, lotada no Gabinete da prefeita.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0656D6AE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
189/2021- ADM/RH**

Que presta **MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO EVANGELISTA** na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de abril de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO EVANGELISTA**, por ter sido nomeada para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL**, pela PORTARIA nº 189/2021, de 01 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO EVANGELISTA

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49B065E7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2021-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO
NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), ao Servidor Contratado, Sr. **DÁCIO TAVARES**, Mat. Nº 0001054, exercente do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D66A53B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16 - 07 DE ABRIL DE 2021 – GP/PMSES.***

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COMISSÃO. LEI Nº432, 29 DE MARÇO 2021. ARTIGO 3º, I, d.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 3º, I, alínea d, onde prevê a nomeação de Comissão formada por profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e um membro do Poder Legislativo Municipal nomeado por Decreto municipal.

DECRETA:

Art. 1º-Nomear os membros abaixo para compor Comissão formada por profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e um membro do Poder Legislativo Municipal.

1 – Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

Mayara Joyssimara do Nascimento Mota

Rafaela Araújo da Silva

Mércia Lourenço dos Santos

2 - Um membro do Poder Legislativo Municipal

Titular: Josineide Alexandre de Araújo Câmara

1º suplente: EdniresCosta de Aquino Araújo

*repblicado por incorreção

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Senador Elói de Souza/RN, 07 de abril de 2021

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Wander Melo de Carvalho
Código Identificador:E7E64B27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 010/2020 ADESÃO 001/2020
CONTRATO Nº 010/2020**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN
CONTRATADA: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 08.228.979/0001-61

OBJETO: alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 27 de fevereiro de 2022, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações

DATA: 27 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e José Gurgel Santos Neto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de fevereiro de 2021

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:76784E9D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - CONTRATO 044/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019 - PROCESSO Nº.
826.004/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
CONTRATADO: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 28.452.637/0001-38.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 26.632,62 (vinte e três mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 216.508,12 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e oito reais e doze centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas **SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho pela contratante e Roney Fellype Batista Calistrato pela contratada – **DATA:** 07 de abril de 2021 –

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:B720DFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 012/2021****PORTARIA Nº 012, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

CONCEDE à Sr(a). ALISON BRUNO DE OLIVEIRA, licença sem remuneração pelo período de um ano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

Considerando o requerimento da servidora protocolado no setor da administrativo da Prefeitura Municipal;

Considerando a Lei nº 373/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra do Mel);

Considerando que, o artigo 143 da supra citada lei afirma que fica a Administração obrigada a conceder licença sem remuneração ao servidor estável para tratar de assuntos de interesses particulares, desde que o mesmo comprove a sua necessidade;

Considerando que, a situação exposta como justificativa pelo servidor se adéqua às situações prescritas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr(a). ALISON BRUNO DE OLIVEIRA, licença sem remuneração pelo período de dois anos, tendo o dia 01 de Abril de 2021 como data inicial para o início de sua licença

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 07 de Abril de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7121FF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 15 - PROCESSO SELETIVO 01.2020

CONVOCAÇÃO nº 15 -PROCESSO SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 08 a 09 de Abril de 2021, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- n) *Comprovante de residência*
- o) *Comprovante bancário*

PEDAGOGO – Professor de Educação Infantil/Creche

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
9º	TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	27/06/1978		10,0

PEDAGOGO- Professor de Língua Portuguesa- Ensino Fundamental II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
4º	DEYMISON IAGO CORTEZ DA SILVA	20/01/1993		9,0

SERRA DO MEL/RN, 05 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D08C615F

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **08 de abril de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de abril de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:04BAEA52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 100/2021

PORTARIA Nº: 100/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	07 de abril de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:1701FB23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2104070001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 07/04/2021

BOLETIM OFICIAL – 07/04/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **15**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **787**
- Confirmados (total de exames positivos): **588**
- Tratamento domiciliar: **34**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **542**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:38E34ECE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 120/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal:

PATRICIA VALÉRIA DIAS DOS SANTOS, matrícula 1479, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:F60C9A8D

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2021**, conforme relação constante do Anexo I, para apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, no horário das 08h00min às 12h00min a documentação necessária conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
TÉCNICO(A) ENFERMAGEM	DE MARIELE TAISE ALVES PEREIRA	001/2021	40h	1º lugar

**ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) PIS/PASEP;
 - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos officios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:117638A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO,
DESENVOLVIMENTO RURAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEMOLIÇÃO Nº 001/2021**

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: Não identificável

Local do imóvel: Rua José Correia de Andrade, S/N, onde funcionou no passado a estrutura da antiga “delegacia” do município, bairro Centro, Serrinha/RN, CEP 59258-000

Cadastro Imobiliário: 01.02.0016.0001.0289.0003

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural – SODER, no uso das suas competências, que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal Nº 08/2019, de 15 de fevereiro de 2019, faz saber que, fica por este meio notificada a pessoa natural ou jurídica, não identificada (ante a ausência de registro imobiliário patrimonial), proprietária e/ou responsável pela construção do imóvel acima indicado, nos autos do Processo Administrativo Nº: 001/2021 – SODER, para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder com a demolição e/ou pronunciar acerca da respectiva construção, haja vista o risco de desabamento indicado no Laudo de Vistoria Administrativa e Autuação pela COMPDEC, apensos ao referido processo.

Após o prazo estabelecido, verificando que esta construção não foi demolida, a SODER executará a Demolição Administrativa, ficando todas as despesas da operação a cargo do infrator, caso venha a ser identificado, sem prejuízo das demais medidas de responsabilização cabíveis.

Para constar os devidos efeitos, após publicado em Diário Oficial do Município este Edital será ainda afixado na própria construção objeto do presente processo.

Serrinha/RN, 07 de abril de 2021.

REGINALDO JOSÉ BEZERRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:FB8498A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 0006-2021**

Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto percentual por item, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 20 de abril de 2021, visando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.

E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha dos Pintos - RN, 07 de abril de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:03275528

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT 11/2021**

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - DIVERSOS MÓDULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0003.2004 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 10010000; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0007/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 011/2021 - 07.04.21 - F F ALVES - R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:B0C4A1E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2021**

Severiano Melo/RN, 07 de Abril de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar o remanejamento do servidor o Sr. FRANCISCO NILO DE CARVALHO MELO, CPF: 503.236.794-04 da função de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria torna sem efeito legal a portaria 139/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9A3D489B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado para algumas Secretarias do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: FRANCISCO DA COSTA LIMA 04384092482 (17.828.784/0001-43)

Dotação Orçamentaria: 13 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 239 - 3 . 3002 . 10 .

301 . 8 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica; 274 - 4 . 4001 . 8 . 122 . 1 . 2.61 . 0 . 339039 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 275 - 4 . 4001 . 8 . 122 . 1 .

2.61 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

85 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 9 . 2.24 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica; 257 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 8 . 2.58 . 0 .

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 98 - 2 .

2006 . 12 . 365 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica; 69 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total: R\$ 16.050,00

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas

alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:5BC44CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Cilindros de Oxigenio e outros materiais para a Ala Covid do Hospital Bevenuto Holanda Neto do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: VALDEMIRO VIANA FILHO (02.666.419/0001-02)

Dotação Orçamentaria: 339 - 3 . 3001 . 10 . 122 . 1 . 2.73 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Valor Total: R\$ 8.500,00

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2138EC16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 060401/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN, durante o ano de 2021.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 060401/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07

CONTRATADA(O): FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA 40.811.432/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 17.160,00

ORIGEM DOS RECURSOS: 283 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 1 . 2.62 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DATA DA ASSINATURA: 7 de abril de 2021

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9FB93757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COMPROMISSO DE PERMUTA**

TERMO DE COMPROMISSO DE PERMUTA

Termo de compromisso de permuta que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.160.756/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora ANDREZZA BRASIL SOUTO, brasileira, casada, advogada, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Ferreira Chicó nº 19, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo/RN, e a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.162/0001-89, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, brasileira, casada, advogada, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.832.404-47, residente e domiciliada á Rua Santos Dumont nº 239, bairro Centro na cidade de Lagoa de Velhos/RN, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE PERMUTA, conforme o que segue:

CLÁUSULA I: O presente termo de compromisso de permuta tem como objetivo o intercâmbio entre funcionários das Secretarias Municipais de Educação de Sítio Novo/RN e Lagoa de Velhos/RN, para o ano letivo de 2021;

CLÁUSULA II: Na falta ou na ausência do permutado ao seu turno de trabalho, caberá à secretaria do município, resolver a situação internamente. Os casos não resolvidos serão comunicados entre as secretarias para ciência e tomada de providências quando for o caso;

CLÁUSULA III: As Secretarias Municipais encaminharão através de ofício, até o décimo dia útil do mês subsequente a frequência dos permutados, sob pena de suspensão de pagamento.

CLÁUSULA IV: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Compromisso de Permuta, por meio de qualquer uma das partes, implicará na suspensão imediata do mesmo;

CLÁUSULA V: O presente Termo de Compromisso de Permuta não causará nenhum tipo de ônus financeiro aos Municípios envolvidos;

CLÁUSULA VI: O presente Termo de Compromisso de Permuta será feito em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença dos permutados e das testemunhas, que subscrevem.

Sítio Novo/RN, 11 de Janeiro 2021.

Servidores(as) Permutados(as):

- Professora **Adriane Maria Ferreira e Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.827.114-21, portadora da Cédula de Identidade nº 11.720.018/SSP-RN, vinculada ao município de Sítio Novo/RN. Assinatura:_____:

- Professor **Francisco Xavier Mafra**, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.652.504-63, portador da Cédula de identidade nº 627.216/SSP-RN, vinculado ao Município de Lagoa de Velhos/RN. Assinatura:_____:

Pefeitas Municípios Permutantes:

ANDREZZA BRAZIL SOUTO

Prefeita Municipal

Sítio Novo/RN

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:4A8C013A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

SÚMULA: *Prorroga o prazo do DECRETO Nº 011/2021 que declara estado de calamidade pública, conforme rezam os arts. 71, 87, VI, 100 e 110, da Lei Orgânica do Município de Taipu e para os fins do disposto art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Taipu, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 07 de julho de 2021 os efeitos do DECRETO Nº 011/2021 que declara estado de calamidade pública, conforme rezam os arts. 71, 87, VI, 100 e 110, da Lei Orgânica do Município de Taipu e para os fins do disposto art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Taipu, e dá outras providências

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taipu/RN, em 07 de abril de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DAABCE8D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor WERLLEN WINDSON BANDEIRA ROCHA, Matrícula nº 011-6, inscrito no CPF/MF nº 012.210.244-42, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO do Município de Taipu/RN, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 07 de abril de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6C287AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 166 PREGAO

PORTARIA Nº 166/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 100.552.554-42 e **ADRIANO SOARES DA COSTA**, inscrito no CPF/MF nº 045.748.734-85, para exercerem, separadamente, a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhes a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Parágrafo Primeiro:A autoridade competente deverá indicar, mediante despacho nos respectivos autos, o Pregoeiro que funcionará em cada processo licitatório.

Parágrafo Segundo:Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Pregoeiro inicialmente indicado esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, caberá à autoridade competente autorizar, mediante despacho nos respectivos autos, a substituição, caso haja a possibilidade, por outro Pregoeiro.

Art. 2º.Ficam nomeados: JOAO MARIA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 058.879.034-65, JACSON VIANA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 051.853.494-41 e FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS, inscrito no CPF/MF nº 079.892.034-30, para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Parágrafo Único.Os servidores designados para exercerem a função de Pregoeiro quando assim não atuarem, automaticamente poderão atuar como Equipe de Apoio.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de abril de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2E464ECA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 168

PORTARIA Nº 168/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JEFFERSON SOUSA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 075.687.144-11, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de abril de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F1BBC20D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167 CPL

PORTARIA Nº 167/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF
Ewerton Wellington da Costa Silva	Presidente	597.886.154-49
Jacson Viana da Silva	Membro	060.904.734-56
Frankenberg Pereira Dantas	Membro	079.892.034-30
Joao Maria da Silva	Suplente	058.879.034-65
Adriano Soares da Costa	Suplente	045.748.734-85

Parágrafo Único: Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Presidente e/ou quaisquer dos Membros da CPL esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, será automaticamente substituído pelo suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de abril de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1DACC9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Controladoria Geral do Município de Tangará-RN, atendendo ao disposto no Inciso I, parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público:

Será realizada no dia **14 de abril de 2021**, às 10 horas, através da plataforma digital Google Meet, AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL para apresentação, discussão e participação popular na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, nos termos da legislação vigente.

Para participar da Audiência Pública será necessário a inscrição prévia pelo e-mail gctangara2124@gmail.com, para encaminhamento do link de acesso. Dados a fornecer no e-mail para inscrição: Nome do participante; órgão/entidade/comunidade que representa; telefone para contato e e-mail caso seja diferente daquele utilizado para envio da inscrição.

Tangará-RN, em 05 de Abril de 2021

Secretaria Municipal de Finanças

Controladoria Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8F83CA0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Tenente Ananias-RN, por intermédio do pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna - se Público a **ANULAÇÃO** conforme item 21 do edital, da realização do Pregão Eletrônico Nº 9/2021-0015, no que determina no seu Art. 49 e 59 da lei 8.666 com data prevista para acontecer dia 12 de Abril de 2021 às 09:00 no www.bbmnetlicitacoes.com.br no entanto, após as devidas correções e a readequação do instrumento convocatório e a abertura de novo procedimento licitatório.

Tenente Ananias/RN, 07 de Abril de 2021

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B8BFE581

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0021, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de equipamentos médico/hospitalares e odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 08 de Abril de 2021

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A62C23F6

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDO- RA DO
MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Portaria de nº102/2021-GP.

Concede Progressão Funcional à Servido- ra do Município de Tenente Ananias e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 133, de 14 de dezembro de 2009 e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e

Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias/RN;

Considerando as proposições das servidoras abaixo relacionadas;

Considerando os autos do Procedimento Administrativo nº 0001.02.2021-GP;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica, pela presente Portaria, concedido progressão funcional em seu respectivo nível e referência de vencimentos, à servidora **Núbya Analiany de Oliveira – Matrícula 497**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 133, de 12 de dezembro de 2009, conforme documentação de escolaridade arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1º de abril de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 7 de abril de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:1E0DBC9B

**GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS, DOS
SERVIÇOS DESCRITOS NOS ITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA DE
SERVIÇOS INCLUSA NA LEI COMPLEMENTAR
101/2016(CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE
TENENTE ANANIAS/RN).**

DECRETO Nº 055, de 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços incluída na Lei Complementar 101/2016(Código Tributário do Município de Tenente Ananias/RN).

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no art. 20, § 7º, da Lei n.º 101/2016.

DECRETA:

Art. 1º - A Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nas operações constantes nos itens 7.02 e 7.05, da Lista de Serviços anexa ao Código Tributário do Município, quando o Sujeito Passivo não apresentar à Fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante, deverá ser a indicada com base na Tabela do Custo Unitário Básico da Construção Civil no Rio Grande do Norte, emitida pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SINDUSCON.

§1º - Para efeito deste artigo, o Sujeito Passivo poderá apresentar como elemento comprobatório dos materiais utilizados na prestação dos serviços, para fins de dedução, as notas fiscais dos materiais efetivamente empregados na realização da obra, juntamente

com contratos de prestação de serviços e Livro Registro de Apuração de ISS.

§2º - Apresentada a documentação pelo Sujeito Passivo na forma do parágrafo anterior, será procedida a auditoria da documentação apresentada e, em seguida, Informação com Parecer sobre a Base de Cálculo a ser utilizada para cálculo do ISS devido, que deverá ser recolhido no prazo legal.

§3º - No caso de apuração do ISS após o prazo regular de vencimento, quando por meio de declaração espontânea do Sujeito Passivo e efetivo recolhimento no prazo de até 05 (cinco) dias contados da homologação da Base de Cálculo, o imposto deverá ser calculado com a devida incidência de atualização monetária, multa de mora e juros, sem a aplicação de multa por infração.

§4º - Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo 3º deste artigo sem o efetivo recolhimento do tributo, deverá ser imediatamente lavrado Auto de Infração, com a aplicação da respectiva multa por infração.

§5º - Em caso de justificada discordância dos valores de base de cálculo apresentados, a Fazenda Municipal poderá arbitrar o valor de base de cálculo, utilizando-se dos elementos disponíveis, especialmente os valores médios praticados no mercado e os custos médios de produção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:40C9A5CB

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO**

Portaria de nº101/2021-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2021/2024;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **nomear MARIA DO CÉU DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Bairro dos Olímpicos, 61 – Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, portador do RG nº002.277.398-SSP/RN e CPF nº 053.180.114-46, para o cargo de **COORDENADORA DE LABORATÓRIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula nº.008

Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 4 de janeiro de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:33C48F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de abril de 2021.

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e em especial no Estado do Rio Grande do Norte, bem como o aumento exponencial de casos, no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, nos últimos meses;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos; e.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores- número de óbitos, alcance de alta da taxa de ocupação de leitos de UTI, na Região do Seridó Potiguar, e número de casos ativos- divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte. Ora seguidas por este Município;

CONSIDERANDO, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aderidas sem prejuízo das demais medidas restritivas, de limitação e prevenção e isolamento de caráter excepcional e

temporário atualmente em vigor no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 06 e 16 de abril de 2021, em consonância as medidas decretadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 30.458, de 1º de Abril de 2021.

§ 1º. Fica estabelecida no âmbito de toda a cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN, a proibição de circulação de pessoas, nos dias da semana entre às 20h e às 06h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações na forma de “**toque de recolher**” e aos domingos e feriados, em horário integral, nos termos do Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de Abril de 2021;

§ 2º. Fica proibido no período “**toque de recolher**” a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como bares, espetinhos, restaurantes, lanchonetes e conveniências inclusive aquelas com funcionamento 24h, e similares;

§ 3º. Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drivethru** e **take away**.

§ 4º. A partir do horário de início do toque de recolher previsto no parágrafo 1º do deste artigo, os estabelecimentos de alimentação e demais (como bares, espetinhos, restaurantes, lanchonetes e conveniências) poderão funcionar por 90 (noventa) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 5º. Em caso de restrição ou ampliação, por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no que tange ao horário do “**Toque de Recolher**”, ficam estas eventuais novas diretrizes implantadas de imediato no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, dispensando-se a edição de um novo Decreto para este especial fim.

Art. 2º - A realização da feira livre semanal, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, será realizada no horário das 05:00 às 12:00 horas, **excepcionalmente aos sábados, por um período de 02 finais de semanas consecutivos**, e ficará condicionada à adoção das medidas descritas no Decreto 005/2021;

Parágrafo Único: Será permitido a feria livre com feirantes residentes no Município, sendo vedados feirantes advindos de outras cidades;

Art. 3º - Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 20% da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 1º, §1º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no §1º deste artigo.

Art. 4º - Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I, da rede privada de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos

país ou responsáveis legais, desde que atendidas às regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

§ 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 2º Não se sujeita à previsão do §1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

§ 3º A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus;

Art. 5º - Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN:

I – Funcionamento das praças esportivas, centro de artesanato, bibliotecas;

II – Realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados;

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Art. 6º - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de ambiente individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

Art. 7º - Os estabelecimentos que descumprirem as medidas previstas neste Decreto ficarão sujeitos a:

I - Suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, por 15 (quinze) dias;

II - Na reincidência, suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, por 30 (trinta) dias;

Art. 8º - O setor de Vigilância Sanitária do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN realizará ações e fiscalização de cunho educativo, mediante ações administrativas, como medida de cumprimento as determinações deste Decreto.

Art. 9º - Em caso de descumprimento das medidas deste Decreto, poderão ser impostas as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

Art. 10 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,
em 06 de abril de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:AC312422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 162/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 162/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 235/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA** portador do CPF/RG N° **021.063.544-44**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **07 de Abril de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:60952947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 163/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 163/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 236/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N° **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **31 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **07 de Abril de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:88683CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 164/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 164/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **237/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF/RG N.º **038.139.534-08**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **31 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **07 de Abril de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:B5E0A65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 165/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 165/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **239/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG N.º **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **07 de Abril de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:AF0E4EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 166/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 166/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **240/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG N.º **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **31 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **07 de Abril de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZASecretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:21403D15**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL –
COVID-19 4º CONVOCAÇÃO - REF. PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 319007/2021

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, abriu Processo de Dispensa de Licitação visando aquisição de Oxigênio medicinal e insumos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID – 19. Esta aquisição é de caráter emergencial e faz parte das ações de enfrentamento da pandemia de CORONAVÍRUS – COVID-19, com fulcro no art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O recebimento das cotações será até às 10:00 horas do dia 12 de abril de 2021 (segunda – feira), pelo email: pmt.licitacoes@gmail.com. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326-2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

ATENÇÃO: Os arquivos (Termo de Referência e Minuta de Contrato) necessários para subsidiar a elaboração da proposta, estará disponível no site: www.tibau.rn.gov.br.

Tibau 07 de março de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DDFFF29E**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
PORTARIA Nº 0130/2021

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA COPIRN, COSEMS e SESAP/RN** no período: de **08/04/2021 à 08/04/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DEE3F5E6**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
PORTARIA Nº 0131/2021

DESIGNAR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**, brasileira, maior, capaz, enfermeira, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 898.056.073-72** e **Cédula de Identidade nº 96006001836 – SSP/CE**, para exercer a função de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 07 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AFC5973E**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
PORTARIA Nº 0132/2021

DESIGNAR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **PRISCYLA DANYELA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, enfermeira, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 050.957.344-43** e **Cédula de Identidade nº 000320655 – COREN/RN**, para exercer a função de **COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 07 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F569A271**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
PORTARIA Nº 0133/2021

DESIGNAR OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC NO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00322 de 05/09/2012** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros que constituirão a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC** no município de Tibau – RN.

I - **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 761.410.204-53** e **Cédula de Identidade nº 1.214.664 - SSP/RN – COORDENADOR**;

II - **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 098.223.634-43** e **Cédula de Identidade nº 002.000.348 - SSP/RN – SECRETÁRIO**;

III - **ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 851.687.694-20** e **Cédula de Identidade nº 1.294.159 - SSP/RN - SETOR TÉCNICO**;

IV - **FRANCISCO CLEITON MARQUES COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 009.189.413-18** e **Cédula de Identidade nº 2002010147702 - SSP/CE - SETOR OPERATIVO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Tibau/RN, 07 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:77B5E1F7

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0134/2021

NOMEAR OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei nº 0322 de 05/09/2012** e de acordo com o **art. 7º do Decreto Municipal nº 013 de 17/10/2018** pelo presente.

RESOLVE:

Art 1º - **NOMEAR** os membros que constituirão o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**:

I - Senhor: **LUIZ NAZARENO DE SOUZA** - Representante da prefeitura Municipal;

II - Senhor: **ADEILTON TEXEIRA DE OLIVEIRA** - Representante da Câmara dos Vereadores;

III - Senhora: **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA** - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV - Senhora: **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Senhor: **ANTONIO PAULO SOUZA SILVA** - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

VI - Senhor: **COSMO RODRIGUES MOURA** - Representante da Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau;

VII - Senhor: **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA** - Representante da Associação de Educação e Cidadania Santos Dumont.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 07 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CB00E8F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE IMPUGNAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Tibau do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a empresa **BARTOLOMEU ALVES DE SOUZA**, CNPJ: 19.988.502.0001-09, apresentou de forma tempestiva no dia 05/04/2021, a impugnação ao Edital da Tomada de Preços nº 003/2021 que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DA LAGOA DE GUARAÍRAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Informamos ainda, que o prazo para julgar e responder à impugnação segue o disposto no art. 41, § 3º, da Lei nº 8.666/93. O processo de licitação encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:876043A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria Geral do Município e o serviço de informações ao cidadão-SIC, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um canal de comunicação entre a população e o Governo Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de solicitações, reclamações, sugestões e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo município de Tibau do Sul/RN;

CONSIDERANDO que a criação de um canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar solicitações,

reclamações, sugestões e denúncias é medida preordenada a identificar, mapear e solucionar os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos pelo Governo Municipal de Tibau do Sul/RN;

CONSIDERANDO a importância de se conhecer os principais problemas enfrentados pelos cidadãos quando procuram por atendimento nas secretarias e órgãos da administração municipal para o planejamento de ações estratégicas destinadas à sua solução;

CONSIDERANDO a necessidade do poder público municipal disponibilizar o Serviço de Informações ao Cidadão em respeito às Leis Federal n.º 12.527/2011 e 13.460/2017,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituída, em nível de assessoramento, na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município – CGM, a Ouvidoria Geral do Município e o Serviço de Informações ao Cidadão-SIC, como meio de comunicação entre a administração pública e a comunidade do município de Tibau do Sul.

Parágrafo único: A Ouvidoria Geral é um órgão de interlocução entre a Governo Municipal de Tibau do Sul/RN e a comunidade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. À Ouvidoria Geral do Município compete:

I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

- a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
- c) mal funcionamento dos serviços das secretarias e administrativos do Governo Municipal;

II – dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III – informar ao cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Municipal;

IV – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria Municipal;

V – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando aos cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Municipal;

VI – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil ao Governo Municipal;

VII – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir ao Governo Municipal as mudanças por ele almejadas;

VIII – auxiliar na divulgação dos trabalhos do Governo Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;

IX – difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;

X – elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;

XI – acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

XII – atender ao usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

§ 1º. O prazo de resposta ao usuário, se não possível fazê-la de imediato, será de 20 (vinte) dias úteis. Admitir-se-á prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

§ 2º. As manifestações de autoria desconhecida ou incerta só e somente serão admitidas quando dotadas de razoabilidade mínima e estiverem acompanhadas de informações ou de documentos que se apresentem verossímeis;

§ 3º. As denúncias que versem sobre ilegalidades serão encaminhadas para o Controlador Geral do Município;

§ 4º. Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários municipais, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu recebimento;

§ 5º. No prazo previsto no § 1º deste artigo e de acordo com as informações obtidas, a ouvidoria municipal dará resposta ao cidadão interessado, cientificando-lhe das medidas a serem tomadas no caso;

Artigo 3º. À Ouvidoria Geral do Município será composta, pelo:

I – Ouvidor Geral Municipal;

II – Coordenador Geral da Ouvidoria;

III – Assistente da Ouvidoria.

Artigo 4º. A Ouvidoria Geral do Município será exercida pelo Ouvidor Geral do Município e assistida pelo Coordenador Geral e pelo Assistente da Ouvidoria de livre designação, a critério do Prefeito Municipal.

Artigo 5º. O acesso à Ouvidoria Geral será realizado via sistema de ouvidoria disponível no site do Município, ou secundariamente por meio de número de telefone.

Parágrafo único. A administração municipal promoverá os atos de publicidade necessários ao amplo conhecimento dos canais de comunicação da ouvidoria municipal.

Artigo 6º. O Serviço de Informações ao Cidadão-SIC funcionará junto à Ouvidoria Geral Municipal, inserida na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, terá as seguintes atribuições:

I - atender e orientar ao público quanto ao acesso a informações;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas diversas repartições da administração municipal;

III - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações ou recebe-los quando indevidamente protocolados em outras repartições da administração municipal, dando-lhes a destinação regulada pelas Leis Federais n.º 12.527/2012 e 13.460/2017;

IV - realização de audiências ou consultas públicas para incentivo à participação popular e às outras formas de divulgação de informações de interesse público.

§1º. Os pedidos de informação serão processados de acordo com as Leis Federais n.º 12.527/2012 e 13.460/2017 e nos moldes da regulamentação municipal.

§2º. Quando houver dúvida quanto à procedência do pedido de informação ou quanto à publicidade da informação requerida, o SIC poderá solicitar parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município;

§3º. Todas as solicitações de informação deverão ser formuladas via sistema, podendo o SIC orientar e auxiliar o cidadão;

Artigo 7º. A Controladoria Geral do Município fornecerá todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da Ouvidoria Geral Municipal e do SIC.

Artigo 8º. O Prefeito Municipal editará portaria de designação para todas as funções previstas no artigo 3º, sem remuneração ou qualquer tipo de vantagem.

I - o Controlador Geral do Município ficará como Ouvidor Geral do Município;

II – o Ouvidor Geral será substituído, nos seus impedimentos e ausências, pelo Coordenador Geral da Ouvidoria;

III – o Assistente da Ouvidoria tem suas atribuições de serviços internos da Ouvidoria Geral do Município.

Artigo. 9º. Fica garantido o sigilo e restrição de informações em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e da Administração.

Artigo 10. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou da Administração e, portanto, passíveis de sigilo ou restrição as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I. pôr em risco a defesa e a soberania;

II. prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações do município, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros estados;

III. pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV. oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;

V. prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas de segurança;

VI. prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico;

VII. pôr em risco a segurança de instituições ou a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e seus familiares; ou

VIII. comprometer de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Parágrafo único. Caberá ao Gabinete do Prefeito a classificação do sigilo de informações no âmbito da sua competência.

Artigo 11. O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

Artigo 12. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:BF5E89EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MTB/RN Nº 210112128/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 044/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** para a Contratação de empresa especializada em software de sistema de gerenciamento em Educação para uso nas escolas municipais., no valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 7 de abril de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:B1ABFE72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MTB/RN Nº 210112125/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 043/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **J RITA DOS SANTOS - ME** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de bolsas de mão., no valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 5 de abril de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:C551839F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº Nº
210.112.082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipomenor preço por item, destinado Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas / RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 20 de abril de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de abril de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:224E7E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 274/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 079/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REVESTIMENTO DE POLTRONAS EM ÔNIBUS ESCOLARES PARA MELHOR ACOMODAR OS ALUNOS DURANTE TODO PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor para exercer a função de fiscal do contrato nº 079/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no revestimento de poltronas em ônibus escolares para melhor acomodar os alunos durante todo percurso do transporte escolar do município de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA o FISCAL: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 229.610.894-68, matrícula de nº 000015-9.

Art. 3º - A presente nomeação é retroativa em data à 12 de março de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 31 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:03A76691

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN RESULTADO
FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TOUROS/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP, conforme a seguir:

- Empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI CNPJ: 08.700.130/0002-20**, foi declarada vencedora dos itens 01,02, licitados;

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 599/2021.

TOUROS/RN, em 07 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:1BB2A090

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 004-2021.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/021
PROCESSO Nº. 599/2021

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta municipalidade, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS, ESCOLAS, SEMEIS, PROGRAMAS SOCIAIS COMO TAMBÉM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TOUROS/RN**, os itens 01 e 02, ao licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº. 004/2021; **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI CNPJ: 08.700.130/0002-20**, por oferecerem o melhor desempenho e proposta para **O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**.

Touros/RN, 07 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:30A7A703

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021

Contratantes:
Município de Touros/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratado: Ricardo da Silva Santos - **CPF:** 707.176.394-10;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado no Distrito do Arribão, S/N, Zona Rural -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Posto de saúde.

Vigência: 01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Contratante:
Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Ricardo da Silva Santos - **CPF:** 707.176.394-10;

Touros/RN, 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A6362F8B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021-SRP**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS, ESCOLAS, SEMEIS, PROGRAMAS SOCIAIS COMO TAMBÉM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TOUROS/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a licitante: **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI CNPJ: 08.700.130/0002-20**.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR HOMOLOGADO
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Recarga de Gás de Cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, obedecendo as normas de qualidade. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo A granel comercial, suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/99 ANP), obedecendo as normas de qualidade e especificações da ABNT.	R\$ 90,00 (noventa reais)
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais)

Recarga de Gás de Cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijões de aço com capacidade de 45 kg, obedecendo as normas de qualidade. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo A granel comercial, suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/99 ANP), obedecendo as normas de qualidade e especificações da ABNT.

haja visto que foi a melhor proposta apresentada à esta Municipalidade, estando todas de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 07 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:1E4E9254

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 071/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº 071/2021**

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratado: Ricardo da Silva Santos - CPF: 707.176.394-10;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado no Distrito do Arribão, S/N, Zona Rural -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Posto de saúde.

Vigência: 01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:30621BFB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratado: Ricardo da Silva Santos - CPF: 707.176.394-10;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado no Distrito do Arribão, S/N, Zona Rural -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Posto de saúde.

Vigência: 01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:EE9780A3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratado: Paulo Vieira da Silva - CPF: 008.952.064-55;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado na Av. 27 de março, Nº 188, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Contratantes:

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Paulo Vieira da Silva - CPF: 008.952.064-55;

Touros/RN, 01 de abril de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:2BBD40DD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 073/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº 073/2021**

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratado: Paulo Vieira da Silva - CPF: 008.952.064-55;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado na Av. 27 de março, Nº 188, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:44A3321E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratado: Paulo Vieira da Silva - CPF: 008.952.064-55;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado na Av. 27 de março, Nº 188, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:5642A66F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratado: Paulo Vieira da Silva - CPF: 008.952.064-55;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado na Travessa Savoia, Nº 05, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Contratantes:

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Paulo Vieira da Silva - CPF: 008.952.064-55;

Touros/RN, 01 de abril de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:34142361

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 074/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº 074/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratado: Paulo Vieira da Silva - CPF: 008.952.064-55;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado na Travessa Savoia, Nº 05, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:24296E04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratado: Paulo Vieira da Silva - CPF: 008.952.064-55;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado na Travessa Savoia, Nº 05, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0A63A5D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- **CNPJ:** 08.234.155/0001-02,

Contratado: Laercio de Oliveira da Silva - **CPF:** 106.189.164-07;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na comunidade de Santa Luzia, S/N -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo da Escola Municipal João Joaquim da Silva.

Vigência: 01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Pelo contratado: Laercio de Oliveira da Silva - **CPF:** 106.189.164-07;

Touros/RN, 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:329BBC9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 035/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr. HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: POMPEU JÁCOME DA COSTA BRITO ME, CNPJ Nº 21.001.858/0001-40

Valor.....: R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 31 de Março de 2021.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:21CA626D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 035/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) POMPEU JÁCOME DA COSTA BRITO ME, referente à CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 31 de março de 2021.

HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E16AF175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0222, DE 29 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA N.º 0222, DE 29 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.
**Republicado por incorreção.*

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 713 de 12 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO DO FUNDEB**, para o quadriênio 2021-2024.

Representantes do Poder Executivo:

Titular: ANTONIO VALKER DE OLIVEIRA LEAL
CPF: 082.683.424-80
Suplente: EDINAEL CASTRO DE MELO
CPF: 099.848.024-00;

Representantes dos Professores da Educação Básica da Rede Pública Municipal:

Titular: MARIA GORETH GOMES CAMPINA (**PRESIDENTE**)
CPF: 035.199.014-39
Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GONÇALVES CARVALHO
CPF: 023.748.254-18;

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: GORGÔNIO GOMES CAMPINA
CPF: 010.161.494-25
Suplente: RAIMUNDA NONATA COSTA E SILVA
CPF: 032.831.694-62;

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

Titular: ADENILSA MEDEIROS BARBOSA
CPF: 904.116.504-59
Suplente: SÉRGIO EVANUEL FERNANDES DE AQUINO
CPF: 083.204.324-99;

Representantes dos pais dos alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: JUSSARA ADRIANA FERNANDES
CPF: 063.612.764-81
Suplente: ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO GOMES
CPF: 064.218.834-35
Titular: JÉSSICA MAYARA DO NASCIMENTO COSTA
CPF: 090.536.454-62
Suplente: MARIA EDINALVA GALDINO DA SILVA GOMES
CPF: 036.329.924-60;

Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas do Município:

Titular: ITALO DANIEL DA SILVA BARBOSA
CPF: 124.601.584-67
Suplente: CARLA IASMIM DOS SANTOS CABRAL
CPF: 124.785.334-99;

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES
CPF: 702.019.434-68
Suplente: FRANCISCO JOSÉ BEZERRA CARVALHO
CPF: 011.389.124-50;

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: ELMA CARLA CARVALHO PAULINO AQUINO
CPF: 035.542.844-08
Suplente: MARIA GILVANETE DA SILVA
CPF: 010.978.364-60;

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - SECUNDARISTAS:

Titular: ANDERSON RODRIGUES DA COSTA
CPF: 130.727.434-01
Suplente: CLARA EMMY SOARES DA COSTA
CPF: 706.330.274-48

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão Educacional Equivalente:

Titular: ELZA MARIA DE AQUINO FIGUEIREDO
CPF: 378.159.624-91
Suplente: SUELY DA SILVA CARVALHO ARAÚJO
CPF: 024.097.814-54;

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: CLAYTON RALLYSON DE PAULA AZEVEDO (**VICE-PRESIDENTE**)

CPF: 036.751.694-21
Suplente: RAYANE KAROLINE FELINTO
CPF: 078.259.984-21
Titular: MARIA HELENA DE CARVALHO E SILVA
CPF: 720.511.754-20
Suplente: ANTONIA TEREZA GAMA SILVA
CPF: 096.623.604-17;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0EFDAE7D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0224, DE 07 DE ABRIL DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0224, DE 07 DE ABRIL DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Técnica nº 027/2020, celebrado entre a Prefeitura de Upanema e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor **PAULO ROBERTO PEREIRA COSTA**, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, sob a matrícula nº 477, cedido, temporariamente, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Foro da Comarca de Upanema/RN, com fulcro no Convênio de Cooperação Técnica nº 027/2020.

Art. 2º. O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Upanema.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0B5AEF45

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDAS VOLANTES DOS EVENTOS E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO DE UPANEMA/RN

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2021 – Processo Administrativo nº 074/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **GILVAN MATIAS CABRAL JÚNIOR 074.651.924-98**, CNPJ/MF nº 40.706.923/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de março de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:5912C470

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0227, DE 07 DE ABRIL DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0227, DE 07 DE ABRIL DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 132/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Representantes da Igreja Batista:

Titular: Acquila Raquel Carlos Ramalho da Costa;

Suplente: Ingrid Stefany Oliveira.

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Leyde Daiany Costa de Medeiros Macedo;

Suplente: Fábio Luiz Freire Costa.

III. Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular: Rosângela Maria Gonçalves Bezerra Freire;

Suplente: Tiago Luiz Costa Jozino de Oliveira.

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria do Socorro Targino Costa;

Suplente: Ariana Claudia da Silva Medeiros.

V. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Elizabeth Maria Lopes Alves;

Suplente: Maria Marilene da Cruz Silva Xavier

Representantes do Fórum das Associações:

Titular: Joaquim Rocha Barros Filho;

Suplente: Maria Célia de Medeiros Rocha.

Representantes do Clube de Mães:

Titular: Eva Maria Ribeiro da Silva;

Suplente: Márcia Argemiro de Oliveira.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Upanema:

Titular: Jocélia Maria Da Silva;

Suplente: Attima Siqueira Rocha de Santana.

Representados da Unidade Mista de Saúde “Raimundo Nonato Candido”:

Titular: Magnólia Cabral Bezerra;

Suplente: Maria da Conceição Freire.

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: José Valdeci Nunes Pereira;

Suplente: Francisca Núcia Pereira de Melo.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Goreth Sales de Oliveira;

Suplente: Clara Katiene Costa Santos Brilhante.

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Rosilene de Oliveira Silva;

Suplente: Alanna Bezerra Lopes de Medeiros.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 085/2020 – GPMU, de 16 de Março de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3029AFE6

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA – PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, CONSIDERANDO que a licitação em epígrafe foi DESERTA, no uso de suas atribuições legais torna público a Segunda Chamada do Pregão Presencial nº. 006/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO-KM, SEM NENHUM USO ANTERIOR, DESTINADO AO SUPORTE ÀS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 20 de abril de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Upanema – RN, em 07 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:834E4D4A

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.**

O pregão será realizado no dia 22 de abril de 2021, às 09:00 horas, através do Portal BBMMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

UPANEMA – RN, 07 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:9A42036B

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0282/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 22 de abril de 2021, às 14:00 horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

UPANEMA – RN, 07 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:E735AB25

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDAS VOLANTES DOS EVENTOS E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO DE UPANEMA/RN

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **GILVAN MATIAS CABRAL JÚNIOR 074.651.924-98**, CNPJ/MF nº 40.706.923/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais)**.

Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:8818DC63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DE DAYANE

PORTARIA Nº. 103/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Dayane Lucia Oliveira de Lima Cabral, Licença Prêmio, **por três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:11A05B4D

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DE KATIANE

PORTARIA Nº. 104/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Katiane da Costa Lima de Oliveira, Licença Prêmio, **por três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BD1AFAFD

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DE ANGÉLICA

PORTARIA Nº. 105/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Angélica Alves de Lima Silva, Licença Prêmio, **por três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9EC9E0E0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR DAVI CHEFE DE SETOR

PORTARIA Nº. 106/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Art. 1º - Nomeia **David Pinheiro de Lima Junior**, da função de Chefe de Setor de atenção ao Idoso, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente público ora nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A4D10B16

GABINETE DO PREFEITO GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR DAVID

PORTARIA Nº. 107/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação ao servidor **David Pinheiro de Lima Junior, ocupante** da função de Chefe de Setor de atenção ao Idoso, no patamar de 100%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 07 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F1A4BC8F

GABINETE DO PREFEITO NOMEAR NOVA CPL

PORTARIA Nº. 108/2021 Vera Cruz/RN, em 06 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Comissão Permanente de Licitações as seguintes pessoas:

Presidente: Fernanda Clendia da Silva Gomes

Membros: João Alves de Lima Junior, MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0648AE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA DE NOMEAÇÃO - THULIO MEDEIROS FERNANDES DE MACEDO

PORTARIA Nº. 004/2021 de 05 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **THULIO MEDEIROS FERNANDES DE MACEDO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 05 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:209AD554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021 - PE, homologada em 06/04/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: C.R. DA SILVA REGIS COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP - CNPJ: 22.497.882/0001-85, com sede na RUA JOAQUIM SUASSUNA, 391, CENTRO, Viçosa/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
1557 - C.R. DA SILVA REGIS COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP (22.497.882/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	937 - ÓLEO DIESEL COMUM FAN	Lt	50.000	4,51	225.500,00
2	938 - ÓLEO DIESEL - S-10 FAN	Lt	50.000	4,66	233.000,00
3	927 - GASOLINA COMUM FAN	Lt	30.000	5,85	175.500,00
Total					634.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/04/2021, tendo seu término em 07/04/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/04/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

C.R. DA SILVA REGIS COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP
CNPJ: 22.497.882/0001-85

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AD066443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021 - PE, homologada em 06/04/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP - CNPJ: 04.195.686/0001-74, com sede na Rod RN 076 KM 006, 0, ACAMPAMENTO II, Riacho da Cruz/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	928 - ALCOOL COMBUSTÍVEL ALE	Lt	20.000	4,61	92.200,00
Total					92.200,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/04/2021, tendo seu término em 07/04/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/04/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP
CNPJ: 04.195.686/0001-74

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FE4CD34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021 - PP, homologada em 31/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos.

FORNECEDORES: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
1927 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1451 - BALANCEAMENTO DE RODA - VEICULO LEVE Balanceamento por Roda.	UND	100	9,00	900,00
2	1452 - ALINHAMENTO DE RODA - VEICULO LEVE Alinhamento por Roda.	UND	100	13,00	1.300,00
4	1454 - ALINHAMENTO DE RODA - VEICULO PESADO Alinhamento por roda.	UND	150	36,00	5.400,00
5	1455 - BALANCEAMENTO DE RODA - VEICULO PESADO Balanceamento por roda.	UND	150	32,00	4.800,00
Total					12.400,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/04/2021, tendo seu término em 07/04/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/04/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME
CNPJ: 02.005.020/0001-80

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2DC797C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021 -
PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021 - PP, homologada em 31/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos.

FORNECEDORES: AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME - CNPJ: 02.005.020/0001-80, com sede na BR 117, SN - - CENTRO, 0, CENTRO, Umarizal/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

37 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	1453 - CAMBAGEM - VEÍCULO LEVE	UND	30	29,50	885,00
Total					885,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/04/2021, tendo seu término em 07/04/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/04/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
 Victor Ramon Alves
 Prefeito
 CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME
 CNPJ: 02.005.020/0001-80

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
 CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:085E30A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO
001/2021 – SMS-FMS-COMISSÃO ESPECIAL DE
CHAMAMENTO PUBLICO

O Presidente da Comissão Especial de Chamamento Publico, designada pela Portaria nº 77/2021, de 25/02/2021, de conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, diante da decisão da Secretária Municipal de Saúde do Município de Florânia/RN, torna público a revogação do Chamamento Público instaurado PARA SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, tendo em vista vícios contidos item 05-Das Especificações do Objeto contido no Termo de Referência, códigos 03.01.01 e 03.01.06.

Florânia, 07 de abril de 2021.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Publico.

Publicado por:
 Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:F62F58DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2021 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00004/2021.

(A)s **29(vinte e nove)** dia do mês de **03(março)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00004/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 23 de Fevereiro de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 23 de Fevereiro de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 35, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021, processo administrativo nº 000015PE00004, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J A DE AMORIM DIOGENES**CNPJ:** 32.755.857/0001-08**ENDEREÇO:** Av. Lauro Maia, 221 - Loja 1 – Centro – CEP 59.770-000 – Patu/RN**REPRESENTANTE:** JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES**E-MAIL:** jessicamorimdiogenes@gmail.com**TEL.:** (84) 99972-7875

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	BANANA PRATA DE PRIMEIRA. Especificação: Banana média ou grande, procedente de espécie sádia, não pode estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, larvas e odores estranhos, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	IN NATURA	18.000	UND	0,21	3.780,00
Valor global em R\$						3.780,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 29 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

J A DE AMORIM DIOGENES

CNPJ nº 32.755.857/0001-08

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A65AC396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 1/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00005/2021.

O(A)s **31 (trinta e um)** dia do mês de **03(março)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00005/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 05 de Março de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 05 de Março de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2021, processo administrativo nº 000018PE00005, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME					
CNPJ: 06.994.589/0001-77					
ENDEREÇO: Rua Quitino Bocaiuva, 304 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN					
REPRESENTANTE: MARIA RODRIGUES LOBO					
E-MAIL: amelinarlobo@gmail.com					
TEL.: (84) 99651-8566 / (84) 99804-7661					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	100	3,60	360,00
3	AGULHAS GENGIVAIS 30G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES CURTA	CX	100	30,80	3080,00
4	AGULHAS GENGIVAIS 27G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES LONGA	CX	100	25,67	2567,00
5	AMÁLGAMA GS 80 1 PORÇÃO REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.	POTE	20	58,60	1172,00

6	AMÁLGAMA GS 80 2 PORÇÕES REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.	POTE	20	175,00	3500,00
7	ANESTÉSICO TÓPICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	150	4,77	715,50
8	ANESTÉSICO COM VASO (NOVOCOL) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml	CX	150	41,49	6223,50
9	ANESTÉSICO SEM VASO (MEPIVACAINA 3%) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml	CX	200	92,50	18500,00
10	APLICADOR DE MTA CAIXA C/ 1 UNIDADE.	CX	12	162,60	1951,20
12	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.	UN	100	1,00	100,00
13	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 7MM DE LARGURA.	UN	100	1,08	108,00
14	BLOCO DE PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO COM 12 UNIDADES	UN	80	1,88	150,40
23	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 5 comprimento (28 e 32 milímetros)	CX	30	1,07	32,10
25	BROCAS SHOFUL EM FORMA DE CHAMA	UN	200	8,00	1600,00
26	BROCAS SHOFUL EM FORMA DE ESFÉRICA	UN	150	8,26	1239,00
27	BROCAS SHOFUL EM FORMA DE PÉRA	UN	150	8,26	1239,00
28	CIMENTO CIRURGICO	CX	20	4,25	85,00
33	CIMENTO MTA ANGELUS	CX	30	165,80	4974,00
36	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO FRASCO 20 ML	FR	30	3,13	93,90
37	ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,12 % EM FRASCO DE 1 LITRO	FR	50	20,18	1009,00
38	ESCOVA DE DENTE MACIA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	8.000	0,65	5200,00
39	ESCOVA DE ROBSON	UN	1.000	1,05	1050,00
41	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 1,7 CM – TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	CX	100	21,49	2149,00
43	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 1,7 CM – TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	CX	100	7,43	743,00
44	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 2,0 CM – TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	CX	100	20,98	2098,00
45	FIO DE SUTURA VICRYL 4-0 AG. 1,5CM CAIXA C/ 12 ENVELOPES.	CX	50	44,19	2209,50
46	FIO DE SUTURA VICRYL 5-0 AG. 1,5CM CAIXA C/ 12 ENVELOPES.	CX	50	44,19	2209,50
49	FLUORNIZ	CX	50	5,43	271,50
50	FORMOCRESOL CAIXA C/ 1 FRASCO C/ 10ML	CX	50	3,65	182,50
51	GORRO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	500	7,99	3995,00
52	GUTA PROTAPER SORTIDA CAIXA C/ 60 UNIDADES (F1, F2 E F3 – 20 UNIDADES DE CADA).	CX	50	56,00	2800,00
53	GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM FF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FF – FINA FINA.	CX	50	19,89	994,50
54	GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM SORTIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHOS MF – F – M E FM	CX	50	19,89	994,50
55	GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM XF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO XF – EXTRAFINA.	CX	60	19,89	1193,40
56	GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 15-40 – COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	CX	100	19,89	1989,00
57	GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 45-80 – COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	CX	100	19,89	1989,00
58	HEMOSTÓPICO	CX	50	12,74	637,00
59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN ESTOJO CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA.	KIT	30	46,39	1391,70
61	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS	CX	30	46,25	1387,50
62	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL KIT C/ 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA C/ 11 G, 1 BLOCO DE MISTURA.	CX	30	10,05	301,50
63	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	CX	50	3,92	196,00
64	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	CX	50	20,35	1017,50
65	IONOMERO DE VIDRO VIDRION (CIMENTAÇÃO) 1 FRASCO COM PÓ 10G E A FRASCO LÍQUIDO COM 15ML	CX	20	16,90	338,00
66	IONOMERO DE VIDRO VIDRION R LÍQUIDO FRASCO C/ 8 ML.	CX	150	8,90	1335,00
67	IONOMERO DE VIDRO VIDRION R PÓ FRASCO C/ 10G.	CX	150	12,28	1842,00
68	LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/ 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI	CX	50	19,33	966,50
69	LIMA ROTATORIA TDK X GRAY 25MM – EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	CX	100	223,50	22350,00
70	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 1ª série (15-40) comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	CX	150	21,70	3255,00
71	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 2ª série (45-80) comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	CX	150	21,75	3262,50
72	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 3ª série (85-120) comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	CX	150	21,75	3262,50
73	LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 10comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	CX	150	16,26	2439,00
74	LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 6 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	CX	150	16,26	2439,00
75	LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 8 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	CX	150	16,26	2439,00
76	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	7,73	3865,00
77	MICROAPLICADOR MICROBRUSH REGULAR 1 TUBO COM 100 APLICADORES CADA NO TAMANHO REGULAR (2,0MM).	TUB	120	7,02	842,40
78	OCULOS DE PROTEÇÃO (AMARELO LARANJA)	UN	30	6,94	208,20
79	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UN	30	6,95	208,50
80	ÓLEO LUBRIFICANTE FRASCO C/ 250 ML.	UN	100	23,50	2350,00
81	PASTA PROFILÁTICA 90G – BISNAGA C/ 90G.	UN	100	3,80	380,00
82	PEDRA PARA AMOLAR INSTRUMENTAL	UN	20	8,21	164,20
83	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINO POTE COM 100G	POTE	50	3,87	193,50
84	PELICULA PARA RX ODONTOLÓGICO CAIXA COM 150 UNIDADES ADULTO E INFANTIL	CX	100	190,50	19050,00
85	PINO DE FIBRA DE VIDRO CAIXA COM 5 UNIDADES	CX	20	3,62	72,40
86	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	150	22,00	3300,00
87	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	150	22,00	3300,00
88	PONTAS DIAMANTADAS 2135F	UN	50	1,70	85,00
89	PONTAS DIAMANTADAS 3113	UN	50	1,70	85,00
90	PONTAS DIAMANTADAS 3118	UN	50	1,70	85,00
91	PONTAS DIAMANTADAS 3118F	UN	50	1,74	87,00
92	PONTAS DIAMANTADAS 3168F	UN	50	1,74	87,00
93	PONTAS DIAMANTADAS 3195F	UN	50	1,74	87,00
94	PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3182	UN	50	1,74	87,00
95	PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3183	UN	50	1,74	87,00
96	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1012	UN	100	1,74	174,00
97	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1013	UN	100	1,74	174,00
98	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1014	UN	100	1,74	174,00
99	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1016	UN	100	1,74	174,00
100	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1034	UN	50	1,74	87,00
101	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1035	UN	50	1,74	87,00
102	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 245	UN	50	1,74	87,00
103	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A1 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	UN	100	8,50	850,00
104	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A2 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	UN	100	8,50	850,00
105	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A3 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	UN	100	8,50	850,00
106	RESINA Z100 A1 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A1.	UN	120	30,00	3600,00
107	RESINA Z100 A2 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A2.	UN	120	30,00	3600,00
108	RESINA Z100 A3 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A3.	UN	120	30,00	3600,00
109	RESINA Z100 A3,5 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A3,5.	UN	120	30,00	3600,00
110	ROLETE ALGODÃO DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	500	1,69	845,00
111	SOLUÇÃO DE DAKIN GARRAFA C/ 1 LITRO	UN	20	6,90	138,00
112	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RX ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO	UN	30	6,99	209,70
113	SOLUÇÃO DE LABARRAQUE GARRAFA C/ 1 LITRO	UN	30	8,10	243,00

114	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RX ODONTOLOGICO EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO	UN	30	6,99	209,70
115	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	PAC	400	7,28	2912,00
116	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE FRASCO C/ 200 ML	FR	20	33,00	660,00
117	TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	50	3,92	196,00
118	TIRA DE POLIESTER EMBALAGEM COM 50 UND	CX	50	0,92	46,00
119	TIRA DE LIXA POLIESTER PARA RESINA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	50	1,01	50,50
120	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100	PAC	500	12,99	6495,00
122	VERNIZ CAVITIN FRASCO C/ 15 ML	CX	30	8,74	262,20
123	AFASTADOR FARABEUF	UN	10	13,85	138,50
125	AFASTADOR MINESSOTA INOX	UN	20	9,34	186,80
126	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R	UN	20	18,84	376,80
127	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L	UN	20	18,94	378,80
128	ALAVANCA SELDIN RETA 2	UN	20	17,90	358,00
129	ALICATE DE AINSWORTH	UN	10	58,50	585,00
130	ALVEOLOTOMO	UN	100	47,94	4794,00
131	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UN	20	4,24	84,80
132	ARCO DE OSTBY	UN	20	7,00	140,00
133	ARCO DE YOUNG	UN	20	8,24	164,80
134	ARTICULADOR TIPO GARFO	UN	10	63,00	630,00
135	BANDEJA 22 x 17 x 1,5 CM	UN	10	22,00	220,00
137	BRUNIDORES	UN	20	5,44	108,80
138	CABO PARA BISTURI Nº 3	UN	15	7,84	117,60
139	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	UN	200	3,42	684,00
140	CAIXA DE INOX PARA ESTERELIZAÇÃO MEDINDO 8 X 8 X 3cm	UN	10	23,57	235,70
141	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA	UN	20	3,49	69,80
142	COLGADURA PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA COM 14 LUGARES	UN	10	7,09	70,90
143	COLHER DE DENTINA	UN	100	4,99	499,00
144	CONDENSADORES LARGOS DE WARDS	UN	20	5,90	118,00
145	CONDENSADORES PEQUENOS DE WARDS	UN	20	5,90	118,00
147	CUBA DE BORRACHA	UN	10	5,20	52,00
148	CUBA DE INOX P/ AQUECIMENTO DE CERA - MÉDIA	UN	10	31,00	310,00
149	CUBA METÁLICA PARA SORO	UN	20	20,20	404,00
150	CURETA PARA ALVÉOLO	UN	30	5,60	168,00
151	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12	UN	30	8,95	268,50
152	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14	UN	30	7,99	239,70
153	CURETA PERIODONTAL 00 MCALL	UN	30	7,95	238,50
154	CURETA PERIODONTAL 13/14 MCALL	UN	30	8,95	268,50
155	CURETA PERIODONTAL 17/18 MCALL	UN	30	8,95	268,50
156	DESCOLADOR MOLT CIRURGICO 2-4	UN	30	14,90	447,00
157	DESCOLADOR MOLT CIRURGICO 9	UN	30	14,90	447,00
158	ESCULPIDOR LE CRON Nº 5	UN	10	6,99	69,90
159	ESPÁTULA DUPLA Nº 07	UN	10	5,90	59,00
160	ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº 31	UN	10	6,33	63,30
161	ESPÁTULA Nº7	UN	10	5,74	57,40
162	ESPATULA ODONTOLOGICA PARA GESSO	UN	10	2,16	21,60
163	ESPATULA PARA CURATIVO DE METAL Nº. 24	UN	10	6,44	64,40
164	ESPATULA PARA CURATIVO DE METAL Nº. 36	UN	10	6,44	64,40
165	ESPATULA SILICATO PARA RESINA Nº. 1	UN	30	5,09	152,70
166	ESPATULA SIMPLES Nº 22	UN	10	5,49	54,90
167	ESPÁTULA SUPRAFFIL Nº 1	UN	50	26,98	1349,00
168	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLOGICO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	60	19,45	1167,00
169	FÓRCEPS ADULTO 150	UN	30	49,85	1495,50
170	FÓRCEPS ADULTO 151	UN	30	49,85	1495,50
171	FÓRCEPS ADULTO 16	UN	30	39,90	1197,00
172	FÓRCEPS ADULTO 17	UN	30	39,59	1187,70
173	FÓRCEPS ADULTO 18L	UN	30	39,80	1194,00
174	FÓRCEPS ADULTO 18R	UN	30	39,80	1194,00
175	FÓRCEPS ADULTO 65	UN	30	38,90	1167,00
178	FÓRCEPS INFANTIL 04	UN	30	34,90	1047,00
179	FÓRCEPS INFANTIL 05	UN	30	35,40	1062,00
180	GENGIVÓTOMO DE KIEVCLAND	UN	10	7,79	77,90
181	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	UN	10	7,50	75,00
182	GRAMPOS ODONTOLOGICOS (TAMANHOS VARIADOS)	UN	30	9,50	285,00
183	HOLLEMBACK Nº.3	UN	10	4,15	41,50
184	LAMPARINA INOX A ALCOOL	ADES	10	18,50	185,00
185	LIMA PARA OSSO	UN	30	20,50	615,00
186	MESA DE CAMPER ALUMINIO	UN	10	70,13	701,30
187	MICROMOTOR	UN	10	20,99	209,90
188	MOLDEIRA INFANTIL KITS COM 10 UNIDADES	KIT	10	29,77	297,70
189	MOLDEIRAS ADULTAS KITS COM 10 UNIDADES	KIT	10	29,77	297,70
190	MUFLA VARIOS TAMANHOS	UN	10	124,99	1249,90
191	PEDRAS NINJA VERDE COM SILICONE VARIAS FORMAS	UN	20	2,54	50,80
192	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA	UN	100	6,85	685,00
193	PINÇA DE ADSON SEM DENTE	UN	20	9,99	199,80
194	PINÇA DE DENTE DE RATO	UN	20	9,99	199,80
195	PINÇA GOIVA	UN	10	10,99	109,90
196	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 12 CM	UN	30	22,50	675,00
197	PINÇA PARA GRAMPO	UN	10	24,50	245,00
198	PINÇA PORTA AGULHA	UN	20	30,98	619,60
199	PLACA DE VIDRO	UN	10	6,65	66,50
200	PORTA AMALGAMA	UN	10	9,60	96,00
201	PORTA MATRIZ	UN	20	25,41	508,20
202	PORTA DICAL	UN	10	4,80	48,00
203	POTE DAPEN	UN	20	1,45	29,00
204	POTE/ FRASCO PALADON P/ ACRÍLICO	UN	10	7,99	79,90
205	PRENDEDOR DE GUARDANAPO	UN	10	3,89	38,90
206	SERINGA CARPULE	UN	50	25,80	1290,00
207	SINDESMOTOMO	UN	50	6,24	312,00
208	SONDA EXPLORADORA 0,5mm	UN	100	5,80	580,00

209	SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL	UN	20	9,25	185,00
210	SUGADOR DE SANGUE DE INOX	UN	20	15,02	300,40
211	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA	UN	50	2,65	132,50
212	TESOURA IRIS CURVA	UN	30	9,75	292,50
213	TESOURA IRIS RETA	UN	50	9,75	487,50
215	SACO DE GESSO PEDRA (25KG)	SAC	15	29,50	442,50
216	ISOLANTE (BIP)	UN	15	17,79	266,85
217	BASTÃO PARA POLIMENTO DE RESINA	UN	10	24,58	245,80
218	BASTÃO PARA ACABAMENTO DE RESINA	UN	10	22,10	221,00
219	ESCOVA DE PANO E UMA DE CABELO	UN	10	22,40	224,00
220	LIQUIDO TERMO POLIMENIZAVEL – LITRO	UN	15	49,00	735,00
221	PÓ TERMO POLIMENIZAVEL ROZA MÉDIO – KG	UN	15	61,00	915,00
222	ZETALABO + CATALIZADOR	UN	10	183,00	1830,00
223	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR– 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	50	2,91	145,50
224	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR– 66) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	50	2,91	145,50
225	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR– 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	50	2,91	145,50
226	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR– 62) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	50	2,91	145,50
227	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR– 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	50	2,91	145,50
230	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR– 62) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	30	48,00	1440,00
231	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR– 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	30	27,20	816,00
232	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR– 66) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	30	27,20	816,00
233	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR– 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	30	27,20	816,00
234	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR– 62) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	30	27,00	810,00
235	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR– 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	30	27,00	810,00
236	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR– 66) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	30	27,00	810,00
237	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR– 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	30	27,00	810,00
238	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR– 62) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	30	27,00	810,00
241	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR– 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	30	26,45	793,50
242	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR– 62) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	30	26,45	793,50
243	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR– 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	30	26,45	793,50
244	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR– 66) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	30	26,45	793,50
245	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR– 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	30	26,45	793,50
246	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR– 62) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	30	26,45	793,50
247	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR– 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	30	25,50	765,00
248	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR– 66) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	30	26,45	793,50
249	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR– 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	30	25,50	765,00
250	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR– 62) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	30	26,40	792,00
259	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR– 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	CX	50	18,80	940,00
260	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR– 66) INF CX C/ 10 PLACAS	CX	50	18,80	940,00
261	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR– 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	CX	50	18,80	940,00
262	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR– 62) INF CX C/ 10 PLACAS	CX	50	18,50	925,00
263	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR– 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	CX	15	18,50	277,50
267	ALGINATO	PAC	100	11,50	1150,00
270	CERA 7	UN	50	12,50	625,00
271	CERA ARTICULAÇÃO	UN	50	11,19	559,50
272	RESINA ACRÍLICA DENCÔR PÓ	UN	15	16,49	247,35
273	RESINA ACRÍLICA DENCÔR LÍQUIDO	UN	15	9,59	143,85
VALOR TOTAL.....					259.217,85

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 31 de Março 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

DENTAL PAUFERRENSE LTDA

CNPJ nº 06.994.589/0001-77

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E284457E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 6/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00005/2021.**

O(A)s **31(trinta e um)** dia do mês de **03(março)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00005/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 05 de Março de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 05 de Março de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2021, processo administrativo nº 000018PE00005, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA						
CNPJ: 11.511.020/0001-43						
ENDEREÇO: Rua Acu, 341 – Tirol - CEP 59.020-110 - Natal/RN						
REPRESENTANTE: ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE						
E-MAIL: licitacao01@saudental.com						
TEL.: (84) 3201-3057 / (84) 99931-9689						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	BROCAS MULTILÂMINADAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	MICRODONT	30	UN	6,80	204,00
47	FIO DENTAL COM 100M	SMILEKIT	100	UN	1,89	189,00
48	FLÚOR GEL FRASCO C/ 200 ML.	IODONTOSUL	200	FR	4,30	860,00
VALOR EM R\$......						1.253,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 31 de Março 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
CNPJ nº 11.511.020/0001-43

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:169FB644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 5/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00005/2021.

O(A)s **31(trinta e um)** dia do mês de **03(março)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00005/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 05 de Março de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 05 de Março de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2021, processo administrativo nº 000018PE00005, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526 - Capim Maciô - CEP 59.080-100 - Natal/RN
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br

TEL.: (84) 3217-5960						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
251	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 66) SUP CX / 10 PLACAS	DENTALIA BRASIL	50	CX	2,93	146,50
252	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 66) INF CX / 10 PLACAS	DENTALIA BRASIL	50	CX	2,93	146,50
253	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 62) SUP CX / 10 PLACAS	DENTALIA BRASIL	50	CX	2,93	146,50
254	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 62) INF CX / 10 PLACAS	DENTALIA BRASIL	50	CX	2,93	146,50
255	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 66) SUP CX / 10 PLACAS	DENTALIA BRASIL	50	CX	2,93	146,50
256	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 66) INF CX / 10 PLACAS	DENTALIA BRASIL	50	CX	2,93	146,50
257	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 62) SUP CX / 10 PLACAS	DENTALIA BRASIL	50	CX	2,93	146,50
258	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 62) INF CX / 10 PLACAS	DENTALIA BRASIL	50	CX	2,93	146,50
VALOR EM R\$.....						1.172,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 31 de Março 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:84689B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 3/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00005/2021.

O(A)s **31(trinta e um)** dia do mês de **03(março)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00005/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 05 de Março de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 05 de Março de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2021, processo administrativo nº 000018PE00005, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: IMODONTO INDUSTRIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI						
CNPJ: 21.738.250/0001-01						
ENDEREÇO: Rua Urbano Rabello, 572 - Vila Nova - CEP 13.632-302 - Pirassununga/SP						
REPRESENTANTE: TAIS LANSONIDOS SANTOS						
E-MAIL: licitacao@imodonto.com						
TEL.: (19) 3565-2716 / (19) 99653-1141						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
228	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR-66) INF CX C/ 14 PLACAS	DENT CLEAN	30	CX	43,99	1319,70
229	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR-62) SUP CX C/ 14 PLACAS	DENT CLEAN	30	CX	42,00	1260,00
239	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR-66) SUP CX C/ 14 PLACAS	DENT CLEAN	30	CX	48,86	1465,80
240	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR-66) INF CX C/ 14 PLACAS	DENT CLEAN	30	CX	48,86	1465,80
264	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR-66) INF CX C/ 10 PLACAS	DENT CLEAN	15	CX	19,90	298,50

265	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	DENT CLEAN	15	CX	19,90	298,50
266	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 62) INF CX C/ 10 PLACAS	DENT CLEAN	15	CX	19,90	298,50
268	RESINA ACRÍLICA JET LÍQUIDO – LITRO	AUTOCRIL	15	L	68,50	1027,50
269	RESINA ACRÍLICA JET PÓ NA COR ROSA – KG	AUTOCRIL	15	KG	80,00	1200,00
VALOR EM RS.....						8.634,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 31 de Março 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

IMODONTO INDUSTRIA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ nº 21.738.250/0001-01

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A34BA977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 4/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00005/2021.

O(A)s **31(trinta e um)** dia do mês de **03(março)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00005/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 05 de Março de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 05 de Março de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2021, processo administrativo nº 000018PE00005, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MULTIMED DENTAL EIRELI
CNPJ: 29.894.043/0001-40
ENDEREÇO: Rua Vicente Fernandes, 9 - Centro - CEP 59.900-000 - Pau dos Ferros/RN
REPRESENTANTE: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA
E-MAIL: multimed.dentalsac@gmail.com
TEL.: (84) 2141-0342 / (84) 98116-0014

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADESIVO ODONTOLOGICO COM FLUOR EMBALAGEM COM 1 FRASCO C/ 4ML.	BIODINAMICA	150	UN	9,66	1449,00
11	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES.	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO PACOTE C/ 100	50	PAC	8,00	400,00
15	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 4	MICRODONT	50	UN	7,35	367,50
16	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 6	MICRODONT	50	UN	7,35	367,50
17	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº 702 - 703	MICRODONT	50	UN	7,35	367,50
18	BROCA CARBIDE ENDO Z	MICRODONT	50	UN	12,30	615,00
19	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 1 comprimento (28 e 32 milímetros)	MICRODONT	30	CX	12,39	371,70
20	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 2 comprimento (28 e 32 milímetros)	MICRODONT	30	CX	12,39	371,70
21	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 3 comprimento (28 e 32 milímetros)	MICRODONT	30	CX	10,89	326,70
22	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 4 comprimento	MICRODONT	30	CX	10,34	310,20

	(28 e 32 milímetros)					
30	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	ALLPLAN	50	CX	7,64	382,00
31	CIMENTO PROVISÓRIO IRM LÍQUIDO EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE LÍQUIDO C/ 15 ML.	CIMENTO PROVISÓRIO IRM LÍQUIDO	40	CX	13,42	536,80
32	CIMENTO PROVISÓRIO IRM PÓ EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE PÓ C/ 38G.	CIMENTO PROVISÓRIO IRM PÓ EMBALAGEM C/ 1	40	CX	15,95	638,00
34	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% ESMALTE DENTINA EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 3G CADA + BICO APLICADOR	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% ESMALTE	150	PAC	2,72	408,00
35	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS COLORIDAS CAIXA COM 100 UNIDADES	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS COLORIDAS	50	CX	6,98	349,00
42	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 2,0 CM	100	CX	23,59	2359,00
60	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN COM PMCC ESTOJO CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA.	SS WHITE	30	KIT	51,85	1555,50
176	FÓRCEPS ADULTO 69	FÓRCEPS ADULTO 69	30	UN	35,00	1050,00
177	FÓRCEPS INFANTIL 01	FÓRCEPS INFANTIL 01	30	UN	35,00	1050,00
VALOR EM R\$.....						13.275,10

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 31 de Março 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ nº 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AC6B8526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSAO DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a o serviço de manutenção dos consultórios odontológicos, a qual poderá ser fornecida em até 3 (três) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail:** compramangicos@gmail.com

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	0020923 - Prestação de serviços de manutenção dos consultórios odontológicos, tais como: ?Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos gabinetes odontológicos e seus periféricos com o fornecimento de peças, sendo inclusa 01 (uma) visita in loco mensal; ?Manutenção corretiva de urgência com visita in loco ao município para realizar consertos em gabinetes odontológicos e seus periféricos com fornecimento de peças, sendo o limite de 03 (três) chamadas durante o período do contrato.	12	UND		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Angicos/RN, 07 de abril de 2021.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXADRE

Setor de Compras

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:E6D2C699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0235/2021 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0235/2021 - RETIFICADA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo RGN-3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jonásio Vieira de Medeiros para o Hospital da Unimed, em Natal/RN, no dia 05/03/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5D841BC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO**SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118010/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADOS AS ORDENS JUDICIAIS E DEMANDA ESPONTÂNEA EM ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2021 – Processo Administrativo nº 118010/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o pedido de desistência apresentado pela primeira colocada no procedimento.

Considerando que fora convocado o segundo colocado no procedimento e, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – DROGARIA MAIS SAUDE					
CNPJ: 27.796.696/0001-60					
Endereço: R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112, ALTO DO SUMARE – MOSSORÓ/RN, CEP: 59.633.840					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO PREVISTA (R\$)	ORÇAMENTÁRIA PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL (%)
1	1,00	%	Fornecimento de medicamento ético de A-Z com base na tabela ABCFARMA, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamento) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.	R\$ 270.000,00	23,10%
2	1,00	%	Fornecimento de medicamento ético de A-Z com base na tabela ABCFARMA, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamento) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN. (COTA RESERVADA)	R\$ 90.000,00	23,10%
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA TOTAL:					R\$ 360.000,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 07 de abril de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8DC4FC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADOS AS ORDENS JUDICIAIS E DEMANDA ESPONTÂNEA EM ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o pedido de desistência apresentado pela primeira colocada no procedimento.

Considerando, que fora convocado o segundo colocado no procedimento e, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – DROGARIA MAIS SAUDE					
CNPJ: 27.796.696/0001-60					
Endereço: R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112, ALTO DO SUMARE – MOSSORÓ/RN, CEP: 59.633.840					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL (%)
1	1,00	%	Fornecimento de medicamento ético de A-Z com base na tabela ABCFARMA, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamento) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.	R\$ 270.000,00	23,10%
2	1,00	%	Fornecimento de medicamento ético de A-Z com base na tabela ABCFARMA, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamento) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN. (COTA RESERVADA)	R\$ 90.000,00	23,10%
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA TOTAL:					R\$ 360.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 07 de abril de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3080D5DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Solange Amaro da Silva Dantas, inscrita no CPF sob o nº 790.524.874-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, processo administrativo n.º 37/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades diárias desta Autarquia Municipal, especificados no item do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 09/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 AZUL	Carbrink	6,00	UND	R\$ 2,74
2	Tesoura grande em aço inox, medindo 21 cm, para uso geral.	Goller	8,00	UND	R\$ 5,02
3	PORTA LÁPIS TRIPLO DELLO AZUL 3031C	Walleu	14,00	UNID	R\$ 7,68
4	Caneta marcadora para CD/DVD, cor azul, ponta de 1,0mm. Marcas de referência: Pilot, Faber-Castell, Bic.	Goller	4,00	UND	R\$ 1,78
6	ENVELOPE BRANCO 240X340cm	Foroni	30,00	CX	R\$ 18,76
7	LIVRO PARA ATA	São Domingos	12,00	UND	R\$ 6,74
9	PAPEL OFÍCIO A4	Copimax	70,00	CX	R\$ 169,50
10	CALCULADORA MÉDIA	Masterprint	6,00	UND	R\$ 14,50
11	CD RW	Elgin	100,00	UND	R\$ 3,00
13	ETIQUETA ADESIVAS	Link	10,00	CX	R\$ 23,00
15	LÁPIS GRAFITH	Masterprint	10,00	Caixa	R\$ 29,50
16	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS	São Domingos	10,00	UND	R\$ 7,89
17	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE	VMP	8,00	M	R\$ 3,00
18	PAPEL FOTOGRAFICO 230 GR	Masterprint	4,00	CX	R\$ 14,50
19	PAPEL A1	Sª Maria	4,00	CX	R\$ 225,00
20	PEN DRIVER	Multilaser	10,00	UND	R\$ 40,96
22	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA, validade mínima de 24 meses, embalagem com 02 unidades.	Elgin	10,00	PCT	R\$ 3,68
23	APONTADOR COM DEPOSITO	Goller	10,00	UND	R\$ 0,80
24	Bloco adesivo de recados, medindo 38 mm x 50 mm, com 100 folhas, embalagem com 04 unidades.	Masterprint	50,00	UND	R\$ 2,73
25	Bloco adesivo de recados, medindo 76 mm x 76 mm, com 100 folhas, embalagem com 01 unidade	Masterprint	50,00	UND	R\$ 3,00
28	CANETA ESFREROGRÁFICA AZUL	Compactor	10,00	CX	R\$ 30,00
29	Marca texto	Goller	5,00	CX	R\$ 13,80
30	CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNDS	Eccoclips	50,00	CX	R\$ 1,80
31	Clips 2/0 (00) c/100 Galvanizado ACC	Eccoclips	50,00	CX	R\$ 1,42
32	CLIPS 3/0 CX. C/ 50 UNDS	Eccoclips	50,00	CX	R\$ 1,60
33	CLIPS GAL 4/0 C/50 UNDS	Eccoclips	50,00	CX	R\$ 1,60
34	COLA BRANCA 90G	Bambini	15,00	UND	R\$ 1,50
36	Estilete retrátil largo com protetor de metal, lâmina de 18 mm, com trava de segurança graduável.	Masterprint	25,00	UND	R\$ 1,80
39	Grampo 9/14, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5.000 unidades	Bacchi	5,00	CX	R\$ 14,50
43	Pasta AZ, capa papelão, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5 x 27,5 x 4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa.	Polycart	94,00	UND	R\$ 8,54
44	Pasta em L tamanho A4, transparente cristal, pacote com 10 unidades	ACP	2,00	PCT	R\$ 7,00
50	Prendedor de papel 41 mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, caixa com 12 unidades	Goller	2,00	CX	R\$ 8,94
51	Quadro de aviso com suporte em cortiça e moldura em madeira, medidas 90 x 120 cm	Souza	2,00	UND	R\$ 120,00
52	RÉGUA 30CM	Walleu	25,00	UND	R\$ 0,60
53	Tinta Azul p/ Carimbo	Radex	10,00	UND	R\$ 1,78

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Comercial J A – CNPJ 01.653.918/0001-00

JOAQUIM FERNANDES NETO

200.395.144-04

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:01B87251

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA PORTARIA Nº 06/2021 – SMEC – CEARÁ-MIRIM/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA– SMEC DIRETORIA PEDAGÓGICA

Portaria Nº 06/2021 – SMEC – Ceará-Mirim/RN, 06 de Abril 2021.

Dispõe sobre regime excepcional e transitório de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo Corona vírus (COVID-19).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

De âmbito federal: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020. Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC n. 345, de 19 de março de 2020. Parecer 05 de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE), Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020.

De âmbito estadual: Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020; Resolução CNE/CEB nº 3/2018, de 8 de novembro de 2018, Portaria-SEI nº 438 de 21 de outubro de 2020, Portaria-SEI nº 471 de 04 de dezembro de 2020 e Portaria-SEI nº 489 de 21 de dezembro de 2020.

De âmbito municipal: Lei Orgânica nos seus artigos 6º, inciso II e artigo 42, Decreto nº 2.596 de 18 de março de 2020, Portaria nº 03 de 04 de junho 2020, Portaria-SMEC nº 06, de 14 de setembro de 2020, Portaria-SMEC nº 03 de 21 de janeiro de 2021, Portaria-SMEC nº 04 de 25 de fevereiro de 2021 e conforme parecer normativo do CME nº 03 de 02 de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.192, de 23 de maio de 1991, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação do COVID-19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim/RN e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada;

CONSIDERANDO as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção das atividades escolares presenciais não presenciais no âmbito nacional e Estadual;

CONSIDERANDO a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais, na modalidade a distância, durante o período emergencial, enquanto perdurar a situação mais crítica de disseminação da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais, durante o período letivo 2021, enquanto perdurar a situação de risco de contágio e disseminação do Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a possibilidade legal de adequação do calendário escolar às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2021, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020.

Parágrafo único: para esclarecimento do caput anterior todas as unidades escolares e todos os professores do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) devem desenvolver atividades não presenciais relativas aos períodos de suspensão das atividades presenciais referente aos anos letivo 2020 e 2021, até que esta Secretaria determine, por meio de portaria, retorno às aulas presenciais.

I – todos os professores da Educação Infantil devem desenvolver atividades não presenciais relativas aos períodos de suspensão das atividades presenciais referente ao ano letivo 2021, até que esta Secretaria determine, por meio de portaria, retorno às aulas presenciais;

II – as unidades escolares que atendem alunos do Ensino Fundamental e EJA que não desenvolveram atividades remotas no período letivo 2020 deverão elaborar calendário escolar de reposição de carga horária, conforme legislação em vigor, e encaminhar a SMEC para posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Educação e esta Secretaria;

III – nas unidades escolares em que alguns professores do Ensino Fundamental e EJA que não desenvolveram as atividades remotas, estes profissionais e a equipe gestora deverão elaborar calendário de reposição de carga horária remota, para os alunos matriculados em sua turma no período letivo 2020, e encaminhar cópia a SMEC para posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Educação e esta Secretaria.

Art 2º Para assegurar o cumprimento da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública a SMEC adota um **contínuo** de 2 (dois) anos escolares com carga horária não presencial, em conformidade com a Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020 e Portaria nº 03 de 04 de junho 2020, Portaria-SMEC nº 06, de 14 de setembro de 2020, Portaria-SMEC nº 03 de 21 de janeiro de 2021, Portaria-SMEC nº 04 de 25 de fevereiro de 2021

§ 1º apesar do artigo 31 da LDB delimitar frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, a flexibilização da organização do calendário da Educação Infantil será definido e apresentado pela SMEC, respeitando o disposto na Lei 14.040, de 21 de agosto de 2020 e no Parecer do CNE nº 05 de 28 de abril de 2020, onde determina que o calendário da Educação Infantil deverá ser definido pelos sistemas de ensino no contexto atual de excepcionalidade imposto pela pandemia.

§ 2º As unidades escolares da rede municipal de ensino que atendem alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos deverão cumprir o calendário escolar proposto pela SMEC;

I - os dias letivos não presenciais, destinados ao desenvolvimento de atividades remotas, deverão ser de no mínimo 60% na Educação Infantil; de no mínimo 75% no Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano; e na Educação de Jovens e Adultos, de dias letivos previsto na Lei 9.394/96, porém fazendo cumprir o mínimo de 800 horas conforme previsto nos incisos I e II do art 2º da Lei 14.040 de 08 de agosto de 2020.

II para a Educação Infantil, ao final do ano letivo 2021, a somatória de carga horária realizada nas atividades não presenciais deverá ser de 100% considerando as 800h.

para a Educação Infantil a carga horária permitida em cada Plano de Atividade de Carga Horária Complementar (PACHC) para o ensino remoto deverá ser de no máximo a carga horária para quinze (15) dias;

III para o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos, ao final do ano letivo de 2021, a somatória das cargas horárias, por componente curricular, nas atividades não presenciais deverá ser de no mínimo 800h de carga horária conforme está prevista na matriz curricular do sistema municipal de ensino;

para o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos a carga horária permitida em cada Plano de Atividade de Carga Horária Complementar (PACHC) para o ensino remoto deverá ser de no máximo a carga horária para quinze (15) dias por componente curricular, conforme definida na matriz curricular da Rede Municipal de Ensino.

Art 3º as equipes gestoras das unidades escolares da Ed. Infantil ao Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos deverão arquivar os PACHC's para posterior computação de carga horária em quadro (em anexo) e encaminhar cópia a SMEC do Plano de trabalho da escola (em anexo) e do quadro de computação de carga horária referente as atividades remotas.

Art 4º O planejamento das aulas não presenciais, para complementação de carga horária anual, e processo de avaliação deverão seguir as mesmas orientações dispostas nas Portaria-SMEC nº 03 de 04 de junho 2020, Portaria-SMEC nº 06, de 14 de setembro de 2020, Portaria-SMEC nº 03 de 21 de janeiro de 2021, Portaria-SMEC nº 04 de 25 de fevereiro de 2021.

Art 5º Ao iniciar as atividades remotas a equipe gestora das unidades escolares, em colaboração com os professores, deverão planejar a retomada e revisão dos conteúdos com os alunos que participaram ou não das atividades remotas desenvolvidas em período de isolamento social no ano letivo 2020.

Art 6º Em relação ao calendário escolar as unidade escolares deverão adotar as providências a seguir indicadas:

I cumprir a reorganização do calendário escolar apresentado pela SMEC, a fim de garantir o cumprimento de carga horária mínima de 800h, incluindo, se necessário, sábados letivos.

os sábados letivos deverão ser destinados exclusivamente para carga horária não presencial.

as unidades escolares deverão cumprir, no planejamento de atividades remotas, o cronograma semanal (em anexo) dos sábados letivos não presenciais apresentado pela SMEC.

Art 7º em relação as rotinas, as unidades escolares deverão adotar as providências a seguir indicadas:

I adotar medidas a seguir para reuniões:

as reuniões com os profissionais das escolas deverão acontecer, preferencialmente, por meio de plataformas digitais ou, se a legislação em vigor permitir, presencialmente. Para tanto, deverá, em período de distanciamento, ser realizada por turma (ano escolar), com cronograma pré-estabelecido, nunca com a presença de todos em um único dia, e obedecer todas as orientações de distanciamento e medidas de higienização recomendadas pelas autoridades de saúde. Porém, para que esta reunião presencial ocorra a SMEC deverá ser consultada com antecedência de dez (10) dias.

as reuniões com pais e profissionais deverão acontecer preferencialmente, por meio de plataformas digitais ou, se a legislação em vigor permitir, presencialmente. Para tanto, deverá, em período de distanciamento, ser realizada por turma (ano escolar), com cronograma pré-estabelecido, nunca com a presença de todos os pais em um único dia, e obedecer todas as orientações de distanciamento e medidas de higienização recomendadas pelas autoridades de saúde. Porém, para que esta reunião presencial ocorra a SMEC deverá ser consultada com antecedência de dez (10) dias.

Art. 8º as unidades escolares deverão utilizar, no ciclo de ensino 2021, os livros didáticos como um dos instrumentos de encaminhamentos das atividades não presenciais, considerando o ano escolar em que os alunos estão matriculados.

Art. 9º A grade de horários das aulas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e dos níveis I ao IV da EJA será definida pelas unidades escolares, respeitando o que está definido na legislação em vigor, sendo obrigatório o envio de cópia à esta Secretaria.

Parágrafo único: a equipe gestora das unidades escolares deverão, ao definir a grade de horários, garantir que os professores tenham sua carga horária completa, caso ocorra a impossibilidade de preenchimento completo da carga horária, esta equipe deverá informar à Secretaria para que se apresente a disponibilidade de complementação de carga horária em outra unidade escolar da rede municipal de ensino.

Art. 12 Às mudanças que se fizerem necessárias no transcorrer do ano letivo 2021, esta Secretaria publicará portarias complementares que venham regulamentar e adequar as atividades escolares presenciais e não presenciais a realidade do município, respeitando todas as normas e legislações em vigor e que revogue-se as disposições em contrário.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

ANEXOS:

- Início de ano letivo com atividades remotas a partir de 04 de junho de 2020 – Portaria-SMEC nº 03 de 04 de junho 2020

- Mínimo de 150 dias não presenciais direcionados aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental e nível IV da EJA

- Ano letivo com atividades não presenciais 2020/2021

- 04/06 a 01/04 – 187 dias

- Continuidade de complementação de reposição do ano letivo de 2020 com os 9º anos e IV níveis da EJA para posterior certificação.

1º período do 1º ciclo - 45 dias - 04/06 a 07/08/2020

2º período do 1º ciclo – 45 dias - 10/08 a 14/10/2020

3º período do 1º ciclo – 48 dias – 15/10 a 23/12/2020

4º período do 1º ciclo – 49 dias – 01/02 a 01/04/2021

- Sábados letivos:

06, 13,20 e 27/02/2021

06, 13,20 e 27/03/2021

Obs:

- a carga horária complementar deverá ser realizada por meio de atividades remotas planejadas pelos professores em colaboração com a Coordenação Pedagógica da escola;

- a avaliação diagnóstica deverá ser princípio fundamental no transcorrer das atividades;

- ao final de cada período os professores deverão disponibilizar à Secretaria escolar as aferições de notas respeitando o que define a Resolução-CME nº 01/16 e Portaria-SMEC nº 04 de 25 de fevereiro de 2021 que trata sobre o processo avaliativo nas unidades escolares públicas municipais.

- os instrumentos de avaliação deverão ser definidos pela equipe docente e gestores da unidade escolar.

- Mínimo de 150 dias respeitando 75% de frequência para Ensino Fundamental do 1º ao 8º ano e EJA níveis I, II e III - 100% com atividades remotas

- Ano letivo com atividades não presenciais 2020/2021

- 04/06 a 30/04 – 160 dias

- Continuidade de complementação de reposição do ano letivo de 2020 com os

1º ao 8ºanos do Ensino Fundamental e I, II e III níveis da EJA.

1º período do 1º ciclo - 45 dias - 04/06 a 07/08/2020
 2º período do 1º ciclo - 45 dias - 10/08 a 14/10/2020
 3º período do 1º ciclo - 48 dias - 15/10 a 23/12/2020
 4º período do 1º ciclo - 22 dias - 05/04 a 30/04/2021

- Sábados letivos:

10,17 e 24/04/2021

Obs:

- a carga horária complementar deverá ser realizada por meio de atividades remotas planejadas pelos professores em colaboração com a Coordenação pedagógica da escola;
 - a avaliação diagnóstica deverá ser princípio fundamental no transcorrer das atividades;
 - ao final de cada período os professores deverão disponibilizar à Secretaria escolar as aferições de notas respeitando o que defini a Resolução-CME nº 01/16 e Portaria-SMEC nº 04 de 25 de fevereiro de 2021 que trata sobre o processo avaliativo nas unidades escolares públicas municipais;
 - os instrumentos de avaliação deverão ser definidos pela equipe docente e gestores das unidades escolares.

- Ano letivo 2021 com atividades remotas da Educação Infantil ao 9º ano no Ensino Fundamental e EJA níveis I ao IV a partir de 15 de abril – mínimo de 150 dias letivos – 75% de frequência.

Matrículas:

03 a 07 de maio
 Semana Pedagógica
 10 a 14 de maio

1º Período do 2º ciclo
 15/05 a 13/07 – 35 dias

2º Período do 2º ciclo
 14/07 a 04/09 – 41 dias

3º Período do 2º ciclo
 06/09 a 30/10 – 42 dias

4º Período do 2º ciclo
 01/11 a 17/12 – 35 dias

Semana de recuperação final:
 – 20 a 23/12 - 04 dias.

Resultado final
 23/12

- Últimos dias de entrega de diários, canhotos, relatórios e/ou fichas de rendimento escolar e Planos de atividades carga horária de atividades remotas (PACHC)

- 21 a 23/12;

Cronograma semanal referente aos sábados letivos:

Mês	Dias da semana				
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Maio	15	29	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxx
Junho	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx	12	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx
Julho	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx	10	24
Agosto	07	21	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx
Setembro	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx	04	18	xxxxxxxxx
Outubro	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx	02
Outubro	16	30	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx
Novembro	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx	13	27	xxxxxxxxx
Dezembro	xxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxx	11

Obs:

- a carga horária complementar deverá ser realizada por meio de atividades remotas planejadas pelos professores em colaboração com a Coordenação pedagógica da escola;
 - a avaliação diagnóstica deverá ser princípio fundamental no transcorrer das atividades;
 - ao final de cada período os professores deverão disponibilizar à Secretaria escolar as aferições de notas respeitando o que define a Resolução-CME nº 01/16 e Portaria-SMEC nº 04 de 25 de fevereiro de 2021 que trata sobre o processo avaliativo nas unidades escolares públicas municipais;
 - os instrumentos de avaliação deverão ser definidos pela equipe docente e gestores das unidades escolares.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA– SMEC
 DIRETORIA PEDAGÓGICA
 QUADRO DE COMPUTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES REMOTAS**

ESCOLA: _____ **LOCALIDADE:** _____
PROFESSOR(A): _____
NÍVEL/ANO(S) ESCOLAR(ES): _____

COMPONENTES EXPERIÊNCIAS	CURRICULARES/CAMPOS	DE	PERÍODO DAS ATIVIDADES REMOTAS	CARGA VALIDADA	HORÁRIA

Ass da Gestão Escolar: _____

Ass. da Coordenação Pedagógica: _____

Publicado por:
 Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:0CEDEF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº823

GABINETE DO PREFEITO
 Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
 CEARÁ-MIRIM/RN
 PORTARIA N.º 823 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					47.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	47.000,00
Anexo II (Redução)					47.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					47.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				47.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
 Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0AA03252

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº824

GABINETE DO PREFEITO
 Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
 CEARÁ-MIRIM/RN
 PORTARIA N.º 824 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.581,00 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.581,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.581,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				1.581,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.581,00
Anexo II (Redução)					1.581,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.581,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				1.581,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.581,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4E8AAA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº830

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 830 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.864,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.864,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.864,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.864,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.864,00
Anexo II (Redução)					2.864,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.864,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.864,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.864,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:520D8605

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº831

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 831 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					1.000,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					1.000,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:62B3EE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº837

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 837 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.245,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.425,00
02 .024 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL					2.425,00
	2125 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL				2.425,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.425,00
Anexo II (Redução)					2.425,00
02 .024 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL					2.425,00
	2125 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL				2.425,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	10010000	0001	425,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:5FC77DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº832

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 832 DE 07 ABRIL DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.800,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.800,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.800,00
Anexo II (Redução)					3.800,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.800,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.800,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:FF46F368

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº833

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 833 DE 07 ABRIL DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.800,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.800,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				3.800,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.800,00
Anexo II (Redução)					3.800,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.800,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				3.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	3.800,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:979FDA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº856

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 856 DE 07 ABRIL DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.300,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					3.300,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.300,00
Anexo II (Redução)					3.300,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					3.300,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.800,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9BB65108

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº852

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 852 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.230,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.230,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				10.230,00
	BÁSICA- AFB				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.230,00
Anexo II (Redução)					10.230,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.230,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				10.230,00
	BÁSICA- AFB				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.230,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:899ECA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.083

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3083, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					6.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				6.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					6.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	6.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:822C9A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº3.085

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.085, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.265,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.265,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.265,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.265,00
	2098 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				15.265,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.265,00
Anexo II (Redução)					15.265,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.265,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDDBF				15.265,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	15.265,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:41A4EB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.086

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3086, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					300,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					300,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:FEBFD875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2021, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2021. Resolve registrar os preços objetivando futura contratação de empresa para locação de um veículo para atender as necessidades do gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 05.504.202/0001-94

RUA MIGUEL COSTA, Nº 31-B, CENTRO, CEP 59.250-000 – SENADOR ELOI DE SOUSA/RN

Tel. (84) 9.8706-6776 – E-mail: kjempreendimentos@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, TIPO SUV, CAMBIO AUTOMATICO, MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, COMPLETO, 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULAS NOS VIDROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, 0 KM, SEM MOTORISTA	MÊS	12	JEPP COMPASS LONGITUDE Ano Fab. 2021	5.500,00	66.000,00

Valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos/serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO

DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E OBRIGAÇÕES:

7.1. O fornecimento da locação do veículo, objeto da presente licitação, deverá ser realizado conforme a necessidade do Gabinete do Prefeito, em conformidade com o anexo I, parte integrante do presente Edital.

7.2. A licitante vencedora obriga-se a manter o veículo em perfeito estado de conservação, caso haja interrupção dos serviços por algum defeito mecânico, o contratado deverá substituir o veículo por sua conta e risco;

7.3. prazo para entrega dos objetos deste termo de referência acontecerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7.4. Os preços propostos deverão estar inclusos os custos e despesas diretas e indiretas na execução dos serviços sendo de exclusiva responsabilidade de licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O veículo locado poderá transitar em todo território nacional sem limite de quilometragem.

7.6. À licitante vencedora caberá, ainda assumir a responsabilidade por todos os encargos tributários e previdenciários, assim como as obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL;

7.6.1- À licitante vencedora caberá, ainda assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**;

7.6.2- À licitante vencedora caberá, ainda assumir, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.6.3- À licitante vencedora caberá, ainda assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

7.6.4 - À licitante vencedora deverá entregar o veículo novo, 0km, na sede da prefeitura no prazo de 48 horas após assinatura do contrato devidamente emplacado, acompanhado do CRLV – certificado de registro e licenciamento do veículo, com duas chaves e todos acessórios;

7.6.5 - À licitante vencedora deverá efetuar o licenciamento anual do veículo e remeter o novo documento a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2021, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de prestação dos serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva realização dos serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2021 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de abril de 2021.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	K & JR Empreendimentos LTDA ME
	CNPJ: 05.504.202/0001-94
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
	CPF: 043.859.224-70
	Sócio

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:185C0F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 003/2021 - POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 3/2021 com início 22 de março de 2021, realizada em 07 de abril de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): WILSON ANDRADE DE ARAUJO 89775287472					
CNPJ: 13.206.399/0001-03		Telefone: (84) 9177-2969			Email: cristinawse@hotmail.com
Endereço: AV CARMELITA MONTEIRO DA SILVA, 125, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000					
Representante: - RG: 1374886					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1000,00	Und.	ALMOÇO (PRATO FEITO) 01 TIPO DE ARROZ, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE MACARRÃO, 01 TIPO DE SUCO COPO DE 300ML.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	17,00
00002	1000,00	UND	LANCHE NO MÍNIMO: 02 TIPOS DE SUCO (300ML), REFRIGERANTE, CAFÉ, FRUTAS VARIADAS, 04 TIPOS DE BOLO, 02 TIPOS DE BISCOITO, 02 TIPOS DE QUEIJOS E 02 TIPOS DE PRESUNTO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	12,00
00003	1000,00	Und.	JANTA (PRATO FEITO) 01 TIPO DE ARROZ, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE MACARRÃO, 01 TIPO DE SUCO (300ML).	PRODUÇÃO PRÓPRIA	17,00

CRUZETA/RN, 07 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Roberto Batista de Medeiros

Código Identificador:3B5E681F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07040001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 07040001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07040001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de mesa para computador e cadeira fixa de PVC destinado à Secretaria Municipal de Educação, Encanto-RN. , pelos valores abaixo descrito:

2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18329 - MESA PARA COMPUTADOR	UND		1	369,00	369,00
2	18330 - CADEIRA FIXA DE PVC	UND		2	259,00	518,00
Total (R\$):						887,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuriberg Leite da Silva

Código Identificador:5313BA7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA MARÇO/2021**

Relação ordem cronológica /Março de 2021.**RECURSO: – RECURSOS PRÓPRIOS –FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020	Não	Sim
Rodrigues e Bomfim LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020	Não	Sim
Antonio Gomes de Paula Junior-ME	7.789,50	06/10/2020	14/10/2020	Não	Restos a pagar
Antonio Gomes de Paula Junior-ME	2.465,95	06/10/2020	14/10/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.018,40	01/10/2020	01/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	252,00	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar

Silvio de Queiroz Lopes ME	264,60	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	529,20	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.740,80	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.160,71	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	10.136,08	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Jefferson Libson Lopes Alves Rocha	1.750,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.502,80	12/11/2020	19/11/2020	Não	Restos a pagar
Jefferson Libson Lopes Alves Rocha	1.400,00	13/11/2020	20/11/2020	Sim	Restos a pagar
Phospodont LTDA	7.546,60	10/11/2020	10/12/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	5.685,82	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Edcarla Maria de Souza	4.960,00	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Edcarla Maria de Souza	11.053,00	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Edcarla Maria de Souza	5.428,00	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
D. S. Paiva Dias	585,00	17/12/2020	24/12/2020	Não	Restos a pagar
Francisca Francimar Fernandes ME - Servlatec	3.002,14	21/12/2020	29/12/2020	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	549,86	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	2.598,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Páscoa Gluvênia de Souza-ME	200,80	19/02/2021	26/02/2021	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar - LTDA - ME	4.290,00	26/02/2021	05/03/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	972,00	19/02/2021	19/03/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	972,00	19/02/2021	19/03/2021	Sim	Não
Nossa Clinica Medica LTDA	380,00	12/03/2021	19/03/2021	Sim	Não
Francisco Osimar Ferreira Chaves	3.780,00	16/03/2021	23/03/2021	Sim	Não
M V Gurgel Magno (Matriz e filiais)	200,00	17/03/2021	24/03/2021	Sim	Urgência
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.330,00	17/03/2021	24/03/2021	Sim	Não
Centro Médico de Mossoró LTDA	550,00	24/03/2021	31/03/2021	Sim	Urgência
F A Nunes Gondim - ME	1.166,55	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.365,40	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.843,35	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.244,70	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palha-EPP	2.463,75	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	500,00	29/03/2021	06/04/2021	Sim	Urgência
Idalcio Barros Feitoza	2.200,00	29/03/2021	06/04/2021	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	2.000,00	29/03/2021	06/04/2021	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar - LTDA - ME	3.380,00	30/03/2021	07/04/2021	Não	Sim
Posto Bolivel LTDA	1.182,08	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.559,18	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	596,26	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.549,92	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.926,55	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.364,43	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.369,18	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.009,70	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Orotrauma S/S LTDA	275,00	06/04/2021	13/04/2021	Sim	Urgência
Wellington Moura da Silva - ME	2.514,30	17/03/2021	17/04/2021	Sim	Não
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial	7.500,00	18/03/2021	18/04/2021	Sim	Não

RECURSOS - CONTA COVID-FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.096,45	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar
Setemol Equipamentos Odontológicos	9.860,00	08/12/2020	15/12/2020	Não	Restos a pagar
Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva	470,00	18/12/2020	28/12/2020	Não	Restos a pagar
Uila Marilac Fernandes- ME	2.800,00	18/03/2021	25/03/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.086,81	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.175,47	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim - ME	3.066,58	10/03/2021	10/04/2021	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	17.083,30	02/10/2020	02/11/2020		Foi pago uma parte
Páscoa Gluvênia de Souza-ME	7.290,96	12/03/2021	12/04/2021	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza-ME	6.007,47	19/03/2021	19/04/2021	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza-ME	7.103,13	29/03/2021	29/04/2021	Sim	Não

RECURSO: 3 - RECURSOS CONVENIO-FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
K.C.R. Industria e Comercio de Equipamentos EIRELE	1.748,00	15/10/2020	15/11/2020	Não	Restos a pagar
A Pazinato Maringá	12.394,24	23/10/2020	23/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Inovasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.825,00	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.052,50	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	523,00	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Joana Darc Bessa ME	6.832,16	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	972,00	19/02/2021	19/03/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	972,00	22/02/2021	22/03/2021	Sim	Não

F A Nunes Gondim – ME	2.185,33	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	2.719,93	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.064,91	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.070,34	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Joana Darc Bessa ME	6.793,00	05/04/2021	12/04/2021	Sim	Não
Joana Darc Bessa ME	2.882,00	05/04/2021	12/04/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	2.112,00	05/04/2021	12/04/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	1.980,00	05/04/2021	12/04/2021	Sim	Não

Recurso: – Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.656,48	18/11/2020	18/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.662,65	19/11/2020	19/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.742,25	21/11/2020	21/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	301,74	25/11/2020	25/12/2020	Não	Restos a pagar
Adeilton Alves da Cunha - ME	8.500,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.296,33	21/12/2020	21/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.978,32	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
A Amaro F da Silva – ME	700,00	03/03/2021	10/03/2021	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	10/03/2021	17/03/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.800,00	19/02/2021	19/03/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.800,00	19/02/2021	19/03/2021	Sim	Não
Anderson Junior Borges de Oliveira	532,00	12/03/2021	19/03/2021	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.130,00	16/03/2021	23/03/2021	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA	1.658,80	17/03/2021	24/03/2021	Sim	Não
RN Tratores Comércio e Serviços	3.298,00	19/03/2021	26/03/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	4.219,70	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	3.359,95	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não
Cristiano Sombra da Silva	688,75	26/03/2021	05/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.244,17	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.391,39	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.173,96	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.616,04	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.856,27	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.488,77	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.739,55	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	10.006,00	10/03/2021	10/04/2021	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados	1.246,00	15/03/2021	15/04/2021	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	13.050,02	17/03/2021	17/04/2021	Sim	Não

Recurso: 10 – Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.272,00	24/02/2021	03/03/2021	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.272,00	03/03/2021	10/03/2021	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.000,00	19/03/2021	26/03/2021	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	2.200,00	19/03/2021	26/03/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.346,75	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	3.456,47	17/03/2021	17/04/2021	Não	Não

Recurso: –Recurso Próprio - FUNDEB 40%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.302,48	20/08/2020	20/09/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	309,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	Restos a pagar
Posto Segundo Melo LTDA	876,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.154,60	19/11/2020	26/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: 27 – Recursos FNAS (PSB) – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	1.415,94	02/03/2021	02/04/2021	Não	Não

Recurso: 27 – Recursos FNAS - IGD/SUAS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	1.005,85	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	652,00	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não

Recurso: – Recursos FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	01/09/2020	09/09/2020	Não	Sim
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.950,00	28/10/2020	05/11/2020	Não	Restos a pagar
Complexo Funerário São Lucas LTDA (Matriz e Filiais)	9.100,00	16/03/2021	23/03/2021	Sim	Não

Recurso: 1 – Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.890,60	02/03/2021	02/04/2021	Não	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.529,90	02/03/2021	02/04/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.531,28	08/03/2021	08/04/2021	Não	Não

Encanto/RN, 01/04/2021.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos
Portaria Nº 016/2021

Publicado por:
José Justino Ferreira Neto
Código Identificador:D2C2395F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07040002/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 07040002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07040002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Material Hospitalar destinado ao Hospital Municipal Erika Emannelle Soares Arquileu, Encanto/RN., pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18331 - RÉGUA ANTROPOMETRICA	UND		1	265,00	265,00
2	18332 - PAPEL ECG	UND		2	38,00	76,00
3	18333 - KIT TUBO OXIGÊNIO	UND		10	18,00	180,00
4	18334 - CATETER P/OXI. OCULOS 12M	UND		10	2,50	25,00
5	18335 - MASCARA DE VENTURI P/ OXIGENOTERAPIA	UND		1	75,00	75,00
6	18336 - TUBO DE SILICONE N.203 TAYLOR	UND		15	15,00	225,00
7	18337 - MACACÃO IMPERMEÁVEL	UND		2	55,00	110,00
8	18338 - GORRO DESCARTÁVEL	UND		4	25,00	100,00
9	18339 - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE	UND		1	675,00	675,00
Total (R\$):						1.731,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:8B91D206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso Gomes, Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 003/2021** na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos em geral, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os Programas de distribuição de medicamentos e o consumo diário das solicitações médicas, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão ELETRÔNICO nº 003/2021.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1109 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	3322 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	800	2,66	2.128,00

	AMPOLA 1,00 ML					
72	3242 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	800	3,52	2.816,00
85	3254 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	300	1,95	585,00
87	3256 - ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG (VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	ZYDUS	10.000	0,96	9.600,00
95	3264 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA, 75 MG	COMP	GERMED	6.000	0,94	5.640,00
100	3269 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG	COMP	TEUTO	6.000	0,08	480,00
119	3053 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	GERMED	1.500	4,74	7.110,00
120	3054 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CP	BRASTERÁPICA	90.000	0,03	2.700,00
127	3061 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	CP	GERMED	2.000	0,50	1.000,00
128	3062 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO	TEUTO	1.500	1,76	2.640,00
129	3063 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO	FARMACE	1.500	1,76	2.640,00
131	3065 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1.000	3,89	3.890,00
143	3080 - CARVEDILOL, 12,5 MG	CP	GERMED	6.000	0,18	1.080,00
145	3082 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Frasco: 60 ml	FRASCO	ABL	1.500	5,14	7.710,00
146	3083 - CEFALEXINA, 500 MG	CP	TEUTO	25.000	0,35	8.750,00
147	3084 - CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO Frasco: 100 ml	FRASCO	NATIVITA	300	7,49	2.247,00
185	3123 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco: 100ml	FRASCO	HIPOLABOR	1.500	1,24	1.860,00
187	3125 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	CP	BELFAR	10.000	0,05	500,00
196	3134 - METRONIDAZOL, 400 MG	CP	TEUTO	10.000	0,27	2.700,00
214	3197 - PREDNISONA, 20 MG	CP	VITAMEDIC	22.500	0,33	7.425,00
224	3207 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO	HIPOLABOR	1.000	0,78	780,00
233	3218 - GLIMEPIRIDA, 4MG	CP	GERMED	6.000	0,35	2.100,00
234	3219 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	BELFAR	500	4,67	2.335,00
235	3220 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	CP	BELFAR	10.000	0,50	5.000,00
236	3221 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,64MG/G	BS	TEUTO	600	6,89	4.134,00
Total (R\$):						87.850,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 003/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes–RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;

c) quando advertido, for reincidente;

d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes - RN, em 11/03/2021.

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES L

CNPJ Nº 33.160.739/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

CNPJ Nº 11.313.547/0001-63

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:97861181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 547.250,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
2023	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	370.000,00
	Soma da Ação:	370.000,00
80000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2053	PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVÉS DA LEI DE DOAÇÕES	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	177.250,00
	Soma da Ação:	177.250,00
	Total Geral da suplementação:	547.250,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1025	IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURAS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
1062	CONST. E MANUT. DO ATERRO SANITÁRIO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
1117	EDUCAÇÃO DE TRANSITO E REGULARIZAÇÃO DE TRÁFEGOS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	60.000,00
10000	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL	
2029	APOIO A COMPRA DIRETA	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	1.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	50.700,00
	Soma da Ação:	51.700,00
11000	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
33804100 - 10010000	Contribuições	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
12000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
1079	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
33903500 - 10010000	Serviços de consultoria	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
14000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA	
1082	PROGRAMA DE REFORMA DE EMBARCAÇÕES	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
1085	APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA	
33904800 - 10010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	63.800,00
	Soma da Ação:	63.800,00
	Soma da Unidade:	108.800,00
16000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
2036	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	2.500,00
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	2.000,00
33901400 - 10010000	Diárias - civil	1.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	3.000,00
33903500 - 10010000	Serviços de consultoria	20.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
33909300 - 10010000	Indenizações e restituições	5.000,00
	Soma da Ação:	69.500,00
80000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1106	APOIO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
1114	AQUISIÇÃO DE MERENDA ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
33903000 - 10010000	Material de consumo	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
2053	PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVÉS DA LEI DE DOAÇÕES	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	80.000,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	15.000,00
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	2.250,00
	Soma da Ação:	97.250,00
	Soma da Unidade:	177.250,00
	Total Geral da anulação:	547.250,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 31 de março de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 07 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:2385A104**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE empresa especializada na prestação de serviços de captação, produção e edição de audiovisual - programas jornalísticos de TV /Internet, VT's institucionais e documentários, acessíveis a pessoas com deficiência, bem como registros fotográficos, mediante demanda, com equipamentos, mão de obra e material necessário à sua execução, em conformidade com as especificações, quantidades e valores mercadológicos, constantes no Termo de Referência anexo I do Edital -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021.

Aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no Município de Goianinha/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Hosanira Galvão, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº. 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP) nº **004/2021**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **003/2021**, cujo objetivo é o **registro de preços para contratação futura e de forma parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de captação, produção e edição de audiovisual - programas jornalísticos de TV /Internet, VT's institucionais e documentários, acessíveis a pessoas com deficiência, bem como registros fotográficos, mediante demanda, com equipamentos, mão de obra e material necessário à sua execução, em conformidade com as especificações, quantidades e valores mercadológicos, constantes no Termo de Referência anexo I do Edital**, processada nos termos do **Processo Nº. 82/2021**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para contratação futura e de forma parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de captação, produção e edição de audiovisual - programas jornalísticos de TV /Internet, VT's institucionais e documentários, acessíveis a pessoas com deficiência, bem como registros fotográficos, mediante demanda, com equipamentos, mão de obra e material necessário à sua execução, em conformidade com as especificações, quantidades e valores mercadológicos, constantes no Termo de Referência anexo I do Edital**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de GOIANINHA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

- retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto licitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- entregar os serviços solicitados conforme Termo de Referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LUCIANO AZEVEDO DE SOUZA - ME		
CNPJ: 11.056.205/0001-05	Telefone: (84) 99126-0446	E-mail: contato@cropping.com.br

Endereço: Av. Luciano Bahia, 288, sala 06 – CAPIM MACIO – NATAL/RN					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
01	24	0022949 - Programa com formato jornalístico, periodicidade quinzenal e 20 minutos de duração, cada. O conteúdo deve contemplar enquetes, quadros especiais com animação gráfica em 2D e/ou 3D, cenário virtual ou locação externa, reportagens e entrevistas pautadas e agendadas de acordo com o solicitado pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	Unid	1.673,39	40.161,36
02	52	0022950 - Programa com formato jornalístico, periodicidade semanal e 5 minutos de duração, cada, ou sua subdivisão em programetes com duração menor, desde que mantido o total de minitagem semanal contratada. O conteúdo deve contemplar quadros especiais com animação gráfica em 2D e/ou 3D, reportagens e entrevistas pautadas e agendadas de acordo com o solicitado pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	Unid	1.062,33	55.241,16
03	24	0022951 - Vídeos Institucionais com até 30 segundos de duração, sobre tema a ser definido pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	Unid	612,98	14.711,52
04	52	0022952 - Vídeos Institucionais com até 60 segundos de duração, sobre tema a ser definido pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	Unid	650,98	33.850,96
05	24	0022953 - Vídeos Institucionais com até 90 segundos de duração, sobre tema a ser definido pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	Unid	703,07	16.873,68
06	6	0022954 - Documentários com até 10 minutos de duração, sobre tema a ser definido pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	Unid	1.102,97	6.617,82
07	6	0022955 - Documentários com até 15 minutos de duração, sobre tema a ser definido pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	Unid	1.254,25	7.525,50
08	1200	0022956 - Registros fotográficos diversos, assim como de eventos internos e externos - média de 100 fotos/mês, sobre temas a serem definidos pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	Unid	25,84	31.008,00
VALOR GLOBAL PREGÃO (duzentos e cinco mil, novecentos e noventa reais)				R\$ 205.990,00	

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de GOIANINHA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - 1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de GOIANINHA/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

GOIANINHA/RN, 29 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

LUCIANO AZEVEDO DE SOUZA – ME

CNPJ: 11.056.205/0001-05

Cropping Produtora De Conteúdo Digital

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:7AADAB8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA ARP 004 2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73.

EMPRESA: LUCIANO AZEVEDO DE SOUZA - ME					
CNPJ: 11.056.205/0001-05 Telefone: (84) 99126-0446					E-mail: contato@cropping.com.br
Endereço: Av. Luciano Bahia, 288, sala 06 – CAPIM MACIO – NATAL/RN					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	24	0022949 - Programa com formato jornalístico, periodicidade quinzenal e 20 minutos de duração, cada. O conteúdo deve contemplar enquetes, quadros especiais com animação gráfica em 2D e/ou 3D, cenário virtual ou locação externa, reportagens e entrevistas pautadas e agendadas de acordo com o solicitado pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	Unid	1.673,39	40.161,36
02	52	0022950 - Programa com formato jornalístico, periodicidade semanal e 5 minutos de duração, cada, ou sua subdivisão em programetes com duração menor, desde que mantido o total de minutagem semanal contratada. O conteúdo deve contemplar quadros especiais com animação gráfica em 2D e/ou 3D, reportagens e entrevistas pautadas e agendadas de acordo com o solicitado pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	Unid	1.062,33	55.241,16
03	24	0022951 - Vídeos Institucionais com até 30 segundos de duração, sobre tema a ser definido pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	Unid	612,98	14.711,52
04	52	0022952 - Vídeos Institucionais com até 60 segundos de duração, sobre tema a ser definido pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	Unid	650,98	33.850,96
05	24	0022953 - Vídeos Institucionais com até 90 segundos de duração, sobre tema a ser definido pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	Unid	703,07	16.873,68
06	6	0022954 - Documentários com até 10 minutos de duração, sobre tema a ser definido pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	Unid	1.102,97	6.617,82
07	6	0022955 - Documentários com até 15 minutos de duração, sobre tema a ser definido pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	Unid	1.254,25	7.525,50
08	1200	0022956 - Registros fotográficos diversos, assim como de eventos internos e externos - média de 100 fotos/mês, sobre temas a serem definidos pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, seguindo as características relacionadas neste Termo de Referência.	Unid	25,84	31.008,00
VALOR GLOBAL PREGÃO (duzentos e cinco mil, novecentos e noventa reais) R\$ 205.990,00					

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 003.2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIOVISUAL - PROGRAMAS JORNALÍSTICOS DE TV /INTERNET, VT'S INSTITUCIONAIS E DOCUMENTÁRIOS, ACESSÍVEIS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BEM COMO REGISTROS FOTOGRÁFICOS, MEDIANTE DEMANDA, COM EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO À SUA EXECUÇÃO,

EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MERCADOLÓGICOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LUCIANO AZEVEDO DE SOUZA – ME
CNPJ: 11.056.205/0001-05
Cropping Produtora De Conteúdo DIGITAL

HOSANIRA GALVÃO
Orgão Gerenciador Da Ata

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F93BA4F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

DECRETO 009/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, Renova o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021, Acórdão nº 73/2021 - TCU/Plenário que deferiu a extensão constante do item 9.1.4 do Acórdão 3225/2020 - Plenário aos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania a estados, municípios e Distrito Federal para o enfrentamento à pandemia do Covid-19, tornando possível a reprogramação dos recursos extraordinários para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº967, em 19 de maio de 2020, Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de IPUEIRA RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

CONSIDERANDO a Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão atividade e elementos de despesas em dotações orçamentárias no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2021.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2021 na atividade elencada, os elementos de despesa a seguir:

ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENENCIA SOCIAL DE IPUEIRA
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0008 – COMBATE A FOME E A MISÉRIA	ATIV.: 2064 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			TOTAL
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	
339030	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00
339032	Mat. Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
339036	Outros Serviços. Terceiro PF	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
339039	Outros Serviços. Terceiro PJ	R\$ 10.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
TOTAIS		R\$ 35.000,00	R\$120.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 160.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das repasses de recursos especificados abaixo;

Recursos Municipal	1001.7400- Recursos Ordinários
	1311.7400 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
	1390.7400-Outros Recursos Vinculados à Assistência
	1979-000 - Outros Recursos Extraordinários

Art. 4º - Fica a atividade a ser realizada através desse crédito extraordinário, incorporada ao respectivo PPA 2018 a 2021, Lei nº 459/2017 de 28 de dezembro de 2017, e a Lei 490/2020, Lei orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 5º - O presente **DECRETO** deverá ser publicado e encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Ipueira RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:D01BE9EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO 18/2021

DECRETO Nro 00018/21, de 07 de Abril de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.055,45 (Um Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.055,45 (Um Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.055,45 (Um Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 07 de Abril de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Itaú

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/21 de 07 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm.Finanças,Plan.Orç e Trib		
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração	Anul.dotação	1.055,45

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			1.055,45

Itaú, 07 de Abril de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Itaú

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/21 de 07 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.055,45
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			1.055,45

Itaú, 07 de Abril de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:357D436E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

Nº do Processo: 405.011/2021.

Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/CPF: 06.321.326/0001-05.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.931,00 (um mil, novecentos e trinta e um reais).

Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:78B3BC11

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

Processo de Despesa nº: 405.011/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 031/2021. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 1.931,00 (um mil, novecentos e trinta e um reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:29BEA747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 011/2021

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 011/2021, destinado Futura e Eventual Contratação da Prestação de serviços com locação de veículo de utilitário com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1627 - JOSE CIRIACO SOBRINHO 29625406867 (40.712.377/0001-98)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	10343 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 14 PASSAGEIROS Locação de Veículo Utilitário com capacidade para 14 passageiros para atender as necessidades da secretaria de saúde.	Mês	9	2.400,00	21.600,00
1	2	10347 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA Contratação de motorista devidamente habilitado categoria "D" com curso de direção defensiva, curso de transporte de passageiros, curso de primeiros socorros para transporte de passageiros.	Mês	9	1.100,00	9.900,00
Total (R\$):						31.500,00

José da Penha/RN, 07/04/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D8EB4F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 03030001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº (18.588.224/0001-21), com sede na rua Manuel Pereira de Medeiros nº 116, Centro, Jucurutu/RN - CEP: 59.330-000, neste ato representada por **FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 686.563 SSP/RN e CPF nº 392.741.014-49, residente na Rua Coronel João Damasceno, 267, Centro, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza e lavanderia hospitalar, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **80.647,00** (oitenta mil seiscentos e quarenta e sete reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Detergente líquido concentrado com branqueador optico, para pré-lavagem, lavagem e remoção de sujidades pesada em tecidos constituído de agentes tensoativos aniônicos e não iônico, alcalinizantes, enzimas atuantes em sujidades oleosas e graxosas de origem animal e vegetal, biodegradável com estado físico líquido, sem degradação das fibras do tecido, recipiente plástico com 50 litros	bombona	BECKER	30	632,00	18.960,00
02	Detergente alcalino líquido para auxiliar operações de pré-lavagem e lavagem de tecidos e roupas, com hidróxido de sódio, edta sequestrante, ph variável entre 12,0 e 14, estado físico líquido límpido e incolor, saco com 50 litros	bombona	BECKER	30	430,00	12.900,00
03	Alvejante clorado líquido concentrado, a base de cloro ativo a 4,6%, ação desinfetante, ph variável entre 13,0 e 14,0 a 1% em água, com diluição mínima de 6ml /kg para sujidade leve e 14ml/kg para sujidade pesada, ambos em roupa seca. estado físico líquido e incolor, recipiente plástico com 50 litros	bombona	BECKER	30	510,00	15.327,00
04	Neutralizador da alcalinidade e cloro residual, deve possuir agente protetor de amarelamento do tecido e desgaste e sequestrante que iniba a ação da clorexidina no processo de lavagem. bombona com 50 litros	bombona	BECKER	30	499,90	14.997,00
06	Amaciante bacteriostático a base de cloreto de estearil dimetil amônio, de alta viscosidade, ph variando entre 3,0 a 7,0, coloração, biodegradável, com essência e conservantes, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 50 litros	und	BECKER	15	435,00	6.525,00
09	Sabonete antisséptico loção cremosa antisséptica para limpeza das mãos, com ação anti odor, princípio ativo bactericida irgasan dp 300, ph variando entre 6,5 a 7,0, produto deve agir na pele mesmo após a lavagem das mãos, para redução dos microorganismos da flora bacteriana, inodoro e incolor, recipiente plástico 5 litros	bombona	BECKER	30	57,80	1.734,00
13	Saco plástico para lixo hospitalar resistente fabricado em polietileno de alta densidade, virgem, infectante, registrado na anvisa, com capacidade de 40 litros, medindo 59 cm x 62 cm, pacote com 100 unidades	pct	RAVA	100	22,24	2.224,00
14	Detergente desengordurante neutro concentrado para higienização de louças, talheres de similares, com dodecilbenzeno sulfonato de sódio e lauril eter sulfato de sódio como matérias prima ativa, passível de utilização em máquinas automáticas, com diluição mínima de 1:30 para limpeza em geral. bombonas com 5 litros	bombona	BECKER	50	18,90	945,00
19	Desinfetante de alta perfomace, desenvolvido especialmente para uso em hospitais, com amplo espectro de ação, possuir polihexametileno biguanida como princípio ativo e composto por cloreto de dialquil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio, álcool etoxilado e veículo, ph variável entre 4,17 e 6,17 com eficácia comprovada frente as bactérias staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, acinetobacter baumannii, klebsiella pneumoniae, indicado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos com diluição de 1:200 para desinfecção de superfícies fixas sem enxágue. bombona de 5 litros	bombona	BECKER	30	234,50	7.035,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 80.647,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 03030001/2021 - Pregão**

Presencial nº 006/2021, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato**, a ser identificado na **Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **compras@jucurutu.rn.gov.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 07 de Abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF	CPF

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B17A30E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 03030001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.655.938/0001-01**, e sede na Rua Av. Das Fronteiras, 66, Loja 07, Igapo, Natal/RN, CEP: 59.104-345, neste ato representada por **LAYSE DE SOUZA MAIA**, brasileira, solteira, advogada, portador da cédula de identidade nº 2.119.907 SSP/RN e CPF nº 069.225.934-13, residente na Av. Gov. Tarcísio de Vasconcelos Maia, 2010, Candelária, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza e lavanderia hospitalar, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **62.296,60** (sessenta e dois mil duzentos e noventa e sei reais e sessenta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
05	Alvejante de roupas com ação desinfetante, removedor de manchas em tecidos poliéster e algodão com preservação das cores, utilizando ácido peracético e peróxido de hidrogênio como agente branqueador/desinfetante, pH variando entre 0,5 – 1,0, utilização mínima de 5% para cada quilo de roupa, não reagente a clorexidina. bombona de 50 litros	bombona	BECKER	30	1.210,00	36.300,00
07	Detergente alcalino com hidróxido de sódio estabilizante, lauril éter sulfato de sódio como tensoativo aniônico e hipoclorito de sódio como princípio ativo, para limpeza e desinfecção de pisos e paredes com diluição mínima de 1:20, caixa com 4 bombonas de 5 litros	cx	BECKER	15	178,00	2.670,00
08	Detergente multienzimático para limpeza de materiais médicos, hospitalares e equipamentos para remoção de resíduos orgânicos, embalagem de 1l	und	KELLDREN	15	54,00	810,00
10	Sabonete líquido cremoso, dermatologicamente testado, agente hidratantes, nutrientes e emolientes, pH entre 5,0 e 6,5, contendo diestearato de etileno glicol, com aroma erva-doce, bombona com 5 litros	bombona	BECKER	30	20,40	612,00
11	Limpador geral, desinfetante e perfumado de ambientes, composto de cloreto de benzalcônio, tensoativo poli éter glicólico graxo, odor floral ou cítrico, diluição de 1:20 em ação de limpeza e higienização, acondicionada em bombona 5 litros	bombona	SERRANO	30	11,82	354,60
12	Saco plástico para lixo hospitalar resistente fabricado em polietileno de alta densidade, virgem, infectante, registrado na Anvisa, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 105 cm, pacote com 100 unidades	pct	DONAPARK	100	48,00	4.800,00
15	Papel toalha interfolhado, duas dobras, folha simples, 100% celulose virgem, testado dermatologicamente contra irritação dérmica e contra microorganismos, dimensões aproximadas de 20,5x23 cm, pacote/caixa com 2.000 folhas	cx	SERIDÓ	300	24,00	7.200,00
16	Detergente em pó, suavemente perfumado, solúvel e granulado, para utilização de roupas brancas e coloridas, com matérias prima aniônica dodecilbenzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio como alcalinizante e contendo polifosfatos especiais como sequestrante. fardo com 20kg.	saco	BECKER	50	180,00	9.000,00
17	Saco plástico transparente para embalar lençóis 35x35 em rolo	kg	INPLAST	20	27,50	550,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 62.296,60

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais),** nos termos da **Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 03030001/2021 - Pregão Presencial nº 006/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato**, a ser identificado na **Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **compras@jucurutu.rn.gov.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 07 de Abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	LAYSE DE SOUZA MAIA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF	CPF

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:35137FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19020001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO FLORES DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **70.035.860/0001-46**, com Inscrição Estadual nº 20.503.770-4 e sede na Rua Travessa Manoel Pereira de Medeiros, nº 528, Alto da Bela Vista, Jucurutu/RN, neste ato representada por **Janúncio Medeiros Neto**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 1.948.048 (SSP/RN) e CPF nº 011.960.434-50, residente na Travessa Sete de Setembro, nº 195, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do município de JUCURUTU – RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 1.209.200,00** (um milhão duzentos e nove mil e duzentos reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	MARCA	DESCONTO OFERTADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ÓLEO DIESEL S-500	Litros	150.000	PETROBRAS	2,0 %	4,040	606.000,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	Litros	145.000	PETROBRAS	2,0 %	4,160	603.200,00
VALOR TOTAL R\$							1.209.200,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 19020001/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser informado na Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra** com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.4 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;

4.5 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.

4.6 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **prestador** da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A **execução do** fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma imediata, com entrega em no máximo 10 (dez) minutos, direto na Bomba de Combustível na sede da contratada, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços e fornecimento dos produtos;

6.2 - A fim de atender o princípio da economicidade o posto de combustível vencedor deverá estar instalado dentro da cidade de JUCURUTU/RN para os itens 01, 02 e 03 e na cidade de NATAL/RN para os itens 04 e 05, uma vez que não se torna viável o deslocamento de veículos e máquinas para outras cidades a fim de realizar esses abastecimentos;

6.3 - Todos os veículos oficiais do município serão abastecidos com uso de Cartão Magnético individual e/ou cadastramento em software de gestão de frota, onde será disponibilizado à empresa vencedora do certame, instalação e treinamento dos colaboradores, para operacionalizar o sistema de gestão, fornecido pela Prefeitura ou designados para tal. O Referido Sistema de controle será uso exclusivo dos veículos pertencentes ao Município de JUCURUTU – RN, devendo, o estabelecimento onde será fornecido o combustível, disponibilizar todos os equipamentos necessários para o funcionamento, tais como: Computador com acesso ininterrupto à Internet, impressoras térmicas para emissão de comprovantes, bem como, designar funcionários aptos para operacionalizarem o sistema. Os custos com o treinamento e utilização do sistema não incidirão em ônus para a empresa vencedora, podendo inclusive, disponibilizar os equipamentos já existentes na estrutura da empresa, caso haja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 31 de março de 2021.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JANÚNCIO MEDEIROS NETO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:19AC953D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2021- PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2021- PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	SITUAÇÃO
01	001	KAMILY APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	INSCRITA
02	002	ANDRYELLE NAYARA BATISTA DA SILVA	INSCRITA
03	003	BIANCA EMANUELLY PEREIRA FELIPE	INSCRITA
04	004	SILVANA TATIANE DA COSTA SILVA	INSCRITA
05	005	LÍVIA MARIA ALVES DA SILVA	INSCRITA
06	006	FLÁVIA KARINE DA SILVA COSTA	INSCRITA
07	007	JAINY ELOISE DE LIMA RIBEIRO	INSCRITA
08	008	MARIA RENATA DE ARAUJO SILVA	INSCRITA
09	009	FRANCISCA VIRGÍNIA GOMES DE ARAUJO	INSCRITA
10	010	FRANCISCO RODRIGUES	INSCRITO
11	011	MARIA ROMEIKA BARBOSA PEREIRA	INSCRITA
12	012	JAYANE ELOISE DO NASCIMENTO MEDEIROS	INSCRITA
13	013	ELOIZE ANDRIELE DA COSTA SANTOS	INSCRITA
14	014	FERNANDO PEREIRA	INSCRITO
15	015	BRENDA JAMILLY DE MACÊDO SANTOS	INSCRITA
16	016	MARCOS MATHEUS SOARES GOMES	INSCRITO
17	017	VITORIA VIVIANE SILVA PEREIRA	INSCRITA
18	018	KELVIS VINÍCIUS DA SILVA BEZERRA	INSCRITO
19	019	RAILSON LUIZ DOS SANTOS SILVA	INSCRITO
20	020	ANA CECÍLIA DE MEDEIROS ALBINO	INSCRITA
21	021	JOSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	INSCRITA
22	022	JOSÉ WALDEREZ DA SILVA JUNIOR	INSCRITO
23	023	WILLIANE SABIANO DA SILVA	INSCRITA
24	024	PALOMA SABRINA SILVA OLIVEIRA	INSCRITA
25	025	CARLOS DANIEL GALVÃO DE MACEDO SILVA	INSCRITO
26	026	KAROLAYNE CRISTINA DA SILVA	INSCRITA
27	027	MOISES VINICIUS DA SILVA CANDIDO	INSCRITO

28	028	MARIA EDUARDA DOS SANTOS JERÔNIMO	INSCRITA
29	029	SHEYLA FÉLIX DE ARAÚJO	INSCRITA
30	030	MIRELLY GISLAYNNE LOPES PEREIRA	INSCRITA
31	031	LUZIA ANDRIELE ARAÚJO SANTOS	INSCRITA
32	032	GERONICE PATRÍCIA BARBOSA ALVES	INSCRITA
33	033	MACILÉIA DA SILVA DAVI	INSCRITA
34	034	JOSEFA RAYANE COUTINHO DE MACEDO	INSCRITA
35	035	ANNELIZY DE LIMA CRUZ	INSCRITA
36	036	FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS	INSCRITO
37	037	JOSÉ LEANDRO FERREIRA DE ARAÚJO	INSCRITO
38	038	ALMIR SILVA TEODORO JUNIOR	INSCRITO
39	039	FRANCIELE SIMÕES DO NASCIMENTO	INSCRITA
40	040	GESSICA MAYARA DA SILVA FERREIRA	INSCRITA
41	041	MARIA LUIZA DA SILVA	INSCRITA
42	042	RICARDO GARCIA LOPES	INSCRITO
43	043	LUIS FELIPE BEZERRA SILVA	INSCRITO
44	044	LUELDES LUIZ DA SILVA	INSCRITO
45	045	LAIMY KEROLAINE MATIAS SILVA	INSCRITA
46	046	ANALICE SILVA SOARES	INSCRITA
47	047	MARIA CLARA DOS SANTOS JERÔNIMO	INSCRITA
48	048	MARCOS VAGNER RODRIGUES SOARES	INSCRITO
49	049	ELIZANGELA DE ARAÚJO SILVA	INSCRITA
50	050	JUAN NABLIO SANTOS ROCHA	INSCRITO

IRALICE ACIOLE DA SILVA

Presidente da Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoanovense

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3E2DF150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 199/2021 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 199/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2021.**

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					38.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				38.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	38.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					38.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	38.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:907528D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 658/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 658/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 108.560,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 108.560,00 (cento e oito mil, quinhentos e sessenta reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					108.560,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					108.560,00
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE				108.560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	108.560,00
Anexo II (Redução)					108.560,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					108.560,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				38.560,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	38.560,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	50.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:1B5D5969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 473/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 473/2020 Lucrécia/ RN, 31 de março de 2021.

Abre crédito especial por anulação parcial ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito especial no valor de R\$ 6.604,94 (seis mil e seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial por anulação parcial no valor de R\$ R\$ 6.604,94 (seis mil e seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV - Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de novembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Crédito					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.147 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL			
			654 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 19400	R\$ 47,94
Total da Ação:					R\$ 47,94
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 47,94
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			640 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12900	R\$ 6.557,00
Total da Ação:					R\$ 6.557,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.557,00
Valor total suplementado:					R\$ 6.604,94
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.147 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL			
			656 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 19400	R\$ 47,94
Total da Ação:					R\$ 47,94
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 47,94
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID19			
			644 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12900	R\$ 6.577,00
Total da Ação:					R\$ 6.577,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.577,00
Valor total Reduzido:					R\$ R\$ 6.624,94

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A0D1A7AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 541/2021, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 541/2021

Lucrécia/ RN, 6 de abril de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais), mediante suplementação das

dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Lucrécia/RN, 6 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 172.000,00
Total da Ação:					R\$ 172.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 172.000,00
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA			
			1333 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 305.000,00
Total da Ação:					R\$305.000,00
		1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano			
			880 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 240.000,00
Total da Ação:					R\$ 240.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 545.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 717.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
			721 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.5 - Encargos Especiais			
			729 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 10010000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00
	4401- SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			758 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.127 - Programa Residencia Administrativa			
			802 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 300.000,00
Total da Ação:					R\$300.000,00
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			876 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 67.000,00
Total da Ação:					R\$ 67.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 367.000,00
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			930 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		1.127 - Prog. Apoio Des. Futebol Proj. Sel. Futuro			
			964 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15100000	R\$ 20.000,00
			965 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15100000	R\$ 41.000,00

			968 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15100000	R\$ 70.000,00
			969 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15100000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 141.000,00
		2.137 - PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL			
			1325 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15100000	R\$ 19.000,00
			1326 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15100000	R\$ 70.000,00
			1327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15100000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 99.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$240.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 717.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F779E94E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 63/2021, Pregão Presencial nº 007/2021, homologado em 05/04/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ/MF Nº: 04.451.626/0001-75			TELEFONE: (084) 3217-5960			
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59080-10						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
RG Nº: 717.417 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 413.273.304-15			
LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR VALOR	UNIT TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COMP	3.000	PHARLAB	0,40	1.200,00
2	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	BSNG	150	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2,97	445,50
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	15.000	IMEC	0,05	750,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 200MG	COMP	350	EMS LTDA	0,85	297,50
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, APRESENTAÇÃO:TAMPONADO, DOSAGEM:325MG	COMP	200	EMS LTDA	1,25	250,00
6	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	20.000	NATULAB	0,06	1.200,00
7	ALBENDAZOL 400MG	COMP MASTIG.	1.750	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,52	910,00
8	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FRASCO INALADOR	FRSC	21	BIOSINTETICA	158,99	3.338,79
9	FOMOTEROL+BUDESONIDA 6/200MCG 60 CAPS+INALADOR	FRSC	21	BIOSINTETICA	146,02	3.066,42
10	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, MATERIAL:GEL AMORFO, REVESTIMENTO:COM COLÁGENO HIDROLIZADO E GLICERINA	BSNG	100	CASEX	26,82	2.682,00
11	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRSC	1.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1,23	1.230,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	50	UCI-FARMA	2,69	134,50
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	400	NOVAQUIMICA	0,57	228,00
14	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMP	1.250	GEOLAB	0,77	962,50
15	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMP	12.500	UNICHEM	0,23	2.875,00
16	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 80MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRSC	250	EMS LTDA	7,54	1.885,00
17	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRSC	1.500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3,21	4.815,00
18	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP	16.000	GEOLAB	0,11	1.760,00
19	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	COMP	16.000	GEOLAB	0,06	960,00
20	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:2,5 MG	COMP	2.500	BIOLAB	1,11	2.775,00
21	ATENÓLOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	6.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,11	660,00
22	ATENÓLOL, DOSAGEM:50 MG	COMP	6.000	GEOLAB	0,15	900,00
23	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 M	COMP	12.500	PHARLAB	1,64	20.500,00
24	CALCITRIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MCG	CPSL	250	GERMED LTDA	2,88	720,00
25	CAPTÓPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMP	40.000	GEOLAB	0,06	2.400,00
26	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG	COMP	200	ROCHE	3,18	636,00
27	CEFALEXINA, DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA :PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRSC	1.500	TEUTO	8,05	12.075,00

28	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMP	17.500	ABL	0,49	8.575,00
29	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 M	COMP	1.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,19	190,00
30	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMP	11.500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,34	3.910,00
31	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME 10G	BSNG	1.600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1,49	2.384,00
32	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR 100ML	FRSC	700	FARMACE	2,17	1.519,00
33	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMP	4.250	GEOLAB	0,06	255,00
34	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE 100ML	FRSC	1.750	HIPOLABOR	1,79	3.132,50
35	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMP	4.500	PHARLAB	0,17	765,00
36	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10ML	FRSC	1.750	FARMACE	1,12	1.960,00
37	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP	12.500	SANVAL	0,05	625,00
38	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP	11.750	SANVAL	0,06	705,00
39	ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORA 60ML	FRSC	30	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5,92	177,60
40	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	COMP	100	ACHE	5,74	574,00
41	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 50G	BSNG	375	SANVAL	16,39	6.146,25
42	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO:0,3 MG	DRAGEA	250	WYETH	1,17	292,50
43	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG/G, INDICAÇÃO: CREME VAGINAL 25G	BSNG	217	WYETH	62,58	13.579,86
44	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG.	COMP	3.000	WYETH	1,79	5.370,00
45	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	5.500	MEDQUIMICA	0,55	3.025,00
46	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMP	10.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,08	800,00
47	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMP	10.000	GEOLAB	0,05	500,00
48	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMP	20.000	PHARLAB	0,07	1.400,00
49	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO:62MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRSC	450	NATULAB	2,76	1.242,00
50	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FRSC	450	IMEC	2,69	1.210,50
51	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRSC	1.000	NATULAB	1,49	1.490,00
52	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMP	13.500	GEOLAB	0,31	4.185,00
53	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMP	15.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,28	4.200,00
54	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMP	2.000	EMS LTDA	0,36	720,00
55	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMP	10.000	VITAPAN	2,77	27.700,00
56	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1.2UI/G, USO: POMADA	BSNG	150	CRISTALIA	20,86	3.129,00
57	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BSNG	100	CRISTALIA	19,76	1.976,00
58	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY	FRSC	50	HIPOLABOR	62,58	3.129,00
59	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM GLICOSE, DOSAGEM:5% + 7,5%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 2ML	ESTOJO	45	CRISTALIA	12,22	549,90
60	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA - 30G	BSNG	225	PHARLAB	4,47	1.005,75
61	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO: 12 A 25%, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO - 100ML	FRSC	750	FARMAX	9,40	7.050,00
62	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMP	4.500	VITAPAN	0,15	675,00
63	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRSC	400	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4,07	1.628,00
64	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMP	27.500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,13	3.575,00
65	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	6.000	BELFAR	0,40	2.400,00
66	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL- 30ML	FRSC	1.000	NATULAB	1,37	1.370,00
67	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMP	15.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,14	2.100,00
68	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMP	6.500	EMS LTDA	0,53	3.445,00
69	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRSC	1.000	PHARLAB	2,23	2.230,00
70	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4.000	SANTISA S.A	0,57	2.280,00
71	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	2.000	BELFAR	0,14	280,00
72	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMP	3.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,21	630,00
73	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMP	2.500	LEGRAND	0,63	1.575,00
74	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRSC	200	EMS LTDA	7,86	1.572,00
75	METRONIDAZOL, 125 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BSNG	350	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6,11	2.138,50
76	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BSNG	350	HIPOLABOR	6,56	2.296,00
77	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO:LOÇÃO 30ML	FRSC	150	BELFAR	4,39	658,50
78	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRSC	300	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4,70	1.410,00
79	NITROFURAL, DOSAGEM:2 MG/G, APRESENTAÇÃO:POMADA - 500G	POTE	30	CAZI	89,40	2.682,00
80	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	725	BIOLAB	8,20	5.945,00
81	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	SRNG	100	MABRA	20,84	2.084,00
82	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURÍCO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA - 200ML	FRSC	200	VIDAFARMA	4,43	886,00
83	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	18.500	HIPOLABOR	0,11	2.035,00
84	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FRSC	4.250	NATULAB	1,12	4.760,00
85	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMP	20.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,14	2.800,00
86	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMP	300	FARMAX	2,24	672,00
87	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRSC	500	HIPOLABOR	4,92	2.460,00
88	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMP	6.000	SANVAL	0,24	1.440,00
89	PREDNISONA, DOSAGEM:50 MG	COMP	5.500	SANVAL	0,11	605,00
90	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMP	9.000	GEOLAB	0,08	720,00
91	RANTIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMP	9.500	TEUTO	0,97	9.215,00
92	ESCINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G + 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TÓPICO 30G	BSNG	30	BIOLAB	23,84	715,20
93	RISEDRONATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:35 MG	COMP	30	EMS LTDA	7,90	237,00
94	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	1.450	NATULAB	0,66	957,00
95	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL 200 DOSES	FRSC	100	TEUTO	16,84	1.684,00
96	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMP	12.500	SANVAL	0,14	1.750,00

97	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMP	11.250	PHARLAB	0,19	2.137,50
98	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 50G	BSNG	875	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	7,10	6.212,50
99	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	COMP	2.500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,20	500,00
100	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRSC	3.125	EMS LTDA	4,47	13.968,75
101	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMP	32.500	NATULAB	0,07	2.275,00
102	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRSC. 100ML	FRSC	300	NATULAB	2,28	684,00
103	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30ML	FRSC	300	HIPOLABOR	0,75	225,00
104	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	250	NOVARTIS	0,38	95,00
105	LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO:0,15 M	COMP	150	NEO QUIMICA	13,41	2.011,50
106	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRSC	20	EMS LTDA	4,47	89,40
107	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG	CÁPSULA	525	HYPERMARCAS	0,46	241,50
108	PIRIDOXINA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMP	1.000	CAZI	0,34	340,00
109	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CAPSULA	750	MEDQUIMICA	0,80	600,00
110	PROPAFENONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG	COMP	250	LIBBS	1,32	330,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$
						284.749,42
LOTE 02 – ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML 100ML	FRSC	125	EMS LTDA	8,30	1.037,50
2	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	FRSC	300	GERMED LTDA	8,16	2.448,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML 100ML	FRSC	75	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5,82	436,50
4	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FRSC	250	GEOLAB	6,84	1.710,00
5	ACECLOFENACO 100MG	COMP	3.750	NOVAQUIMICA	0,53	1.987,50
6	ACETILCISTEINA 20MG 120ML	FRSC	1.000	GERMED LTDA	6,26	6.260,00
7	ACETILCISTEINA 40MG 120ML	FRSC	1.000	GERMED LTDA	7,66	7.660,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	COMP		200 EMS LTDA	0,63	126,00
9	ACIDO ACETILSALICIO 500MG	COMP	1.000	EMS LTDA	0,21	210,00
10	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	15.000	NATULAB	0,16	2.400,00
11	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRSC	2.000	NATULAB	1,55	3.100,00
12	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL COM 200ML	FRASCO	750	VID FARMA	4,40	3.300,00
13	ACIDO MEFENAMICO 500MG	COMP	200	GERMED LTDA	0,32	64,00
14	ACIDO TRANEXAMICO250MG	COMP	300	EMS LTDA	2,39	717,00
15	ADAPALENO 1MG/G GEL 30G	BSNG	50	EMS LTDA	13,97	698,50
16	ALOPURINOL 100MG	COMP	750	MEDLEY	0,16	120,00
17	ALOPURINOL 300MG	COMP	750	MEDLEY	0,63	472,50
18	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRSC	1.000	NATULAB	2,21	2.210,00
19	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRSC	1.000	NATULAB	2,11	2.110,00
20	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZA 2,5/25MG	COMP	450	EMS LTDA	0,48	216,00
21	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG	COMP	450	GERMED LTDA	0,63	283,50
22	AMINOFILINA 100MG	COMP	400	HIPOLABOR	0,32	128,00
23	AMINOFILINA 200MG	COMP	400	VITAPAN	0,84	336,00
24	AMOXICILINA 875MG	CPSL	4.250	EMS LTDA	0,81	3.442,50
25	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	COMP	4.250	EMS LTDA	5,25	22.312,50
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5 MG/5ML - 100ML	FRSC	540	EMS LTDA	13,01	7.025,40
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	COMP	1.000	EMS LTDA	1,59	1.590,00
28	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:80MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRSC	500	GERMED LTDA	9,50	4.750,00
29	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 60ML	FRSC	350	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5,43	1.900,50
30	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500	BLAU FARMACEUTICA	4,47	6.705,00
31	ATENOLOL 25MG	COMP	9.500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,07	665,00
32	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMP	1.250	GERMED LTDA	0,30	375,00
33	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	COMP	2.250	GERMED LTDA	0,45	1.012,50
34	ATORVASTATINA 10MG	COMP	1.250	NOVAQUIMICA	0,32	400,00
35	ATORVASTATINA 20MG	COMP	3.750	EMS LTDA	0,45	1.687,50
36	ATORVASTATINA 40MG	COMP	3.000	GERMED LTDA	0,51	1.530,00
37	ATORVASTATINA 80MG	COMP	3.000	GERMED LTDA	0,84	2.520,00
38	AZITROMICINA 1G	COMP	400	GERMED LTDA	16,74	6.696,00
39	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRSC	900	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10,18	9.162,00
40	BACLOFENO 10MG	COMP	300	TEUTO	0,17	51,00
41	BETAMETASONA 0,5MG	COMP	400	HYPERMARCAS	0,90	360,00
42	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: VALERATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA :LOÇÃO CAPILAR	FRSC	175	EMS LTDA	62,58	10.951,50
43	BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30G	BSNG	400	EMS LTDA	17,88	7.152,00
44	BETAMETASONA ELIXIR DE 120ML	FRSC	500	EMS LTDA	8,41	4.205,00
45	BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO 30 ML	FRSC	50	HYPERMARCAS	46,19	2.309,50
46	BETAMETASONA + GENTAMICINA + CLIOQUINOL CREME 15G	BSNG	350	NOVAQUIMICA	6,41	2.243,50
47	BETAMETASONA+GENTAMICINA POMADA 30G	BSNG	400	GEOLAB	6,56	2.624,00
48	BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQ UINOL CREME 20G	BSNG	300	NOVAQUIMICA	9,75	2.925,00
49	BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQ UINOL POM 20G	BSNG	300	NEO QUIMICA	9,91	2.973,00
50	BETAMETASONA 2MG	COMP	350	NOVAQUIMICA	2,40	840,00
51	BEZAFIBRATO 200MG	COMP	1.000	GERMED LTDA	0,80	800,00
52	BISACODIL 5MG	COMP	250	UNIAO QUIMICA	0,39	97,50
53	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	FRSC	380	BELFAR	8,14	3.093,20
54	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRSC	200	HIPOLABOR	5,40	1.080,00
55	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML	FRSC	275	HIPOLABOR	0,82	225,50
56	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMP	1.750	UNIAO QUIMICA	0,68	1.190,00
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRSC	1.250	HIPOLABOR	9,54	11.925,00
58	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MG 4ML	FRSC	14	BOEHRINGER INGE	415,71	5.819,94
59	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120ML	FRSC	125	NOVAQUIMICA	5,82	727,50
60	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,8 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE	FRSC	135	NOVAQUIMICA	5,22	704,70
61	BROMOPRIDA 10MG	COMP	1.000	GERMED LTDA	0,32	320,00

62	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML	FRSC	250	MARIOL	2,25	562,50
63	BUDESONIDA AQUA 50MCG 120 DOSES	FRSC	200	BIOSINTETICA	35,19	7.038,00
64	BUDESONIDA NASAL 32MCG 120 DOSES	FRSC	200	EMS LTDA	8,88	1.776,00
65	BUDESONIDA NASAL 64MCG C/120 DOSES	FRSC	125	EMS LTDA	15,76	1.970,00
66	BUDESONIDA 200MCG C/60 DOSES	CPSLA	30	BIOSINTETICA	53,64	1.609,20
67	CAPTOPRIL 50MG	COMP	10.000	BELFAR	0,17	1.700,00
68	CASTANHA DA INDIA 100MG	COMP	185	BELFAR	0,25	46,25
69	NITROFURAL 2MG/G POMADA 20G	BSNG	100	CAZI	2,64	264,00
70	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400UI	COMP	1.000	IMEC	0,17	170,00
71	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	4.250	NOVAQUIMICA	0,17	722,50
72	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	4.250	NOVAQUIMICA	0,13	552,50
73	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	4.250	NOVAQUIMICA	0,15	637,50
74	CARVEDILOL 25MG	COMP	4.250	NOVAQUIMICA	0,21	892,50
75	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FRSC	350	MEDQUIMICA	8,10	2.835,00
76	CETOCONAZOL 200MG	COMP	4.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,31	1.240,00
77	CETOCONAZOL CREME 30G	BSNG	1.250	EMS LTDA	4,46	5.575,00
78	CETOPROFENO 100MG	AMP	750	UNIAO QUIMICA	3,51	2.632,50
79	CETOPROFENO 50MG	CPSL	1.250	EMS LTDA	0,24	300,00
80	CETOTIFENO 1MG/5ML XAROPE 120ML	FRSC	87	BIOSINTETICA	40,94	3.561,78
81	CILOSTAZOL 50MG	COMP	2.500	BIOLAB	0,53	1.325,00
82	CILOSTAZOL 100MG	COMP	350	BIOLAB	0,65	227,50
83	CINARIZINA 25MG	COMP	350	NEO QUIMICA	0,29	101,50
84	CINARIZINA 75MG	COMP	1.750	NEO QUIMICA	0,43	752,50
85	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRSC	100	EMS LTDA	55,51	5.551,00
86	CLARITROMICINA 500MG	COMP	500	EMS LTDA	3,22	1.610,00
87	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30G	BSNG	175	MULTILAB	5,60	980,00
88	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	4.500	NOVAQUIMICA	0,43	1.935,00
89	CLORETO DE SODIO A 0,9 % DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO	FRSC	1.000	FARMAX	3,06	3.060,00
90	CLORTALIDONA 25MG	COMP	250	EMS LTDA	0,43	107,50
91	CLORTALIDONA 50MG	COMP	250	EMS LTDA	0,45	112,50
92	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	250	EMS LTDA	0,17	42,50
93	CLOSTEBOL+NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO	BSNG	250	MEDLEY	20,76	5.190,00
94	CLOSTEBOL+NEOMICINA CREME VAGINAL 40G	BSNG	100	MEDLEY	28,11	2.811,00
95	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL 35G C/6 APLICADORES	BSNG	275	NOVAQUIMICA	9,73	2.675,75
96	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME 20G DERMATOLOGICO	BSNG	275	BELFAR	4,67	1.284,25
97	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME DERMAT. 50G	BSNG	250	BELFAR	4,67	1.167,50
98	CLOTRIMAZOL+DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 40G	BSNG	300	MEDLEY	12,41	3.723,00
99	DESORATADINA 5MG	COMP	2.750	NOVAQUIMICA	1,74	4.785,00
100	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G	BSNG	24	GERMED LTDA	10,27	246,48
101	DESONIDA 0,5MG/G POMADA DERMA. 30G	BSNG	24	GERMED LTDA	10,11	242,64
102	DESOXIRIBONUCLEASE+FIBRINOLISIN A+CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 10G	BSNG	20	CRISTALIA	32,17	643,40
103	DEXAMETASONA 4MG	COMP	400	TEUTO	0,45	180,00
104	DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXI NA B POMADA OFTALMICA DE 3,5G	BSNG	62	NOVARTIS	31,97	1.982,14
105	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASON A XPE 120ML	FRSC	1.000	GEOLAB	6,26	6.260,00
106	DICLOF RESINATO 15MG GOTAS 20ML	FRSC	250	EMS LTDA	3,13	782,50
107	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 70MG	CPSL	100	GERMED LTDA	0,45	45,00
108	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	3.500	GEOLAB	0,11	385,00
109	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	COMP	3.500	GEOLAB	0,12	420,00
110	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	BSNG	275	BELFAR	5,58	1.534,50
111	DIDROERGOTAMINA+DIPIRONA+CAFEIN A 1+350+100MG	COMP	300	CAZI	0,70	210,00
112	DIGOXINA 0,05MG/ML ELEXIR 60ML	FRSC	56	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8,50	476,00
113	DILTIAZEM 30MG	COMP	100	NOVAQUIMICA	0,29	29,00
114	DILTIAZEM 60MG	COMP	100	NOVAQUIMICA	0,36	36,00
115	DIMEDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+10MG	COMP	6.000	TAKEDA PHARMA	1,23	7.380,00
116	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	22.500	NOVAQUIMICA	0,22	4.950,00
117	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 50MG/ML 100ML*	FRSC	1.750	NATULAB	2,96	5.180,00
118	DOMPERIDONA 10MG	COMP	750	NOVAQUIMICA	0,11	82,50
119	DOMPERIDONA SUSP 100ML	FRSC	25	MEDLEY	11,52	288,00
120	DORZOLAMINA + MALEATO DE TIMOLOL 5ML	FRASCO	15	NOVAQUIMICA	43,07	646,05
121	DOXAZOSINA 2MG	COMP	500	EMS LTDA	0,60	300,00
122	DROPROPIZINA, DOSAGEM: 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE	FRASCO	15	ACHÉ	17,84	267,60
123	DROPROPIZINA, DOSAGEM: 3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE	FRASCO	15	ACHÉ	22,35	335,25
124	DOXICICLINA 100MG	COMP	80	PHARLAB	0,68	54,40
125	DROSPIRENONA + ETINILESTRABIOL 3MG/0,03MG	COMP	100	NOVAQUIMICA	0,83	83,00
126	ENALAPRIL+HIDROCLOR. 20/12,5MG	COMP	1.000	EMS LTDA	0,84	840,00
127	ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	COMP	1.000	EMS LTDA	0,74	740,00
128	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	FRSC	20	FARMACE	7,08	141,60
129	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	COMP	600	NOVAQUIMICA	1,20	720,00
130	ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I.	COMP	400	SANOFI-AVENTIS	4,70	1.880,00
131	ESPIRAMICINA 1,6MG	COMP	100	SANOFI-AVENTIS	4,70	470,00
132	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	200	EMS LTDA	0,59	118,00
133	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	1.500	GEOLAB	0,32	480,00
134	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	1.000	GEOLAB	0,43	430,00
135	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G	BSNG	200	SANVAL	16,39	3.278,00
136	FENOFIBRATO 200MG	CPSL	1.500	GERMED LTDA	1,36	2.040,00
137	FENOXAZOLINA 1MG/ML SOL. NASAL GTS 10ML	FRSC	100	EMS LTDA	4,85	485,00
138	FEXOFENADINA + PSEUDOEFEDRINA - 60MG + 120MG COMPRIMIDO	COMP REVEST.	200	SANOFI-AVENTIS	6,14	1.228,00
139	GENFIBROZILA 600MG	COMP	1.500	EMS LTDA	0,18	270,00
140	GINKGO BILOBA 80MG	COMP	1.500	CATALENT	0,75	1.125,00
141	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	500	GERMED LTDA	0,30	150,00
142	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	1.000	GEOLAB	0,45	450,00
143	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	1.500	EMS LTDA	0,53	795,00
144	GUAIFENESINA 200MG XAROPE 120ML	FRSC	200	NATULAB	7,43	1.486,00
145	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE 100ML	FRSC	150	GEOLAB	7,14	1.071,00
146	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	10.000	PHARLAB	0,05	500,00
147	HIDROCORTISONA 10MG CREME 20G	BSNG	100	UNIAO QUIMICA	8,94	894,00
148	HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA 30G	BSNG	163	UNIAO QUIMICA	13,34	2.174,42

149	HIDROGEL COM ALGINATO C/30G	BSNG	25	CASEX LTDA	26,82	670,50
150	HIDROQUINONA GEL 30G	BSNG	23	EMS LTDA	25,77	592,71
151	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL SOL. 120ML	FRSC	300	PHARLAB	6,40	1.920,00
152	HIDROXIZINA 25MG	COMP	1.500	NOVAQUIMICA	0,56	840,00
153	IODETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRSC	1.000	NATULAB	5,27	5.270,00
154	ISOCONAZOL NITRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADORES	BSNG	40	NOVAQUIMICA	10,73	429,20
155	ISSOSSORBIDA 10MG	COMP	1.000	EMS LTDA	0,34	340,00
156	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA 350		GEOLAB	1,75	612,50
157	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 30G	BSNG	200	CRISTALIA	19,76	3.952,00
158	KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G	BSNG	200	CRISTALIA	20,86	4.172,00
159	KOLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA VAGINAL 30G C/6 APLICADORES	BSNG	50	CRISTALIA	65,33	3.266,50
160	LANSOPRAZOL 15MG	CAPSULA	500	EMS LTDA	0,73	365,00
161	LANSOPRAZOL 30MG	CPSL	2.000	GEOLAB	0,59	1.180,00
162	FOSFATO DE SODIO DE 130ML	FRASCO	25	NATULAB	7,23	180,75
163	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMP	150	ROCHE	3,18	477,00
164	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	COMP	150	ROCHE	1,59	238,50
165	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	3.000	GEOLAB	1,41	4.230,00
166	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03MG	COMP	1.625	BIOLAB	0,11	178,75
167	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMP	2.000	MERCKSHARP	0,20	400,00
168	LEVOTIROXINA 112 MCG	COMP	500	MERCKSHARP	0,46	230,00
169	LEVOTIROXINA 125 MCG	COMP	750	MERCKSHARP	0,35	262,50
170	LEVOTIROXINA 150 MCG	COMP	2.250	MERCKSHARP	0,37	832,50
171	LEVOTIROXINA 175 MCG	COMP	350	MERCKSHARP	0,45	157,50
172	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP	600	MERCKSHARP	0,06	36,00
173	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	2.000	MERCKSHARP	0,08	160,00
174	LEVOTIROXINA 75 MCG	COMP	2.500	MERCKSHARP	0,30	750,00
175	LEVOTIROXINA 88MCG	COMP	1.750	MERCKSHARP	0,37	647,50
176	LORATADINA+PSEUDOEFEDRINA XPE 60ML	FRSC	100	EMS LTDA	14,57	1.457,00
177	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	6.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,34	2.040,00
178	MELOXICAM 15MG	COMP	3.500	PHARLAB	0,12	420,00
179	METFORMINA 500MG	COMP	8.500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,12	1.020,00
180	METILDOPA 500MG	COMP	5.500	EMS LTDA	0,99	5.445,00
181	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL 50G	BSNG	850	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	9,32	7.922,00
182	NAPROXENO 250MG	COMP	1.250	BAYER	1,12	1.400,00
183	NAPROXENO 500MG	COMP	1.750	BAYER	2,79	4.882,50
184	NEOMICINA+BACITRACINA (5MG + 250UI/G - POMADA DERMATOLOGICA 10G	BSNG	1.600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2,97	4.752,00
185	NIFEDIPINO 10MG	COMP	2.500	NEO QUIMICA	0,46	1.150,00
186	NIFEDIPINO 20MG	COMP	2.500	NEO QUIMICA	0,60	1.500,00
187	NIMESULIDA 100MG	COMP	17.500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,11	1.925,00
188	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRSC	750	GEOLAB	2,98	2.235,00
189	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME 60G	BSNG	650	EMS LTDA	8,14	5.291,00
190	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 50G	BSNG	870	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6,64	5.776,80
191	NORFLOXACINO 400MG	COMP	1.750	PHARMASCIENCE	0,69	1.207,50
192	OMEPRAZOL 40MG	CPSL	9.000	BELFAR	0,37	3.330,00
193	OXIDO DE ZINCO DE 120G	FRSC	1.000	RIOQUIMICA	6,78	6.780,00
194	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	4.500	MEDLEY	0,24	1.080,00
195	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	6.500	MEDQUIMICA	0,19	1.235,00
196	PANTOTENATO DE CALCIO+CISTINA+NITRATO DE TIAMINA+LEVEDURA+QUERATINA+ÁCIDO AMINOBENZOICO CPSL	CPSL	300	BIOLAB	1,70	510,00
197	PARACETAMOL 750MG	COMP	20.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,24	4.800,00
198	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CAFEÍNA, DOSAGEM:500MG + 65MG	COMP	4.000	GEOLAB	0,37	1.480,00
199	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	350	EMS LTDA	1,36	476,00
200	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML	FRSC	38	BELFAR	4,47	169,86
201	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO 60ML	FRSC	275	BELFAR	4,47	1.229,25
202	PERMETRINA 5% LOÇÃO DE 60ML	FRSC	38	NATIVITA	4,47	169,86
203	PIROXICAM 20MG	CPSL	5.000	GEOLAB	0,24	1.200,00
204	PLANTAGO OVATA FORSSK. 5G - PÓ GRANULADO PARA DISPERSÃO ORAL	SACHE	250	HEBROM	5,82	1.455,00
205	POLIVITAMINICO DRAGEAS	DRAGEA	7.500	BELFAR	0,11	825,00
206	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	FRSC	2.000	BELFAR	3,49	6.980,00
207	POLIVITAMINICO SUSP.100ML	FRSC	500	BELFAR	3,83	1.915,00
208	PREDNISOLONA 20MG	COMP	750	EMS LTDA	0,54	405,00
209	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML 60ML	FRSC	160	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8,38	1.340,80
210	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRSC	250	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4,91	1.227,50
211	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRSC	115	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8,38	963,70
212	PREDNISONA 20MG	COMP	3.000	SANVAL	0,24	720,00
213	PROMETAZINA 25MG	COMP	2.500	CRISTALIA	0,30	750,00
214	PROPATILNITRATO 10MG COMP	COMP	550	FARMOQUIMICA	0,57	313,50
215	PROPRANOLOL 10MG	COMP	1.000	MEDLEY	0,14	140,00
216	PROPRANOLOL 80MG	COMP	1.000	NEO QUIMICA	0,13	130,00
217	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA 120ML	FRSC	300	JOHNSON	38,04	11.412,00
218	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	FRSC	400	JOHNSON	45,12	18.048,00
219	RANITIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 120ML	FRSC	200	GEOLAB	11,45	2.290,00
220	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP	1.750	NOVAQUIMICA	0,38	665,00
221	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	1.750	NOVAQUIMICA	0,63	1.102,50
222	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100ML	FRSC	175	FARMACE	1,57	274,75
223	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	750	VITAPAN	1,47	1.102,50
224	SILDENAFILA, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMP	75	EMS LTDA	9,72	729,00
225	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:125 MG	COMP	500	GEOLAB	0,63	315,00

226	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP	2.000	BELFAR	0,22	440,00
227	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 10ML	FRSC	1.500	HIPOLABOR	1,12	1.680,00
228	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG	COMP	1.000	NOVAQUIMICA	0,09	90,00
229	TENOXCAM, DOSAGEM:20 MG	COMP	2.500	MEDQUIMICA	0,53	1.325,00
230	TENOXCAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	5.000	UNIAO QUIMICA	13,41	67.050,00
231	TERBINAFINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME 20G	BSNG	150	MEDLEY	22,38	3.357,00
232	TERCONAZOL, CONCENTRAÇÃO:8 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ APLICADOR(ES) 30G	BSNG	18	GERMED LTDA	15,09	271,62
233	TETRACICLINA, DOSAGEM:0,5%, USO:POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BSNG	100	CIFARMA	27,82	2.782,00
234	TETRACICLINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, DOSAGEM:25MG + 12,5MG/G, USO:CREME VAGINAL 45G	BSNG	225	ARESE	59,60	13.410,00
235	TIABENDAZOL, DOSAGEM:500 MG	COMP	105	UCI-FARMA	3,49	366,45
236	TIABENDAZOL, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 40ML	FRSC	100	UCI-FARMA	24,65	2.465,00
237	TIABENDAZOL, DOSAGEM:50 MG/G, INDICAÇÃO:POMADA 45G	BSNG	350	BELFAR	8,41	2.943,50
238	TIABENDAZOL SABONETE 75G	UNIDADE 50		BELFAR	12,46	623,00
239	TIABENDAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG + 5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:POMADA 30G	BSNG	150	CAZI	9,59	1.438,50
240	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMP	1.000	NATULAB	0,52	520,00
241	TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COMP	100	NOVAQUIMICA	0,63	63,00
242	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRSC	100	EMS LTDA	3,68	368,00
243	TINIDAZOL, DOSAGEM:500 MG	COMP	100	MEDLEY	2,00	200,00
244	TINIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM MICONAZOL, CONCENTRAÇÃO:3% + 2%, APLICAÇÃO:CREME VAGINAL 45G	BSNG	75	GEO LAB	10,73	804,75
245	TIOCONAZOL, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM TINIDAZOL, DOSAGEM:20MG + 30MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 35G	BSNG	100	NEO QUIMICA	13,16	1.316,00
246	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG	COMP	2.000	EMS LTDA	2,03	4.060,00
247	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:320 MG	COMP	3.000	EMS LTDA	2,15	6.450,00
248	VALSARTANA, DOSAGEM:80 MG	COMP	200	EMS LTDA	2,03	406,00
249	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:160 MG + 12,5 MG	COMP	200	EMS LTDA	2,31	462,00
250	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:80 MG + 12,5 MG	COMP	200	EMS LTDA	2,31	462,00
251	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:160 MG + 25 MG	COMP	200	EMS LTDA	2,67	534,00
252	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:320 MG + 25 MG	COMP	200	EMS LTDA	2,67	534,00
253	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMP	500	NOVAQUIMICA	0,21	105,00
254	VITAMINA A+D+ B2+C+D6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA	AMP	50	CRISTALIA	7,84	392,00
255	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRSC	2.000	NATULAB	1,55	3.100,00
256	VITAMINA C 500MG/5ML 5ML	AMP	3.000	SANTISA S.A	0,93	2.790,00
257	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMP	350	HIPOLABOR	2,46	861,00
258	BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	FRSC	12	NOVAQUIMICA	50,78	609,36
259	BIMATOPROSTA 0,01% + TARTARO DE BRIOMODIN 0,15% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRSC	12	ALLERGAN	206,40	2.476,80
260	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+200UI	COMP	1.500	IMEC	8,20	12.300,00
261	CARMELOSE + GLICEROL - LUBRIFICANTE OFTÁLMICO - 10ML	FRSC	12	ALLERGAN	62,58	750,96
262	CLINDAMICINA, 150 MG	CPSC	350	UNIAO QUIMICA	1,23	430,50
263	CLORANFENICOL 250MG	DRAG	150	NOVAFARMA	1,94	291,00
264	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	FRSC	10	ACHÉ	13,59	135,90
265	DIPIRONA SODICA 100MG/ML 100ML (XAROPE INFANTIL)	FRASCO	500	NATULAB	2,54	1.270,00
266	FINASTERIDA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 2 MG	COMP	150	EUROFARMA	4,59	688,50
267	RETINOL, CONCENTRAÇÃO:150.000UI/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	FRASCO	150	BAYER	14,90	2.235,00
268	BRIMONIDINA TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5 ML	FRSC	10	ACHÉ	59,60	596,00
269	HIDROXIURÉIA, DOSAGEM:500 MG	CAPSULA	1.250	BRISTOU	3,04	3.800,00
270	POLIHANIDA SOLUÇÃO AQUOSA 350ML - PHMB	UNIDADE	10	DBS	126,65	1.266,50

VALOR TOTAL REGISTRADO**R\$****LOTE 03 - INJETÁVEL****603.654,72**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL	AMPL	1.000	UNIAO QUIMICA	8,20	8.200,00
2	ACETILCISTEINA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	50	UNIAO QUIMICA	2,54	127,00
3	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	100	ZYDUS NIKKHO	29,66	2.966,00
4	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRSC AMPL	60	HYPOFARMA	4,47	268,20
5	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMPL	2.000	SANTISA S.A	0,93	1.860,00
6	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPL	1.250	BLAU FARMACEUTICA	4,47	5.587,50
7	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPL	75	HIPOLABOR	12,89	966,75
8	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	400	HYPOFARMA	2,46	984,00
9	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 20 ml	AMPL	1.000	ISOFARMA	0,78	780,00
10	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 500 ml	AMPL	100	FARMACE	3,88	388,00
11	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10 ml	AMPL	30.000	FARMACE	0,38	11.400,00
12	ALGESTONA ACETONIDA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, DOSAGEM:150 MG + 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	NOVAQUIMICA	10,76	1.076,00
13	AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	75	TEUTO	1,25	93,75
14	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	75	TEUTO	2,57	192,75
15	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	75	FARMACE	1,47	110,25
16	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPL	100	HIPOLABOR	8,65	865,00
17	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	200	FARMACE	1,20	240,00
18	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	18	ABL	101,82	1.832,76
19	AZTREONAM, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	20	NOVAFARMA	37,25	745,00
20	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	13.500	HYPOFARMA	2,98	40.230,00
21	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	3.500	FARMACE	2,02	7.070,00
22	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPL	2.000	UNIAO QUIMICA	1,39	2.780,00
23	CEFALOTINA 1G	FRSC AMPL	2.000	ABL	9,99	19.980,00
24	CEFALAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	200	ABL	18,40	3.680,00
25	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMPL	38	ABL	36,79	1.398,02
26	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMPL	38	ABL	52,56	1.997,28
27	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	1.750	ABL	13,14	22.995,00
28	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	UNIAO QUIMICA	1,70	170,00
29	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMPL	1.500	UNIAO QUIMICA	3,51	5.265,00

30	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.500	HYPOFARMA	1,14	1.710,00
31	CIPROFLOXACINO 250MG	COMP	500	GERMED LTDA	3,88	1.940,00
32	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMPL	250	HYPOFARMA	34,27	8.567,50
33	CLARITROMICINA 500MG IV	FRSC AMPL	50	ABL	132,61	6.630,50
34	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMPL	38	NOVAFARMA	11,92	452,96
35	CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	225	FARMACE	0,62	139,50
36	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPL	50	FARMACE	0,62	31,00
37	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPL	1.500	ISOFARMA	0,40	600,00
38	CLORETO DE SÓDIO 09 % SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRASCO	6.000	FARMACE	3,88	23.280,00
39	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:10%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPL	50	ISOFARMA	0,63	31,50
40	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	13	HIPOLABOR	6,86	89,18
41	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOC, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRSC	33	BIOSINTETICA	35,59	1.174,47
42	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 120MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP/REVES	125	EUROFARMA	1,27	158,75
43	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 180MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP/REVES	125	RAMBAXY	2,28	285,00
44	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20M	COMP	5.000	NATULAB	0,62	3.100,00
45	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	1.000	BELFAR	3,49	3.490,00
46	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECTINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO	500	VIDAFARMA	4,43	2.215,00
47	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	2.500	HYPOFARMA	1,20	3.000,00
48	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	50	UNIAO QUIMICA	2,39	119,50
49	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPL	5.000	HIPOLABOR	1,35	6.750,00
50	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMPL	12.000	HIPOLABOR	2,09	25.080,00
51	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	2.750	TEUTO	2,24	6.160,00
52	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	2.750	HYPOFARMA	0,85	2.337,50
53	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	2.500	UNIAO QUIMICA	1,67	4.175,00
54	DIPIRONA SODICA 500MG2ML	AMPL	15.000	SANTISA S.A	0,81	12.150,00
55	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPL	200	EUROFARMA	5,96	1.192,00
56	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 20 ml	SRNG	100	EUROFARMA	29,80	2.980,00
57	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA 4 ml	SRNG	100	EUROFARMA	32,78	3.278,00
58	ENOXAPARINA SODICA 60MG(HEPARINA SUINA SRNG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 0,6ML)	SRNG	100	EUROFARMA	47,68	4.768,00
59	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPL	10	UNIAO QUIMICA	4,77	47,70
60	FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML	SRNG	100	TAKEDA PHARMA	16,74	1.674,00
61	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	500	HIPOLABOR	2,39	1.195,00
62	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL	FRASCO	50	ISOFARMA	19,37	968,50
63	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	20	HIPOLABOR	8,78	175,60
64	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	8.000	HYPOFARMA	0,90	7.200,00
65	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	400	SANTISA S.A	1,47	588,00
66	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMPL	400	SANTISA S.A	1,42	568,00
67	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPL	50	ISOFARMA	10,41	520,50
68	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	300	SAMTEC	0,57	171,00
69	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 250 ml	FRASCO	1.500	FARMACE	3,13	4.695,00
70	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRASCO	2.500	FARMACE	4,03	10.075,00
71	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 ML	AMPL	500	SAMTEC	0,85	425,00
72	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	AMPL	500	FARMACE	4,47	2.235,00
73	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANEA 0,25ML	AMPL	50	CRISTALIA	7,23	361,50
74	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPL	500	CRISTALIA	8,94	4.470,00
75	HIDROCORTISONA 100MG	FRSC AMPL	3.500	BLAU FARMACEUTICA	3,58	12.530,00
76	HIDROCORTISONA 500MG	FRSC AMPL	4.000	BLAU FARMACEUTICA	7,45	29.800,00
77	INSULINA, TIPO:LISPRO ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, CONCENTRAÇÃO:50% + 50%, 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:REFIL	REFIL/TUBETE	50	ELI LILLY	65,56	3.278,00
78	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	FRSC AMPL	60	ELI LILLY	135,06	8.103,60
79	INSULINA HUMALOG MIX 25 3ML	AMPL	60	ELI LILLY	64,07	3.844,20
80	NSULINA, MISTA PURIFICADA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML	AMPL	50	ASPEN PHARMA	34,27	1.713,50
81	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRSC	50	ASPEN PHARMA	34,27	1.713,50
82	INSULINA, TIPO:NPH, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS:C SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE	50	ELI LILLY	21,39	1.069,50
83	INSULINA, TIPO:GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:REFIL 3 ML	TUBETE	500	AVENTIS	91,92	45.960,00
84	INSULINA, ORIGEM:GLARGINA, DOSAGEM:100UI/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 10 ML	FRSCO	300	AVENTIS	285,21	85.563,00
85	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	50	BIOLAB	3,95	197,50
86	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	ISOFARMA	25,33	2.533,00
87	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20 ML	AMPL	300	HYPOFARMA	4,47	1.341,00
88	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20 ML	FRSC	20	HYPOFARMA	4,47	89,40
89	LINCOMICINA 300MG IV/IM	AMPL	100	NOVAFARMA	19,37	1.937,00
90	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRSC AMPL	20	ABL	32,85	657,00
91	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-	FRSC AMPL	20	ABL	15,77	315,40
92	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO	50	NATULAB	6,10	305,00
93	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPL	20	UNIAO QUIMICA	1,70	34,00
94	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.500	SANTISA S.A	0,57	855,00
95	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	20	FARMACE	4,77	95,40
96	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/IML, USO:INJETÁVEL	AMPL	20	MABRA	20,84	416,80
97	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	FRSC AMPL	6.000	EUROFARMA	31,29	187.740,00
98	ONDANSETRONA 4MG 2ML	AMPL	1.250	HYPOFARMA	1,45	1.812,50
99	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPL	1.000	HYPOFARMA	1,45	1.450,00
100	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRSC AMPL	20	BLAU FARMACEUTICA	2,76	55,20
101	OXITOCINA 50MG/ML 1ML	AMPL	150	UNIAO QUIMICA	1,54	231,00

102	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI FARMACEUTICA	FRSC AMPL	20	BLAU	9,39	187,80
103	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRSC AMPL	1.250	TEUTO	10,88	13.600,00
104	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRSC AMPL	1.600	TEUTO	10,43	16.688,00
105	PENICILINA+PROCAINA 400.000 UI	FRSC AMPL	100	BLAU FARMACEUTICA	5,22	522,00
106	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	15	UNIAO QUIMICA	1,79	26,85
107	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	AVENTIS	2,64	264,00
108	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMP	200	CRISTALIA	0,30	60,00
109	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	3.000	SANVAL	2,39	7.170,00
110	PROMETAZINA CREME DERMATOLOGICO 30GR	BSNG	700	BELFAR	5,88	4.116,00
111	RANITIDINA 25MG/ML INJ AP 2ML	AMPL	200	FARMACE	2,98	596,00
112	RANITIDINA 50MG 2ML	AMPL	4.500	HYPOFARMA	1,33	5.985,00
113	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	2.000	FARMACE	4,18	8.360,00
114	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML	BOLSA	4.000	FARMACE	4,18	16.720,00
115	SORO FISIOLÓGICO 09 % SIST. FECHADO DE 100ML	FRASCO	3.000	FARMACE	2,63	7.890,00
116	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO	8.000	FARMACE	2,98	23.840,00
117	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ TAMPÁ	FRSC	3.000	FARMAX	2,94	8.820,00
118	SORO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 500ML	AMPL	500	FARMACE	4,47	2.235,00
119	SORO GLICOSADO A 5% 500ML	AMPL	1.500	FARMACE	4,03	6.045,00
120	SORO GLICOSADO A 5% 250ML	AMPL	3.000	FARMACE	3,13	9.390,00
121	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO-POTE C/400GRS	POTE	200	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	52,15	10.430,00
122	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	200	ISOFARMA	8,35	1.670,00
123	TENOXCAN 20MG	FRSC AMPL	4.000	GENOM	10,43	41.720,00
124	TENOXCAN 40MG	FRSC AMPL	10.000	UNIAO QUIMICA	13,41	134.100,00
125	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMPL	200	UNIAO QUIMICA	2,69	538,00

VALOR TOTAL REGISTRADO**R\$**
1.020.117,57**LOTE 04 - PSICOTRÓPICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG	CAPS	12.000	BIOLAB	0,30	3.600,00
2	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	2.000	BIOLAB	0,69	1.380,00
3	ADAPALENO 1MG/ GEL 30G	BSNG	75	EMS LTDA	13,97	1.047,75
4	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.000	HYPOFARMA	2,46	2.460,00
5	ALFENTANILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,544 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPL	10	JANSSEN-CILAG	39,34	393,40
6	ALFENTANILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,544 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPL	10	CRISTALIA	32,78	327,80
7	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	10.000	NOVAQUIMICA	0,12	1.200,00
8	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	8.000	GERMED LTDA	0,10	800,00
9	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	20.000	GERMED LTDA	0,17	3.400,00
10	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	20.000	GERMED LTDA	0,17	3.400,00
11	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	COMP	2.000	EMS LTDA	0,57	1.140,00
12	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMP	20.000	CRISTALIA	0,30	6.000,00
13	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	25	CRISTALIA	3,48	87,00
14	BROMAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRSC	25	ACHÊ	22,35	558,75
15	BROMAZEPAM 3MG	COMP	15.000	EMS LTDA	0,11	1.650,00
16	BROMAZEPAM 6MG	COMP	15.000	EMS LTDA	0,17	2.550,00
17	BUPROPIONA 150MG	COMP	2.500	EUROFARMA	0,72	1.800,00
18	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORALP 100ML	FRSC	1.000	SANVAL	13,41	13.410,00
19	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMP	20.000	GERMED LTDA	0,30	6.000,00
20	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMP	10.000	CRISTALIA	0,60	6.000,00
21	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:300 MG	COMP	10.000	BIOLAB	0,48	4.800,00
22	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMP	10.000	NOVAQUIMICA	0,23	2.300,00
23	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMP REVES.	500	EMS LTDA	0,91	455,00
24	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:75 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO LENTA REVES.	COMP	300	EMS LTDA	1,49	447,00
25	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMP	10.000	GEOLAB	0,10	1.000,00
26	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMP	20.000	GEOLAB	0,12	2.400,00
27	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20ML	FRSC	1.000	HIPOLABOR	2,96	2.960,00
28	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	25	CRISTALIA	11,92	298,00
29	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMP	20.000	UNIAO QUIMICA	0,35	7.000,00
30	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMP	10.000	CRISTALIA	0,32	3.200,00
31	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	100	CRISTALIA	0,32	32,00
32	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML	FRSC	100	CRISTALIA	7,69	769,00
33	CODEINA 30MG	COMP	100	CRISTALIA	1,58	158,00
34	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	COMP	5.500	GEOLAB	0,57	3.135,00
35	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 7,5MG	COMP	500	JANSSEN-CILAG	2,14	1.070,00
36	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	SANTISA S.A	0,81	1.620,00
37	DIAZEPAM 10MG	COMP	30.000	SANTISA S.A	0,10	3.000,00
38	DIAZEPAM 5MG	COMP	10.000	SANTISA S.A	0,09	900,00
39	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPL	1.500	SANTISA S.A	0,81	1.215,00
40	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	5.000	GEOLAB	0,34	1.700,00
41	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMP	5.000	HIPOLABOR	0,23	1.150,00
42	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	25	HIPOLABOR	4,47	111,75
43	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMP	20.000	UNIAO QUIMICA	0,15	3.000,00
44	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	150	CRISTALIA	2,69	403,50
45	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRSC	150	UNIAO QUIMICA	5,67	850,50
46	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPL	25	JANSSEN-CILAG	6,97	174,25
47	FLUOXETINA 10MG	CPSL	1.000	EMS LTDA	0,25	250,00
48	FLUOXETINA 20MG	CPSL	20.000	HIPOLABOR	0,14	2.800,00
49	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 20 ML	FRSC	25	EMS LTDA	51,27	1.281,75
50	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMP	5.000	CRISTALIA	0,19	950,00
51	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FRSC	200	UNIAO QUIMICA	2,91	582,00
52	HALOPERIDOL 5MG	COMP	20.000	CRISTALIA	0,30	6.000,00
53	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPL	300	UNIAO QUIMICA	1,47	441,00
54	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML	AMPL	100	UNIAO QUIMICA	8,20	820,00
55	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	250	CRISTALIA	0,49	122,50
56	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	100	CRISTALIA	0,53	53,00

57	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:50 MG	COMP	100	CRISTALIA	0,68	68,00
58	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	COMP	6.000	HIPOLABOR	1,20	7.200,00
59	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	COMP	10.000	CRISTALIA	0,54	5.400,00
60	LEVOMEPRAMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRSC	100	CRISTALIA	11,92	1.192,00
61	LORAZEPAM 1MG	COMP	200	MEDLEY	0,53	106,00
62	LORAZEPAM 2MG	COMP	200	EMS LTDA	0,17	34,00
63	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	AMPL	5	HIPOLABOR	5,82	29,10
64	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPL	25	TEUTO	5,59	139,75
65	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMP	300	CRISTALIA	0,91	273,00
66	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	200	HIPOLABOR	4,46	892,00
67	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPL	25	CRISTALIA	7,15	178,75
68	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG	COMP	100	CRISTALIA	2,46	246,00
69	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100	HIPOLABOR	9,99	999,00
70	OLANZAPINA 10MG	COMP	1.500	EUROFARMA	1,76	2.640,00
71	OLANZAPINA 2,5MG	COMP	250	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,70	175,00
72	OLANZAPINA 5MG	COMP	1.500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,49	735,00
73	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	10.000	UNIAO QUIMICA	0,87	8.700,00
74	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	8.000	RANBAXY	1,67	13.360,00
75	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRSC	300	UNIAO QUIMICA	37,89	11.367,00
76	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	COMP	8.000	NOVAQUIMICA	0,27	2.160,00
77	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRASCO	50	SANOFI-AVENTIS	20,96	1.048,00
78	PRAMIPEXOL, DOSAGEM:0,25 MG	COMP	200	EMS LTDA	0,47	94,00
79	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPL	25	UNIAO QUIMICA	2,54	63,50
80	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FRSC FARMACÉUTICA:EMULSAO INJETÁVEL 20ML	AMPL	25	UNIAO QUIMICA	32,78	819,50
81	RISPERIDONA 1MG	COMP	8.000	UNIAO QUIMICA	0,33	2.640,00
82	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA 30 ML	FRSC	500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	17,60	8.800,00
83	RISPERIDONA 2MG	COMP	20.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,19	3.800,00
84	RISPERIDONA 3MG	COMP	8.000	UNIAO QUIMICA	0,50	4.000,00
85	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	25	HYPOFARMA	17,88	447,00
86	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG	COMP	8.000	EMS LTDA	0,34	2.720,00
87	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMP	12.000	GEO LAB	0,33	3.960,00
88	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM:1 APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	G, FRSC AMPL	25	CRISTALIA	73,01	1.825,25
89	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	DRAGEA	100	VALEANT	0,60	60,00
90	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMP	200	VALEANT	2,39	478,00
91	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMP	200	VALEANT	1,12	224,00
92	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMP	200	UNIAO QUIMICA	1,27	254,00
93	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	COMP	1.500	NOVAQUIMICA	0,99	1.485,00
94	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	2.500	NOVAQUIMICA	0,24	600,00
95	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG	COMP	1.200	GERMED LTDA	14,84	17.808,00
96	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 15 ML	FRSC	25	HIPOLABOR	0,33	8,25
97	TRAMADOL 50MG	CPSL	4.000	UNIAO QUIMICA	1,47	5.880,00
98	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPL	1.500	UNIAO QUIMICA	1,35	2.025,00
99	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPL	500	CRISTALIA	6,98	3.490,00
100	TRAVOPROSTA, DOSAGEM:0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRS COM 2,5ML	FRS	5	NOVARTIS	104,30	521,50
101	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE 100 ML	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	5,07	5.070,00
102	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPSL	1.000	GEO LAB	1,87	1.870,00
103	ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG	COMP	1.000	GERMED LTDA	0,44	440,00

VALOR TOTAL REGISTRADO**R\$ 240.979,55****LOTE 05 – SUPLEMENTO PARA PACIENTE - COMIDA PASTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITENS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MODULEN - 400G	LATA	50	NESTLE	469,35	23.467,50
2	FORTIFIT PRO 600G	LATA	50	DANONE	175,82	8.791,00
3	FORTINI 400G	LATA	50	DANONE	56,62	2.831,00
4	LEITE EM PÓ APTAMIL 1 - 800G	LATA	50	DANONE	67,05	3.352,50
5	LEITE EM PÓ APTAMIL 2 - 800G	LATA	50	DANONE	67,05	3.352,50
6	LEITE EM PÓ APTAMIL 3 - 800G	LATA	50	DANONE	68,54	3.427,00
7	LEITE EM PÓ APTAMIL PEPTI - 800G	LATA	50	DANONE	253,30	12.665,00
8	LEITE EM PÓ APTAMIL PRO EXPERT - 800G	LATA	50	DANONE	117,71	5.885,50
9	FÓRMULA INFANTIL NOVAMIL PARA LACTENTES - 400G	LATA	50	BIOLAB	205,62	10.281,00
10	NUTREN 400G JÚNIOR	LATA	50	NESTLE	62,58	3.129,00
11	PEDIASURRE 400G	LATA	50	ABBOTT	58,11	2.905,50
12	MILNUTRI PREMIUM 400G	LATA	50	DANONE	31,29	1.564,50
13	SUSTAGEM 400G	LATA	50	JOHNSON	65,56	3.278,00
14	INFANTRINI 400G	LATA	50	DANONE	171,35	8.567,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 93.497,50

Perfazendo um valor global registrado de **R\$ 2.242.998,76 (Dois milhões duzentos e quarenta e mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital acima citado e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento.

Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMM/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMM/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação; 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos. e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis. 10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 06 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:93690D96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Aviso de ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Objeto: **Registro de preço para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos lotados em diversas secretarias do município de Portalegre/RN.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita.

VENCEDORES:

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 7.561,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais)**, conforme lista de classificação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
5	PNEU 245/75 R16 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS CNPJ: 02.005.020/0001-80 ROD RN 117, KM 110, 500 TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: (84) 3397-2445	UND 925,00	4 3.700,00
8	PROTECTOR PARA PNEU 10,00-20 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS CNPJ: 02.005.020/0001-80 ROD RN 117, KM 110, 500 TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: (84) 3397-2445	UND 55,00	48 2.640,00
9	BICO DE VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA TR-414 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS CNPJ: 02.005.020/0001-80 ROD RN 117, KM 110, 500 TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: (84) 3397-2445	UND 2,90	50 145,00
15	CAMARA DE AR PARA PNEU 7,50-16 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS CNPJ: 02.005.020/0001-80 ROD RN 117, KM 110, 500 TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: (84) 3397-2445	UND 83,00	12 996,00
32	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R19 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS CNPJ: 02.005.020/0001-80 ROD RN 117, KM 110, 500 TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: (84) 3397-2445	UND 40,00	2 80,00

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA, com endereço na R ANTONIO DE COUROS, 474, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.412.297/0001-41, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 185.311,20 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e onze reais e vinte centavos)**, conforme lista de classificação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
6	PNEU 10,00-20 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 1.389,00	48 66.672,00
11	PNEU 175/70 R14 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 317,00	64 20.288,00
12	PNEU 7,50-16 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 716,00	12 8.592,00
13	PNEU 215/75 R17,5 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 936,20	18 16.851,60
17	PNEU 205/75 R16 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 610,00	12 7.320,00
18	PNEU 12-16,5/10 LONAS ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 1.398,00	2 2.796,00
19	PNEU 12,4-24 / 6 LONAS ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 1.599,00	4 6.396,00
21	PNEU 19,5-24 / 12 LONAS ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 3.449,00	2 6.898,00
22	PNEU 17,5-25 / 14 LONAS ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 3.499,00	4 13.996,00
23	PNEU 18,4-30 /10 LONAS	UND	4

	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	3.299,00	13.196,00
24	CAMARA DE AR PARA 12,4-24 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 234,00	4 936,00
25	CAMARA DE AR PARA PNEU 18,4-30 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 406,00	4 1.624,00
27	PNEU 90/90 R19 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 209,90	2 419,80
28	PNEU 195/65 R15 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 267,00	40 10.680,00
29	PNEU 195/75 R16 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 525,00	6 3.150,00
30	PNEU 225/75 R16 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 895,00	6 5.370,00
31	CAMARAS DE AR PARA PNEU 110/90 R17 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 62,90	2 125,80

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, com endereço na R CRUZ DAS ALMAS, 108, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 34.894.640/0001-04, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 20.320,00 (vinte mil, trezentos e vinte reais)**, conforme lista de classificação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 10,00-20 E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.894.640/0001-04 R CRUZ DAS ALMAS, 108 ***** - CRUZ DAS ALMAS, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 3314-2845	UND 145,00	48 6.960,00
10	PNEU 175/70 R13 E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.894.640/0001-04 R CRUZ DAS ALMAS, 108 ***** - CRUZ DAS ALMAS, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 3314-2845	UND 334,00	40 13.360,00

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1975, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.303.897/0001-28, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 20.735,40 (vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme lista de classificação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
20	PNEU 14,00-24/ 12 LONAS TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ: 23.303.897/0001-28 AV CORONEL MARTINIANO, 1975 ***** - PENEDO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Telefone: (84) 3417-1066	UND 3.455,90	6 20.735,40

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, com endereço na R NIZIA FLORESTA, 180, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.151.333/0001-63, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 73.543,60 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme lista de classificação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	PNEU 80/100 R18 NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63 R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Telefone: (84) 3317-2395	UND 187,00	4 748,00
2	PNEU 90/90 R18 NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63 R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Telefone: (84) 3317-2395	UND 191,00	4 764,00
3	CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100 R18 NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63 R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Telefone: (84) 3317-2395	UND 31,00	4 124,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18 NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63 R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Telefone: (84) 3317-2395	UND 29,00	4 116,00
14	PNEU 275/80 R22,5 NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63	UND 1.964,00	36 70.704,00

	R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Telefone: (84) 3317-2395		
16	PROTETOR PARA PNEU 7,50-16 NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63 R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Telefone: (84) 3317-2395	UND 45,00	12 540,00
26	PNEU 110/90 R17 NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63 R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Telefone: (84) 3317-2395	UND 273,80	2 547,60

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de abril de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EC866E05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0032/ 2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0032/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0032/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material de construção necessário para a realização de manutenções em edificações da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, como também no Centro Administrativo Municipal., no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$12.435,50(doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, em favor de: **MARIA DE FATIMA PAIVA MARINHO 09807438420, com endereço na RUA MARIA JOSE DE MAGALHAES FREITAS, 9993, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.588.786/0001-59**, conforme abaixo descrito:

MARIA DE FATIMA PAIVA MARINHO 09807438420, CNPJ n.º 07.588.786/0001-59

Item	2751 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	034.005.641	AÇO CA-60 4.2MM	VERGA	5	17,50	87,50
2	034.005.642	AÇO CA-60 5.0MM	VERGA	5	19,00	95,00
3	034.005.643	AÇO CA-50 8.0MM (5/16")	VERGA	10	58,00	580,00
4	034.005.644	AÇO CA-50 10.0MM(3/8")	VERGA	10	68,00	680,00
5	034.005.645	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS (9X19X19CM)	MILHE	2	560,00	1.120,00
6	034.005.646	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	MILHE	5	720,00	3.600,00
7	034.005.647	BRITA GRANÍTICA 1 (19MM)	M³	3	120,00	360,00
8	034.005.648	CIMENTO, SACO COM 50KG	UND	40	27,00	1.080,00
9	034.005.649	RIPA EM MADEIRA DE LEI, 1,2X5CM	M	50	4,60	230,00
10	034.005.650	CAIBRO EM MADEIRA DE LEI, 3X5CM	UND	60	9,20	552,00
11	034.005.651	BARROTE EM MADEIRA DE LEI, 6X6CM	M	30	21,60	648,00
12	034.005.652	LINHA EM MADEIRA DE LEI, 6X12CM	M	25	44,60	1.115,00
13	034.005.653	LINHA EM MADEIRA DE LEI, 6X14CM	M	20	48,40	968,00
14	034.005.654	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, DIMENSÕES 2,13X1,10M, ESPESSURA 5MM	UND	20	66,00	1.320,00
Total do Proponente						12.435,50

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4BB96FFB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00010/2021 (SRP)

Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico N.º 00010/2021 (SRP)

Às 13:35 horas do dia 07 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n.º 16030002, Pregão n.º 00010/2021.

Objeto: **Registro de preço para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos lotados em diversas secretarias do município de Portalegre/RN.**

Resultado da Homologação:

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$7.561,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais)**, conforme lista de classificação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
5	PNEU 245/75 R16 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS CNPJ: 02.005.020/0001-80 ROD RN 117, KM 110, 500 TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: (84) 3397-2445	UND 925,00	4 3.700,00
8	PROTECTOR PARA PNEU 10,00-20 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS CNPJ: 02.005.020/0001-80 ROD RN 117, KM 110, 500 TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: (84) 3397-2445	UND 55,00	48 2.640,00
9	BICO DE VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA TR-414 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS CNPJ: 02.005.020/0001-80 ROD RN 117, KM 110, 500 TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: (84) 3397-2445	UND 2,90	50 145,00
15	CAMARA DE AR PARA PNEU 7,50-16 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS CNPJ: 02.005.020/0001-80 ROD RN 117, KM 110, 500 TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: (84) 3397-2445	UND 83,00	12 996,00
32	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R19 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS CNPJ: 02.005.020/0001-80 ROD RN 117, KM 110, 500 TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: (84) 3397-2445	UND 40,00	2 80,00

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA, com endereço na R ANTONIO DE COUROS, 474, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.412.297/0001-41, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$185.311,20 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e onze reais e vinte centavos)**, conforme lista de classificação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
6	PNEU 10,00-20 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 1.389,00	48 66.672,00
11	PNEU 175/70 R14 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 317,00	64 20.288,00
12	PNEU 7,50-16 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 716,00	12 8.592,00
13	PNEU 215/75 R17,5 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 936,20	18 16.851,60
17	PNEU 205/75 R16 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 610,00	12 7.320,00
18	PNEU 12-16,5/10 LONAS ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 1.398,00	2 2.796,00
19	PNEU 12,4-24 / 6 LONAS ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 1.599,00	4 6.396,00
21	PNEU 19,5-24 / 12 LONAS ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 3.449,00	2 6.898,00
22	PNEU 17,5-25 / 14 LONAS ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 3.499,00	4 13.996,00
23	PNEU 18,4-30 / 10 LONAS ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 3.299,00	4 13.196,00
24	CAMARA DE AR PARA 12,4-24 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 234,00	4 936,00
25	CAMARA DE AR PARA PNEU 18,4-30 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 406,00	4 1.624,00

27	PNEU 90/90 R19 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 209,90	2 419,80
28	PNEU 195/65 R15 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 267,00	40 10.680,00
29	PNEU 195/75 R16 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 525,00	6 3.150,00
30	PNEU 225/75 R16 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 895,00	6 5.370,00
31	CAMARAS DE AR PARA PNEU 110/90 R17 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.412.297/0001-41 R ANTONIO DE COUROS, 474 ***** - VILA PALMEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP: 02726-000 Telefone: (11) 6055-8815	UND 62,90	2 125,80

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, com endereço na R CRUZ DAS ALMAS, 108, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 34.894.640/0001-04, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$20.320,00 (vinte mil, trezentos e vinte reais)**, conforme lista de classificação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 10,00-20 E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.894.640/0001-04 R CRUZ DAS ALMAS, 108 ***** - CRUZ DAS ALMAS, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 3314-2845	UND 145,00	48 6.960,00
10	PNEU 175/70 R13 E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.894.640/0001-04 R CRUZ DAS ALMAS, 108 ***** - CRUZ DAS ALMAS, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 3314-2845	UND 334,00	40 13.360,00

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1975, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.303.897/0001-28, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$20.735,40 (vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme lista de classificação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
20	PNEU 14,00-24/ 12 LONAS TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ: 23.303.897/0001-28 AV CORONEL MARTINIANO, 1975 ***** - PENEDO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Telefone: (84) 3417-1066	UND 3.455,90	6 20.735,40

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, com endereço na R NIZIA FLORESTA, 180, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.151.333/0001-63, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$73.543,60 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme lista de classificação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	PNEU 80/100 R18 NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63 R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Telefone: (84) 3317-2395	UND 187,00	4 748,00
2	PNEU 90/90 R18 NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63 R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Telefone: (84) 3317-2395	UND 191,00	4 764,00
3	CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100 R18 NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63 R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Telefone: (84) 3317-2395	UND 31,00	4 124,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18 NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63 R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Telefone: (84) 3317-2395	UND 29,00	4 116,00
14	PNEU 275/80 R22,5 NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63 R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Telefone: (84) 3317-2395	UND 1.964,00	36 70.704,00
16	PROTECTOR PARA PNEU 7,50-16 NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63 R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Telefone: (84) 3317-2395	UND 45,00	12 540,00
26	PNEU 110/90 R17 NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63 R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Telefone: (84) 3317-2395	UND 273,80	2 547,60

Homologo a presente licitação na forma da Lei 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7C2F9634

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
014 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 178 DE 29 DE MARÇO DE 2021

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2021

DECRETO Nº 178, DE 29 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.264,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.264,00
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPPLAFIT	
	86		28.843.0024.1127.0000	AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
			001	Recursos Ordinários
			001 000	Recursos Ordinários
				F.R.: 1 001 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de: Anulação:

02	09	01	GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO	
	626		25.752.0007.1079.0000	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO -
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			920	Recursos de Operações de Crédito
			920 000	Recursos de Operações de Crédito
				F.R. Grupo: 1 920 0000
Anulação (-)				-30.264,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:671356FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210022

Aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2021, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **CASA DO RADIADOR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.775.810/0001-27, estabelecida à Rua Presidente José Bento, nº 410, Alecrim, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. EDEN SANTOS DE MEDEIROS, portador do CPF nº 068.469.484-06 e RG nº 2.324.918 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

EMPRESA: CASA DO RADIADOR LTDA ME
CNPJ: 20.775.810/0001-27
ENDEREÇO: Rua Presidente José Bento, nº 410, Alecrim, Natal/RN
TELEFONE: (84) 3223-4493
EMAIL: casadoradiadorltda@gmail.com
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VLR. HORA	UNIT. DA	TOTAL	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO	TOTAL DESCONTO	COM	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	280	35,00		9.800,00					
02	PEÇAS					60.000,00	33,00%	40.200,00		50.000,00

Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha;

A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil predeterminada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc.;

A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc.;

SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

- Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel;
- Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

- Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA

- Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

- Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

- Após as manutenções previstas, os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais para o Município de Ruy Barbosa.

SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO

- Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica/meccânica e sem condições de uso, no âmbito de Ruy Barbosa/RN, sem ônus adicionais para o Município.

- A empresa Contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) no âmbito de Ruy Barbosa/RN e, excepcionalmente, sem ônus adicional ao Contratante, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina de sua propriedade, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Transportes do Município de Ruy Barbosa.

- Os serviços serão prestados nas dependências do estabelecimento da CONTRATADA, mantendo os veículos sob sua guarda em local coberto e seguro, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos mesmos. Só serão pagos os serviços comprovadamente executados e/ou materiais adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Transportes do Município de Ruy Barbosa/RN:

- Serviços de retífica de motores: até 15 (quinze) dias úteis.

- Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos.

- Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico (subitem 5.9 do Edital).

- Fora dos limites estipulados no subitem 5.9 do Edital: o prazo será determinado mediante acordo entre as partes contratantes.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 06 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Contratante

CASA DO RADIADOR LTDA ME

CNPJ nº 20.775.810/0001-27

Contratada

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FECDD165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

Processo Administrativo nº 470/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, vestimentas e serviço de traslado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do nosso município

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP						
CNPJ: 06.538.203/0001-12						
Endereço: Rua Ana de Pontes, 69, Centro, Santo Antonio/RN, CEP: 59255-000						
Representante: Eder Guilherme Dantas Lopes - CPF: 059.551.054-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003264 - Urna adulto tipo popular, padrão sextavada, com visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	PEROLA	UNID.	30,00	870,00	26.100,00
2	0003265 - Urna infantil tipo popular, padrão sextavada, com visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	PEROLA	UNID.	20,00	500,00	10.000,00
3	0003266 - Urna adulto tipo popular, padrão sextavada, sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	PEROLA	UNID.	20,00	650,00	13.000,00
4	0003267 - Urna infantil tipo popular, padrão sextavada, sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	PEROLA	UNID.	40,00	390,00	15.600,00
5	0015717 - Mortalha peça única em tecido popular, tamanhos P, M e G	MODIAL	UNID.	100,00	84,00	8.400,00
6	0003269 - Serviço de traslado, com urna funerária fornecida pelo município de Santa Cruz, com trajeto intermunicipal ou interestadual	UNIPLAN	Km	20000,00	4,20	84.000,00

Importa a presente em R\$ 157.100,00 (cento e cinquenta e sete mil e cem reais). Vigência: 01/02/2022.

Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Eder Guilherme Dantas Lopes—Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F7ED0B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100046/2021.015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E A EMPRESA L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19, com sede em Avenida Seridó, 787 - Centro, Caicó/RN, neste ato representada por LYBIA MARIA DE

ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 538.162.584-49, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PP nº 001/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de materiais de expediente para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PP nº 001/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PP nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 145.795,50 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
120	AGENDA TELEFÔNICA 21X16	UN	10,00	21,9000	219,00
121	ALFINETE COLORIDO CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL Nº1 CX C/50 UND	CX	30,00	4,6000	138,00
122	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, COR VERMELHA TAMPA DE METAL	UN	5,00	7,6000	38,00
123	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES AZUL TAMPA DE METAL	UN	18,00	7,6000	136,80
124	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES PRETA TAMPA DE METAL	UN	10,00	7,6000	76,00
125	APAGADOR EM MADEIRA PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO	UN	50,00	2,4000	120,00
126	APAGADOR EM PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO	UN	20,00	6,6000	132,00
127	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, 01 FURO, LÂMINA DE AÇO SEM DEPÓSITO	UN	150,00	0,3000	45,00
128	BALÕES COLORIDOS C/50	PC	50,00	9,9000	495,00
135	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM CORES VARIADAS - TAMANHO GRANDE 76X102 COM 100 FLS	UN	50,00	5,9000	295,00
136	BOLA ISOPOR 25MM	UN	40,00	0,4000	16,00
137	BOLA ISOPOR 35MM	UN	40,00	0,6000	24,00
138	BOLA ISOPOR 70MM	UN	40,00	1,8000	72,00
139	BOLA ISOPOR 100MM	UN	40,00	2,6000	104,00
140	BOLA ISOPOR 200MM	UN	40,00	9,9000	396,00
141	BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR RASURAS FEITAS A LÁPIS CX COM 40	CX	10,00	26,0000	260,00
142	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 20 SEM CAPA, PARA APAGAR RASURAS FEITA A LÁPIS GRAFITE- CX C/ 40 UND	CX	18,00	19,9000	358,20
143	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40 SEM CAPA, PARA APAGAR RASURAS FEITA A LÁPIS GRAFITE- CX C/ 40 UND	CX	10,00	22,0000	220,00
144	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 60 SEM CAPA, PARA APAGAR RASURAS FEITA A LÁPIS GRAFITE- CX C/ 40 UND	CX	10,00	19,9000	199,00
145	BORRACHA PARA APAGAR GRAFITE COR BRANCA DIMENSÕES 35X25X8MM	UN	5,00	2,0000	10,00
146	BORRACHA PLÁSTICA NA COR BRANCA TK C/12	CX	5,00	19,9000	99,50
147	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE CXC/ 50	CX	30,00	12,0000	360,00
149	CADERNO BROCHURA COM 48 FLOHAS CF 14	UN	100,00	2,6000	260,00
150	CADERNO BROCHURA GRANDE COM 60 FOLHAS	UN	110,00	6,6000	726,00
151	CADERNO CAPA DURA PEQUENO C/ 96 FOLHAS PAUTADAS	UN	744,00	5,9000	4.389,60
152	CADERNO CAPA DURA TAMANHO GRANDE 10 MATÉRIAS C/200 FOLHAS	UN	220,00	16,9000	3.718,00
153	CADERNO CAPA DURA TAMANHO GRANDE 12 MATÉRIAS C/200 FOLHAS	UN	300,00	23,8000	7.140,00
154	CADERNO DE DESENHO ASPIRAL FLEXÍVEL COM 96 FOLHAS	UN	250,00	6,9000	1.725,00
155	CAIXA EM PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO MEDINDO 13,5 X 25 X 36 NA COR AMARELA (CORES VARIADAS)	UN	100,00	4,5900	459,00
156	CALCULADORA DE BOLSO COM 8 DÍGITOS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E ALIMENTAÇÃO SOLAR	UN	15,00	10,8000	162,00
157	CALCULADORA DE MESA COM INCLINAÇÃO GRADUAL NO VISOR LCD, NÚMEROS GRANDES, RAIZ QUADRADA, ACOMPANHANDO BATERIA, COM 10 DÍGITOS.	UN	20,00	29,8000	596,00
158	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL - CX. C/ 50 UND.	CX	50,00	39,0000	1.950,00
159	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL - CX. C/ 50 UND.	CX	13,00	39,0000	507,00
160	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL - CX. C/ 50 UND.	CX	12,00	39,0000	468,00
161	CARTOLINA COLOR SET.	UN	840,00	0,9000	756,00
162	CARTOLINA COMUM	UN	515,00	0,6000	309,00
163	CARTOLINA GUACHE, 65 X 68, CORES VARIADAS.	UN	920,00	1,2500	1.150,00
164	CARTOLINA LAMINADA	UN	330,00	2,0000	660,00
165	CLASSIFICADOR EM PAPELÃO COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO	UN	100,00	5,3000	530,00
166	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 1/0 CAIXA COM 100 UND	CX	40,00	2,7000	108,00
167	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 2/0 CAIXA COM 100 UND	CX	40,00	2,6000	104,00
168	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 50 UND	CX	90,00	2,6000	234,00
169	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 4/0 CAIXA COM 50 UND	CX	90,00	2,7000	243,00

170	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 6/0 CAIXA COM 25 UND	CX	40,00	3,6000	144,00
171	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 8/0 CAIXA COM 25 UND	CX	60,00	3,3000	198,00
172	COLA BRANCA 1000 ML	LT	38,00	22,0000	836,00
173	COLA BRANCA COM 40 G	UN	72,00	1,1000	79,20
174	COLA BRANCA COM 90 G	UN	90,00	3,0000	270,00
175	COLA COM GLITTER 35 G (CORES VARIADAS)	UN	60,00	4,8000	288,00
176	COLA DE ISOPOR 40 G	UN	72,00	2,5000	180,00
177	COLA DE ISOPOR GRANDE 450 G	UN	66,00	23,0000	1.518,00
179	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, 8G	UN	10,00	2,6000	26,00
180	COLEÇÃO DE LÁPIS EM MADEIRA COLORIDA, COM 12 UNIDADES, GRANDE.	UN	800,00	12,9000	10.320,00
181	COLEÇÃO HIDROGRÁFICA COM 12 MARCADORES, LAVAVEL, COM TAMPA NA PARTE SUPERIOR EM EMBALAGEM ZIPADA	UN	80,00	9,9000	792,00
182	COLEÇÃO DE CERA COM 12 UNIDADES	UN	50,00	3,0000	150,00
183	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, 18ML (QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A BIC)	UN	44,00	3,2000	140,80
184	ELASTEK PC COM 10 UND	PC	15,00	4,9000	73,50
185	E.V.A COLORIDO MEDINDO 39X48 COLORIDO	UN	100,00	1,6500	165,00
186	E.V.A COLORIDO MEDINDO 40X60 COLORIDO	UN	785,00	2,2000	1.727,00
187	E.V.A COLORIDO COLORIDO COM GLITER	UN	300,00	5,9000	1.770,00
188	ENVELOPE A/4 BRANCO 240 X 340	UN	500,00	0,4500	225,00
189	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 11X23	UN	100,00	0,1000	10,00
190	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 22X32	UN	250,00	0,4000	100,00
191	ENVELOPE MADEIRA A/4 240 X 340 OURO	UN	700,00	0,4000	280,00
192	ENVELOPE POSTAL BRANCO LISO	UN	300,00	0,1000	30,00
194	ESTILETE PARA CORTAR ISOPOR TIPO ESTREITO, ESPESSURA 8 MM USO EM ESCRITÓRIO COM LÂMINA	UN	60,00	2,6000	156,00
195	ESTILETE TIPO FACA COM LÂMINA LARGA E CABO EM PLÁSTICO	UN	130,00	3,9000	507,00
196	ETIQUETA ADESIVA REDONDA OURO, TP 12C C/200	UN	20,00	5,6000	112,00
198	FITA ADESIVA COLORIDA MEDINDO 12 MM X 30 M	UN	30,00	1,7000	51,00
199	FITA ADESIVA CREPE COM 19MMX50M	UN	115,00	4,7000	540,50
200	FITA ADESIVA CREPE COM 50MMX50M	UN	115,00	12,5000	1.437,50
201	FITA ADESIVA EMBALADORA PAPEL CREPADO 45X50	UN	63,00	15,6000	982,80
202	FITA ADESIVA PLÁSTICA 12 MM X 20 M	UN	65,00	0,9000	58,50
203	FITA ADESIVA PLÁSTICA 48 MM X 50 M	UN	95,00	5,1000	484,50
204	FITA ADESIVA PLÁSTICA 45MMX50M.	UN	100,00	4,9000	490,00
205	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MMX50M	UN	92,00	2,7000	248,40
206	FITA AUTO ADESIVA, KRAFT LARGA MEDINDO 50 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO UND	UN	25,00	53,0000	1.325,00
207	FOLHA DE ISOPOR COM 05 MM DE ESPESSURA	UN	20,00	1,6000	32,00
208	FOLHA DE ISOPOR COM 10 MM DE ESPESSURA	UN	40,00	2,5000	100,00
209	FOLHA DE ISOPOR COM 15 MM DE ESPESSURA	UN	40,00	3,5000	140,00
210	FOLHA DE ISOPOR COM 20 MM DE ESPESSURA	UN	40,00	4,8000	192,00
211	FOLHA DE ISOPOR COM 25 MM DE ESPESSURA.	UN	40,00	6,0000	240,00
212	FOLHA DE ISOPOR COM 30 MM DE ESPESSURA.	UN	20,00	7,0000	140,00
213	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO TIPO SANFONADO EM CORES VARIADAS	UN	50,00	3,9000	195,00
215	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES	CX	30,00	4,6000	138,00
216	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,7MM 2B	CX	10,00	3,6000	36,00
217	GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO MINI, USO EM GERAL, COM EXTRATOR DE GRAMPO EMBUTIDO, MATERIAL RESISTENTE, PEQUENO PARA CARREGAR NO BOLSO UTILIZA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE ATÉ 08 FLS..	UN	10,00	10,5000	105,00
218	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, ESTRUTURA METÁLICA COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, CAP. 100 FOLHAS.	UN	6,00	69,0000	414,00
219	GRAMPEADOR TODO EM METAL, CAP. 25 FOLHAS DE 75 GR/M², GRAMPEIA E ALFINETA C/ GRAMPO 24/6 E 26/6	UN	42,00	22,0000	924,00
220	GRAMPEADOR MESA, ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	UN	20,00	38,0000	760,00
221	GRAMPEADOR DE PAREDE PARA ARTESANATO 4-14MM	UN	6,00	105,0000	630,00
222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5000 UNID.	CX	20,00	23,0000	460,00
223	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5000 UNID.	CX	5,00	17,5000	87,50
225	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/8 GALVANIZADO CX COM 2500 UND	UN	28,00	10,9000	305,20
226	GRAMPOS PARA PASTA ARQUIVO TIPO TRILHO PARA 200 FOLHAS - CX C/ 50 UND.	UN	30,00	19,0000	570,00
227	LÁPIS GRAFITE Nº 2 - EM MADEIRA FLORESTAL - C/ 144 UND.	CX	20,00	38,0000	760,00
228	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM	UN	30,00	3,6000	108,00
229	LIGA PLÁSTICA PARA PRENDER DINHEIRO COM 200G	PC	30,00	8,9000	267,00
230	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UN	60,00	12,9000	774,00
231	LIVRO DE ATA COM 200 FLS.	UN	40,00	22,0000	880,00
232	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UN	40,00	17,1000	684,00
234	LIVRO PARA PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA FORMATO 153 X 216 MM C/52 FLS	UN	73,00	5,8000	423,40
235	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CX COM 12 CORES VARIADAS	CX	25,00	22,0000	550,00
236	MARCADOR P/ RETROJETOR PONTA 2.0 MM	CX	32,00	46,0000	1.472,00
237	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UN	120,00	3,6000	432,00
238	MASSA DE MODELAR - C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA	CX	300,00	5,4000	1.620,00
239	MOLHA DEDOS	UN	12,00	3,5000	42,00
240	ORGANIZADOR DE MESA C/ TRES DIVISÓRIAS (PORTA PAPEL)	CX	10,00	56,9000	569,00
241	PALITO DE PICOLÉ PCT. C/50 UNIDADES	PC	90,00	5,1000	459,00
242	PALITO PARA CHURRASCO PCT. C/50 UNIDADES	PC	90,00	2,6000	234,00
243	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FLS.	PC	100,00	6,6000	660,00
244	PAPEL CAMURÇA 57,5 CM X 40 CM	UN	500,00	0,7500	375,00
245	PAPEL 180G 210X297 CASCA DE OVO C/50FLS	PC	10,00	10,5000	105,00
246	PAPEL CELOFANE COM 50 FLS.	PC	10,00	54,0000	540,00
247	PAPEL CONTACT COM 45CM DE LARGURA	MT	20,00	3,6000	72,00
248	PAPEL CONTÍNUO COM 80 COLUNAS 01 VIA	CX	2,00	149,0000	298,00
249	PAPEL CREPOM	UN	200,00	0,8500	170,00
250	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/20FOLHAS 180GR	PC	23,00	11,5000	264,50
251	PAPEL LAMINADO	UN	350,00	0,9000	315,00
253	PAPEL MADEIRA COM 66X96	UN	400,00	0,8000	320,00
254	PAPEL OFÍCIO A-4 210 X 297 MM 75G/M² CX COM 10 PACOTES DE 500 FLS	CX	60,00	219,0000	13.140,00

	CADA				
255	PAPEL PESO 40 C/ 250 FLS	PC	26,00	29,8000	774,80
256	PAPEL PESO 60 C/ 125 FLS	PC	22,00	23,0000	506,00
257	PASTA AZ, OFÍCIO, LOMBO LARGO, BORDA INFERIOR REFORÇADA, FORMATO 35 X 28 X 8 CM.	UN	80,00	11,8000	944,00
258	PASTA AZ, OFÍCIO, LOMBO FINO, BORDA INFERIOR REFORÇADA.	UN	80,00	11,8000	944,00
259	PASTA CATÁLOGO (50 ENV. MÉDIO)	UN	50,00	18,9000	945,00
260	PASTA EM PAPELÃO COM ABAS E ELÁSTICO COM 353X240 MM	UN	800,00	1,9000	1.520,00
261	PASTA EM PAPELÃO COM GRAMPO COM 353X240 MM	UN	200,00	1,9000	380,00
262	PASTA EM PLÁSTICO C/ GRAMPO TRILHO EM METAL OU PLÁSTICO, MEDINDO 235X325 MM CORES DIVERSAS	UN	200,00	2,1000	420,00
263	PASTA EM PLÁSTICO COM ABAS TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, 18 MM ALT.	UN	100,00	2,6500	265,00
266	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO PADRÃO COM ABAS E ELÁSTICO C/ 3 CM	UN	180,00	3,8000	684,00
267	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO PADRÃO COM ABAS E ELÁSTICO C/ 4 CM.	UN	180,00	4,9000	882,00
268	PASTA DE ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO 250X130X350MM	UN	400,00	4,5900	1.836,00
269	PASTA ESCOLAR NEW LINE 55MM	UN	100,00	5,0000	500,00
270	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO EM PAPELÃO C/ TRILHO PLÁSTICO	UN	200,00	1,9000	380,00
271	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO EM PLÁSTICO	UN	50,00	3,2000	160,00
272	PEÇAS DE TATAME	UN	50,00	149,0000	7.450,00
273	PERCEVEJO LATONADOS - CX COM 100 UND	CX	10,00	2,0000	20,00
274	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5V	UN	20,00	6,7500	135,00
275	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5V	UN	20,00	6,6000	132,00
276	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5V	UN	20,00	4,6000	92,00
277	PINCEL ATÔMICO	UN	20,00	3,3000	66,00
278	PINCEL N0	UN	30,00	1,9000	57,00
279	PINCEL N2	UN	30,00	2,0000	60,00
280	PINCEL N4	UN	30,00	2,0000	60,00
281	PINCEL N6	UN	30,00	2,2000	66,00
283	PINCEL N10	UN	30,00	2,6000	78,00
284	PINCEL N12	UN	30,00	3,0000	90,00
285	PINCEL N14	UN	30,00	3,4000	102,00
286	PINCEL N16	UN	30,00	4,4000	132,00
287	PINCEL N20	UN	30,00	7,1000	213,00
288	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GROSSA)	UN	35,00	24,9000	871,50
289	PISTOLA PARA COLA QUENTE USO ABASTECEDOR DO FINO	UN	35,00	19,9000	696,50
290	PORTA LÁPIS (ORGANIZADOR DE MATERIAL C/ 03 DIVISÓRIAS)	UN	20,00	10,9000	218,00
291	PRANCHETA EM ACRÍLICO 30 X 22.	UN	40,00	17,0000	680,00
292	PRANCHETA EM FÓRMICA COM 30X22CM	UN	30,00	4,9000	147,00
293	QUADRO BRANCO MEDINDO 0,90X1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	3,00	104,0000	312,00
294	QUADRO BRANCO MEDINDO 150 X 120, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	5,00	164,0000	820,00
295	QUADRO BRANCO MEDINDO 60 X 90, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	5,00	66,0000	330,00
296	QUADRO BRANCO MEDINDO 200 X 120, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	5,00	209,0000	1.045,00
297	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 20 CM	UN	60,00	0,7000	42,00
298	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 30 CM	UN	130,00	1,1000	143,00
299	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 50 CM	UN	110,00	3,2000	352,00
300	TELA 20X30	UN	40,00	9,5000	380,00
301	TELA 30X40	UN	40,00	13,2000	528,00
302	TELA 40X50	UN	40,00	19,5000	780,00
303	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 11CM	UN	170,00	3,5000	595,00
304	TESOURA GRANDE 21 CM	UN	70,00	7,9000	553,00
305	TINTA GUACHE COM 6 UND	CX	50,00	4,4000	220,00
306	TINTA P/ ALMOFADA. NA COR AZUL C/40ML	UN	5,00	5,9000	29,50
307	TINTA P/ ALMOFADA. NA COR PRETA C/40ML	UN	15,00	5,9000	88,50
308	TINTA P/ ALMOFADA. NA COR VERMELHA C/40ML	UN	5,00	5,9000	29,50
309	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO - 20ML	UN	50,00	7,6000	380,00
310	TINTA PARA TECIDO COM 250ML	UN	30,00	16,7000	501,00
311	TINTA PARA TECIDO COM 37ML	UN	280,00	3,4000	952,00
312	TINTA PARA ROSTO	UN	50,00	7,9000	395,00
313	TINTA SPRAY	UN	30,00	22,0000	660,00
314	TNT EM CORES VARIADAS EM ROLO 50M	RL	55,00	154,0000	8.470,00
3094	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO COM 246M	UN	20,00	7,9000	158,00
3095	BARBANTE DE CORDA ROLO COM 280M	RL	20,00	22,0000	440,00
3096	BARBANTE DE NYLON (FITILHO) ROLO COM 200M	RL	10,00	8,4800	84,80
3097	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE ESPESSURA FINA 30 CM	UN	500,00	0,5500	275,00
3098	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE ESPESSURA GROSSA 30 CM	UN	2.000,00	1,1000	2.200,00
3099	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO- TAMANHO PEQUENO 38X51 PCT COM 4 BLOCOS	UN	30,00	5,9000	177,00
3122	CADERNO ESPIRAL ¼ COM 48 FLS	UN	150,00	3,0000	450,00
3123	CD COM CAPA	UN	80,00	1,9000	152,00
3132	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	UN	20,00	3,2000	64,00
3133	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR BRANCA, 18X37MM COM 50 UNIDADES	PC	20,00	4,7000	94,00
3135	GRAMPOS PARA PASTA ARQUIVO TIPO TRILHO PARA 600 FOLHAS - CX C/ 50 UND.	CX	50,00	14,9000	745,00
3136	JOGOS ADUCATIVOS (JOGO MEMÓRIA COLETIVOS)	UN	10,00	7,4000	74,00
3137	JOGOS ADUCATIVOS (JOGO MONTA FÁCIL 30 PEÇAS)	UN	10,00	7,9000	79,00
3138	JOGOS EDUCATIVOS (QUBRA-CABEÇA ESCOLAR)	UN	10,00	19,9000	199,00
3140	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UN	10,00	8,5000	85,00
3142	PAPEL MANTEIGA FOLHA UNITÁRIA 66X50	UN	500,00	0,4000	200,00
3143	PAPEL PAUTADO C/ 20	PC	50,00	4,0000	200,00
3144	PASTA CLASSIFICADORA DE CARTÃO DUPLO COM GRAMPO EM PLÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 480G/M²	UN	700,00	5,9000	4.130,00
3145	PENDRIVE 16G	UN	20,00	39,0000	780,00
3146	PERFURADOR DE PAPEL COM DOIS FURAS ATÉ 60 FOLHAS	UN	5,00	99,0000	495,00
3147	PILHA ALCALINA GRANDE	UN	30,00	7,0000	210,00
3148	PILHA ALCALINA PALITO	UN	50,00	7,6000	380,00
3149	PINCEL MARCADOR CD E DVD PERMANENTE 2.00MM	UN	20,00	3,9000	78,00
3150	POST-IT AMARELO COM 76MMX76MM	UN	30,00	6,9000	207,00
3151	POST-IT TROPICAL COM 4 BLOCOS 38MMX50MM	PC	20,00	6,9000	138,00

3153	TINTA GUACHE POTE 250ML (CORES VARIADAS)	CX	50,00	6,8000	340,00
3154	TINTA DE PINCEL QUADRO BRANCOII	CX	10,00	177,0000	1.770,00
3155	TINTA PARA ATOMICA PARA MARCADOR PERMANENTE (CORES VARIADAS)	CX	20,00	7,9000	158,00
3156	CORRETIVO FITA	UN	15,00	12,4000	186,00
3157	ENVELOPE COLORIDO MEDINDO 114X162MM	UN	100,00	0,5000	50,00
3158	ENVELOPE COLORIDO MEDINDO 163X225MM	UN	100,00	0,6000	60,00
3159	FITA CREPE KRAFT SCOTCH 38X50	UN	30,00	34,0000	1.020,00
3160	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000	CX	50,00	8,2000	410,00
3161	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10,00	3,0000	30,00
3162	LIVRO INFANTIL (CLÁSSICOS 8 PAG)	UN	30,00	5,5000	165,00
3163	MOUSE COM FIO	UN	50,00	12,9000	645,00
3164	PINCEL N8	UN	30,00	2,6000	78,00
3165	TECLADO COM FIO	UN	50,00	39,0000	1.950,00
Total				145.795,50	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PP nº 001/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PP nº 001/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PP nº 001/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital doPP nº 001/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 07 de Abril de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA

19.210.207/0001-19

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:9129F0E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200259 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA; C.N.P.J. Nº 07.245.458/0001-50, ESTABELECIDÀ RUA PRINCESA ISABEL, 26, SALA 01 CENTRO – BARAO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99.740-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA; C.N.P.J. Nº 07.245.458/0001-50
ENDEREÇO: RUA R PRINCESA ISABEL, 26, SALA 01 CENTRO – BARAO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99.740-000,
TEL.: (54) 3523-2009; E-MAIL: DAGEAL@IBEST.COM.BR
REPRESENTANTE: DAIANE CARLA TOMAZELLI – CPF: 004.880.490-83

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
14	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	240	BRW	R\$ 3,10	R\$ 744,00
57	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	104	RIPOM	R\$ 24,00	R\$ 2.496,00
114	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	UNIDADE	770	URIARTE	R\$ 1,20	R\$ 924,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 4.164,00 (QUATRO MIL E CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

DAIANE CARLA TOMAZELLI

DAGEAL - Comercio De Material De Escritorio LTDA
C.N.P.J. Nº 07.245.458/0001-50

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5093FD2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200260 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49, ESTABELECIDA À RUA CORONEL ESTEVAM, 1598, TERREOSALA 1, - ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59.035-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49

ENDEREÇO: CORONEL ESTEVAM, 1598, TERREOSALA 1, - ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59.035-000,, CEP: 59.393-864; TEL.: (84) 3212-1646; E-MAIL: CONTATO@LIVRARIACONFIANCA.COM.BR

REPRESENTANTE: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CPF: 307.504.904-20

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
30	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	640	PREMIATA	R\$ 1,10	R\$ 704,00
31	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	620	PREMIATA	R\$ 1,00	R\$ 620,00
34	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	240	ECOCLIPS	R\$ 1,80	R\$ 432,00
42	COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	220	BAMBINI	R\$ 0,95	R\$ 209,00
45	COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas.	Caixa	320	KOALA	R\$ 1,30	R\$ 416,00
47	COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.	PACOTE	285	SERTPLAST	R\$ 2,90	R\$ 826,50
48	COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm.	UNIDADE	520	IGUAL	R\$ 1,00	R\$ 520,00
61	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	Caixa	40	COLACRIL	R\$ 8,30	R\$ 332,00
107	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores 109variadas	UNIDADE	390	ART FLOC	R\$ 0,30	R\$ 117,00
109	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	700	ACP	R\$ 0,70	R\$ 490,00
117	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal	UNIDADE	570	ACP	R\$ 1,85	R\$ 1.054,50
123	PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	105	LEONORA	R\$ 12,00	R\$ 1.260,00
125	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto	UNIDADE	120	BRW	R\$ 2,40	R\$ 288,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO:						R\$ 7.269,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CPF: 307.504.904-20
 Elias Avelino Dos Santos EPP
 C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F34F832E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200262 –
 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO

FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA LC COMERCIAL EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82, ESTABELECIDA À RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LC COMERCIAL EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864; TEL.: (84) 9 9671-6435; E-MAIL: vendas.lccomercial@gmail.com

REPRESENTANTE: ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA (CPF: 008.382.804-47)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	UNIDADE	10	FORONI	R\$ 9,80	R\$ 98,00
2	AGENDA, com calendário dos anos 2020 e/ou 2021, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	73	FORONI	R\$ 13,80	R\$ 1.007,40
3	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	Caixa	47	TOKIASE	R\$ 3,00	R\$ 141,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	UNIDADE	30	JOCA	R\$ 3,90	R\$ 117,00
7	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	Caixa	78	JOCA	R\$ 6,25	R\$ 487,50
8	ATILHO DE BORRACHA (Elasticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	80	MERCUR	R\$ 4,90	R\$ 392,00
9	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	350	SAO ROQUE	R\$ 4,10	R\$ 1.435,00
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	54	ACRINET	R\$ 39,90	R\$ 2.154,60
11	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU08 fios, rolo com no mínimo de 180m	UNIDADE	54	RYAN	R\$ 4,75	R\$ 256,50
12	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	PACOTE	210	3M	R\$ 4,29	R\$ 900,90
13	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas.	PACOTE	260	3M	R\$ 4,53	R\$ 1.177,80
19	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	UNIDADE	12	FRICOLA	R\$ 83,20	R\$ 998,40
21	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	UNIDADE	12	FRICOLA	R\$ 194,87	R\$ 2.338,44
22	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UNIDADE	12	FRICOLA	R\$ 17,53	R\$ 210,36
23	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	UNIDADE	11	FRICOLA	R\$ 61,73	R\$ 679,03
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafíxiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	Caixa	110	COMPACTO	R\$ 32,48	R\$ 3.572,80
27	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	Caixa	140	JOCA	R\$ 17,53	R\$ 2.454,20
32	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	115	LUNA	R\$ 4,29	R\$ 493,35
46	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	PACOTE	285	PRAFESTA	R\$ 3,10	R\$ 883,50
51	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.700	ULTRA	R\$ 1,30	R\$ 2.210,00
53	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	UNIDADE	180	JACOR	R\$ 4,90	R\$ 882,00
54	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	UNIDADE	290	BIC	R\$ 1,00	R\$ 290,00
59	ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	UNIDADE	95	JACOR	R\$ 2,00	R\$ 190,00
60	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	Caixa	40	PIMACO	R\$ 36,20	R\$ 1.448,00
63	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	265	ULTRA	R\$ 2,30	R\$ 609,50
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparentes, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	UNIDADE	270	ALDEBRAS	R\$ 7,40	R\$ 1.998,00
67	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo monoface, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	320	ALDEBRAS	R\$ 10,50	R\$ 3.360,00
68	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas.	ROLO	55	ALDEBRAS	R\$ 5,90	R\$ 324,50
73	FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	UNIDADE	560	JACOR	R\$ 4,10	R\$ 2.296,00

75	FOLHA ISOPOR 20 mm	UNIDADE	110	FRICOLA	R\$ 3,40	R\$ 374,00
76	FOLHA ISOPOR 30 mm	UNIDADE	110	FRICOLA	R\$ 4,50	R\$ 495,00
77	FOLHA ISOPOR 40 mm	UNIDADE	110	FRICOLA	R\$ 6,50	R\$ 715,00
78	GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	320	PRAFESTA	R\$ 2,60	R\$ 832,00
79	GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	320	PRAFESTA	R\$ 2,60	R\$ 832,00
81	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez.	UNIDADE	75	LEA	R\$ 49,90	R\$ 3.742,50
82	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m2.	UNIDADE	115	JOCA	R\$ 6,50	R\$ 747,50
83	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	81	JOCA	R\$ 3,90	R\$ 315,90
84	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	270	JOCA	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00
85	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²).	PACOTE	2.160	ACC	R\$ 7,70	R\$ 16.632,00
86	GUILHOTINA DE FACAÇÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	14	MENNO	R\$ 174,00	R\$ 2.436,00
87	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico.	Caixa	90	NET	R\$ 2,30	R\$ 207,00
88	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	Caixa	120	JOCA	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
89	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remove92r todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel at93ômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco conte94ndo 60 ml.	FRASCO	40	QI	R\$ 7,80	R\$ 312,00
90	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	UNIDADE	95	TILIBRA	R\$ 8,70	R\$ 826,50
91	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	UNIDADE	70	TILIBRA	R\$ 11,50	R\$ 805,00
92	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	83	SAO DOMINGOS	R\$ 6,70	R\$ 556,10
93	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	Caixa	100	ACRILEX	R\$ 3,00	R\$ 300,00
94	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	UNIDADE	39	XERYUS	R\$ 44,90	R\$ 1.751,10
95	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g.	UNIDADE	90	RADEX	R\$ 2,70	R\$ 243,00
96	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	150	THEOTO	R\$ 3,05	R\$ 457,50
97	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades.	PACOTE	150	THEOTO	R\$ 2,69	R\$ 403,50
98	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	190	PIMACO	R\$ 19,48	R\$ 3.701,20
99	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	Caixa	45	TRIS	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
101	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	ROLO	82	PAI E FILHOS	R\$ 2,85	R\$ 233,70
102	PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas,	UNIDADE	380	ART	R\$ 0,50	R\$ 190,00
103	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g. Alta resolução, Para impressão à jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	140	NEXCEL	R\$ 14,90	R\$ 2.086,00
104	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g. Alta resolução, Para impressão à jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	110	MASTERPRINT	R\$ 3,25	R\$ 357,50
105	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm	UNIDADE	350	OFF PAPER	R\$ 0,50	R\$ 175,00
106	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas	UNIDADE	135	OFF PAPER	R\$ 0,50	R\$ 67,50
108	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	PACOTE	355	CLOMEX	R\$ 4,70	R\$ 1.668,50
111	PASTA CATALOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	70	DELLO	R\$ 10,70	R\$ 749,00
112	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	660	DELLA	R\$ 4,18	R\$ 2.758,80
113	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas.	UNIDADE	630	DELLA	R\$ 1,00	R\$ 630,00
115	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	UNIDADE	171	POLIBRAS	R\$ 11,90	R\$ 2.034,90
116	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L). Altura aproximada: 6 cm.	UNIDADE	430	POLIBRAS	R\$ 2,10	R\$ 903,00
118	PASTA SUSPENSÁVEL PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARRON, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	UNIDADE	400	DELLO	R\$ 2,15	R\$ 860,00
119	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	73	MAPEP	R\$ 139,50	R\$ 10.183,50
120	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	70	MAPEP	R\$ 21,40	R\$ 1.498,00
121	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	270	RAYOVAC	R\$ 3,50	R\$ 945,00
122	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	270	RAYOVAC	R\$ 3,50	R\$ 945,00
124	PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	105	GOLLER	R\$ 17,70	R\$ 1.858,50
126	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UNIDADE	125	PILOT	R\$ 2,60	R\$ 325,00
128	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (110/220 volts), mínimo de 7W.	UNIDADE	75	MULTIBR	R\$ 10,30	R\$ 772,50
129	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADADO, em acrílico	UNIDADE	70	WPA	R\$ 7,80	R\$ 546,00
130	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	70	ORIGIN	R\$ 25,07	R\$ 1.754,90
131	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	70	NOBRE	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
132	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4.	UNIDADE	105	STALO	R\$ 3,90	R\$ 409,50
133	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	840	ULTRA	R\$ 0,80	R\$ 672,00
134	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	840	ULTRA	R\$ 0,77	R\$ 646,80
135	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	840	ULTRA	R\$ 1,60	R\$ 1.344,00
136	PRATO PLÁSTICO FUNDO, para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com	UNIDADE	800	JALLY	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00

	formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML.					
138	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	FRASCO	155	PILOT	R\$ 2,60	R\$ 403,00
139	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	105	CHIS	R\$ 7,50	R\$ 787,50
140	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	95	CHIS	R\$ 7,50	R\$ 712,50
141	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	270	WODEU	R\$ 0,60	R\$ 162,00
142	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	190	WODEU	R\$ 0,55	R\$ 104,50
143	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	170	WODEU	R\$ 2,30	R\$ 391,00
144	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	UNIDADE	31	HERWEG	R\$ 18,18	R\$ 563,58
146	TECIDO TNT ESTAMPADO	METRO	280	DUBFLEX	R\$ 2,49	R\$ 697,20
147	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	METRO	330	DUBFLEX	R\$ 1,70	R\$ 561,00
148	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	UNIDADE	325	JOCA	R\$ 1,80	R\$ 585,00
149	TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	120	JOCA	R\$ 5,70	R\$ 684,00
150	TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	FRASCO	170	COLOR MAKE	R\$ 5,75	R\$ 977,50
152	TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.	UNIDADE	44	RODEX	R\$ 2,20	R\$ 96,80
153	TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	Caixa	350	ACRILEX	R\$ 3,77	R\$ 1.319,50
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 121.761,26 (CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 13 DE JANEIRO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

CPF: 008.382.804-47
 LC Comercial EIRELI - ME
 C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EDA5A666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200261 –
 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO

FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14, ESTABELECIDA À RUA General Oliveira Galvão, 1045 – TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.015-120, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14,

ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 – TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.015-120; TEL.: (84) 3222-7100; E-MAIL: ESCOLAESCRITORIO1@ESCOLAESCRITORIO.COM.BR

REPRESENTANTE: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE – CPF: 000.647.304-09

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
15	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	130	GOLLER	R\$ 2,20	R\$ 286,00
20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L	UNIDADE	12	FRICALOR	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
26	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	Caixa	60	LEO LEO	R\$ 6,00	R\$ 360,00
28	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO transparente, tamanho A4	UNIDADE	2.080	ACP	R\$ 0,45	R\$ 936,00
37	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	UNIDADE	650	LEO LEO	R\$ 2,00	R\$ 1.300,00
41	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg. lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	90	BAMBINI	R\$ 9,40	R\$ 846,00
44	COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	75	IBWL	R\$ 30,80	R\$ 2.310,00
55	DVD-R 4.7 GB	UNIDADE	310	ELGIN	R\$ 1,30	R\$ 403,00
58	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	104	FORONI	R\$ 33,90	R\$ 3.525,60
62	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm.	UNIDADE	125	CAVIA	R\$ 1,40	R\$ 175,00
64	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	440	EUROCEL	R\$ 0,80	R\$ 352,00
69	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	2.500	JANDAIA	R\$ 0,24	R\$ 600,00
70	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	3.800	JANDAIA	R\$ 0,22	R\$ 836,00
72	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	UNIDADE	860	IBEL	R\$ 1,20	R\$ 1.032,00
74	FOLHA ISOPOR 10 mm	UNIDADE	110	FRICALOR	R\$ 2,30	R\$ 253,00
80	GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas.	UNIDADE	350	GLINORTE	R\$ 1,30	R\$ 455,00
137	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	UNIDADE	96	SOUZA	R\$ 95,00	R\$ 9.120,00
145	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	675	CHAMEX	R\$ 192,00	R\$ 129.600,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 154.129,60 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

CPF: 000.647.304-09
 Escola Escritorio Livraria E Papelaria LTDA EPP
 C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31DFD5DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200263 –
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI; C.N.P.J. Nº 33.330.526/0001-99, ESTABELECIDADA À RUA DIOGO LEITE, Nº 100 SÃO JOSÉ-GARANHUNS/PE, CEP: 55.295-170, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI; C.N.P.J. Nº 33.330.526/0001-99

ENDEREÇO: DIOGO LEITE, Nº 100 SÃO JOSÉ-GARANHUNS/PE, CEP: 55.295-170; TEL.: (81) 3533-1029; E-MAIL: CDAFERREIRA_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM

REPRESENTANTE: CELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA - 137.166.114-68

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	43	RADEX	R\$ 3,43	R\$ 147,49
6	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave PULSO/TOM, chave volume da campainha, na cor preto.	UNIDADE	24	INTELBRAS	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
16	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	570	TILIBRA	R\$ 9,50	R\$ 5.415,00
17	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.	UNIDADE	330	TILIBRA	R\$ 2,20	R\$ 726,00
18	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico políonda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	UNIDADE	850	POLIBRAS	R\$ 4,99	R\$ 4.241,50
24	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	70	BRW	R\$ 16,92	R\$ 1.184,40
29	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	UNIDADE	1.120	BIGNARD	R\$ 0,71	R\$ 795,20
33	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	240	BRW	R\$ 1,90	R\$ 456,00
35	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	210	BRW	R\$ 2,20	R\$ 462,00
36	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	200	BRW	R\$ 2,30	R\$ 460,00
38	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	UNIDADE	85	ACRILEX	R\$ 5,03	R\$ 427,55
39	COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas	UNIDADE	535	ACRILEX	R\$ 1,50	R\$ 802,50
40	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	UNIDADE	60	TECK BOND	R\$ 4,15	R\$ 249,00
43	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	240	KOALA	R\$ 3,24	R\$ 777,60
49	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	4.100	CRISTALCOPO	R\$ 3,40	R\$ 13.940,00

50	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.200	CRISTALCOPO	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
52	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	ROLO	35	SOCORDOES	R\$ 3,10	R\$ 108,50
71	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	UNIDADE	560	IBEL	R\$ 4,68	R\$ 2.620,80
100	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas	UNIDADE	170	VMP	R\$ 0,89	R\$ 151,30
127	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	UNIDADE	100	BRW	R\$ 2,54	R\$ 254,00
151	TINTA GUACHE, caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas.	Caixa	210	ACRILEX	R\$ 2,89	R\$ 606,90
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 40.377,74 (Quarenta mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

CELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CPF: 137.166.114-68
BE Distribuidora De Produtos EIRELI
C.N.P.J. Nº 33.330.526/0001-99

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FBDB6135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210127

AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; C.N.P.J. Nº 34.307.903/0001-31, SITUADO NA RODOVIA RN 118, NOVO HORIZONTE – JUCURTURU/RN, CEP: 59.330-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; C.N.P.J. Nº 34.307.903/0001-31**ENDEREÇO:** JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; C.N.P.J. Nº 34.307.903/0001-31, SITUADO NA RODOVIA RN 118, NOVO HORIZONTE – JUCURTURU/RN, CEP: 59.330-000 TEL.: (84) 8118-2625; E-MAIL: ANDRES.SALDANHA@IG.COM.BR**REPRESENTANTE:** RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO;(CPF:084.452.914-16)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Alicate 8" 200mm	Unidade	9	TRAMONTINA	R\$ 19,90	R\$ 179,10
2	"Colher de pedreiro nº 10"	Unidade	45	TRAMONTINA	R\$ 10,40	R\$ 468,00
3	"Colher de pedreiro nº 8"	Unidade	45	TRAMONTINA	R\$ 7,90	R\$ 355,50
4	"Colher de pedreiro nº 9"	Unidade	45	TRAMONTINA	R\$ 10,40	R\$ 468,00
5	Bota cano longo, fabricado em PVC, cor branca.	Par	70	KALA	R\$ 34,85	R\$ 2.439,50
6	Bota cano longo, fabricado em PVC, cor preta.	Par	60	KALA	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
7	Bota cano médio, fabricada em couro.	Par	208	CRIVAL	R\$ 49,70	R\$ 10.337,60
8	Cabo mad. Picareta	Unidade	30	MINASUL	R\$ 11,00	R\$ 330,00
9	Cabo p/ enxada de madeira aparelhada de 1,50 m	Unidade	30	MINASUL	R\$ 13,65	R\$ 409,50
10	Cabo para chibanca	Unidade	30	MINASUL	R\$ 12,50	R\$ 375,00
27	Lima 4" para amolar serrote	Unidade	10	KEF	R\$ 10,70	R\$ 107,00
28	Lima chata c/ cabo 8" –profissional de 1ª linha	Unidade	20	KEF	R\$ 14,20	R\$ 284,00
29	Luva de couro, cano curto.	Par	1000	SIGMA	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
30	Luva de couro, cano longo.	Par	300	SIGMA	R\$ 12,10	R\$ 3.630,00
31	Luva de pano, cano curto.	Par	200	SIGMA	R\$ 3,40	R\$ 680,00
32	Maleta para ferramentas com capacidade para guardar furadeira tipo DWT SBM 750 vs e demais ferramentas, material resistente	Unidade	7	EVOLUIR	R\$ 104,30	R\$ 730,10
34	Marreta de borracha 1 kg.	Unidade	12	MONFORT	R\$ 17,90	R\$ 214,80
35	Marreta oitavada cabo de madeira 1 kg	Unidade	24	TRAMONTINA	R\$ 23,90	R\$ 573,60
36	Martelo 29 mm	Unidade	24	TRAMONTINA	R\$ 26,00	R\$ 624,00
37	Marreta oitavada cabo de madeira 2 kg	Unidade	24	TRAMONTINA	R\$ 4,40	R\$ 105,60
42	Óculos de proteção	Unidade	90	DISTAC	R\$ 5,40	R\$ 486,00
43	Pá de bico fabricada em ferro	Unidade	60	TRAMONTINA	R\$ 25,80	R\$ 1.548,00
44	Pá quadrada fabricada em ferro	Unidade	60	TRAMONTINA	R\$ 30,50	R\$ 1.830,00
47	Pneu para carro de mão 3,25x8	Unidade	60	MARANGUAPE	R\$ 29,10	R\$ 1.746,00
49	Rastelo com 12 dentes fabricado em aço	Unidade	20	MINASUL	R\$ 12,40	R\$ 248,00
51	Régua de alumínio tamanho 2,10 metros	Unidade	12	MARANGUAPE	R\$ 24,80	R\$ 297,60
53	Rolo espuma 15 cm com cabo	Unidade	90	ATLAS	R\$ 5,40	R\$ 486,00
54	Rolo espuma 23 cm com cabo	Unidade	90	ATLAS	R\$ 10,60	R\$ 954,00
55	Rolo lâ carneiro 23 cm com cabo	Unidade	90	ATLAS	R\$ 15,65	R\$ 1.408,50
56	Serra mármore (maquita ou similar) com 1450 w e 220 v.	Unidade	4	BLACK DECKER	R\$ 424,90	R\$ 1.699,60
59	Abraçadeira de aço 19x27mm	Unidade	32	SIGMA	R\$ 3,00	R\$ 96,00
60	Tesoura de podador	Unidade	12	TRAMONTINA	R\$ 18,60	R\$ 223,20
63	Arames farpados, rolo com 500 m.	Rolo	30	GERDAU	R\$ 478,70	R\$ 14.361,00
65	Arames galvanizados nº 16 – Por kg.	Kg	30	GERDAU	R\$ 19,15	R\$ 574,50
66	Arames galvanizados nº 14 – Por kg.	Kg	30	GERDAU	R\$ 14,30	R\$ 429,00
67	Arames galvanizados nº 12 – Por kg	Kg	50	GERDAU	R\$ 18,05	R\$ 902,50
68	Arames recozidos – Por kg.	Kg	85	GERDAU	R\$ 20,05	R\$ 1.704,25
69	Argamassa AC I, 15 kg.	Pacote	640	BQMIL	R\$ 7,80	R\$ 4.992,00
70	Argamassa AC II, 20 kg.	Pacote	550	BQMIL	R\$ 10,64	R\$ 5.852,00
71	Argamassa AC III, 15 kg.	Pacote	520	BQMIL	R\$ 18,40	R\$ 9.568,00
72	Argamassa AC III, 20 kg.	Pacote	520	BQMIL	R\$ 24,85	R\$ 12.922,00
73	Barrote 2 X 3	Metro	2800	ANGELIN	R\$ 11,70	R\$ 32.760,00
90	Caixa de porta 2,10 x 0,80	Unidade	60	MASSARANDUBA	R\$ 120,55	R\$ 7.233,00
91	Caixa de porta 2,10 x 0,90	Unidade	50	MASSARANDUBA	R\$ 119,90	R\$ 5.995,00
93	Cal virgem	Lata	1550	AGENOR DO CAL	R\$ 10,80	R\$ 16.740,00
94	Câmara de ar p/ carro de mão	Unidade	100	SIGMA	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
98	Cimento, saco de 50kg	Unidade	4900	ELO	R\$ 28,30	R\$138.670,00
99	Compensado 220 x 160 10 mm	Folha	120	ULIANA	R\$ 109,00	R\$ 13.080,00
100	Compensado 220 x 160 15 mm	Folha	120	ULIANA	R\$ 129,40	R\$ 15.528,00
101	Compensado 220 x 160 4 mm	Folha	120	ULIANA	R\$ 59,40	R\$ 7.128,00
102	Corda de nylon nº8	Kg	130	NEGRAO	R\$ 18,90	R\$ 2.457,00
105	Cupinçada, embalagem 900 ml	Unidade	125	KELDRIN	R\$ 23,40	R\$ 2.925,00
108	Estaca curva pré-moldada em concreto armado 2,40 metro	Unidade	200	PREMOLDADO JUCURUTU	R\$ 38,10	R\$ 7.620,00
109	Estaca reta pré-moldada em concreto armado 2,00 metro	Unidade	440	PREMOLDADO JUCURUTU	R\$ 29,00	R\$ 12.760,00
111	Fechadura ext. BL.	Unidade	135	SOPRANO	R\$ 41,93	R\$ 5.660,55
112	Fechadura int. AL. Com puxador.	Unidade	160	SILVANA	R\$ 29,12	R\$ 4.659,20
113	Fechadura int. alavanca	Unidade	150	SILVANA	R\$ 27,71	R\$ 4.156,50
114	Fechadura de sobrepor	Unidade	20	SOPRANO	R\$ 50,90	R\$ 1.018,00
115	Ferro ¼	Metro	700	BELGO	R\$ 2,70	R\$ 1.890,00
116	Ferro 3/8	Metro	1600	BELGO	R\$ 6,32	R\$ 10.112,00
117	Ferro 4.2	Metro	1500	BELGO	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
118	Ferro 5/16	Metro	1700	BELGO	R\$ 4,23	R\$ 7.191,00
124	Janelão de correção em madeira 1,20 x 0,80	Unidade	75	CAVALCANTE	R\$ 232,00	R\$ 17.400,00
125	Janelão de correção em madeira 1,50 x 0,80	Unidade	66	CAVALCANTE	R\$ 256,00	R\$ 16.896,00
129	Janelão em madeira 1,20 x 0,80	Unidade	25	CAVALCANTE	R\$ 229,00	R\$ 5.725,00
130	Janelão em madeira 1,50 x 0,80	Unidade	25	CAVALCANTE	R\$ 249,00	R\$ 6.225,00
131	Laje pré-moldada simples.	M²	700	PREMOLDADO JUCURUTU	R\$ 43,90	R\$ 30.730,00
136	Lixa ferro	Unidade	350	3M	R\$ 1,50	R\$ 525,00
141	Lona de POLIETILENO 4 x 3m	Unidade	14	ATLAS	R\$ 66,00	R\$ 924,00
146	Massa corrida saca de 20 kg	Unidade	42	SBRAS	R\$ 23,00	R\$ 966,00
147	Massa corrida, saca de 5 kg	Unidade	42	SBRAS	R\$ 5,90	R\$ 247,80
148	Massa corrida 18 l	Unidade	150	SBRAS	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00
152	Parafuso para telha de fibra 5/16x110	Unidade	1300	GISER	R\$ 0,85	R\$ 1.105,00
153	Parafuso sext. Aço ¼ x 1.1/2"	Unidade	450	JOMARCA	R\$ 0,20	R\$ 90,00
155	Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 45.45.	M²	650	CERBRAS	R\$ 24,00	R\$ 15.600,00
156	Piso de cerâmica antiderrapante tipo A, 50.50.	M²	650	CERBRAS	R\$ 29,40	R\$ 19.110,00
157	Piso de cerâmica, tipo A 34X34	M²	650	CERBRAS	R\$ 22,40	R\$ 14.560,00
158	Piso de cerâmica, tipo A 38X 38.	M²	750	CERBRAS	R\$ 22,60	R\$ 16.950,00
161	Piso de cerâmica, tipo A, 50 x 50	M²	700	CERBRAS	R\$ 27,70	R\$ 19.390,00
164	Porta almofadada externa 2,10 x 0,90	Unidade	75	CAVALCANTE	R\$ 399,00	R\$ 29.925,00
165	Porta almofadada externa 2,10 x 0,70	Unidade	50	CAVALCANTE	R\$ 389,00	R\$ 19.450,00

167	Porta laminada 2,10 x 0,80	Unidade	80	FAPS	R\$ 99,90	R\$ 7.992,00
168	Porta laminada 2,10 x 0,70	Unidade	50	FAPS	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
169	Porta laminada 2,10 x 0,90	Unidade	40	FAPS	R\$ 107,90	R\$ 4.316,00
170	Porta sanfonada 0,60 x 2,10	Unidade	22	NOVA FORMA	R\$ 85,90	R\$ 1.889,80
171	Porta sanfonada 0,70 x 2,10	Unidade	25	NOVA FORMA	R\$ 85,90	R\$ 2.147,50
173	Prego caibral 3/8	Kg	280	BELGO	R\$ 14,90	R\$ 4.172,00
174	Prego caixa 18/27	Kg	280	BELGO	R\$ 14,90	R\$ 4.172,00
175	Prego de alisais 3/4 sem cabeça	Kg	55	BELGO	R\$ 17,90	R\$ 984,50
176	Prego linha 3.112/8	Kg	75	BELGO	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
177	Prego ripar 14/15	Kg	300	BELGO	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
178	Rejunte p/ piso cerâmico tipo I, pacote com 1 kg	Pacote	780	BQMIL	R\$ 2,90	R\$ 2.262,00
180	Solvente para tintas, embalagem de 1 L.	Litro	200	THINSOL	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
181	Supercal 5 kg	Unidade	300	HIDROTINTAS	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
182	Tábua de madeira mista	M²	600	MADECOMP	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
185	Tela galvanizada para peneira	M²	10	EVOLUIR	R\$ 25,75	R\$ 257,50
186	Telha colonial, tipo A (primeira).	Milheiro	85	MARIETE GUEDES	R\$ 577,00	R\$ 49.045,00
187	Telha colonial, tipo B (segunda).	Milheiro	80	MARIETE GUEDES	R\$ 471,00	R\$ 37.680,00
188	Telha Brasilit ou similar 2,44m X 50cm	Unidade	360	BRASILIT	R\$ 23,05	R\$ 8.298,00
189	Telha transparente	Unidade	50	NOVA FORMA	R\$ 11,68	R\$ 584,00
190	Tijolo comum	Milheiro	60	BARRADÃO	R\$ 498,00	R\$ 29.880,00
191	Tijolo de 08 furos.	Milheiro	105	SANTA RITA	R\$ 589,00	R\$ 61.845,00
197	Tintas para piso e asfalto, várias cores (lata 18 litros)	Lata	57	SBRAS	R\$ 120,00	R\$ 6.840,00
199	Tinta epóxi a base de óleo várias cores (lata 3.6 litros)	Unidade	30	IQUIME	R\$ 43,85	R\$ 1.315,50
215	Ferro 3/8" maciço liso	Metro	280	AÇO CEARENSE	R\$ 7,10	R\$ 1.988,00
218	Eletrodo Fino 3,25mm	Kg	180	ESAB	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
223	Assento para vaso sanitário acoplado almofadado, em poliuretano, almofadado com sobre tampa brilhante, de cobertura total, na cor branca; dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos, compatível com bacia sanitária compatível com bacia sanitária de qualquer fabricante, modelo convencional; na forma oval, fornecido com parafusos e porcas borboletas em polipropileno	Unidade	85	GRAPLAST	R\$ 51,00	R\$ 4.335,00
228	Caixa d'água polietileno, 2.000 lt	Unidade	40	FORTLEV	R\$ 1.031,80	R\$ 41.272,00
229	Caixa d'água polietileno, 5.000 lt	Unidade	21	FORTLEV	R\$ 2.709,00	R\$ 56.889,00
230	Caixa descarga Plástico externa	Unidade	104	FORTLEV	R\$ 37,30	R\$ 3.879,20
233	Coluna para lavatório (pia de banheiro)	Unidade	51	LOGASA	R\$ 54,40	R\$ 2.774,40
243	Lavatório em louça com coluna 45x38cm	Unidade	56	LOGASA	R\$ 78,70	R\$ 4.407,20
280	Tubo de esgoto 40	Metro	1010	FORTLEV	R\$ 4,66	R\$ 4.706,60
282	Tubo esgoto 150	Metro	5280	FORTLEV	R\$ 43,79	R\$231.211,20
284	Tubo esgoto 75	Metro	550	FORTLEV	R\$ 13,00	R\$ 7.150,00
285	Tubo PVC soldável. Marrom 20 mm	Metro	650	FORTLEV	R\$ 2,68	R\$ 1.742,00
286	Tubo PVC soldável. Marrom 32	Metro	650	FORTLEV	R\$ 6,80	R\$ 4.420,00
287	Tubo PVC soldável. Marrom 40 mm	Metro	650	FORTLEV	R\$ 10,50	R\$ 6.825,00
288	Tubo PVC soldável. Marrom 50	Metro	650	FORTLEV	R\$ 14,20	R\$ 9.230,00
289	Tubo PVC soldável. Marrom. 25	Metro	650	FORTLEV	R\$ 3,55	R\$ 2.307,50
290	Vaso sanitário acoplado	Unidade	73	LUZARTE	R\$ 319,90	R\$ 23.352,70
291	Vaso sanitário simples	Unidade	61	LOGASA	R\$ 125,00	R\$ 7.625,00
293	Caixa d'água polietileno, 1.000 lts	Unidade	36	FORTLEV	R\$ 397,90	R\$ 14.324,40
294	Sifão para lavatório tubo flexível universal	Unidade	190	ALUMASA	R\$ 5,30	R\$ 1.007,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: 1.330.059,50 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 07 DE ABRIL DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO;

(CPF:084.452.914-16)
Empresa
Jucurutu Materiais De Construcao LTDA;
C.N.P.J. Nº 34.307.903/0001-31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210129

AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA; C.N.P.J. Nº 29.805.880/0001-55, SITUADO NA AVENIDA BERNARDO VIEIRA, QUINTAS – NATAL/RN, CEP: 59.035-015, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA; C.N.P.J. Nº 29.805.880/0001-55

ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO VIEIRA, QUINTAS – NATAL/RN, CEP: 59.035-015; TEL.: (84) 8852-3714; E-MAIL: GERENCIAZACO@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: FRANCISCO FABIO ALVES DANTAS (CPF: 032.078.444-48)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
145	Massa corrida saca de 15 kg	Unidade	42	Z COLOR	R\$ 24,85	R\$ 1.043,70
149	Massa corrida 3,600 ML	Unidade	75	Z COLOR	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
192	Tinta esmalte sintético 3.6 litros	Unidade	220	Z COLOR	R\$ 58,90	R\$ 12.958,00
193	Tinta lavável externa – (lata com 18 litros cada uma).	Lata	330	Z COLOR	R\$ 64,80	R\$ 21.384,00
194	Tinta lavável externa – (lata com 3.6 litros cada uma).	Lata	190	Z COLOR	R\$ 28,70	R\$ 5.453,00
195	Tinta lavável interna – (lata com 18 litros cada uma).	Lata	330	Z COLOR	R\$ 75,70	R\$ 24.981,00
196	Tinta lavável interna – (lata com 3.6 litros cada uma).	Lata	190	Z COLOR	R\$ 20,20	R\$ 3.838,00
198	Tintas para piso e asfalto, várias cores (lata 3.6 litros)	Lata	10	Z COLOR	R\$ 37,40	R\$ 374,00
235	Impermeabilizante, 3,600 l	Unidade	75	Z COLOR	R\$ 38,40	R\$ 2.880,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: 73.961,70 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 07 DE ABRIL DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

FRANCISCO FABIO ALVES DANTAS

CPF: 032.078.444-48

Z Comercio De Aco E Ferramentas LTDA;

C.N.P.J. Nº 29.805.880/0001-55

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:607F6899**SETOR CONTABILIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210128**

AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. Nº 26.683.873/0001-30, SITUADO NA AVENIDA ABEL CABRAL, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-250**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. Nº 26.683.873/0001-30

ENDEREÇO: AVENIDA ABEL CABRAL, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-250; TEL.: (84) 3212-2159; E-MAIL: LADCOMESERVICO@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: LUIS ANTÔNIO DANTAS (CPF:474.277.604-68)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
14	Carro de garí para coleta de lixo, 100 lts	Unidade	36	PARABONI	RS 494,00	RS 17.784,00
22	Escada de fibra extensiva, mínimo 07 metros.	Unidade	6	COGUMELO	RS 506,00	RS 3.036,00
23	Escada de alumínio, mínimo 07 degraus.	Unidade	4	PARABONI	RS 160,00	RS 640,00
24	Facão 18''	Unidade	20	PARABONI	RS 28,50	RS 570,00
25	Furadeira de impacto 3/8, potência 500 w, 220 v.	Unidade	4	GOODYER	RS 107,10	RS 428,40
26	Alavanca de 2,0m	Unidade	12	PARABONI	RS 116,00	RS 1.392,00
46	Pneu maciço para carro de mão obs:	Unidade	60	PARABONI	RS 39,50	RS 2.370,00
48	Pneu para carro de mão 3,25x8 c/ câmara e aro	Unidade	60	PARABONI	RS 75,90	RS 4.554,00
50	Rastelo com 24 dentes, fabricado em aço	Unidade	20	PARABONI	RS 40,25	RS 805,00
74	Brita 19 - LT com 18 kg	Latras	2300	BRITADOR	RS 2,75	RS 6.325,00
75	Brita 10 - LT com 18 kg	Latras	1000	BRITADOR	RS 3,30	RS 3.300,00
76	Broca 1/2	Unidade	20	HAMMER	RS 21,50	RS 430,00
78	Broca 1/8	Unidade	20	HAMMER	RS 2,50	RS 50,00
79	Broca 3/8	Unidade	20	HAMMER	RS 17,50	RS 350,00
80	Broca 5/8	Unidade	20	HAMMER	RS 46,00	RS 920,00
83	Bucha fixação nº 14	Unidade	340	FIX	RS 0,32	RS 108,80
84	Cabo de aço 5/16 galvanizado revestido	Metro	225	GERDAU	RS 13,40	RS 3.015,00
85	Cabo de aço 3/8 galvanizado revestido	Metro	225	GERDAU	RS 9,65	RS 2.171,25
86	Cadeado latão maciço e haste de aço inox 25 mm	Unidade	120	MGM	RS 14,10	RS 1.692,00
89	Caibro	Metro	2700	ZANIR	RS 5,05	RS 13.635,00
92	Caixa de porta 2,10 x 0,70	Unidade	45	ZANIR	RS 11,00	RS 495,00
95	Chapa de ferro nº 14	Unidade	45	Z-AÇO	RS 220,00	RS 9.900,00
96	Chapa de ferro nº 16	Unidade	45	Z-AÇO	RS 216,00	RS 9.720,00
97	Chapa de ferro nº 18	Unidade	45	Z-AÇO	RS 29,50	RS 1.327,50
103	Corde de seda nº4	Kg	130	WORKER	RS 0,48	RS 62,40
104	Corrente galvanizada 3/16	Metro	135	WORKER	RS 12,20	RS 1.647,00
122	Forro PVC	M²	1600	ZANIR	RS 30,00	RS 48.000,00
123	Forro de teto em gesso	M²	1200	ZANIR	RS 9,00	RS 10.800,00
126	Janelão de corrediça em madeira 1,20 x 1,00 metro	Unidade	46	ZANIR	RS 269,00	RS 12.374,00
127	Janelão em madeira 0,80 x 0,80	Unidade	25	ZANIR	RS 177,90	RS 4.447,50
128	Janelão em madeira 1,00 x 0,80	Unidade	25	ZANIR	RS 209,50	RS 5.237,50
132	Linha 3x4	Metro	1500	ZANIR	RS 22,00	RS 33.000,00
133	Linha 3x5	Metro	1500	ZANIR	RS 26,25	RS 39.375,00
134	Linha 3x6	Metro	1500	ZANIR	RS 32,80	RS 49.200,00
135	Linha 3x8	Metro	1100	ZANIR	RS 45,85	RS 50.435,00
140	Lona de POLIETILENO 3 x 3m	Unidade	14	VONDER	RS 69,80	RS 977,20
142	Lona de POLIETILENO 4 x 4m	Unidade	14	VONDER	RS 89,80	RS 1.257,20
143	Lona POLIETILENO 5 x 3m	Unidade	14	VONDER	RS 70,45	RS 986,30
144	Madeirite, contendo 10 mm de espessura.	Folha	30	ZANIR	RS 84,90	RS 2.547,00
150	Massa madeira 900 ML	Unidade	50	HIDROTINTAS	RS 12,85	RS 642,50
151	Metalon 16/16	Metro	750	PARABONI	RS 46,90	RS 35.175,00

154	Pedra marruada, para plantas (fundações), (carradas com 02 toneladas cada).	Viagem	10	PREMOLDADO	R\$ 315,90	R\$ 3.159,00
159	Piso de cerâmica, tipo A 46X46	M²	700	CEBRAS	R\$ 25,80	R\$ 18.060,00
160	Piso de cerâmica, tipo A, 45x45	M²	700	CEBRAS	R\$ 27,80	R\$ 19.460,00
162	Placa de gesso	M²	900	PREMOLDADO	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
163	Porta almofadada externa 2,10 x 0,80	Unidade	90	ZANIR	R\$ 389,90	R\$ 35.091,00
166	Porta almofadada externa 2,10 x 0,60	Unidade	44	ZANIR	R\$ 101,00	R\$ 4.444,00
172	Porta sanfonada 0,80 x 2,10	Unidade	65	ASTRA	R\$ 19,50	R\$ 1.267,50
179	Ripa mista	Metro	3600	ZANIR	R\$ 2,00	R\$ 7.200,00
183	Tambor de ferro de 200 litros	Unidade	83	Z-AÇO	R\$ 59,50	R\$ 4.938,50
184	Tambor de plástico de 200 litros	Unidade	83	Z-AÇO	R\$ 59,50	R\$ 4.938,50
200	Trelissa em ferro 1/4 com 6 metros	Metro	1500	Z-AÇO	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
201	Tubo ferro galvanizado 1.1/2" c/6m	Unidade	60	Z-AÇO	R\$ 148,00	R\$ 8.880,00
202	Tubo ferro galvanizado 1.1/4" c/6m	Unidade	60	Z-AÇO	R\$ 133,75	R\$ 8.025,00
203	Tubo ferro galvanizado 2" c/3m	Unidade	60	Z-AÇO	R\$ 242,00	R\$ 14.520,00
204	Tubo ferro galvanizado 3" c/6m	Unidade	60	Z-AÇO	R\$ 453,00	R\$ 27.180,00
205	Veneno para mato, embalagem com 1 litro	Unidade	105	VONDER	R\$ 12,40	R\$ 1.302,00
206	Viga com 1,00 m	Unidade	80	PREMOLDADO	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
207	Viga com 1,20 m	Unidade	80	PREMOLDADO	R\$ 21,80	R\$ 1.744,00
208	Viga com 1,50 m	Unidade	80	PREMOLDADO	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
209	Viga com 2,00 m	Unidade	80	PREMOLDADO	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
210	Viga com 2,50 m	Unidade	80	PREMOLDADO	R\$ 46,50	R\$ 3.720,00
211	Zinco Largura 50cm	Metro	360	GERDAU	R\$ 24,60	R\$ 8.856,00
212	Zinco Largura 80cm	Metro	360	GERDAU	R\$ 37,80	R\$ 13.608,00
213	Zinco Largura 1 metro	Metro	360	GERDAU	R\$ 54,25	R\$ 19.530,00
214	Metalon 20X20	Metro	900	GERDAU	R\$ 35,30	R\$ 31.770,00
219	Eletrodo grosso E7018 5,00	Kg	180	GERDAU	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00
220	Chapa búzio nº20	M²	160	GERDAU	R\$ 102,00	R\$ 16.320,00
221	Adaptador soldável em PVC de 25 mm	Unidade	80	COORPLAST	R\$ 0,43	R\$ 34,40
222	Assento para vaso sanitário simples, material plástico, cor branco brilhante.	Unidade	110	COORPLAST	R\$ 18,90	R\$ 2.079,00
224	Balcão Inox 2,00 x 50 (pia p/ cozinha)	Unidade	36	ASTRA	R\$ 584,50	R\$ 21.042,00
225	Bomba d'água centrifuga monofásica 5 CV	Unidade	6	VONDER	R\$ 2.508,00	R\$ 15.048,00
226	Bomba d'água centrifuga trifásicas 2,5 CV	Unidade	6	VONDER	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
227	Bomba d'água centrifuga trifásicas 7,5 CV	Unidade	6	VONDER	R\$ 2.599,00	R\$ 15.594,00
236	Joelho de 20x 1/2, 90°	Unidade	120	COORPLAST	R\$ 1,40	R\$ 168,00
237	Joelho esgoto 100 45°	Unidade	70	COORPLAST	R\$ 8,20	R\$ 574,00
238	Joelho esgoto 150 45°	Unidade	80	COORPLAST	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
239	Joelho esgoto 150 90°	Unidade	80	COORPLAST	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
240	Joelho esgoto 40 45°	Unidade	90	COORPLAST	R\$ 1,74	R\$ 156,60
241	Joelho esgoto 40 90°	Unidade	90	COORPLAST	R\$ 0,82	R\$ 73,80
244	Luva soldável 32	Unidade	100	COORPLAST	R\$ 1,73	R\$ 173,00
245	Luva soldável 40	Unidade	100	COORPLAST	R\$ 1,93	R\$ 193,00
247	Mangueira 1/2 polegadas para irrigação preta	Metro	200	COORPLAST	R\$ 1,89	R\$ 378,00
250	Pia de fibra 2,00x 0,50m	Unidade	25	VONDER	R\$ 129,00	R\$ 3.225,00
251	Ralo sifonado quadrado am 100 x 40	Unidade	90	COORPLAST	R\$ 7,00	R\$ 630,00
252	Redução excêntrica esgoto PVC 100 x 50	Unidade	60	COORPLAST	R\$ 6,10	R\$ 366,00
253	Redução excêntrica esgoto PVC 100 x 75	Unidade	60	COORPLAST	R\$ 5,50	R\$ 330,00
254	Redução excêntrica esgoto PVC 150X100	Unidade	60	COORPLAST	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
255	Redução excêntrica esgoto PVC 75 x 50	Unidade	50	COORPLAST	R\$ 4,50	R\$ 225,00
256	Registro de esfera em Latão 3/4	Unidade	40	COORPLAST	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
265	Registro de pressão em metal de 1/2".	Unidade	45	COORPLAST	R\$ 7,50	R\$ 337,50
266	Registro de pressão em metal de 3/4".	Unidade	45	COORPLAST	R\$ 10,80	R\$ 486,00
268	Reparo para caixa de descarga acoplada	Unidade	140	COORPLAST	R\$ 19,35	R\$ 2.709,00
269	Te em PVC 100	Unidade	90	COORPLAST	R\$ 12,94	R\$ 1.164,60
270	Te em PVC 150	Unidade	80	COORPLAST	R\$ 40,20	R\$ 3.216,00
271	Te soldável de PVC 25	Unidade	80	COORPLAST	R\$ 0,77	R\$ 61,60
272	Te soldável de PVC 32	Unidade	80	COORPLAST	R\$ 2,58	R\$ 206,40
274	Te soldável de PVC 50	Unidade	80	COORPLAST	R\$ 6,11	R\$ 488,80
275	Torneira boia para caixa d'água	Unidade	80	COORPLAST	R\$ 8,43	R\$ 674,40
276	Torneira para cozinha em Metal inox	Unidade	95	COORPLAST	R\$ 40,00	R\$ 3.800,00
277	Torneira PVC p/ Jardim 1/2" Preta c/ Bico p/ Mangueira.	Unidade	90	COORPLAST	R\$ 0,77	R\$ 69,30
278	Torneira Cozinha Bica Móvel em ABS	Unidade	115	COORPLAST	R\$ 2,55	R\$ 293,25
279	Tubo de descida interna da caixa de descarga em PVC com curva	Unidade	130	COORPLAST	R\$ 6,40	R\$ 832,00
281	Tubo esgoto 100	Metro	5280	COORPLAST	R\$ 8,40	R\$ 44.352,00
283	Tubo esgoto 50	Metro	530	COORPLAST	R\$ 2,45	R\$ 1.298,50
296	Fio de nylon para roçadeira 3mm Quadrado	Metro	2550	PARABONI	R\$ 1,42	R\$ 3.621,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: 802.530,20 (OITOCENTOS E DOIS MIL, QUINENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 07 DE ABRIL DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

LUIS ANTÔNIO DANTAS

CPF:474.277.604-68

L. A. D. Com. E Servicos EIRELI;

C.N.P.J. Nº 26.683.873/0001-30

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C6314C73**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021. PROCESSO: N.º 203.013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 07.04.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86

ENDEREÇO: R CIPRIANO DE CARVALHO, 195, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.570-020

REPRESENTANTE: LAURA CATALDO CURY

E-MAIL: miamimedprodutos@gmail.com TEL.: (31)3374-6768/ (31)91055435

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3	3.000	UNID	BETANIAMED	2,00	6.000,00
VALOR TOTAL R\$						6.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Laura Cataldo Cury – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:C7D001FA**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021. PROCESSO: N.º 203.013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 07.04.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI

CNPJ: 07.045.994/0001-01

ENDEREÇO: R FREDERICO OZANAN, 83, LINHO, ERECHIM/RS. CEP: 99.704-482

REPRESENTANTE: ROSILENE TONATTO SPAZZINI– CPF:671.323.080-68

E-MAIL:licitacoesproty@hotmail.com TEL.: (54)3321-8323

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Máscara multiuso, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: dupla: dois elásticos, cor: azul, características adicionais: elemento filtrante pff1, semifacial	8.000	UNID	TAYCO	2,45	19.600,00
03	Máscara multiuso, material: microfibras sintética, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: facial elástico duplo, cor: azul, características adicionais: valvulada, elemento filtrante pff2	8.000	UNID	TAYCO	2,80	22.400,00
VALOR TOTAL R\$						42.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rosilene Tonatto Spazzini – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:DF75FA5B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021. PROCESSO: N.º 203.013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 07.04.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
 CNPJ: 28.439.173/0001-20
 ENDEREÇO: R TOREIROS, 91, VILA CARMOSINA, SÃO PAULO/SP. CEP:08.270-130
 REPRESENTANTE: SHIRLEY PAULA MENDES– CPF:256.620.928-69
 E-MAIL: valtercreative@hotmail.com TEL.: (11)2157-1637

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 32 h, alimentação: pilha, acessórios: c, sensor	50	UNID	ANU	81,00	4.050,00
VALOR TOTAL:						4.050,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Shirley Paula Mendes – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0AC418D7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. PROCESSO: N.º 1.215.0022020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 26.03.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI
 CNPJ: 18.413.636/0001-20
 ENDEREÇO: AV CAP MOR GOUVEIA, LAGOA NOVA, Natal/RN 59.063-410
 REPRESENTANTE: MARIA JEANE CHAVES MOREIRA - 912.605.074-91
 E-MAIL: frutifrioscomercio@hotmail.com TEL.: (84) 3322-8512

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	Bebida láctea: Descrição: Produto lácteo com consistência cremosa ou líquida, de cor, odor e sabor característicos. Ingredientes obrigatórios: leite pausterizado, soro de leite pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do total de ingredientes do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente (Instrução Normativa MAPA Nº 16 de 23/08/2005), acondicionado em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1L (um litro). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Embalagem 1L	500	BABI	2,59	1.295,00
VALOR TOTAL						1.295,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Jeane Chaves Moreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:497CC925

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021. PROCESSO: N.º 1.215.0022020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 26.03.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME
 CNPJ: 35.360.172/0001-50
 ENDEREÇO: Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, Centro, João Câmara/RN CEP: 59.550-000
 REPRESENTANTE: João Guilherme de Oliveira Nascimento – CPF: 092.633.504-93
 E-MAIL: joao-guilherme-100@hotmail.com TEL.: (849) 8826-7712

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Leite desnatado em pó: Descrição: Leite desnatado, contendo no máximo 0,5% de gordura. Embalado em pacotes íntegros, resistentes, não violados. Embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 200g	300	5,99	1.797,00
VALOR TOTAL					1.797,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e João Guilherme de Oliveira Nascimento – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F1950BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 856/2021

LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 07 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 4.720.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.720.000,00 (quatro milhões setecentos e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao “Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	445000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*				
Elemento de Despesa	445041	Contribuições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.860.000,00
Elemento de Despesa	445041	Contribuições	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.860.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						4.720.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a Seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.800.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.800.000,00
Total das Anulações para o Crédito Especial (R\$)						4.720.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de abril de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:400AF8DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa

Prefeitura Municipal de Viçosa

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 005/2021 - PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	2,60
Valor Total:	1.040,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:36:11
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI (31.877.045/0001-72)
Modelo:	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA
Item:	0002
Descrição:	ABOBORA (JERIMUM) NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,03
Valor Final:	1,89
Valor Total:	945,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:36:33
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0003
Descrição:	ACEROLA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,15
Valor Final:	2,98
Valor Total:	596,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI (31.877.045/0001-72)
Modelo:	ACEROLA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Item:	0004
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PO EM 400G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,14
Valor Final:	3,37
Valor Total:	1.685,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Apti
Item:	0005
Descrição:	ALFACE CRESPA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,17
Valor Final:	2,89
Valor Total:	578,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0006
Descrição:	ALHO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,01
Valor Final:	19,94
Valor Total:	5.982,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0007
Descrição:	AMIDO DE MILHO (500G)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,18
Valor Final:	2,49
Valor Total:	249,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Kimimo
Item:	0008

Descrição:	ARROZ SUBGRUPO BRANCO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,94
Valor Final:	4,77
Valor Total:	3.816,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Coradini
Item:	0009
Descrição:	ARROZ, SUBGRUPO PARABOLIZADO
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,73
Valor Final:	4,77
Valor Total:	5.724,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Coradini
Item:	0010
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE 200G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,12
Valor Final:	2,76
Valor Total:	552,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Dular
Item:	0011
Descrição:	AAÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL 1KG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,22
Valor Final:	2,97
Valor Total:	2.970,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Favo de Mel
Item:	0012
Descrição:	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	5.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,19
Valor Total:	1.007,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0013
Descrição:	BATATA DOCE KG
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,06
Valor Final:	1,83
Valor Total:	732,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0014
Descrição:	BATATA INGLESA FRESCA
Quantidade:	950
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,04
Valor Final:	2,67
Valor Total:	2.536,50
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0015
Descrição:	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,73
Valor Final:	2,95
Valor Total:	4.425,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	BabiGut
Item:	0016
Descrição:	BETERRABA IN NATURA

Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,63
Valor Final:	2,69
Valor Total:	1.076,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0017
Descrição:	BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR LEITE 400G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,93
Valor Final:	3,70
Valor Total:	4.440,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Treloso
Item:	0018
Descrição:	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,04
Valor Final:	3,11
Valor Total:	3.732,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Estrela
Item:	0019
Descrição:	BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE 400G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,38
Valor Final:	3,60
Valor Total:	4.320,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Treloso
Item:	0020
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G
Quantidade:	2.100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,86
Valor Final:	3,30
Valor Total:	6.930,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Vitamassa
Item:	0021
Descrição:	CAFE 250G
Quantidade:	950
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,28
Valor Final:	3,97
Valor Total:	3.771,50
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Bangu
Item:	0022
Descrição:	CANELA EM PO. 30G
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,03
Valor Final:	1,03
Valor Total:	30,90
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Katalyn
Item:	0023
Descrição:	CARNE BOVINA DE SOL NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	37,71
Valor Final:	28,99
Valor Total:	46.384,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Oeste Frios
Item:	0024
Descrição:	CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA
Quantidade:	2.000

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	33,76
Valor Final:	29,97
Valor Total:	59.940,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Friboi
Item:	0025
Descrição:	CARNE BOVINA MOIDA, NOVA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,66
Valor Final:	21,53
Valor Total:	17.224,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Freezer
Item:	0026
Descrição:	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE EM PCT DE 500G
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,89
Valor Final:	17,84
Valor Total:	10.704,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Oeste Frios
Item:	0027
Descrição:	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,84
Valor Final:	2,29
Valor Total:	1.374,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI (31.877.045/0001-72)
Modelo:	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Item:	0028
Descrição:	CEBOLA ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,53
Valor Final:	2,29
Valor Total:	1.832,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI (31.877.045/0001-72)
Modelo:	CEBOLA ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Item:	0029
Descrição:	CEBOLINHA IN NATURA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,12
Valor Final:	1,98
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI (31.877.045/0001-72)
Modelo:	CEBOLINHA IN NATURA
Item:	0030
Descrição:	CENOURA FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE KG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,45
Valor Final:	2,17
Valor Total:	2.170,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI (31.877.045/0001-72)
Modelo:	CENOURA FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE KG
Item:	0031
Descrição:	CHEIRO-VERDE FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,27
Valor Final:	15,00
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0032
Descrição:	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	4,48
Valor Final:	1,99
Valor Total:	796,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0033
Descrição:	COCO SECO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,74
Valor Final:	1,77
Valor Total:	265,50
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0034
Descrição:	COLORIFICO SEM SAL 500G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,61
Valor Final:	4,70
Valor Total:	1.410,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Nordestino
Item:	0035
Descrição:	CREME DE LEITE 200G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,18
Valor Final:	3,09
Valor Total:	927,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Betania
Item:	0036
Descrição:	ERVILHA EM CONSERVA 500G
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,60
Valor Final:	3,84
Valor Total:	2.304,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Dez +
Item:	0037
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE 500G
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,66
Valor Final:	4,52
Valor Total:	2.034,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Tambau
Item:	0038
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA TIPO (AMARELA). 1KG
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,13
Valor Final:	3,19
Valor Total:	1.276,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Belo Grão
Item:	0039
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO I
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,68
Valor Final:	3,19
Valor Total:	1.276,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Belo Grão
Item:	0040
Descrição:	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,64

Valor Final:	4,02
Valor Total:	804,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Sarandi
Item:	0041
Descrição:	FEIJAO DE CORDA KG
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,95
Valor Final:	6,97
Valor Total:	2.091,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Do Assis
Item:	0042
Descrição:	FEIJAO PRETO KG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,09
Valor Final:	7,44
Valor Total:	1.488,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Belo Grão
Item:	0043
Descrição:	FEIJAO VERDE IN NATURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,47
Valor Final:	8,76
Valor Total:	2.628,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI (31.877.045/0001-72)
Modelo:	FEIJAO VERDE IN NATURA
Item:	0044
Descrição:	FERMENTO EM PO PARA BOLO 100G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,38
Valor Final:	3,37
Valor Total:	337,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Itaiquara
Item:	0045
Descrição:	FLOCOS DE MILHO 500G
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,48
Valor Final:	1,16
Valor Total:	3.480,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Claramil
Item:	0046
Descrição:	FOLHA DE LOURO 100G
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,20
Valor Final:	4,13
Valor Total:	103,25
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Katalyn
Item:	0047
Descrição:	FRANGO (PEITO)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,32
Valor Final:	8,44
Valor Total:	16.880,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Real
Item:	0048
Descrição:	GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,16
Valor Final:	2,17

Valor Total:	1.302,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI (31.877.045/0001-72)
Modelo:	GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Item:	0049
Descrição:	GOMA FRESCA Embalagem contendo 1 kg
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,14
Valor Final:	4,86
Valor Total:	1.458,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Ki-Goma
Item:	0050
Descrição:	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM POLPA DE MORANGO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,90
Valor Final:	2,80
Valor Total:	2.800,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Isis
Item:	0051
Descrição:	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,12
Valor Final:	1,98
Valor Total:	1.980,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0052
Descrição:	LEITE DE SOJA, EM PO 300G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,01
Valor Final:	23,66
Valor Total:	2.366,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Soy+
Item:	0053
Descrição:	LEITE EM PO INTEGRAL 200G
Quantidade:	4.750
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,31
Valor Final:	4,60
Valor Total:	21.850,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Betânia
Item:	0054
Descrição:	LEITE ZERO LACTOSE EM PO, 400G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,24
Valor Final:	17,35
Valor Total:	1.735,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Ninho
Item:	0055
Descrição:	MAMAO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,49
Valor Final:	0,99
Valor Total:	495,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0056
Descrição:	MANDIOCA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,76
Valor Final:	1,87
Valor Total:	561,00

Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0057
Descrição:	MANGA IN NATURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,11
Valor Final:	2,06
Valor Total:	618,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI (31.877.045/0001-72)
Modelo:	MANGA IN NATURA
Item:	0058
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 500G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,06
Valor Final:	9,05
Valor Total:	2.715,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Samaná
Item:	0059
Descrição:	MANTEIGA PURA SEM SAL 500G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,27
Valor Final:	7,47
Valor Total:	1.120,50
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	BeceI
Item:	0060
Descrição:	MARACUJA IN NATURA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,66
Valor Final:	3,94
Valor Total:	2.364,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI (31.877.045/0001-72)
Modelo:	MARACUJA IN NATURA
Item:	0061
Descrição:	MARGARINA VEGETAL 1KG
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,35
Valor Final:	6,77
Valor Total:	1.692,50
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Primor
Item:	0062
Descrição:	MARGARINA VEGETAL 500G
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,34
Valor Final:	3,33
Valor Total:	1.065,60
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Puro Sabor
Item:	0063
Descrição:	MASSA ALIMENTICIA DE SÃSMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,05
Valor Final:	2,30
Valor Total:	4.600,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Brandini
Item:	0064
Descrição:	MAÃA IN NATURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,12
Valor Final:	4,90
Valor Total:	1.470,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02

Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI (31.877.045/0001-72)
Modelo:	MAÇA IN NATURA
Item:	0065
Descrição:	MELANCIA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,70
Valor Final:	0,99
Valor Total:	1.485,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0066
Descrição:	MELAO TIPO AMARELO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,30
Valor Final:	1,99
Valor Total:	1.492,50
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0067
Descrição:	MILHO PARA MUNGUNZA 200G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,09
Valor Final:	1,99
Valor Total:	995,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Dona Clara
Item:	0068
Descrição:	MILHO PARA PIPOCA 500G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,55
Valor Final:	4,93
Valor Total:	493,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Belo Grão
Item:	0069
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA 500G
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,54
Valor Final:	3,79
Valor Total:	1.516,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Dez +
Item:	0070
Descrição:	MILHO VERDE IN NATURA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,32
Valor Final:	1,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0071
Descrição:	MOLHO DE TOMATE REFOGADO 340G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,93
Valor Final:	2,85
Valor Total:	855,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Quero
Item:	0072
Descrição:	OREGANO PACOTE
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,34
Valor Final:	1,33
Valor Total:	53,20
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Katalyn
Item:	0073
Descrição:	OVOS DE GALINHA DE GRANJA TIPO GRANDE
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	9,33
Valor Final:	9,99
Valor Total:	19.980,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Fortegema
Item:	0074
Descrição:	PIMENTA DE CHEIRO FRESCO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,23
Valor Final:	7,99
Valor Total:	799,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0075
Descrição:	PIMENTA DO REINO EM PO
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,68
Valor Final:	3,63
Valor Total:	145,20
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Katalyn
Item:	0076
Descrição:	PIMENTAO VERDE FRESCO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,55
Valor Final:	2,95
Valor Total:	885,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0077
Descrição:	POLPA DE FRUTAS INTEGRAL - SABORES DIVERSOS
Quantidade:	5.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,94
Valor Final:	5,89
Valor Total:	31.217,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Sabor da Serra
Item:	0078
Descrição:	PREPARO EM PO PARA PREPARO DE MINGAU TIPO NUTRILON OU SIMILAR 230G
Quantidade:	330
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,96
Valor Final:	3,83
Valor Total:	1.263,90
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Cremogema
Item:	0079
Descrição:	PROTEINA (TEXTURIZADA) DE SOJA
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,89
Valor Final:	5,10
Valor Total:	2.805,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Camil
Item:	0080
Descrição:	PAO TIPO CACHORRO QUENTE 50G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,48
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Modelo:	Da Casa
Item:	0081
Descrição:	QUEIJO COALHO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,80
Valor Final:	28,95
Valor Total:	5.790,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Sertão Jucurutu
Item:	0082
Descrição:	QUEIJO MUSSARELA FATIADO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,37
Valor Final:	29,37
Valor Total:	5.874,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Biana
Item:	0083
Descrição:	RAPADURA 500G
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,28
Valor Final:	3,95
Valor Total:	237,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Tiangá
Item:	0084
Descrição:	SAL MOIDO IODADO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,74
Valor Total:	148,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Belosal
Item:	0085
Descrição:	TOMATE DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,04
Valor Final:	2,98
Valor Total:	1.490,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0086
Descrição:	VINAGRE DE ALCOOL 750ML
Quantidade:	440
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,57
Valor Final:	1,49
Valor Total:	655,60
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Marinar
Item:	0087
Descrição:	OLEO VEGETAL DE SOJA 900ML
Quantidade:	470
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,11
Valor Final:	8,21
Valor Total:	3.858,70
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Concordia
Item:	0088
Descrição:	ARROZ VERMELHO LONGO FINO T-1 EMBALAGEM DE 1KG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,81
Valor Final:	4,80
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Grão Ideal

Item:	0089
Descrição:	BANANA PACOVAN DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	5.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,44
Valor Final:	0,22
Valor Total:	1.166,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0090
Descrição:	LIMAO COMUM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,23
Valor Final:	3,15
Valor Total:	157,50
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0091
Descrição:	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade:	460
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,71
Valor Final:	4,30
Valor Total:	1.978,00
Adjudicado em:	05/04/2021 - 09:37:02
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

VICTOR RAMON ALVES

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:535605B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa

Prefeitura Municipal de Viçosa

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 005/2021 - PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	2,60
Valor Total:	1.040,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA
Item:	0002
Descrição:	ABOBORA (JERIMUM) NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,03
Valor Final:	1,89
Valor Total:	945,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0003
Descrição:	ACEROLA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,15
Valor Final:	2,98
Valor Total:	596,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI

Modelo:	ACEROLA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Item:	0004
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PO EM 400G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,14
Valor Final:	3,37
Valor Total:	1.685,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Apti
Item:	0005
Descrição:	ALFACE CRESPA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,17
Valor Final:	2,89
Valor Total:	578,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0006
Descrição:	ALHO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,01
Valor Final:	19,94
Valor Total:	5.982,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0007
Descrição:	AMIDO DE MILHO (500G)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,18
Valor Final:	2,49
Valor Total:	249,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Kimimo
Item:	0008
Descrição:	ARROZ SUBGRUPO BRANCO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,94
Valor Final:	4,77
Valor Total:	3.816,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Coradini
Item:	0009
Descrição:	ARROZ, SUBGRUPO PARABOLIZADO
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,73
Valor Final:	4,77
Valor Total:	5.724,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Coradini
Item:	0010
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE 200G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,12
Valor Final:	2,76
Valor Total:	552,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dular
Item:	0011
Descrição:	AAÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL 1KG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,22
Valor Final:	2,97
Valor Total:	2.970,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Favo de Mel
Item:	0012
Descrição:	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	5.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,19
Valor Total:	1.007,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES

Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0013
Descrição:	BATATA DOCE KG
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,06
Valor Final:	1,83
Valor Total:	732,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0014
Descrição:	BATATA INGLESIA FRESCA
Quantidade:	950
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,04
Valor Final:	2,67
Valor Total:	2.536,50
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0015
Descrição:	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,73
Valor Final:	2,95
Valor Total:	4.425,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	BabiGut
Item:	0016
Descrição:	BETERRABA IN NATURA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,63
Valor Final:	2,69
Valor Total:	1.076,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0017
Descrição:	BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR LEITE 400G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,93
Valor Final:	3,70
Valor Total:	4.440,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Treloso
Item:	0018
Descrição:	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,04
Valor Final:	3,11
Valor Total:	3.732,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Estrela
Item:	0019
Descrição:	BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE 400G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,38
Valor Final:	3,60
Valor Total:	4.320,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Treloso
Item:	0020
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G
Quantidade:	2.100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,86
Valor Final:	3,30
Valor Total:	6.930,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Vitamassa
Item:	0021
Descrição:	CAFE 250G
Quantidade:	950
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,28
Valor Final:	3,97
Valor Total:	3.771,50

Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Bangu
Item:	0022
Descrição:	CANELA EM PO. 30G
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,03
Valor Final:	1,03
Valor Total:	30,90
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Katalyn
Item:	0023
Descrição:	CARNE BOVINA DE SOL NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	37,71
Valor Final:	28,99
Valor Total:	46.384,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Oeste Frios
Item:	0024
Descrição:	CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	33,76
Valor Final:	29,97
Valor Total:	59.940,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Friboi
Item:	0025
Descrição:	CARNE BOVINA MOIDA, NOVA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,66
Valor Final:	21,53
Valor Total:	17.224,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Freezer
Item:	0026
Descrição:	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE EM PCT DE 500G
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,89
Valor Final:	17,84
Valor Total:	10.704,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Oeste Frios
Item:	0027
Descrição:	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,84
Valor Final:	2,29
Valor Total:	1.374,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Item:	0028
Descrição:	CEBOLA ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,53
Valor Final:	2,29
Valor Total:	1.832,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	CEBOLA ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Item:	0030
Descrição:	CENOURA FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE KG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,45
Valor Final:	2,17
Valor Total:	2.170,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	CENOURA FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE KG
Item:	0031
Descrição:	CHEIRO-VERDE FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,27
Valor Final:	15,00

Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0032
Descrição:	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,48
Valor Final:	1,99
Valor Total:	796,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0033
Descrição:	COCO SECO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,74
Valor Final:	1,77
Valor Total:	265,50
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0034
Descrição:	COLORIFICO SEM SAL 500G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,61
Valor Final:	4,70
Valor Total:	1.410,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Nordestino
Item:	0035
Descrição:	CREME DE LEITE 200G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,18
Valor Final:	3,09
Valor Total:	927,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Betania
Item:	0036
Descrição:	ERVILHA EM CONSERVA 500G
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,60
Valor Final:	3,84
Valor Total:	2.304,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dez +
Item:	0037
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE 500G
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,66
Valor Final:	4,52
Valor Total:	2.034,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Tambau
Item:	0038
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA TIPO (AMARELA). 1KG
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,13
Valor Final:	3,19
Valor Total:	1.276,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belo Grão
Item:	0039
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO I
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,68
Valor Final:	3,19
Valor Total:	1.276,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belo Grão
Item:	0040
Descrição:	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,64

Valor Final:	4,02
Valor Total:	804,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Sarandi
Item:	0041
Descrição:	FEIJAO DE CORDA KG
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,95
Valor Final:	6,97
Valor Total:	2.091,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Do Assis
Item:	0042
Descrição:	FEIJAO PRETO KG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,09
Valor Final:	7,44
Valor Total:	1.488,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belo Grão
Item:	0043
Descrição:	FEIJAO VERDE IN NATURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,47
Valor Final:	8,76
Valor Total:	2.628,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	FEIJAO VERDE IN NATURA
Item:	0044
Descrição:	FERMENTO EM PO PARA BOLO 100G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,38
Valor Final:	3,37
Valor Total:	337,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Itaiquara
Item:	0045
Descrição:	FLOCOS DE MILHO 500G
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,48
Valor Final:	1,16
Valor Total:	3.480,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Claramil
Item:	0046
Descrição:	FOLHA DE LOURO 100G
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,20
Valor Final:	4,13
Valor Total:	103,25
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Katalyn
Item:	0047
Descrição:	FRANGO (PEITO)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,32
Valor Final:	8,44
Valor Total:	16.880,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Real
Item:	0048
Descrição:	GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,16
Valor Final:	2,17
Valor Total:	1.302,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Item:	0049
Descrição:	GOMA FRESCA Embalagem contendo 1 kg
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	5,14
Valor Final:	4,86
Valor Total:	1.458,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Ki-Goma
Item:	0050
Descrição:	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM POLPA DE MORANGO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,90
Valor Final:	2,80
Valor Total:	2.800,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Ísis
Item:	0051
Descrição:	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,12
Valor Final:	1,98
Valor Total:	1.980,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0052
Descrição:	LEITE DE SOJA, EM PO 300G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,01
Valor Final:	23,66
Valor Total:	2.366,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Soy+
Item:	0053
Descrição:	LEITE EM PO INTEGRAL 200G
Quantidade:	4.750
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,31
Valor Final:	4,60
Valor Total:	21.850,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Betânia
Item:	0054
Descrição:	LEITE ZERO LACTOSE EM PO, 400G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,24
Valor Final:	17,35
Valor Total:	1.735,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Ninho
Item:	0055
Descrição:	MAMAO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,49
Valor Final:	0,99
Valor Total:	495,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0056
Descrição:	MANDIOCA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,76
Valor Final:	1,87
Valor Total:	561,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0057
Descrição:	MANGA IN NATURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,11
Valor Final:	2,06
Valor Total:	618,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	MANGA IN NATURA
Item:	0058
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 500G
Quantidade:	300

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,06
Valor Final:	9,05
Valor Total:	2.715,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Samaná
Item:	0059
Descrição:	MANTEIGA PURA SEM SAL 500G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,27
Valor Final:	7,47
Valor Total:	1.120,50
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Bece
Item:	0060
Descrição:	MARACUJA IN NATURA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,66
Valor Final:	3,94
Valor Total:	2.364,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	MARACUJA IN NATURA
Item:	0061
Descrição:	MARGARINA VEGETAL 1KG
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,35
Valor Final:	6,77
Valor Total:	1.692,50
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Primor
Item:	0062
Descrição:	MARGARINA VEGETAL 500G
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,34
Valor Final:	3,33
Valor Total:	1.065,60
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Puro Sabor
Item:	0063
Descrição:	MASSA ALIMENTICIA DE SÁSMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,05
Valor Final:	2,30
Valor Total:	4.600,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Brandini
Item:	0064
Descrição:	MAÃÇA IN NATURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,12
Valor Final:	4,90
Valor Total:	1.470,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	MAÇA IN NATURA
Item:	0065
Descrição:	MELANCIA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,70
Valor Final:	0,99
Valor Total:	1.485,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0066
Descrição:	MELAO TIPO AMARELO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,30
Valor Final:	1,99
Valor Total:	1.492,50
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0067
Descrição:	MILHO PARA MUNGUNZA 200G

Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,09
Valor Final:	1,99
Valor Total:	995,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dona Clara
Item:	0068
Descrição:	MILHO PARA PIPOCA 500G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,55
Valor Final:	4,93
Valor Total:	493,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belo Grão
Item:	0069
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA 500G
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,54
Valor Final:	3,79
Valor Total:	1.516,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dez +
Item:	0070
Descrição:	MILHO VERDE IN NATURA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,32
Valor Final:	1,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0071
Descrição:	MOLHO DE TOMATE REFOGADO 340G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,93
Valor Final:	2,85
Valor Total:	855,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Quero
Item:	0072
Descrição:	OREGANO PACOTE
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,34
Valor Final:	1,33
Valor Total:	53,20
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Katalyn
Item:	0073
Descrição:	OVOS DE GALINHA DE GRANJA TIPO GRANDE
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	9,33
Valor Final:	9,99
Valor Total:	19.980,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Fortegema
Item:	0074
Descrição:	PIMENTA DE CHEIRO FRESCO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,23
Valor Final:	7,99
Valor Total:	799,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0075
Descrição:	PIMENTA DO REINO EM PO
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,68
Valor Final:	3,63
Valor Total:	145,20
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Katalyn
Item:	0076

Descrição:	PIMENTAO VERDE FRESCO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,55
Valor Final:	2,95
Valor Total:	885,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0077
Descrição:	POLPA DE FRUTAS INTEGRAL - SABORES DIVERSOS
Quantidade:	5.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,94
Valor Final:	5,89
Valor Total:	31.217,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Sabor da Serra
Item:	0078
Descrição:	PREPARO EM PO PARA PREPARO DE MINGAU TIPO NUTRILON OU SIMILAR 230G
Quantidade:	330
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,96
Valor Final:	3,83
Valor Total:	1.263,90
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Cremogema
Item:	0079
Descrição:	PROTEINA (TEXTURIZADA) DE SOJA
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,89
Valor Final:	5,10
Valor Total:	2.805,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Camil
Item:	0080
Descrição:	PAO TIPO CACHORRO QUENTE 50G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,48
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Da Casa
Item:	0081
Descrição:	QUEIJO COALHO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,80
Valor Final:	28,95
Valor Total:	5.790,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Sertão Jucurutu
Item:	0082
Descrição:	QUEIJO MUSSARELA FATIADO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,37
Valor Final:	29,37
Valor Total:	5.874,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Biana
Item:	0083
Descrição:	RAPADURA 500G
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,28
Valor Final:	3,95
Valor Total:	237,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Tianguá
Item:	0084
Descrição:	SAL MOIDO IODADO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,74
Valor Total:	148,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belosal

Item:	0085
Descrição:	TOMATE DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,04
Valor Final:	2,98
Valor Total:	1.490,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0086
Descrição:	VINAGRE DE ALCOOL 750ML
Quantidade:	440
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,57
Valor Final:	1,49
Valor Total:	655,60
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marinar
Item:	0087
Descrição:	OLEO VEGETAL DE SOJA 900ML
Quantidade:	470
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,11
Valor Final:	8,21
Valor Total:	3.858,70
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Concordia
Item:	0088
Descrição:	ARROZ VERMELHO LONGO FINO T-1 EMBALAGEM DE 1KG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,81
Valor Final:	4,80
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Grão Ideal
Item:	0089
Descrição:	BANANA PACOVAN DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	5.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,44
Valor Final:	0,22
Valor Total:	1.166,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0090
Descrição:	LIMAO COMUM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,23
Valor Final:	3,15
Valor Total:	157,50
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0091
Descrição:	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade:	460
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,71
Valor Final:	4,30
Valor Total:	1.978,00
Situação:	Homologado em 06/04/2021 17:17:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:619E4A3B